# Pregão Presencial 057/2018

Processo Administrativo nº 111/2018

Protocolo nº 1131/2018

**Objeto:** Registro de Preços para fornecimento de saibro para manutenções do sistema viário e estradas não pavimentadas do Município.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Obras Públicas

**Abertura:** 16/07/2018
**Horário:** 09h00min

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Capa do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Protocolado em: Mês: 6; Ano: 2018

Número do processo: 0001131/2018

---

Número do processo: 0001131/2018 **Número único: 8Q2.8M8.3M0-53**

Protocolado em: 18/06/2018 09:53 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: Registro de Preços para fornecimento de saibro para manutenções do sistema viário e estradas não pavimentadas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

---

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS CPF do requerente:

Endereço: Rua AVENIDA VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554

Complemento: Telefone: (41) 3608-0081

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro: BAIRRO NACOES

E-mail: obras@fazendariogrande.pr.gov.br

---

Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS CPF do beneficiário:

Coleta 72/18

PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL - CIDADE DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

**04/042018**

Protocolo nº11.101/2018

ASS. RESPONSÁVEL

PREFEITURA RIO GRANDE — Folha nº 001 — Assinatura

**INTERESSADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

**Assunto**

ABERTURA DE LICITAÇÃO -SAIBRO

# ACOMPANHAMENTO

| | DATA | UNIDADE | RUBRICA |
|---|---|---|---|
| 1 | 04/04/2018 | ADMINISTRAÇÃO | 05.04 |
| 2 | 06/04/18 | Compras | |
| 3 | 10/04 | Obras | |
| 4 | 17/04 | Compras | |
| 5 | 19/04 | Administração | |
| 6 | 19/04 | Compras | |
| 7 | 19/04 | Administração | 20.04 |
| 8 | 20/04 | Compras | |
| 9 | 21/06/18 | Administração | |
| 10 | 22/06/18 | Compras | |
| 11 | | | |
| 12 | | | |
| 13 | | | |

| | DATA | UNIDADE | RUBRICA |
|---|---|---|---|
| 14 | | | |
| 15 | | | |
| 16 | | | |
| 17 | | | |
| 18 | | | |
| 19 | | | |
| 20 | | | |
| 21 | | | |
| 22 | | | |
| 23 | | | |
| 24 | | | |
| 25 | | | |
| 26 | | | |

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-5[illegible]
Fone: (41) 3608-[illegible]74
Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.br
CNPJ 95.422.986/0001-02

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 002
Assinatura

**OFÍCIO Nº 127 – SMOP** Fazenda Rio Grande, 04 de abril de 2018.

**Ref. Contratação de empresa para fornecimento de Saibro.**

Senhor Secretário

A Secretaria Municipal de Obras visando a contratação de empresa para fornecimento de Saibro, solicita a abertura de processo licitatório de acordo com as especificações contidas abaixo e no anexo.

**JUSTIFICATIVA:**

O objetivo da contratação em questão é proceder manutenções do Sistema Viário, em estradas não pavimentadas, tapar buracos e para evitar pistas muito argilosas e derrapantes do Município, onde os materiais solicitados são indispensável para a continuidade dos trabalhos realizados por esta Secretaria Municipal.

**DA QUALIDADE DO MATERIAL:**

Para efeitos da verificação das exigências pertinentes ao objeto solicitado é indispensável que o produto seja de qualidade igual ou superior a solicitada.

**DAS EXIGÊNCIAS/DOCUMENTAÇÃO:**

Poderá ser solicitada a DOCUMENTAÇÃO ESPECIFICA conforme edital anterior (2017), sendo complementada com as exigências a seguir:

- A unidade produtora deverá apresentar o Certificado de Registro e Regularidade, vigente, junto à entidade profissional competente, incluindo a apresentação de seu (s) responsável (is) técnico (s).
- Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (da unidade produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e Lei Federal 6.938/1981.
- Comprovação de que o fornecedor dos agregados possui / tem disponibilizada balança rodoviária / serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de verificação vigente, realizado e emitido por Órgão Delegados do INMETRO, em atendimento a portaria INMETRO nº. 163/2005.

  **a.** No caso do fornecedor estar em processo de revalidação da verificação metrológica deverá ser apresentado o Certificado de Verificação anterior e a cópia do requerimento junto ao IPEM-PR.

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774
Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.br
CNPJ 95.422.986/0001-02

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

## DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO MATERIAL:

A empresa contratada deverá efetuar a entrega do material conforme solicitação e no local indicado pela S.M.O.P, solicitamos que a entrega seja realizada em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após sua solicitação, tendo em vista reparos a serem realizados de forma urgente, sem muito tempo hábil para longa espera pelo produto.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado sob a responsabilidade do servidor Diorgenes Ferreira de Paula Júnior, matrícula: 354869, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega. É indispensável que o produto entregue seja de qualidade igual ou superior à solicitada, sob pena de não ser aceito/recebido.

Fica devidamente designada como fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preço a servidora Genilce da Rocha Leite, matrícula 21601, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

## VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato/ARP deverá ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias: 185, 186, 187,189, 189, 198, 199, 200, 203.

## FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega do produto, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo encarregado pelo recebimento do produto e pelo fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554
Fone: (41) 3608- 27
Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.br
CNPJ 95.422.986/0001-02

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1904 Assinatura

## ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

O produto deverá atender as especificações básicas de qualidade igual ou superior a solicitada, sendo este de solo residual arenoso-argiloso, podendo conter pedregulhos, proveniente de alteração de rochas graníticas ou gnáissicas

| Item | Especificação | Unidade | Qde estimada |
|---|---|---|---|
| 01 | Saibro para manutenção do sistema viário CIF (A ser transportado até o local indicado). | Toneladas | 90.000 |

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

10 - 11 - 2018

Atenciosamente,

Marcelo Eroni Pelanda
**Secretário Municipal de Obras Públicas**
Decretos: 4378/2017

Cleiton Moreira Hamm
Diretor Geral Secr. Mun. de Obras Públicas
Decreto nº. 4421/2017

Genilce da Rocha Leite
**Fiscal do Contrato**
Matrícula: 21601

Diorgenes Ferreira de Paula Júnior
**Responsável pelo Recebimento**
Matrícula: 354869

Ilmo. Senhor
**Claudemir José Andrade**
Secretario Municipal de Administração

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774
Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.br
CNPJ 95.422.986/0001-02

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 005
Assinatura

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Saibro.**

### 1. OBJETIVO:

O presente Termo de referência objetiva o estabelecimento de condições e especificações para a contratação de empresas para FORNECIMENTO DE SAIBRO sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP.

### 2. JUSTIFICATIVA:

O objetivo da contratação em questão é proceder manutenções do Sistema Viário, em estradas não pavimentadas, tapar buracos e para evitar pistas muito argilosas e derrapantes do Município, onde os materiais solicitados são indispensável para a continuidade dos trabalhos realizados por esta Secretaria Municipal

### 3. DEFINIÇÃO:

Solo residual arenoso-argiloso, podendo conter pedregulhos, proveniente de alteração de rochas graníticas ou gnáissicas

### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Consiste no FORNECIMENTO DE SAIBRO, sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP.

### 5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

| Item | Especificação | Unidade | Qde estimada |
|---|---|---|---|
| 01 | Saibro para manutenção do sistema viário CIF (A ser transportado até o local indicado). | Toneladas | 90.000 |

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554
Fone: (41) 3608- 2774
Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.br
CNPJ 95.422.986/0001-02

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura

O produto deverá atender as especificações básicas de qualidade igual ou superior à solicitada, sendo este de solo residual arenoso-argiloso, podendo conter pedregulhos, proveniente de alteração de rochas graníticas ou gnáissicas. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora.

## 6. LOCAIS DE ENTREGA:

A empresa contratada deverá efetuar a entrega do material conforme solicitação e no local indicado pela S.M.O.P, no prazo máximo de 24 horas após sua solicitação.

## 7. DAS AMOSTRAS, DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Caso seja necessário, a Secretaria Municipal de Obras Públicas, poderá solicitar a apresentação de amostras, documentos e informações adicionais, entre eles, prospectos, catálogos descritivos, manuais de instrução, certificados, licenças, certidões, além de visitas, vistorias, testes, ensaios específicos e laudos técnicos elaborados por laboratório especializado ou órgão fiscal competente, e quaisquer outros instrumentos necessários, à custa da empresa proponente.
7.2.1. Havendo necessidade, será inserido, no portal-transparencia/licitacoes/ do site http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/, Comunicado de solicitação, informando o prazo (não inferior a dois dias úteis), o local e o horário da entrega.
7.3. Após a fase de lances, poderá ser solicitada amostra completa do item para a empresa melhor classificada, com o intuito de verificação do atendimento integral às especificações solicitadas.
7.3.1. Neste caso, será inserido comunicado de solicitação de amostra informando o prazo, o local e horário da entrega e o(s) responsável(eis) pelo recebimento.
7.3.2. No caso da necessidade de solicitação de amostras para as demais empresas classificadas, serão dadas as mesmas condições do subitem acima.
7.4. As amostras entregues deverão ser completas e atender a solicitação encaminhada pelo servidor do corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
7.4.1. As amostras deverão estar acondicionadas em embalagem que não altere as características do produto.
7.4.2. As amostras deverão ser identificadas conforme a seguir:
a) com o nome da empresa, nome do produto, número do Pregão Presencial e do item correspondente ao da proposta.
7.4.3. No ato da entrega da amostra, a proponente autoriza a completa análise do produto para fins de comprovação das características contidas nas especificações do item.
7.4.4. A amostra apresentada deverá ser da mesma marca indicada na proposta. A apresentação de amostra de marca diferente da indicada na proposta acarretará da desclassificação do item cotado.
7.5. O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias úteis, após homologação do resultado.

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774
Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.br
CNPJ 95.422.986/0001-02

7.6. As amostras não retiradas dentro do prazo mencionado no item serão doadas para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, não cabendo nenhum recurso por parte da proponente.
7.7. A Secretaria Municipal de Obras Públicas reserva-se o direito de reter a(s) amostra(s) exigida(s) da proposta vencedora, para fins de comparação no ato do recebimento do(s) objeto(s) licitado(s), podendo a(s) mesma(s) ser(em) deduzida(s) do(s) quantitativo(s) a ser(em) entregue(s).
7.8. Caso se julgue necessário, a licitante deverá disponibilizar, durante o processo de aquisição, maiores informações a respeito do produto/serviço licitado, sem ônus para a municipalidade.

## 8. OBSERVAÇÕES GERAIS:

a) A empresa vencedora estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, para efeitos de homologação e adjudicação.

b) Durante a vigência do contrato/ARP poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios, à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste.

c) A empresa contratada deverá atender ao prazo máximo de disponibilização de material de até 24 horas após a solicitação, no dia útil subseqüente ao pedido, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00 horas.

Marcelo Eroni Pelanda
**Secretário Municipal de Obras Públicas**
Decreto 4378/2017

Cleiton Moreira Hamm
Diretor Geral Secr. Mun. de Obras Públicas
Decreto nº. 4427/2017

Genilce da Rocha Leite
**Fiscal do Contrato**
Matrícula: 21601

Diorgenes Ferreira de Paula Júnior
**Responsável pelo Recebimento**
Matrícula: 354869

PREF. FAZENDA RIO
Folha nº 008
Assinatura

**RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997**
**Publicada no DOU nº 247, de 22 de dezembro de 1997, Seção 1, páginas 30841-30843**

***Correlações:***
· Altera a Resolução nº 1/86 (revoga os art. 3º e 7º)

*Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental*

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentadas pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e

Considerando a necessidade de revisão dos procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental, de forma a efetivar a utilização do sistema de licenciamento como instrumento de gestão ambiental, instituído pela Política Nacional do Meio Ambiente;

Considerando a necessidade de se incorporar ao sistema de licenciamento ambiental os instrumentos de gestão ambiental, visando o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua;

Considerando as diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 11/94, que determina a necessidade de revisão no sistema de licenciamento ambiental;

Considerando a necessidade de regulamentação de aspectos do licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional de Meio Ambiente que ainda não foram definidos;

Considerando a necessidade de ser estabelecido critério para exercício da competência para o licenciamento a que se refere o artigo 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

Considerando a necessidade de se integrar a atuação dos órgãos competentes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA na execução da Política Nacional do Meio Ambiente, em conformidade com as respectivas competências, resolve:

Art. 1º Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

II - Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

III - Estudos Ambientais: são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco.

IV[166] – Impacto Ambiental Regional: é todo e qualquer impacto ambiental que afete diretamente (área de influência direta do projeto), no todo ou em parte, o território de dois ou mais Estados.

166 Inciso renumerado por erro no original, no DOU nº 198, de 13 de outubro de 2003, pág. 41

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 009
Assinatura



Art. 2º A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

§ 1º Estão sujeitos ao licenciamento ambiental os empreendimentos e as atividades relacionadas no anexo 1, parte integrante desta Resolução.

§ 2º Caberá ao órgão ambiental competente definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e a complementação do anexo 1, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade.

Art. 3º A licença ambiental para empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de significativa degradação do meio dependerá de prévio estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto sobre o meio ambiente (EIA/RIMA), ao qual dar-se-á publicidade, garantida a realização de audiências públicas, quando couber, de acordo com a regulamentação.

Parágrafo único. O órgão ambiental competente, verificando que a atividade ou empreendimento não é potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente, definirá os estudos ambientais pertinentes ao respectivo processo de licenciamento.

Art. 4º Compete ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, órgão executor do SISNAMA, o licenciamento ambiental a que se refere o artigo 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, de empreendimentos e atividades com significativo impacto ambiental de âmbito nacional ou regional, a saber:

I - localizadas ou desenvolvidas conjuntamente no Brasil e em país limítrofe; no mar territorial; na plataforma continental; na zona econômica exclusiva; em terras indígenas ou em unidades de conservação do domínio da União.

II - localizadas ou desenvolvidas em dois ou mais Estados;

III - cujos impactos ambientais diretos ultrapassem os limites territoriais do País ou de um ou mais Estados;

IV - destinados a pesquisar, lavrar, produzir, beneficiar, transportar, armazenar e dispor material radioativo, em qualquer estágio, ou que utilizem energia nuclear em qualquer de suas formas e aplicações, mediante parecer da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN;

V - bases ou empreendimentos militares, quando couber, observada a legislação específica.

§ 1º O IBAMA fará o licenciamento de que trata este artigo após considerar o exame técnico procedido pelos órgãos ambientais dos Estados e Municípios em que se localizar a atividade ou empreendimento, bem como, quando couber, o parecer dos demais órgãos competentes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, envolvidos no procedimento de licenciamento.

§ 2º O IBAMA, ressalvada sua competência supletiva, poderá delegar aos Estados o licenciamento de atividade com significativo impacto ambiental de âmbito regional, uniformizando, quando possível, as exigências.

Art. 5º Compete ao órgão ambiental estadual ou do Distrito Federal o licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades:

I - localizados ou desenvolvidos em mais de um Município ou em unidades de conservação de domínio estadual ou do Distrito Federal;

II - localizados ou desenvolvidos nas florestas e demais formas de vegetação natural de preservação permanente relacionadas no artigo 2º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e em todas as que assim forem consideradas por normas federais, estaduais ou municipais;

III - cujos impactos ambientais diretos ultrapassem os limites territoriais de um ou

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 010
Assinatura

mais Municípios;

IV – delegados pela União aos Estados ou ao Distrito Federal, por instrumento legal ou convênio.

Parágrafo único. O órgão ambiental estadual ou do Distrito Federal fará o licenciamento de que trata este artigo após considerar o exame técnico procedido pelos órgãos ambientais dos Municípios em que se localizar a atividade ou empreendimento, bem como, quando couber, o parecer dos demais órgãos competentes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, envolvidos no procedimento de licenciamento.

Art. 6º Compete ao órgão ambiental municipal, ouvidos os órgãos competentes da União, dos Estados e do Distrito Federal, quando couber, o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que lhe forem delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênio.

Art. 7º Os empreendimentos e atividades serão licenciados em um único nível de competência, conforme estabelecido nos artigos anteriores.

Art. 8º O Poder Público, no exercício de sua competência de controle, expedirá as seguintes licenças:

I - Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II - Licença de Instalação (LI) - autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;

III - Licença de Operação (LO) - autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

Parágrafo único. As licenças ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

Art. 9º O CONAMA definirá, quando necessário, licenças ambientais específicas, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

Art. 10. O procedimento de licenciamento ambiental obedecerá às seguintes etapas:

I - Definição pelo órgão ambiental competente, com a participação do empreendedor, dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo de licenciamento correspondente à licença a ser requerida;

II - Requerimento da licença ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade;

III - Análise pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA , dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias;

IV - Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental competente integrante do SISNAMA, uma única vez, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

V - Audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente;

VI - Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental competente, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da so-

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 011
Assinatura



licitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

VII - Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico;

VIII - Deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se a devida publicidade.

§ 1º No procedimento de licenciamento ambiental deverá constar, obrigatoriamente, a certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo e, quando for o caso, a autorização para supressão de vegetação e a outorga para o uso da água, emitidas pelos órgãos competentes.

§ 2º No caso de empreendimentos e atividades sujeitos ao estudo de impacto ambiental - EIA, se verificada a necessidade de nova complementação em decorrência de esclarecimentos já prestados, conforme incisos IV e VI, o órgão ambiental competente, mediante decisão motivada e com a participação do empreendedor, poderá formular novo pedido de complementação.

Art. 11. Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.

Parágrafo único. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no *caput* deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Art. 12. O órgão ambiental competente definirá, se necessário, procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

§ 1º Poderão ser estabelecidos procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental, que deverão ser aprovados pelos respectivos Conselhos de Meio Ambiente.

§ 2º Poderá ser admitido um único processo de licenciamento ambiental para pequenos empreendimentos e atividades similares e vizinhos ou para aqueles integrantes de planos de desenvolvimento aprovados, previamente, pelo órgão governamental competente, desde que definida a responsabilidade legal pelo conjunto de empreendimentos ou atividades.

§ 3º Deverão ser estabelecidos critérios para agilizar e simplificar os procedimentos de licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos que implementem planos e programas voluntários de gestão ambiental, visando a melhoria contínua e o aprimoramento do desempenho ambiental.

Art. 13. O custo de análise para a obtenção da licença ambiental deverá ser estabelecido por dispositivo legal, visando o ressarcimento, pelo empreendedor, das despesas realizadas pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo único. Facultar-se-á ao empreendedor acesso à planilha de custos realizados pelo órgão ambiental para a análise da licença.

Art. 14. O órgão ambiental competente poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença (LP, LI e LO), em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.

§ 1º A contagem do prazo previsto no *caput* deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.

§ 2º Os prazos estipulados no *caput* poderão ser alterados, desde que justificados e

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 012
Assinatura

com a concordância do empreendedor e do órgão ambiental competente.

Art. 15. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo máximo de 4 (quatro) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação

Parágrafo único. O prazo estipulado no *caput* poderá ser prorrogado, desde que justificado e com a concordância do empreendedor e do órgão ambiental competente.

Art. 16. O não cumprimento dos prazos estipulados nos artigos 14 e 15, respectivamente, sujeitará o licenciamento à ação do órgão que detenha competência para atuar supletivamente e o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença.

Art. 17. O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 10, mediante novo pagamento de custo de análise.

Art. 18. O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:

I - O prazo de validade da Licença Prévia (LP) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 5 (cinco) anos.

II - O prazo de validade da Licença de Instalação (LI) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 6 (seis) anos.

III - O prazo de validade da Licença de Operação (LO) deverá considerar os planos de controle ambiental e será de, no mínimo, 4 (quatro) anos e, no máximo, 10 (dez) anos.

§ 1º A Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) poderão ter os prazos de validade prorrogados, desde que não ultrapassem os prazos máximos estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º O órgão ambiental competente poderá estabelecer prazos de validade específicos para a Licença de Operação (LO) de empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores.

§ 3º Na renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos no inciso III.

§ 4º A renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

Art. 19. O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 20. Os entes federados, para exercerem suas competências licenciatórias, deverão ter implementados os Conselhos de Meio Ambiente, com caráter deliberativo e participação social e, ainda, possuir em seus quadros ou a sua disposição profissionais legalmente habilitados.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 013
Assinatura



Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos aos processos de licenciamento em tramitação nos órgãos ambientais competentes, revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 3º e 7º da Resolução CONAMA nº 1, de 23 de janeiro de 1986.

GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO - Presidente do Conselho
RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO - Secretário-Executivo

## ANEXO 1
## ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS SUJEITOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**Extração e tratamento de minerais**
- pesquisa mineral com guia de utilização
- lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento
- lavra subterrânea com ou sem beneficiamento
- lavra garimpeira
- perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural

**Indústria de produtos minerais não metálicos**
- beneficiamento de minerais não metálicos, não associados à extração
- fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como: produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto e vidro, entre outros.

**Indústria metalúrgica**
- fabricação de aço e de produtos siderúrgicos
- produção de fundidos de ferro e aço / forjados / arames / relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia
- metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro
- produção de laminados / ligas / artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia
- relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas
- produção de soldas e anodos
- metalurgia de metais preciosos
- metalurgia do pó, inclusive peças moldadas
- fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia
- fabricação de artefatos de ferro / aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia
- têmpera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície

**Indústria mecânica**
- fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico e/ou de superfície

**Indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações**
- fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores
- fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática
- fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos

**Indústria de material de transporte**
- fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios
- fabricação e montagem de aeronaves
- fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes

PREF. FAZEN... 014 Folha nº Assinat

**Indústria de madeira**
- serraria e desdobramento de madeira
- preservação de madeira
- fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada
- fabricação de estruturas de madeira e de móveis

**Indústria de papel e celulose**
- fabricação de celulose e pasta mecânica
- fabricação de papel e papelão
- fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada

**Indústria de borracha**
- beneficiamento de borracha natural
- fabricação de câmara de ar e fabricação e recondicionamento de pneumáticos
- fabricação de laminados e fios de borracha
- fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha , inclusive látex

**Indústria de couros e peles**
- secagem e salga de couros e peles
- curtimento e outras preparações de couros e peles
- fabricação de artefatos diversos de couros e peles
- fabricação de cola animal

**Indústria química**
- produção de substâncias e fabricação de produtos químicos
- fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira
- fabricação de combustíveis não derivados de petróleo
- produção de óleos/gorduras/ceras vegetais-animais/óleos essenciais vegetais e outros produtos da destilação da madeira
- fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos
- fabricação de pólvora/explosivos/detonantes/munição para caça-desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos
- recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais
- fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos
- fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas
- fabricação de tintas, esmaltes, lacas , vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes
- fabricação de fertilizantes e agroquímicos
- fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários
- fabricação de sabões, detergentes e velas
- fabricação de perfumarias e cosméticos
- produção de álcool etílico, metanol e similares

**Indústria de produtos de matéria plástica**
- fabricação de laminados plásticos
- fabricação de artefatos de material plástico

**Indústria têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos**
- beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos
- fabricação e acabamento de fios e tecidos
- tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos
- fabricação de calçados e componentes para calçados

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura



**Indústria de produtos alimentares e bebidas**
- beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares
- matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal
- fabricação de conservas
- preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados
- preparação, beneficiamento e industrialização de leite e derivados
- fabricação e refinação de açúcar
- refino / preparação de óleo e gorduras vegetais
- produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação
- fabricação de fermentos e leveduras
- fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais
- fabricação de vinhos e vinagre
- fabricação de cervejas, chopes e maltes
- fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação de águas minerais
- fabricação de bebidas alcoólicas

**Indústria de fumo**
- fabricação de cigarros/charutos/cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo

**Indústrias diversas**
- usinas de produção de concreto
- usinas de asfalto
- serviços de galvanoplastia

**Obras civis**
- rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos
- barragens e diques
- canais para drenagem
- retificação de curso de água
- abertura de barras, embocaduras e canais
- transposição de bacias hidrográficas
- outras obras de arte

**Serviços de utilidade**
- produção de energia termoelétrica
-transmissão de energia elétrica
- estações de tratamento de água
- interceptores, emissários, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário
- tratamento e destinação de resíduos industriais (líquidos e sólidos)
- tratamento/disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens usadas e de serviço de saúde, entre outros
- tratamento e destinação de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
- dragagem e derrocamentos em corpos d'água
- recuperação de áreas contaminadas ou degradadas

**Transporte, terminais e depósitos**
- transporte de cargas perigosas
- transporte por dutos
- marinas, portos e aeroportos
- terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos
- depósitos de produtos químicos e produtos perigosos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
016
Folha nº
Assinatura

**Turismo**
- complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos

**Atividades diversas**
- parcelamento do solo
- distrito e pólo industrial

**Atividades agropecuárias**
- projeto agrícola
- criação de animais
- projetos de assentamentos e de colonização

**Uso de recursos naturais**
- silvicultura
- exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais
- atividade de manejo de fauna exótica e criadouro de fauna silvestre
- utilização do patrimônio genético natural
- manejo de recursos aquáticos vivos
- introdução de espécies exóticas e/ou geneticamente modificadas
- uso da diversidade biológica pela biotecnologia

*Este texto não substitui o publicado no DOU, de 22 de dezembro de 1997.*

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
017
Folha nº
Assinatura

**LEI N.º 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981**

Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA,** faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei, com fundamento nos incisos VI e VII do art. 23 e no art. 235 da Constituição, estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, constitui o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e institui o Cadastro de Defesa Ambiental (Alterado pela Lei 8.028, de 12 de abril de 1990)

DA POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

Art 2º - A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios:

I - ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;

II - racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar;

III - planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;

IV - proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;

V - controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

VI - incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais;

VII - acompanhamento do estado da qualidade ambiental;

VIII - recuperação de áreas degradadas; (Regulamentado pelo Decreto 97.632, de 10 de abril de 1989)

IX - proteção de áreas ameaçadas de degradação;

X - educação ambiental a todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

Art. 3º - Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I - meio ambiente, o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

II - degradação da qualidade ambiental, a alteração adversa das características do meio ambiente;

III - poluição, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:

a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;

c) afetem desfavoravelmente a biota;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
018
Folha nº
Assinatura

d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;

e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

IV - poluidor, a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;

V - recursos ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora. *(Alterado pela Lei nº 7.804, de 18 de julho de 1989)*

DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 4º - A Política Nacional do Meio Ambiente visará:

I - à compatibilização do desenvolvimento econômico social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico;

II - à definição de áreas prioritárias de ação governamental relativa à qualidade e ao equilíbrio ecológico, atendendo aos interesses da União, dos Estados, do Distrito Federal, do Territórios e dos Municípios;

III - ao estabelecimento de critérios e padrões da qualidade ambiental e de normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais;

IV - ao desenvolvimento de pesquisas e de tecnologias nacionais orientadas para o uso racional de recursos ambientais;

V - à difusão de tecnologias de manejo do meio ambiente, à divulgação de dados e informações ambientais e à formação de uma consciência pública sobre a necessidade de preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;

VI - à preservação e restauração dos recursos ambientais com vistas a sua utilização racional e disponibilidade permanente, concorrendo para a manutenção do equilíbrio ecológico propício à vida;

VII - à imposição, ao poluidor e ao predador, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, e ao usuário, de contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos.

Art 5º - As diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente serão formuladas em normas e planos, destinados a orientar a ação dos Governos da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios no que se relaciona com a preservação da qualidade ambiental e manutenção do equilíbrio ecológico, observados os princípios estabelecidos no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único - As atividades empresariais públicas ou privadas serão exercidas em consonância com as diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente.

DO SISTEMA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

Art 6º - Os órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, bem como as fundações instituídas pelo Poder Público, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, constituirão o Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, assim estruturado:

PREF. FAZENDÁRIO RIO GRANDE
Folha nº 019
Assinatura

I - órgão superior: o Conselho de Governo, com a função de assessorar o Presidente da República na formulação da política nacional e nas diretrizes governamentais para o meio ambiente e os recursos ambientais; (Alterado pela Lei 8.028, de 12 de abril de 1990)

II - órgão consultivo e deliberativo: o Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), com a finalidade de assessorar, estudar e propor ao Conselho de Governo, diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida; (Alterado pela Lei 8.028, de 12 de abril de 1990)

III - órgão central: a Secretaria do Meio Ambiente da Presidência da República, com a finalidade de planejar, coordenar, supervisionar e controlar, como órgão federal, a política nacional e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente; (Alterado pela Lei 8.028, de 12 de abril de 1990)

IV - órgão executor: o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, com a finalidade de executar e fazer executar, como órgão federal, a política e diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente; (Alterado pela Lei 8.028, de 12 de abril de 1990)

V - Órgãos Seccionais: os órgãos ou entidades estaduais responsáveis pela execução de programas, projetos e pelo controle e fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental; (Alterado pela Lei 7.804, de 18 de julho de 1989)

VI - Órgãos Locais: os órgãos ou entidades municipais, responsáveis pelo controle e fiscalização dessas atividades, nas suas respectivas jurisdições; (Acrescentado pela Lei 7.804, de 18 de julho de 1989)

§ 1º - Os Estados, na esfera de suas competências e nas áreas de sua jurisdição, elaborarão normas supletivas e complementares e padrões relacionados com o meio ambiente, observados os que forem estabelecidos pelo CONAMA.

§ 2º - Os Municípios, observadas as normas e os padrões federais e estaduais, também poderão elaborar as normas mencionadas no parágrafo anterior.

§ 3º - Os órgãos central, setoriais, seccionais e locais mencionados neste artigo deverão fornecer os resultados das análises efetuadas e sua fundamentação, quando solicitados por pessoa legitimamente interessada.

§ 4º - De acordo com a legislação em vigor, é o Poder Executivo autorizado a criar uma Fundação de apoio técnico e científico às atividades do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 7º (Revogado pela Lei 8.028, de 12 de abril de 1990)

Art. 8º Compete ao Conama: (Alterado pela Lei 8.028, de 12 de abril de 1990)

I - estabelecer, mediante proposta do IBAMA, normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, a ser concedido pelos Estados e supervisionado pelo IBAMA;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 020
Assinatura

II - determinar, quando julgar necessário, a realização de estudos das alternativas e das possíveis conseqüências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando, aos órgãos federais, estaduais e municipais, bem assim a entidades privadas, as informações indispensáveis para apreciação dos estudos de impacto ambiental, e respectivos relatórios, no caso de obras ou atividades de significativa degradação ambiental. (Alterado pela Lei 8.028, de 12 de abril de 1990)

III - decidir, como última instância administrativa em grau de recurso, mediante depósito prévio, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo IBAMA;

IV - homologar acordos visando à transformação de penalidades pecuniárias na obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental; (VETADO);

V - determinar, mediante representação do IBAMA, a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, e a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

VI - estabelecer, privativamente, normas e padrões nacionais de controle da poluição por veículos automotores, aeronaves e embarcações, mediante audiência dos Ministérios competentes;

VII - estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, principalmente os hídricos.

Parágrafo único. O Ministro do Meio Ambiente é, sem prejuízo de suas funções, o Presidente do Conama. (Acrescentado pela Lei 8.028, de 12 de abril de 1990)

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

Art 9º - São instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:

I - o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;

II - o zoneamento ambiental;

III - a avaliação de impactos ambientais;

IV - o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

V - os incentivos à produção e instalação de equipamentos e a criação ou absorção de tecnologia, voltados para a melhoria da qualidade ambiental;

VI - a criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelo Poder Público federal, estadual e municipal, tais como áreas de proteção ambiental, de relevante interesse ecológico e reservas; (Alterado pela Lei 7.804, de 18 de julho de 1989)

VII - o sistema nacional de informações sobre o meio ambiente;

VIII - o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental;

IX - as penalidades disciplinares ou compensatórias ao não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental.

PREF. FAZE... RIO GRAN...
021
Folha nº
Assinatu...

X - a instituição do Relatório de Qualidade do Meio Ambiente, a ser divulgado anualmente pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA; (Incluído pela Lei 7.804, de 18 de julho de 1989)

XI - a garantia da prestação de informações relativas ao Meio Ambiente, obrigando-se o Poder Público a produzi-las, quando inexistentes; (Incluído pela Lei 7.804, de 18 de julho de 1989)

XII - o Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras dos recursos ambientais. (Incluído pela Lei 7.804, de 18 de julho de 1989)

Art. 10. A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento de órgão estadual competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em caráter supletivo, sem prejuízo de outras licenças exigíveis. (Alterado pela Lei 7.804, de 18 de julho de 1989)

§ 1º - Os pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão serão publicados no jornal oficial do Estado, bem como em um periódico regional ou local de grande circulação.

§ 2º - Nos casos e prazos previstos em resolução do CONAMA, o licenciamento de que trata este artigo dependerá de homologação da IBAMA.

§ 3º - O órgão estadual do meio ambiente e a IBAMA, esta em caráter supletivo, poderão, se necessário e sem prejuízo das penalidades pecuniárias cabíveis, determinar a redução das atividades geradoras de poluição, para manter as emissões gasosas, os efluentes líquidos e os resíduos sólidos dentro das condições e limites estipulados no licenciamento concedido.

§ 4º. Compete ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA o licenciamento previsto no *caput* deste artigo, no caso de atividades e obras com significativo impacto ambiental, de âmbito nacional ou regional. (Alterado pela Lei 7.804, de 18 de julho de 1989)

Art 11 - Compete à IBAMA propor ao CONAMA normas e padrões para implantação, acompanhamento e fiscalização do licenciamento previsto no artigo anterior, além das que forem oriundas do próprio CONAMA.

§ 1º - A fiscalização e o controle da aplicação de critérios, normas e padrões de qualidade ambiental serão exercidos pela IBAMA, em caráter supletivo da atuação do órgão estadual e municipal competentes.

§ 2º - Inclui-se na competência da fiscalização e controle a análise de projetos de entidades, públicas ou privadas, objetivando a preservação ou a recuperação de recursos ambientais, afetados por processos de exploração predatórios ou poluidores.

Art 12 - As entidades e órgãos de financiamento e incentivos governamentais condicionarão a aprovação de projetos habilitados a esses benefícios ao licenciamento, na forma desta Lei, e ao cumprimento das normas, dos critérios e dos padrões expedidos pelo CONAMA.

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Parágrafo único - As entidades e órgãos referidos no " caput " deste artigo deverão fazer constar dos projetos a realização de obras e aquisição de equipamentos destinados ao controle de degradação ambiental e à melhoria da qualidade do meio ambiente.

Art 13 - O Poder Executivo incentivará as atividades voltadas ao meio ambiente, visando:

I - ao desenvolvimento, no País, de pesquisas e processos tecnológicos destinados a reduzir a degradação da qualidade ambiental;

II - à fabricação de equipamentos antipoluidores;

III - a outras iniciativas que propiciem a racionalização do uso de recursos ambientais.

Parágrafo único - Os órgãos, entidades, e programas do Poder Público, destinados ao incentivo das pesquisas científicas e tecnológicas, considerarão, entre as suas metas prioritárias, o apoio aos projetos que visem a adquirir e desenvolver conhecimentos básicos e aplicáveis na área ambiental e ecológica.

Art 14 - Sem prejuízo das penalidades definidas pela legislação federal, estadual e municipal, o não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção dos inconvenientes e danos causados pela degradação da qualidade ambiental sujeitará os transgressores:

I - à multa simples ou diária, nos valores correspondentes, no mínimo, a 10 (dez) e, no máximo, a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTNs, agravada em casos de reincidência específica, conforme dispuser o regulamento, vedada a sua cobrança pela União se já tiver sido aplicada pelo Estado, Distrito Federal, Territórios ou pelos Municípios.

II - à perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público;

III - à perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

IV - à suspensão de sua atividade.

§ 1º - Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o poluidor obrigado, independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade. O Ministério Público da União e dos Estados terá legitimidade para propor ação de responsabilidade civil e criminal, por danos causados ao meio ambiente.

§ 2º - No caso de omissão da autoridade estadual ou municipal, caberá ao Secretário do Meio Ambiente a aplicação das penalidades pecuniárias previstas neste artigo.

§ 3º - Nos casos previstos nos incisos II e III deste artigo, o ato declaratório da perda, restrição ou suspensão será atribuição da autoridade administrativa ou financeira que concedeu os benefícios, incentivos ou financiamento, cumprindo resolução do CONAMA.

§ 4º - Revogado pela Lei 9.966, de 28 de abril de 2000

Art. 15. O poluidor que expuser a perigo a incolumidade humana, animal ou vegetal, ou estiver tornando mais grave situação de perigo existente, fica sujeito à pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa de 100 (cem) a 1.000 (mil) MVR. (Alterado pela Lei 7.804, de 18 de julho de 1989)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
023
Folha nº
Assinatura

§ 1º A pena é aumentada até o dobro se: (Alterado pela Lei 7.804, de 18 de julho de 1989)

I - resultar:

a) dano irreversível à fauna, à flora e ao meio ambiente;

b) lesão corporal grave;

II - a poluição é decorrente de atividade industrial ou de transporte;

III - o crime é praticado durante a noite, em domingo ou em feriado.

§ 2º. Incorre no mesmo crime a autoridade competente que deixar de promover as medidas tendentes a impedir a prática das condutas acima descritas. (Alterado pela Lei 7.804, de 18 de julho de 1989)

Art 16 – (Revogado pela Lei 7.804, de 18 de julho de 1989)

Art. 17. Fica instituído, sob a administração do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA: (Alterado pela Lei 7.804, de 18 de julho de 1989)

I - Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a consultoria técnica sobre problemas ecológicos e ambientais e à indústria e comércio de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

II - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora.

Art. 17-A. São estabelecidos os preços dos serviços e produtos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a serem aplicados em âmbito nacional, conforme Anexo a esta Lei. (Incluído pela Lei 9.960, de 28 de janeiro de 2000)

Art. 17-B. Fica instituída a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA, cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia conferido ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais. (Alterado pela Lei 10.165, de 27 de dezembro de 2000)

§ 1º Revogado.

§ 2º Revogado.

Art.17-C. É sujeito passivo da TCFA todo aquele que exerça as atividades constantes do Anexo VIII desta Lei. (Alterado pela Lei 10.165, de 27 de dezembro de 2000)

§ 1º O sujeito passivo da TCFA é obrigado a entregar até o dia 31 de março de cada ano relatório das atividades exercidas no ano anterior, cujo modelo será definido pelo Ibama, para o fim de colaborar com os procedimentos de controle e fiscalização.

§ 2º O descumprimento da providência determinada no § 1º sujeita o infrator a multa equivalente a vinte por cento da TCFA devida, sem prejuízo da exigência desta.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 024
Assinatura

§ 3º Revogado.

Art. 17-D. A TCFA é devida por estabelecimento e os seus valores são os fixados no Anexo IX desta Lei. (Alterado pela Lei 10.165, de 27 de dezembro de 2000)

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se.

I - microempresa e empresa de pequeno porte, as pessoas jurídicas que se enquadrem, respectivamente, nas descrições dos incisos I e II do *caput* do art. 2º da Lei n.º 9.841, de 5 de outubro de 1999;.

II - empresa de médio porte, a pessoa jurídica que tiver receita brutal anual superior a R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e igual ou inferior a R$12.000.000,00 (doze milhões de reais);.

III - empresa de grande porte, a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior a R$12.000.000,00 (doze milhões de reais).

§ 2º O potencial de poluição (PP) e o grau de utilização (GU) de recursos naturais de cada uma das atividades sujeitas à fiscalização encontram-se definidos no Anexo VIII desta Lei.

§ 3º Caso o estabelecimento exerça mais de uma atividade sujeita à fiscalização, pagará a taxa relativamente a apenas uma delas, pelo valor mais elevado.

Art. 17-E. É o IBAMA autorizado a cancelar débitos de valores inferiores a R$40,00 (quarenta reais), existentes até 31 de dezembro de 1999. (Incluído pela Lei 9.960, de 28 de janeiro de 2000)

Art. 17-F. São isentas do pagamento da TCFA as entidades públicas federais, distritais, estaduais e municipais, as entidades filantrópicas, aquele que praticam agricultura de subsistência e as populações tradicionais. (Alterado pela Lei 10.165, de 27 de dezembro de 2000)

Art. 17-G. A TCFA será devida no último dia útil de cada trimestre do ano civil, nos valores fixados no Anexo IX desta Lei, e o recolhimento será efetuado em conta bancária vinculada ao Ibama, por intermédio de documento próprio de arrecadação, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Parágrafo único. Revogado. (Alterado pela Lei 10.165, de 27 de dezembro de 2000)

Art. 17-H. A TCFA não recolhida nos prazos e nas condições estabelecidas no artigo anterior será cobrada com os seguintes acréscimos: (Alterado pela Lei 10.165, de 27 de dezembro de 2000)

I - juros de mora, na via administrativa ou judicial, contados do mês seguinte ao do vencimento, à razão de um por cento;

II - multa de mora de vinte por cento, reduzida a dez por cento se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do vencimento;

III - encargo de vinte por cento, substitutivo da condenação do devedor em honorários de advogado, calculado sobre o total do débito inscrito como Dívida Ativa, reduzido para dez por cento se o pagamento for efetuado antes do ajuizamento da execução.

§ 1º-A. Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa de mora.

§ 1º Os débitos relativos à TCFA poderão ser parcelados de acordo com os critérios fixados na legislação tributária, conforme dispuser o regulamento desta Lei.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
023
Folha nº
Assinatura

Art. 17-I. As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades mencionadas nos incisos I e II do art. 17 e que não estiverem inscritas nos respectivos cadastros até o último dia útil do terceiro mês que se seguir ao da publicação desta Lei incorrerão em infração punível com multa de: (Alterado pela Lei 10.165, de 27 de dezembro de 2000)

I - R$50,00 (cinqüenta reais), se pessoa física;

II - R$150,00 (cento e cinqüenta reais), se microempresa;

III - R$900,00 (novecentos reais), se empresa de pequeno porte;

IV - R$1.800,00 (mil e oitocentos reais), se empresa de médio porte;

V - R$9.000,00 (nove mil reais), se empresa de grande porte.

Parágrafo único. Revogado

Art. 17-J. (Revogado pela Lei 10.165, de 27 de dezembro de 2000)

Art. 17-L. As ações de licenciamento, registro, autorizações, concessões e permissões relacionadas à fauna, à flora, e ao controle ambiental são de competência exclusiva dos órgãos integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente. (Incluído pela Lei 9.960, de 28 de janeiro de 2000)

Art. 17-M. Os preços dos serviços administrativos prestados pelo IBAMA, inclusive os referentes à venda de impressos e publicações, assim como os de entrada, permanência e utilização de áreas ou instalações nas unidades de conservação, serão definidos em portaria do Ministro de Estado do Meio Ambiente, mediante proposta do Presidente daquele Instituto. (Incluído pela Lei 9.960, de 28 de janeiro de 2000)

Art. 17-N. Os preços dos serviços técnicos do Laboratório de Produtos Florestais do Ibama, assim como os para venda de produtos da flora, serão, também, definidos em portaria do Ministro de Estado do Meio Ambiente, mediante proposta do Presidente daquele Instituto. (Incluído pela Lei 9.960, de 28 de janeiro de 2000)

Art. 17-O. Os proprietários rurais que se beneficiarem com redução do valor o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, com base em Ato Declaratório Ambiental - ADA, deverão recolher ao Ibama a importância prevista no item 3.11 do Anexo VII da Lei nº 9.960, de 29 de janeiro de 2000, a título de Taxa de Vistoria. (Acrescentado pela Lei 10.165, de 27 de dezembro de 2000)

§ 1º-A. A Taxa de Vistoria a que se refere o *caput* deste artigo não poderá exceder a dez por cento do valor da redução do imposto proporcionada pela ADA.

§ 1º A utilização do ADA para efeito de redução do valor a pagar do ITR é obrigatória.

§ 2º O pagamento de que trata o *caput* deste artigo poderá ser efetivado em cota única ou em parcelas, nos mesmos moldes escolhidos pelo contribuinte para o pagamento do ITR, em documento próprio de arrecadação do IBAMA.

§ 3º Para efeito de pagamento parcelado, nenhuma parcela poderá ser inferior a R$50,00 (cinqüenta reais).

§ 4º O inadimplemento de qualquer parcela ensejará a cobrança de juros e multa nos termos dos incisos I e II do *caput* e §§ 1º-A e 1º, todos do art. 17-H desta Lei.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 026
Assinatura

§ 5º Após a vistoria, realizada por amostragem, caso os dados constantes do ADA não coincidam com os efetivamente levantados pelos técnicos do IBAMA, estes lavrarão, de ofício, novo ADA, contendo os dados reais, o qual será encaminhado à Secretaria da Receita Federal, para as providências cabíveis.

Art. 17-P. Constitui crédito para compensação com o valor devido a título de TCFA, até o limite de sessenta por cento e relativamente ao mesmo ano, o montante efetivamente pago pelo estabelecimento ao Estado, ao Município e ao Distrito Federal em razão de taxa de fiscalização ambiental. (Acrescentado pela Lei 10.165, de 27 de dezembro de 2000)

§ 1º Valores recolhidos ao Estado, ao Município e ao Distrito Federal a qualquer outro título, tais como taxas ou preços públicos de licenciamento e venda de produtos, não constituem para compensação com a TCFA.

§ 2º A restituição, administrativa ou judicial, qualquer que seja a causa que a determine, da taxa de fiscalização ambiental estadual ou distrital compensada com a TCFA restaura o direito de crédito do Ibama contra o estabelecimento, relativamente ao valor compensado.

Art. 17-Q. É o IBAMA autorizado a celebrar convênios com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal para desempenharem atividades de fiscalização ambiental, podendo repassar-lhes parcela da receita obtida com a TCFA. (Acrescentado pela Lei 10.165, de 27 de dezembro de 2000)

Art 18 – (Revogado pela Lei 9.985, de 18 de junho de 2000)

Art 19 - Art. 19. Ressalvado o disposto nas Leis nºs 5.357, de 17 de novembro de 1967, e 7.661, de 16 de maio de 1988, a receita proveniente da aplicação desta Lei será recolhida de acordo com o disposto no art. 4º da Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989 (Incluído pela Lei 7.804, de 18 de julho de 1989)

Art 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 21 - Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO VIII

ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS

(Acrescentados pela Lei 10.165, de 27 de dezembro de 2000)

| Código | Categoria | Descrição | Pp/gu |
|---|---|---|---|
| 01 | Extração e Tratamento de Minerais | - pesquisa mineral com guia de utilização; lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento; lavra subterrânea com ou sem beneficiamento, lavra garimpeira, perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural. | AAlto |
| 02 | Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos | - beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração; fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, | MMédio |

PREF. FAZENDA RIO GR
Folha nº 022
Assinatu

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | gesso, amianto, vidro e similares. | |
| 03 | Indústria Metalúrgica | - fabricação de aço e de produtos siderúrgicos, produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento; de superfície, inclusive galvonoplastia, metalurgia dos metais não-ferroso, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro; produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferroso com ou sem tratamento de superfície, inclusive ligas, produção de soldas e anodos; metalurgia de metais preciosos; metalurgia do pó, inclusive peças moldadas; fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive; galvanoplastia, fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferroso com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia, tempera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície. | AAlto |
| 04 | Indústria Mecânica | - fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície. | MMédio |
| 05 | Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações | - fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores, fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática; fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos. | MMédio |
| 06 | Indústria de Material de Transporte | - fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios; fabricação e montagem e aeronaves; fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes. | MMédio |
| 07 | Indústria de Madeira | - serraria e desdobramento de madeira; preservação de madeira; fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada; fabricação de estruturas de madeira e de móveis. | Médio |
| 08 | Indústria de Papel e Celulose | - fabricação de celuloses e pasta mecânicas; fabricação de papel e papelão; fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada. | Alto |

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 026
Assinatura

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09 | Indústria de Borracha | Beneficiamento de borracha natural, fabricação de câmara de ar, fabricação e recondicionamento de pneumáticos; fabricação de laminados e fios de borracha; fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex. | Pequeno |
| 10 | Indústria de Couros e Peles | - secagem e salga de couros e peles, curtimento e outros preparações de couros e peles; fabricação de artefatos diversos de couros de peles; fabricação de cola animal. | Alto |
| 11 | Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos | - beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos; fabricação e acabamento de fios e tecidos; tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos; fabricação de calçados e componentes para calçados. | Médio |
| 12 | Indústria de Produtos de Matéria Plástica. | - fabricação de laminados plásticos, fabricação de artefatos de material plástico. | Pequeno |
| 13 | Indústria do Fumo | - fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo. | Médio |
| 14 | Indústria Diversas | - usinas de produção de concreto e de asfalto. | Pequeno |
| 15 | Indústria Química | - produção de substâncias e fabricação de produtos químicos, fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira; fabricação de combustíveis não derivados de petróleo, produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira, fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos, fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos; recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais; fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos; fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas; fabricação de tintas, esmaltes, lacas, | Alto |

PREFEITURA RIO GRANDE
029
Folha nº
Assinatura

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; fabricação de fertilizantes e agroquímicos; fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; fabricação de sabões, detergentes e velas; fabricação de perfumarias e cosméticos; produção de álcool etílico, metanol e similares. | |
| 16 | Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas | - beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal; fabricação de conservas; preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados; beneficiamento e industrialização de leite e derivados; fabricação e refinação de açúcar; refino e preparação de óleo e gorduras vegetais; produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação; fabricação de fermentos e leveduras; fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; fabricação de vinhos e vinagre; fabricação de cervejas, chopes e maltes; fabricação de bebidas não-alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais; fabricação de bebidas alcoólicas. | Médio |
| 17 | Serviços de Utilidade | - produção de energia termoelétrica; tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos; disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens; usadas e de serviço de saúde e similares; destinação de resíduos de esgotos sanitárias e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas; dragagem e derrocamentos em corpos d'água; recuperação de áreas contaminadas ou degradadas. | Médio |
| 18 | Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio | - transporte de cargas perigosas, transporte por dutos; marinas, portos e aeroportos; terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos; depósitos de produtos químicos e produtos perigosos; comércio de combustíveis, derivados de petróleo e produtos químicos e produtos perigosos. | Alto |
| 19 | Turismo | - complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticas. | Pequeno |

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
020
Folha nº
Assinatura

| | | | |
|---|---|---|---|
| 20 | Uso de Recursos Naturais | Silvicultura; exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais; importação ou exportação da fauna e flora nativas brasileiras; atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre; utilização do patrimônio genético natural; exploração de recursos aquáticos vivos; introdução de espécies exóticas, exceto para melhoramento genético vegetal e uso na agricultura; introdução de espécies geneticamente modificadas previamente identificadas pela CTNBio como potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente; uso da diversidade biológica pela biotecnologia em atividades previamente identificadas pela CTNBio como potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente (alterado pela Lei n.º 11.105, de 24 de março de 2005). | Médio |
| 21 | (VETADO) | | |

ANEXO IX

VALORES, REAIS DEVIDOS A TÍTULOS DE TCFA POR ESTABELECIMENTO POR TRIMESTRE

| Potencial de Poluição, Grau de Utilização de Recursos Naturais | Pessoa Física | Microempresa | Empresa de Pequeno Porte | Empresa de Médio Porte | Empresa de Grande Porte |
|---|---|---|---|---|---|
| Pequeno | – | – | 112,50 | 225,00 | 450,00 |
| Médio | – | – | 180,00 | 360,00 | 900,00 |
| Alto | – | 50,00 | 225,00 | 450,00 | 2.250,00 |

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 031
Assinatura

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR- MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

**Portaria Inmetro n.º 163 de 06 de setembro de 2005.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e na alínea "a", do subitem 4.1, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro,

Considerando a adesão do Brasil à Convenção que institui a Organização Internacional de Metrologia Legal – OIML, conforme ratificação pelo Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo nº 104, de 5 de dezembro de 1983;

Considerando a Portaria INMETRO n.º 29, de 10 de março de 1995, que adota, no Brasil, o Vocabulário Internacional de Termos Fundamentais e Gerais de Metrologia;

Considerando o Vocabulário Internacional de Termos de Metrologia Legal, da Organização Internacional de Metrologia Legal – OIML, edição 2000;

Considerando a necessidade de uniformização da terminologia utilizada no campo da Metrologia Legal, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Adotar, no Brasil, o Vocabulário Internacional de Termos de Metrologia Legal, em anexo, baseado no documento elaborado pela Organização Internacional de Metrologia Legal, com a devida adaptação ao nosso idioma, às reais condições existentes no País e às já consagradas pelo uso.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria INMETRO n.º 102, de 10 de junho de 1988.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA
Presidente do INMETRO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 032
Assinatura

VOCABULÁRIO INTERNACIONAL DE TERMOS DE METROLOGIA LEGAL A QUE SE REFERE A PORTARIA INMETRO N.º 163 DE 06 DE setembro DE 2005.

1. TERMOS FUNDAMENTAIS E GERAIS DE METROLOGIA

1.1 Todos os termos e definições do Vocabulário Internacional de Termos Fundamentais e Gerais de Metrologia (VIM), adotado pela Portaria INMETRO n.º 29, de 10 de março de 1995, se aplicam no campo da metrologia legal.

1.2 Os termos constantes do VIM não se repetem no presente Vocabulário, exceto quando referenciados explicitamente.

2. TERMOS FUNDAMENTAIS DE METROLOGIA LEGAL

2.1 Metrologia

Ciência da medição (VIM:1995, 2.2 )

2.2 Metrologia legal

Parte da metrologia relacionada às atividades resultantes de exigências obrigatórias, referentes às medições, unidades de medida, instrumentos de medição e métodos de medição, e que são desenvolvidas por organismos competentes.

2.3 Garantia metrológica

Conjunto de regulamentos, meios técnicos e operações necessárias para garantir a credibilidade dos resultados da medição em metrologia legal.

3. ATIVIDADES DE METROLOGIA LEGAL

3.1 Controle metrológico legal

Conjunto de atividades de metrologia legal, visando a garantia metrológica.

Nota: O controle metrológico legal compreende:

controle legal dos instrumentos de medição;

a supervisão metrológica;

a perícia metrológica.

3.2 Controle legal de instrumentos de medição

Termo genérico utilizado para designar, de maneira global, as operações legais a que podem ser submetidos os instrumentos de medição ( aprovação de modelo, verificação ) .

3.3 Supervisão metrológica

Controle realizado na fabricação, na importação, na instalação, na utilização, na manutenção e no reparo de instrumentos de medição, visando verificar se esses instrumentos são utilizados de maneira correta, no que se refere à observância das leis e dos regulamentos metrológicos. A supervisão metrológica inclui o controle da indicação quantitativa e do conteúdo dos produtos pré-medidos.

3.4 Perícia metrológica

Conjunto de operações que tem por finalidade examinar e demonstrar as condições de um instrumento de medição e determinar suas características metrológicas de acordo com as exigências regulamentares aplicáveis .

3.5 Apreciação técnica de modelo (tipo)

Exame e ensaio sistemáticos do desempenho de um ou vários exemplares de um modelo (tipo) identificado de um instrumento de medição, em relação às exigências documentadas, a fim de determinar se o modelo (tipo) pode ou não ser aprovado, e cujo resultado está contido no relatório de apreciação técnica.

3.6 Aprovação de modelo (tipo)

Decisão de caráter legal, baseada no relatório de apreciação técnica, reconhecendo que o modelo (tipo) de um instrumento de medição satisfaz às exigências regulamentares e pode ser utilizado no campo regulado fornecendo resultados confiáveis durante um período de tempo definido.

3.7 Aprovação de modelo (tipo) com restrições

Aprovação de um modelo (tipo) de instrumento de medição com certas restrições, que podem se referir a:

- prazo de validade;
- número de instrumentos cobertos pela aprovação;
- obrigação de notificar às autoridades competentes o local de instalação de cada instrumento;
- utilização do instrumento.

3.8 Exame da conformidade ao modelo (tipo ) aprovado

Parte do exame de um instrumento de medição que permite verificar sua conformidade ao modelo(tipo) aprovado.

3.9 Reconhecimento da aprovação de modelo (tipo)

Decisão legal, tomada por uma parte, voluntariamente ou baseada em acordo bi ou multilateral, de que um modelo(tipo) aprovado, por outra parte, é reconhecido como satisfazendo às exigências aplicáveis, sem necessitar a emissão de um(a) novo(a) Portaria ( certificado) de aprovação de modelo ( tipo).

3.10 Revogação da aprovação de modelo (tipo)

Decisão que cancela uma aprovação de modelo (tipo).

Nota: A revogação se justifica nos seguintes casos:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
039
Folha nº
Assinatura

- modificação do modelo (tipo);
- circunstâncias que afetam a durabilidade e/ou a confiabilidade metrológica;
- efeitos que alteram as características metrológicas do instrumento, exigidas por lei, e que foram descobertos somente após a aprovação ser decidida.

3.11 Exame preliminar
Exame parcial de determinados elementos de um instrumento de medição, cuja verificação será complementada no local de instalação, ou, exame realizado num instrumento de medição antes da montagem de determinados elementos.
3.12 Verificação de um instrumento de medição
Procedimento que compreende o exame, a marcação e/ou a emissão de um certificado de verificação e que constata e confirma que o instrumento de medição satisfaz às exigências regulamentares .
3.13 Verificação por amostragem
Verificação de um universo homogêneo de instrumentos de medição, baseada no exame de um número estatisticamente apropriado de exemplares tomados ao acaso em um lote identificado.
3.14 Verificação inicial
Verificação de um instrumento de medição, que não foi verificado anteriormente.
3.15 Verificação subsequente
Qualquer verificação de um instrumento de medição, posterior à verificação inicial, incluindo:
a) verificação periódica ;
b) verificação após reparos.
Nota: A verificação subsequente de um instrumento de medição pode ser realizada antes do término do prazo de validade da verificação anterior, por solicitação do usuário/proprietário, ou quando for declarado que sua verificação não é mais válida.
3.16 Verificação periódica
Verificação subsequente de um instrumento de medição efetuada periodicamente em intervalos de tempo especificados e segundo procedimentos fixados por regulamentos.
3.17 Verificação voluntária
Verificação que não resulta da aplicação de obrigatcriedade.
3.18 Reprovação de um instrumento de medição
Decisão afirmando que um instrumento de medição não satisfaz às exigências regulamentares para verificação e notificando para reparo e/ou interditando seu uso, no caso em que, para sua utilização exige-se uma verificação obrigatória.
Nota: A reprovação de um instrumento de medição pode implicar em penalidades previstas em Lei.
3.19 Reconhecimento de verificação
Decisão legal, tomada por uma parte, voluntariamente, ou baseada em acordo bi ou multilateral, segundo a qual um certificado de verificação emitido e/ou uma marca de verificação afixada por outra parte é reconhecido como satisfazendo às exigências pertinentes.
3.20 Inspeção de um instrumento de medição
Exame de um instrumento de medição para constatar todos ou alguns dos seguintes itens:

- a marca de verificação e / ou certificado é válido;
- nenhuma marca de selagem foi danificada;
- após a verificação o instrumento não sofreu modificações evidentes;
- seus erros não ultrapassam os erros máximos admissíveis em serviço.

3.21 Inspeção por amostragem
Inspeção de um universo homogêneo de instrumentos de medição baseada nos resultados do exame de um número estatisticamente apropriado de exemplares tomados ao acaso em um lote identificado.
3.22 Marcação
Aposição de uma ou várias marcas conforme descrito nos subitens 4.7; 4.8; 4.9; e 4.10.
Notas:
1. As marcas de verificação e de selagem podem ser combinadas.
2. O fabricante pode ser autorizado a colocar outras marcas.

3.23 Obliteração de uma marca de verificação
Anulação da marca de verificação, quando se constata que o instrumento de medição não mais satisfaz às exigências regulamentares.

## 4. DOCUMENTOS E MARCAS DE METROLOGIA LEGAL

4.1 Lei de metrologia
Atos legais e regulamentos que têm por objetivo definir as unidades de medida legais e estabelecer a estrutura organizacional dos programas e atividades de metrologia legal.
4.2 Portaria (certificado) de aprovação de modelo (tipo)
Documento certificando que a aprovação de modelo (tipo) foi concedida.
4.3 Certificado de verificação
Documento certificando que a verificação de um instrumento de medição foi realizada com resultado satisfatório.
4.4 Laudo (certificado) de perícia metrológica

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 034
Assinatura

Documento, emitido e registrado por uma instituição autorizada, indicando as condições em que foi efetuada a perícia metrológica e relatando as investigações realizadas e os resultados obtidos.

4.5 Notificação de reprovação

Documento constatando que um instrumento de medição foi julgado como não satisfazendo ou não mais satisfazendo às exigências regulamentares pertinentes.

4.6 Documentação de um padrão de medição

Conjunto de documentos, anexos ou associados a um padrão de medição, descrevendo suas características técnicas e metrológicas, e indicando as condições e os métodos de sua conservação, sua manutenção e sua utilização.

4.7 Marca de verificação

Marca colocada em um instrumento de medição, certificando que a verificação do instrumento foi efetuada com resultados satisfatórios.

Nota: A marca de verificação pode identificar a organização responsável pela verificação e, ainda, indicar o ano ou a data da verificação ou sua data de expiração .

4.8 Marca de reprovação

Marca colocada em um instrumento de medição, de maneira aparente, para indicar que o instrumento não satisfaz às exigências regulamentares e, ainda, inutilizar a marca de verificação colocada anteriormente.

4.9 Marca de selagem

Marca destinada a proteger o instrumento de medição contra qualquer modificação, ajuste, remoção de componentes, etc., não autorizados.

4.10 Marca de aprovação de modelo (tipo)

Marca colocada em um instrumento de medição certificando que o instrumento está de acordo com um modelo (tipo) aprovado.

## 5. UNIDADES E INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO

5.1 Unidades (de medida) legais

Unidades de medida, cuja utilização é obrigatória ou admitida por regulamentos.

Nota: As unidades legais podem ser:

Unidades do SI;

múltiplos e submúltiplos decimais obtidos a partir dos prefixos do SI;

outras unidades fora do SI, especificadas por regulamentos aplicáveis.

5.2 Sistema Internacional de Unidades ( SI )

Sistema coerente de unidades adotado e recomendado pela Conferência Geral de Pesos e Medidas (CGPM) (VIM :1995,1.12 )

5.3 Instrumento de medição legalmente controlado

Instrumento de medição que satisfaz às exigências estabelecidas, em especial, as exigências de metrologia legal.

5.4 Instrumento de medição admissível à verificação

Instrumento de medição de um modelo aprovado ou que satisfaz às especificações pertinentes e que pode ter sido isento da aprovação de modelo (tipo).

5.5 Modelo (Tipo) aprovado

Modelo definitivo ou família de instrumentos de medição cuja utilização é legalmente permitida; sendo a decisão confirmada pela emissão de uma Portaria (certificado) de aprovação de modelo (tipo).

5.6 Exemplar de um modelo (tipo) aprovado

Instrumento de medição, de um modelo (tipo) aprovado, que sozinho ou em conjunto com uma documentação apropriada, serve como referência, por exemplo, para verificar a conformidade de instrumentos ao modelo (tipo) aprovado.

5.7 Equipamento de verificação

Equipamento que satisfaz às exigências regulamentares e que é utilizado para verificação.

## ÍNDICE

**A**

Apreciação técnica de modelo (tipo) ..... 3.5
Aprovação de modelo ( tipo) ..... 3.6
Aprovação de modelo (tipo) com restrições ...3.7
Atividades de metrologia legal .....Cap. 3
Avaliação da conformidade de um instrumento de medição ..... 3.11

**C**

Certificado de verificação ..... 4.3
Laudo (certificado) de perícia metrológica ....4.4
Controle legal de instrumentos de medição....3.2
Controle metrológico legal.....3.1

**D**

Documentação de um padrão de medição.....4.6
Documentos e marcas de metrologia legal..Cap. 4

**E**

Equipamentos de verificação.....5.7
Exame da conformidade ao modelo (tipo) aprovado..... 3.8
Exame preliminar.....3.11
Exemplar de um modelo (tipo) aprovado.....5.6

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
035
Folha nº
Assinatura

**G**
Garantia metrológica ..... 2.3

**I**
Inspeção de um instrumento de medição ..... 3.20
Inspeção por amostragem ..... 3.21
Instrumento de medição legalmente controlado ..... 5.3
Instrumento de medição admissível à verificação ..... 5.4

**L**
Lei de metrologia ..... 4.1

**M**
Marca de aprovação de modelo (tipo) ..... 4.10
Marca de reprovação ..... 4.8
Marca de selagem ..... 4.9
Marca de verificação ..... 4.7
Marcação ..... 3.22
Metrologia ..... 2.1
Metrologia Legal ..... 2.2
Modelo (Tipo) Aprovado ..... 5.5

**N**
Notificação de reprovação ..... 4.5

**O**
Obliteração de uma marca de verificação ..... 3.23

**P**
Perícia metrológica ..... 3.4
Portaria (certificado) de aprovação de modelo (tipo) ..... 4.2

**R**
Reconhecimento da aprovação de modelo (tipo) ..... 3.9
Reconhecimento de verificação ..... 3.19
Reprovação de um instrumento de medição ..... 3.18
Revogação da aprovação de modelo (tipo) ..... 3.10

**S**
Sistema Internacional de Unidades ..... 5.2
Supervisão metrológica ..... 3.3

**T**
Termos fundamentais de metrologia legal ..... Cap. 2
Termos fundamentais e gerais de metrologia legal ..... Cap. 1

**U**
Unidades e instrumentos de medição. ..... Cap. 5
Unidades (de medida) legais ..... 5.1

**V**
Verificação de um instrumento de medição ..... 3.12
Verificação Inicial ..... 3.14
Verificação periódica ..... 3.16
Verificação por amostragem ..... 3.13
Verificação subsequente ..... 3.15
Verificação voluntária ..... 3.16

CONSTRUTORA
MELRITO
LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 036
Assinatura

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

**COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SAIBRO**

**CONSTRUTORA MELRITO LTDA.,** empresa com sede a rua Zefredo Valasky, 1.000, Miringuava, São José dos Pinhais/Pr, CNPJ nº 00.418.923/0001-68, e-mail construtoramelrito@gmail.com, representada por seu sócio administrador Adm. Maderito Andriguetto, vem apresentar proposta de preço conforme abaixo.

- 90.000 toneladas de saibro para manutenção do sistema viário CIF., a ser transportado até o local indicado, R$ 29,00/ton. Total de R$ 2.610.000,00.

Proposta válida por 60 dias.

São José dos Pinhais, 26 de março de 2.018

CONSTRUTORA MELRITO LTDA.
Adm. Maderito Andriguetto
CRA/PR 15.030

Genilce da Rocha Leite
Agente Social
Matrícula 21601

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 037
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA MELRITO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.418.923/0001-68
Certidão nº: 146870154/2018
Expedição: 27/03/2018, às 16:14:21
Validade: 22/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA MELRITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.418.923/0001-68, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR

PREF. FAZENDA RIO
038
Folha nº
Assinatu

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00418923/0001-68
**Razão Social:** CONSTRUTORA MELRITO LTDA
**Nome Fantasia:** ANDRIGUETTO E MELRITO
**Endereço:** AV RUI BARBOSA 10601 / BOM JESUS / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83025-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/03/2018 a 13/04/2018

**Certificação Número:** 2018031501255374670337

Informação obtida em 29/03/2018, às 08:45:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774
Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.br
CNPJ 95.422.986/0001-02

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
039
Folha nº
D
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2018.

## COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SAIBRO

**Empresa:** Areal Wosniak Ltda ME **CNPJ:** 00.879.634/0002-47
**Contato:** Ivan/Ana **Fone:** 33483150/99616333/96522027
**E-mail:** areal.wosniak@gmail.com **Fax:**
**Prazo de Entrega:** imediata conf. necessidade **Data:**

| Item | Unid. | Qde. | PRODUTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Tonelada | 90.000 | Saibro para manutenção do sistema viário CIF. (a ser transportado até o local indicado) | R$ 26,67 | R$ 2400,30 |

Cargas de 7 ou 12m³.

Obs: Informamos que esta cotação de preços refere-se a uma fase de procedimento licitatório, e que para maiores informações referentes ao Edital de licitação, solicitamos que seja acompanhado através do site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/

*Att.*
*Genilce da Rocha Leite*
*Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr*
*Secretaria Municipal de Obras Públicas*
☎(41) 3608-2774
✉genylce@gmail.com

Genilce da Rocha Leite
Agente Social
Matrícula 21001



Areal Wosniak Ltda. ME
CNPJ: 00.879.634/0002-47

FAZENDA RIO GRANDE
040
Folha nº
Assinatura

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00879634/0002-47
**Razão Social:** AREAL WOSNIAK LTDA
**Endereço:** RUA NICOLA PELANDA 8985 / UMBARA / CURITIBA / PR / 81930-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/03/2018 a 13/04/2018

**Certificação Número:** 2018031501554400079786

Informação obtida em 02/04/2018, às 16:23:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF FAZENDA RIO GRA... Folha nº 041 Assinatur

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AREAL WOSNIAK LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.879.634/0002-47
Certidão nº: 147095021/2018
Expedição: 02/04/2018, às 16:18:53
Validade: 28/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AREAL WOSNIAK LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.879.634/0002-47, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREF. FAZENDA R.G. Folha nº 012 Assinatur

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Fazenda Rio Grande, 27 de Março de 2018.

## COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SAIBRO

| | |
|---|---|
| Empresa: CTG Minérios Ltda | CNPJ: 11.535.641/0001-67 |
| Contato: Felipe | Fone: 3282 0903 |
| E-mail: cotragon2@hotmail.com | Fax: |
| Prazo de Entrega: | Data: 27 de março de 2018 |

| Item | Unid. | Qde. | PRODUTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Tonelada | 90.000 | Saibro para manutenção do sistema viário CIF. (a ser transportado até o local indicado) | R$ 20,00 | R$ 1.800.000,00 |

Obs: Informamos que esta cotação de preços refere-se a uma fase de procedimento licitatório, e que para maiores informações referentes ao Edital de licitação, solicitamos que seja acompanhado através do site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/

11.535.641/0001-67
CTG MINÉRIOS LTDA
RUA BENJAMIM CLEMENTINO BARBOSA, 1735
ZACARIAS - CEP 83025-323
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

*Att.*
*Genilce da Rocha Leite*
*Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr*
*Secretaria Municipal de Obras Públicas*
☎(41) 3608-2774
genylce@gmail.com



Scanned by CamScanner

PREF. FAZENDA
Folha nº 043
Assinatura

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: CTG MINERIOS LTDA**
**CNPJ: 11.535.641/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:50:45 do dia 22/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2018.
Código de controle da certidão: **3E76.791A.A352.B6E8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRAN...
Folha nº 014
Assinatur...

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTG MINERIOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.535.641/0001-67
Certidão nº: 146792752/2018
Expedição: 26/03/2018, às 16:14:53
Validade: 21/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CTG MINERIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.535.641/0001-67, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# CÁLCULO MÉDIO

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Saibro.**

| | | Empresas / orçamentos-R$ | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Itenização | Descrição | **Construtora Melrito Ltda** | **CTG Minérios Ltda – Registro de preços 17/2017** | **Areal Wosniak Ltda ME** | qde-Unid | Média de preço | Custo total |
| 1 | Saibro para manutenção do sistema viário CIF (A ser transportado até o local indicado). | R$29,00 | R$20,00 | R$26,67 | 90.000 Toneladas | **R$25,22** | R$2.270.100,00 |

**Definição do item-** Solo residual arenoso-argiloso, podendo conter pedregulhos, proveniente de alteração de rochas graníticas ou gnáissicas

Genilde da Rocha Leite
Agente Social
Matrícula 21001

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**
**Estado do Paraná**

FAZENDA RIO GRANDE
046
Folha nº
Assinatura

**Protocolo nº11.101/2018 Requerente** ***SMOP Ofício 127/2018***

***Assunto: Abertura de Licitação para fornecimento de Saibro***

Ao compras
Para análise e providências.

Thaynara Prado
Thaynara Eveline do Prado
Assessora e Coordenadora
Matrícula nº 355856
06/04

**ESTADO DO PARANÁ**



**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/04/2018 a 10/04/2018)

**Material:** **10-11-0032 - Saibro para manutenção do sistema viário - CIF**

| Número Coleta | Data Coleta | Validade | Item | Fornecedor | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 72/2018 | 10/04/2018 | | 1 | CTG MINÉRIOS LTDA - ME - (11218) | | 90.000.000 | 20.0000 | 1.800.000.00 | Sim | *** |
| 72/2018 | 10/04/2018 | | 1 | AREAL WOSNIAK LTDA - EPP - (12211) | | 90.000.000 | 26.6700 | 2.400.300.00 | Não | |
| 72/2018 | 10/04/2018 | | 1 | CONSTRUTORA MELRITO LTDA - (6239) | | 90.000.000 | 29.0000 | 2.610.000.00 | Não | |
| | | | | | **Preço Médio -->** | | **25,2200** | **2.269.800,00** | | |
| | | | | | **Total Preço Médio -->** | | **25,2200** | **2.269.800,00** | | |

Priscilla Lopes Alves
Assistente Administrativo
Matrícula 350709

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 047
Assinat.

FAZENDA RIO GRANDE 0480 Folha nº Assinatura

**PROTOCOLO Nº 11.101/2018**
**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS**

| | |
|---|---|
| ( ) Convite | ( ) Concorrência |
| (x) Pregão Presencial | ( ) Concurso |
| ( ) Pregão Eletrônico | ( ) Dispensa de Licitação |
| ( ) Tomada de Preços | ( ) Inexigibilidade de Licitação |

**1) OBJETIVO:** Registro de Preços para fornecimento de saibro para manutenções do sistema viário e estradas não pavimentadas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**2) VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R$ 2.269.800,00 (dois milhões duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais).

**3) FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

**4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021**

| Código Reduzido | Funcional | Fonte |
|---|---|---|
| 185 | 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1000 |
| 186 | 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1504 |
| 187 | 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1510 |
| 189 | 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1512 |
| 198 | 08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30 | 1000 |
| 199 | 08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30 | 1504 |
| 200 | 08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30 | 1512 |
| 203 | 08.01 15.451.0010 2.036.3.3.90.30 | |

**5) RECURSOS FINANCEIROS**
(X Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
( ) Não há previsão recursos financeiros

**6)** Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

11/04/2018

**Priscila Lopes Alves**
**Compras e Licitações**
**Matrícula 350709**

**Milton Mitsuo Misuguchi**
**Matricula – 353318**
**Contador**

Givanildo Francisco
Contador
Mat. 349543
CRC/PR 046810/

**Ednelson Queiroz Sobral**
**Secretário Municipal de Planejamento e Finanças**
**Decreto 4317/2016**

...ENDA DO GRANDE
Folha nº 020
...sinatura

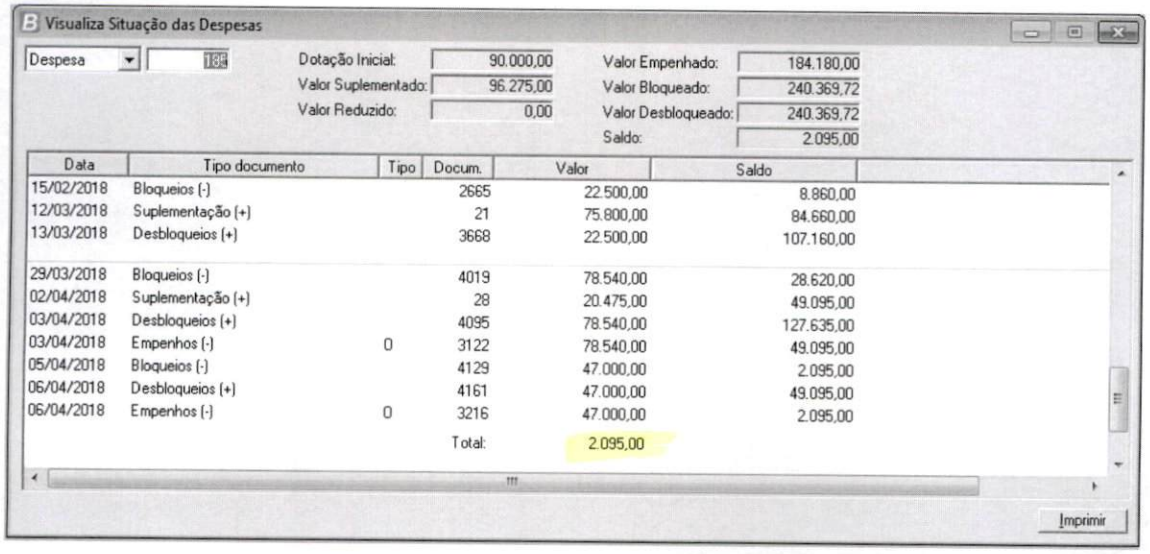

Visualiza Situação das Despesas

Despesa 184

| | | | |
|---|---|---|---|
| Dotação Inicial: | 90.000,00 | Valor Empenhado: | 184.180,00 |
| Valor Suplementado: | 96.275,00 | Valor Bloqueado: | 240.369,72 |
| Valor Reduzido: | 0,00 | Valor Desbloqueado: | 240.369,72 |
| | | Saldo: | 2.095,00 |

| Data | Tipo documento | Tipo | Docum. | Valor | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|
| 15/02/2018 | Bloqueios (-) | | 2665 | 22.500,00 | 8.860,00 |
| 12/03/2018 | Suplementação (+) | | 21 | 75.800,00 | 84.660,00 |
| 13/03/2018 | Desbloqueios (+) | | 3668 | 22.500,00 | 107.160,00 |
| 29/03/2018 | Bloqueios (-) | | 4019 | 78.540,00 | 28.620,00 |
| 02/04/2018 | Suplementação (+) | | 28 | 20.475,00 | 49.095,00 |
| 03/04/2018 | Desbloqueios (+) | | 4095 | 78.540,00 | 127.635,00 |
| 03/04/2018 | Empenhos (-) | 0 | 3122 | 78.540,00 | 49.095,00 |
| 05/04/2018 | Bloqueios (-) | | 4129 | 47.000,00 | 2.095,00 |
| 06/04/2018 | Desbloqueios (+) | | 4161 | 47.000,00 | 49.095,00 |
| 06/04/2018 | Empenhos (-) | 0 | 3216 | 47.000,00 | 2.095,00 |
| | | | Total: | 2.095,00 | |

Imprimir

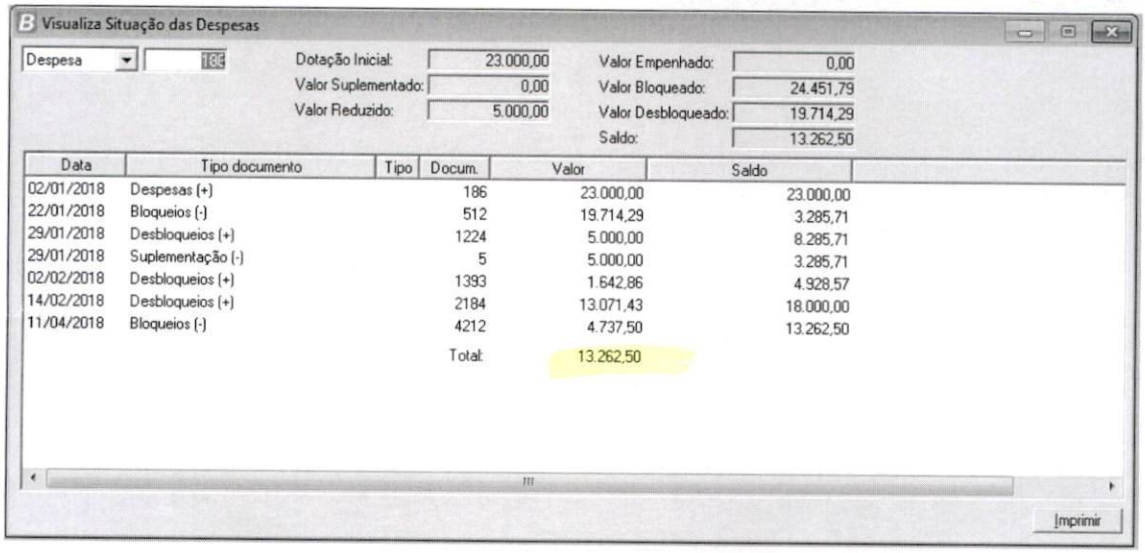

Visualiza Situação das Despesas

Despesa 186

| | | | |
|---|---|---|---|
| Dotação Inicial: | 23.000,00 | Valor Empenhado: | 0,00 |
| Valor Suplementado: | 0,00 | Valor Bloqueado: | 24.451,79 |
| Valor Reduzido: | 5.000,00 | Valor Desbloqueado: | 19.714,29 |
| | | Saldo: | 13.262,50 |

| Data | Tipo documento | Tipo | Docum. | Valor | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|
| 02/01/2018 | Despesas (+) | | 186 | 23.000,00 | 23.000,00 |
| 22/01/2018 | Bloqueios (-) | | 512 | 19.714,29 | 3.285,71 |
| 29/01/2018 | Desbloqueios (+) | | 1224 | 5.000,00 | 8.285,71 |
| 29/01/2018 | Suplementação (-) | | 5 | 5.000,00 | 3.285,71 |
| 02/02/2018 | Desbloqueios (+) | | 1393 | 1.642,86 | 4.928,57 |
| 14/02/2018 | Desbloqueios (+) | | 2184 | 13.071,43 | 18.000,00 |
| 11/04/2018 | Bloqueios (-) | | 4212 | 4.737,50 | 13.262,50 |
| | | | Total: | 13.262,50 | |

Imprimir

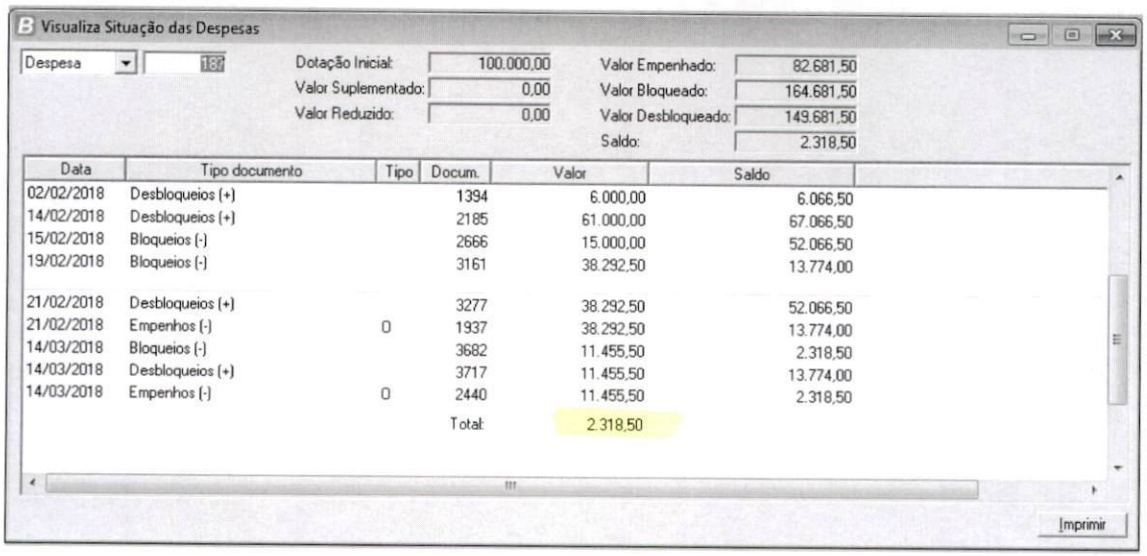

Visualiza Situação das Despesas

Despesa 187

| | | | |
|---|---|---|---|
| Dotação Inicial: | 100.000,00 | Valor Empenhado: | 82.681,50 |
| Valor Suplementado: | 0,00 | Valor Bloqueado: | 164.681,50 |
| Valor Reduzido: | 0,00 | Valor Desbloqueado: | 149.681,50 |
| | | Saldo: | 2.318,50 |

| Data | Tipo documento | Tipo | Docum. | Valor | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|
| 02/02/2018 | Desbloqueios (+) | | 1394 | 6.000,00 | 6.066,50 |
| 14/02/2018 | Desbloqueios (+) | | 2185 | 61.000,00 | 67.066,50 |
| 15/02/2018 | Bloqueios (-) | | 2666 | 15.000,00 | 52.066,50 |
| 19/02/2018 | Bloqueios (-) | | 3161 | 38.292,50 | 13.774,00 |
| 21/02/2018 | Desbloqueios (+) | | 3277 | 38.292,50 | 52.066,50 |
| 21/02/2018 | Empenhos (-) | 0 | 1937 | 38.292,50 | 13.774,00 |
| 14/03/2018 | Bloqueios (-) | | 3682 | 11.455,50 | 2.318,50 |
| 14/03/2018 | Desbloqueios (+) | | 3717 | 11.455,50 | 13.774,00 |
| 14/03/2018 | Empenhos (-) | 0 | 2440 | 11.455,50 | 2.318,50 |
| | | | Total: | 2.318,50 | |

Imprimir

SEFAZENDA RIO
051
Folha nº
Assinatura

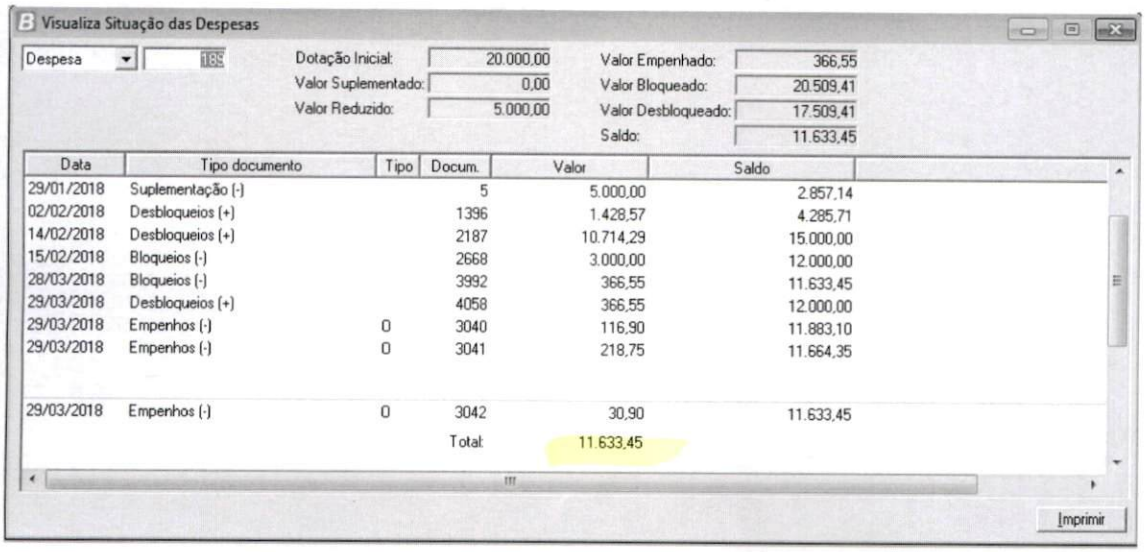

Visualiza Situação das Despesas

Despesa 185

| | | | |
|---|---|---|---|
| Dotação Inicial: | 20.000,00 | Valor Empenhado: | 366,55 |
| Valor Suplementado: | 0,00 | Valor Bloqueado: | 20.509,41 |
| Valor Reduzido: | 5.000,00 | Valor Desbloqueado: | 17.509,41 |
| | | Saldo: | 11.633,45 |

| Data | Tipo documento | Tipo | Docum. | Valor | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|
| 29/01/2018 | Suplementação (-) | | 5 | 5.000,00 | 2.857,14 |
| 02/02/2018 | Desbloqueios (+) | | 1396 | 1.428,57 | 4.285,71 |
| 14/02/2018 | Desbloqueios (+) | | 2187 | 10.714,29 | 15.000,00 |
| 15/02/2018 | Bloqueios (-) | | 2668 | 3.000,00 | 12.000,00 |
| 28/03/2018 | Bloqueios (-) | | 3992 | 366,55 | 11.633,45 |
| 29/03/2018 | Desbloqueios (+) | | 4058 | 366,55 | 12.000,00 |
| 29/03/2018 | Empenhos (-) | 0 | 3040 | 116,90 | 11.883,10 |
| 29/03/2018 | Empenhos (-) | 0 | 3041 | 218,75 | 11.664,35 |
| 29/03/2018 | Empenhos (-) | 0 | 3042 | 30,90 | 11.633,45 |
| | | | Total: | 11.633,45 | |

Imprimir

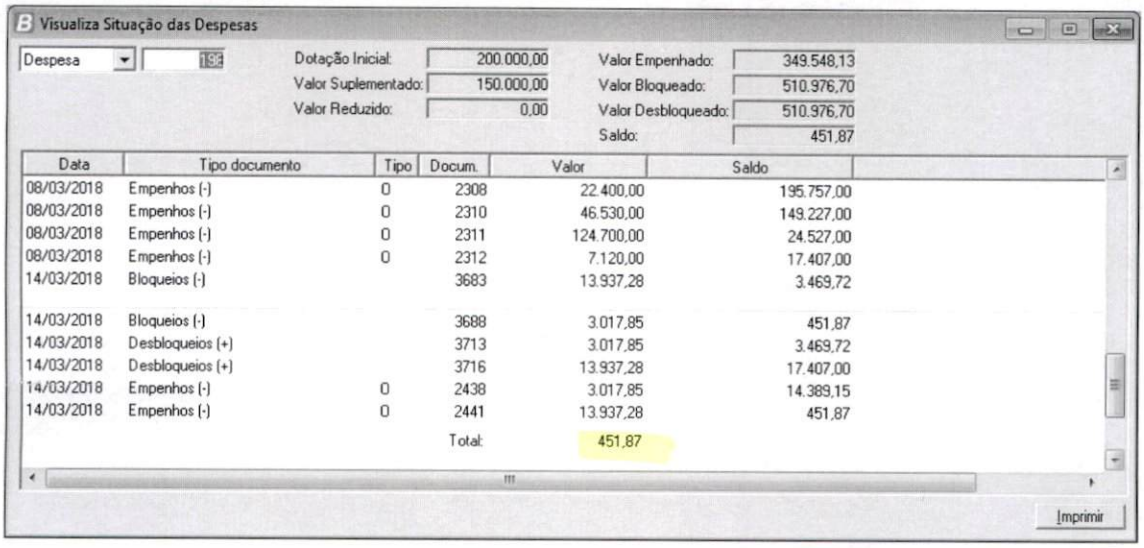

Visualiza Situação das Despesas

Despesa 194

| | | | |
|---|---|---|---|
| Dotação Inicial: | 200.000,00 | Valor Empenhado: | 349.548,13 |
| Valor Suplementado: | 150.000,00 | Valor Bloqueado: | 510.976,70 |
| Valor Reduzido: | 0,00 | Valor Desbloqueado: | 510.976,70 |
| | | Saldo: | 451,87 |

| Data | Tipo documento | Tipo | Docum. | Valor | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|
| 08/03/2018 | Empenhos (-) | 0 | 2308 | 22.400,00 | 195.757,00 |
| 08/03/2018 | Empenhos (-) | 0 | 2310 | 46.530,00 | 149.227,00 |
| 08/03/2018 | Empenhos (-) | 0 | 2311 | 124.700,00 | 24.527,00 |
| 08/03/2018 | Empenhos (-) | 0 | 2312 | 7.120,00 | 17.407,00 |
| 14/03/2018 | Bloqueios (-) | | 3683 | 13.937,28 | 3.469,72 |
| 14/03/2018 | Bloqueios (-) | | 3688 | 3.017,85 | 451,87 |
| 14/03/2018 | Desbloqueios (+) | | 3713 | 3.017,85 | 3.469,72 |
| 14/03/2018 | Desbloqueios (+) | | 3716 | 13.937,28 | 17.407,00 |
| 14/03/2018 | Empenhos (-) | 0 | 2438 | 3.017,85 | 14.389,15 |
| 14/03/2018 | Empenhos (-) | 0 | 2441 | 13.937,28 | 451,87 |
| | | | Total: | 451,87 | |

Imprimir

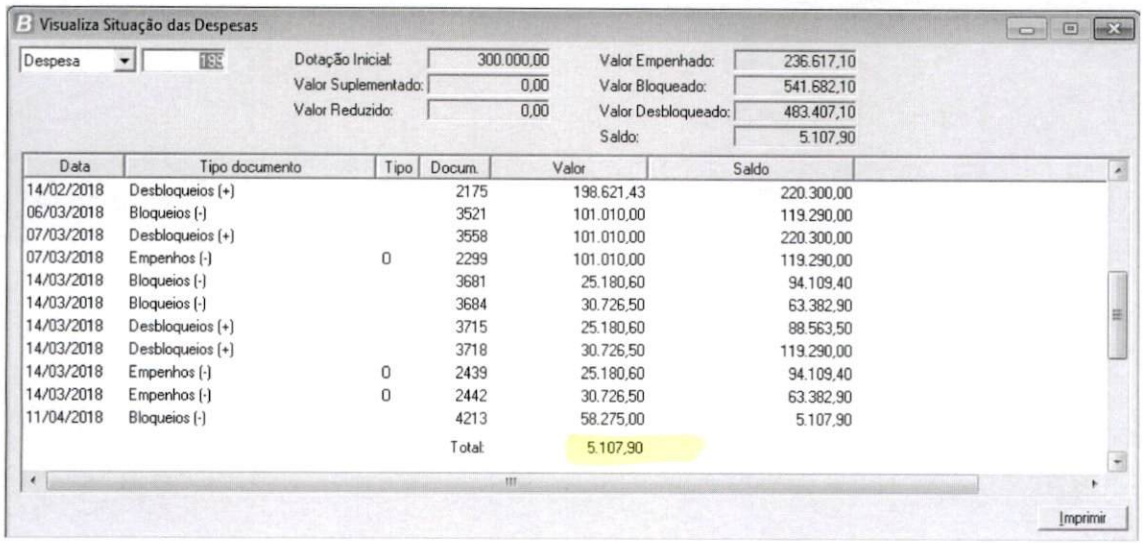

Visualiza Situação das Despesas

Despesa 195

| | | | |
|---|---|---|---|
| Dotação Inicial: | 300.000,00 | Valor Empenhado: | 236.617,10 |
| Valor Suplementado: | 0,00 | Valor Bloqueado: | 541.682,10 |
| Valor Reduzido: | 0,00 | Valor Desbloqueado: | 483.407,10 |
| | | Saldo: | 5.107,90 |

| Data | Tipo documento | Tipo | Docum. | Valor | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|
| 14/02/2018 | Desbloqueios (+) | | 2175 | 198.621,43 | 220.300,00 |
| 06/03/2018 | Bloqueios (-) | | 3521 | 101.010,00 | 119.290,00 |
| 07/03/2018 | Desbloqueios (+) | | 3558 | 101.010,00 | 220.300,00 |
| 07/03/2018 | Empenhos (-) | 0 | 2299 | 101.010,00 | 119.290,00 |
| 14/03/2018 | Bloqueios (-) | | 3681 | 25.180,60 | 94.109,40 |
| 14/03/2018 | Bloqueios (-) | | 3684 | 30.726,50 | 63.382,90 |
| 14/03/2018 | Desbloqueios (+) | | 3715 | 25.180,60 | 88.563,50 |
| 14/03/2018 | Desbloqueios (+) | | 3718 | 30.726,50 | 119.290,00 |
| 14/03/2018 | Empenhos (-) | 0 | 2439 | 25.180,60 | 94.109,40 |
| 14/03/2018 | Empenhos (-) | 0 | 2442 | 30.726,50 | 63.382,90 |
| 11/04/2018 | Bloqueios (-) | | 4213 | 58.275,00 | 5.107,90 |
| | | | Total: | 5.107,90 | |

Imprimir

PREFEITURA RIO GRANDE
052
Folha nº
Assinatura

## Visualiza Situação das Despesas

Despesa 200

| | | | |
|---|---|---|---|
| Dotação Inicial: | 127.500,00 | Valor Empenhado: | 71.436,40 |
| Valor Suplementado: | 0,00 | Valor Bloqueado: | 199.847,11 |
| Valor Reduzido: | 0,00 | Valor Desbloqueado: | 180.722,11 |
| | | Saldo: | 36.938,60 |

| Data | Tipo documento | Tipo | Docum. | Valor | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|
| 02/01/2018 | Despesas (+) | | 200 | 127.500,00 | 127.500,00 |
| 22/01/2018 | Bloqueios (-) | | 504 | 109.285,71 | 18.214,29 |
| 02/02/2018 | Desbloqueios (+) | | 1385 | 9.107,14 | 27.321,43 |
| 14/02/2018 | Desbloqueios (+) | | 2176 | 100.178,57 | 127.500,00 |
| 15/02/2018 | Bloqueios (-) | | 2660 | 19.125,00 | 108.375,00 |
| 06/03/2018 | Bloqueios (-) | | 3522 | 24.006,40 | 84.368,60 |
| 07/03/2018 | Desbloqueios (+) | | 3559 | 24.006,40 | 108.375,00 |
| 07/03/2018 | Empenhos (-) | O | 2300 | 24.006,40 | 84.368,60 |
| 14/03/2018 | Bloqueios (-) | | 3685 | 47.430,00 | 36.938,60 |
| 14/03/2018 | Desbloqueios (+) | | 3719 | 47.430,00 | 84.368,60 |
| 14/03/2018 | Empenhos (-) | O | 2443 | 47.430,00 | 36.938,60 |
| | | | Total: | 36.938,60 | |

Imprimir

## Visualiza Situação das Despesas

Despesa 203

| | | | |
|---|---|---|---|
| Dotação Inicial: | 150.000,00 | Valor Empenhado: | 111.612,75 |
| Valor Suplementado: | 0,00 | Valor Bloqueado: | 199.112,00 |
| Valor Reduzido: | 0,00 | Valor Desbloqueado: | 161.612,75 |
| | | Saldo: | 888,00 |

| Data | Tipo documento | Tipo | Docum. | Valor | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|
| 02/01/2018 | Despesas (+) | | 203 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 03/01/2018 | Bloqueios (-) | | 76 | 100.000,00 | 50.000,00 |
| 03/01/2018 | Desbloqueios (+) | | 213 | 100.000,00 | 150.000,00 |
| 03/01/2018 | Empenhos (-) | E | 294 | 100.000,00 | 50.000,00 |
| 22/01/2018 | Bloqueios (-) | | 507 | 50.000,00 | 0,00 |
| 02/02/2018 | Desbloqueios (+) | | 1388 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 14/02/2018 | Desbloqueios (+) | | 2179 | 45.000,00 | 50.000,00 |
| 15/02/2018 | Bloqueios (-) | | 2661 | 37.500,00 | 12.500,00 |
| 14/03/2018 | Bloqueios (-) | | 3687 | 11.612,00 | 888,00 |
| 14/03/2018 | Desbloqueios (+) | | 3714 | 11.612,75 | 12.500,75 |
| 14/03/2018 | Empenhos (-) | O | 2437 | 11.612,75 | 888,00 |
| | | | Total: | 888,00 | |

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
053
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº: 1110/2018
Ofício nº: ____/____ Requerente: S. M. Omar

À S. M. Omar

Tendo em vista o saldo insuficiente nas dotações indicadas.

Priscila Lopes Alves
Assistente Administrativo
Matrícula 350709
11/04/18

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 034
Assinatura

**Protocolo nº** 11.101/2018 **Requerente:** S.M.O.P.
**Ofício nº**

Secretaria Municipal de Administração / Compras e Licitações

Entende-se que na licitação para registro de preço a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere só deveria ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação, por outro lado, também essa análise em caso oportuno, deve abranger todo o período da validade do referido instrumento.

O tema já havia sido, inclusive, objeto de uma orientação normativa da Advocacia-Geral da União ("Na *licitação* para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato").

Nesse sentido, o escólio de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (*Sistema de Registro de Preços e Pregão*, Belo Horizonte: Fórum, 2003, p. 88): *Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.*

Ainda, quando, em janeiro de 2013, o parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto 7.892 positivou de vez essa realidade, ao consignar expressamente, que, no sistema para registro de preços é desnecessário indicar a dotação orçamentária, porquanto somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLEITON MOREIRA HAMM
Diretor Geral S.M.O.P.
Decreto 4421/2017
17/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DEF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 033
Assinatura

## PROTOCOLO Nº 11.101/2018
## INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

| | |
|---|---|
| ( ) Convite | ( ) Concorrência |
| (x) Pregão Presencial | ( ) Concurso |
| ( ) Pregão Eletrônico | ( ) Dispensa de Licitação |
| ( ) Tomada de Preços | ( ) Inexigibilidade de Licitação |

**1) OBJETIVO:** Registro de Preços para fornecimento de saibro para manutenções do sistema viário e estradas não pavimentadas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**2) VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R$ 2.269.800,00 (dois milhões duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais).

**3) FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

**4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021**

| Código Reduzido | Funcional | Fonte |
|---|---|---|
| 185 | 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1000 |
| 186 | 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1504 |
| 187 | 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1510 |
| 189 | 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1512 |
| 198 | 08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30 | 1000 |
| 199 | 08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30 | 1504 |
| 200 | 08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30 | 1512 |
| 203 | 08.01 15.451.0010 2.036.3.3.90.30 | |

**5) RECURSOS FINANCEIROS**
(X) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
( ) Não há previsão recursos financeiros

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
056
Folha nº
Assinatura

**6)** Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

19/04/2018

**Priscila Lopes Alves**
**Compras e Licitações**
**Matrícula 350709**

**Milton Mitsuo Misuguchi**
**Matricula – 353318**
**Contador**

Givanildo Francisco Faé
Contador
Mat. 349543
CRC/PR 046819/0-3

**Cássia Cristina de S. Almeida**
**Secretária Municipal de Planejamento e Finanças**

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 02
Assinatura

**Protocolo nº:** 11/01/2018
**Ofício nº:** _____/_____ **Requerente:** _____

À Administração

Para providências, após encaminhar ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Priscila Lopes Alves
Assistente Administrativo
Matrícula 350709
19/04/18

Ao Compras segue para análise e parecer Jurídico quanto ao solicitado.
Após retorna-se à esta Secretaria para diligências.

Atenciosamente,

19/04/18

Naiany Caroline de Araujo
Assessora e Coordenadora
Matrícula nº.355880

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

# MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
# ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 056
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 245/2018**

**Processo nº 11.101/2018**

**Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas**

**Objeto: Modalidade de licitação**

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a aquisição de saibro.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve inicio com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, podendo ser realizado na forma eletrônica ou presencial, a critério da consulente e sua equipe de apoio. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de abril de 2018.

**Fábio Júlio Nogara**
**Procurador do Município**
**Matrícula 350.950**
**OAB/PR 41.224**

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
059
Folha nº
P
Assinatura

**Protocolo nº:** 11101 **/2018**
**Ofício nº:** _____/_____ **Requerente:** _____

À Administração

Para análise, após encaminhar ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Priscila Lopes Alves
Assistente Administrativo
Matrícula 350709
19/04/18

RECOMENDO AUTORIZAÇÃO

Claudemir Jo...
Secretário M. de Administraç
Decreto 3626/14

AUTORIZO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, EM __/__/__
PREFEITO MUNICIPAL

À CPL

Para elaboração de Cartilal

Priscila Lopes Alves
Assistente Administrativo
Matrícula 350709
23/04/18

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 060

Fazenda Rio Grande, 18 de Junho de 2018.

**Protocolo:** 1131/2018
**Assunto:** Registro de Preços para fornecimento de saibro para manutenções do sistema viário e estradas não pavimentadas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

À Secretaria Municipal de Obras Públicas:

No Termo de Referência foi solicitado que, caso seja necessário, sejam apresentadas amostras, documentos e informações adicionais, entre eles, prospectos, catálogos descritivos, manuais de instrução, certificados, licenças, certidões, além de visitas, vistorias, testes, ensaios específicos e laudos técnicos elaborados por laboratório especializado ou órgão fiscal competente, e quaisquer outros instrumentos necessários, à custa da empresa proponente. Porém é necessário que em edital sejam incluídos somente critérios objetivos.

Portanto, solicito que seja revista tal cláusula do Termo de Referência, definindo se haverá ou não a necessidade de apresentação de amostras, documentos e informações adicionais, especificando prazos para apresentação de amostras, quais documentos ou laudos deverão ser apresentados, entre outras informações necessárias.

Coloco-me a disposição para qualquer informação suplementar. Sem mais para o momento, subscrevo-me respeitosamente.

**Dandhara L. L. A. dos Santos**
Compras e Licitações
Matrícula 353.236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
061
Folha nº

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0001131/2018

**Número do processo:** 0001131/2018 **Situação:** Conhecimento **Em trâmite:** Sim
**Requerente:** 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
**Beneficiário:** 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
**Solicitação:** 8 - Processo

**Código do parecer:** 2 **Número do processo:** 0001131/2018
**Local do parecer:** 015.003.001 - Secretaria de Obras Públicas
**Conclusivo:** Sim **Resultado:** Conhecimento **Data e hora:** 18/06/2018 15:14:50
**Parecer:** Não há necessidade de exigir amostras.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Junho de 2018.

Cleiton Moreira Hamm

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
062
Folha nº

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0001131/2018

**Número do processo:** 0001131/2018 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
**Requerente:** 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
**Beneficiário:** 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
**Solicitação:** 8 - Processo

**Código do parecer:** 3 **Número do processo:** 0001131/2018
**Local do parecer:** 007.004.004 - Editais Compras
**Conclusivo:** Não **Data e hora:** 19/06/2018 13:35:21
**Parecer:** Á Secretaria Municipal de Obras Públicas. Remeto o processo para esclarecimentos quanto ao prazo de entrega do Saibro, pois o Ofício estabelece o prazo de 48 horas e o Termo de Referência estabelece o prazo de 24 horas.

Fazenda Rio Grande - PR, 19 de Junho de 2018.

Dandhara Luanna Lima Alves dos Santos

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0001131/2018

**Número do processo:** 0001131/2018 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
**Requerente:** 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
**Beneficiário:** 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
**Solicitação:** 8 - Processo

**Código do parecer:** 4 **Número do processo:** 0001131/2018
**Local do parecer:** 015.003.001 - Secretaria de Obras Públicas
**Conclusivo:** Não **Data e hora:** 19/06/2018 13:38:54
**Parecer:** Quanto ao questionamento do prazo solicitamos até 48 hrs após emissão da OF.

Fazenda Rio Grande - PR, 19 de Junho de 2018.

Cleiton Moreira Hamm

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
064
Folha nº

**PORTARIA N.º 110/2017.**
**De 22 de junho de 2017.**

Publicado no Órgão Oficial do Município
Nº 1047 Pg.
Data de 19 a 25
jun de 2017

**SÚMULA:** "Altera os Membros Titulares e Suplentes da Comissão Permanente de Licitações, dispostos nos artigos 1.º e 2.º da Portaria n. 068, de 25 de maio de 2016, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos moldes do processo administrativo n. 15.287/2017:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam alterados os membros titulares constantes do artigo 1.º da Portaria n. 068, de 25 de maio de 2016, nos seguintes termos:

"(...).

**I – Presidente:** Luiz Rafael Lopes, matrícula n. 348.599;

**II – Secretária:** Dandhara Luanna Lima Alves dos Santos, matrícula n. 353.236;

**III – Membro:** Simone Aparecida Ançay Rodrigues, matrícula n. 352.144.

(...)".

**Art. 2º** Ficam alterados os membros suplentes constantes do artigo 2.º da Portaria n. 068, de 25 de maio de 2016, nos seguintes termos:

"(...).

**I – Presidente:** Carlos Henrique Reis dos Santos, matrícula n. 351.291;

**II – Secretária:** Priscila Lopes Alves, matrícula n. 350.709;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
065
Folha nº

**III – Membro:** Eronita Aparecida Rosa Ferreira Soares, matrícula n. 221.601.

(...)".

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2017.

**Marcio Claudio Wozniack**
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**
**GABINETE DO PREFEITO**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 066

Publicado no Órgão Oficial do Município
Nº. 1103 Pg.
Data: de 30/4 a 06 maio de 2018

**PORTARIA N.º 107/2018.**
**De 04 de maio 2018.**

**SÚMULA:** "Designa servidores públicos para função de Pregoeiro e designa servidores públicos para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e em conformidade com o Decreto Municipal n.º 1.254, de 09 de fevereiro de 2006:

R E S O L V E

**Art. 1º** Designar os servidores públicos: **Carlos Henrique Reis dos Santos**, inscrito na matrícula n.º 351.291; **Dandhara Luanna Lima Alves dos Santos**, inscrita na matrícula n.º 353.236; **Luiz Rafael Lopes**, inscrito na matrícula n.º 348.599 e **Robinson Figueiredo Lima**, inscrito na matrícula n.º 349.480, para exercerem a função de Pregoeiro, na forma e interesse da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Ficam designados os servidores públicos: **Priscila Lopes Alves**, inscrita na matrícula n.º 350.709; **Simone Aparecida Ançay Rodrigues**, inscrita na matrícula n.º 352.144 e **Eronita Aparecida Rosa Ferreira Soares**, inscrita na matrícula n.º 221.601, para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, em conformidade com o artigo 11 do Decreto Municipal n.º 1254, de 09 de fevereiro de 2006.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 069, de 25 de maio de 2016, suas alterações posteriores e a Portaria n.º 095, de 26 de abril de 2018.

Fazenda Rio Grande, 04 de maio de 2018.

**Márcio Cláudio Wozniack**
**Prefeito Municipal**

PM FAZENDA RIO GRANDE
067
Folha nº
Assinatura

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018**
**PROTOCOLO 1131/2018**
**Processo Administrativo nº. 0111/2018**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014.)**

**ÍNDICE GERAL**

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DO PREGÃO
3. TIPO DO PREGÃO
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL
7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
9. CREDENCIAMENTO
10. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02)
11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02)
12. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 01)
13. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)
14. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS (N° 01)
15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS
18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS
19. RECURSO ADMINISTRATIVO
20. ADJUDICAÇÃO
21. HOMOLOGAÇÃO
22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO
23. DO REGISTRO DE PREÇO
24. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO
25. PAGAMENTO
26. DA DISPENSA DE GARANTIA
27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
28. DISPOSIÇÕES GERAIS

PM FAZENDA RIO GRANDE
068
Folha nº
Assinatura

## 1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, Lei Municipal nº. 260/05 e Decretos Municipais nº. 1095/05 e 1254/06, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para entrega parcelada.

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 107/2018.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **16 de Julho de 2018**, com início às **09h00min**, na Rua Jacarandá, n° 300 – Bairro Nações, Fazenda Rio Grande - PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e dos envelopes de Proposta de Preços e dos documentos de Habilitação.

## 2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste PREGÃO é **o Registro de Preços para fornecimento de saibro para manutenções do sistema viário e estradas não pavimentadas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.**

2.2. Especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Termo de Referência.

2.3. **O item 02 do presente edital é destinado exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III**, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

## 3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para entrega parcelada, em regime de execução indireta por preço unitário.

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

PM FAZENDA RIO GRANDE
069
Folha nº
Assinatura

| Funcional | Fonte |
|---|---|
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1000 |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1504 |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1510 |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1512 |
| 08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30 | 1000 |
| 08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30 | 1504 |
| 08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30 | 1512 |
| 08.01 15.451.0010 2.036.3.3.90.30 | 1000 |

## 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Para o item 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Para o item 02– EXCLUSIVOS MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para o item 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA.

5.3. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º. –

5.4. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme V.

5.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Fazenda Rio Grande - PR, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 6. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

6.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30.

PM FAZENDA RIO GRANDE
070
Folha nº
Assinatura

6.1.1. O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02.

6.2. O aviso do EDITAL será publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União, Jornal de Circulação Regional e na internet no site do Tribunal de Contas do Paraná.

6.3. Qualquer alteração do Edital será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br, no Mural de Licitações.

## 7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30.

7.1.2. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.

7.1.3. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## 8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, devidamente protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações,

PM FAZENDA RIO GRANDE
071
Folha nº
Assinatura

durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30.

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

## 9. CREDENCIAMENTO:

9.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e apresentar a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistirem verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do contrato social, estatuto, requerimento do empresário ou outro instrumento constitutivo da proponente, em que seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.3. Se o representante da proponente comprovar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.3.1 O Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente deverá ser apresentado em cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original para conferência.

9.4. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei

PM FAZENDA RIO GRANDE
072
Folha nº
Assinatura

Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual conforme Anexo V e Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial.

9.5. É admitido somente um representante por proponente.

9.6. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação do representante da proponente neste PREGÃO.

9.7. Após o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, que consiste no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

## 10. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02):

10.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e posterior recebimento dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

10.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo administrador ou representante legal da empresa.

10.1.2. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III.

10.2. Iniciada esta etapa/fase, O PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

**10.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02).**

10.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02).

PM FAZENDA RIO GRANDE
073
Folha nº
Assinatura

10.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estejam com restrição no tocante a Regularidade Fiscal deverão apresentar a **DECLARAÇÃO COM RESTRIÇÃO FISCAL**, em substituição a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital. Destaca-se que a presente declaração é válida somente para sanar eventuais pendências com relação aos documentos de regularidade fiscal, sendo que não será aceita com o intuito de sanar restrições nos demais documentos solicitados em edital, conforme art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

## 11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02):

11.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

| |
|---|
| (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e email)<br>**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018**<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE<br>ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS<br>DATA: 16/07/2018 |

| |
|---|
| (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e email)<br>**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018**<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE<br>ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO<br>DATA: 16/07/2018 |

11.2. Os documentos constantes do Envelope nº. 01 – Proposta de Preços deverão ser apresentados de forma impressa por processo eletrônico, em **01 (uma) via** redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração. Poderá ser utilizado o modelo conforme Anexo VI ou impresso a partir do software Betha Auto Cotação.

11.2.1. A proponente poderá apresentar junto a Proposta de Preços, mídia digital, sendo CD, Pen Drive ou outros periféricos de conexão com Desktop compatíveis com Leitores de CD e entradas USB.

11.2.2. O periférico contendo a Proposta de Preços eletrônica deverá estar dentro do Envelope nº. 01 e será devolvida ao representante da licitante depois de realizada a cópia dos dados.

PM FAZENDA RIO GRANDE
074
Folha nº
Assinatura

11.2.3. Para critérios de Análise, a Proposta de Preços impressa prevalecerá sobre a Proposta de Preços eletrônica.

11.2.4. A não apresentação da Proposta de Preços eletrônica **não** caracteriza a desclassificação da Proposta impressa.

11.2.5. Para leitura do arquivo de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar o software Betha Auto Cotação, o qual poderá ser obtido através do link http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33

11.2.6. A proponente somente poderá apresentar **uma única Proposta de Preços escrita e uma única Proposta de Preços eletrônica, sendo que ambas deverão conter exatamente os mesmo itens cotados, descrições, quantidades, unidades, valores unitários e valores totais. A Proposta de Preços escrita poderá ser impressa a partir do sistema Betha.**

11.3. Os documentos integrantes do ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº. 02) poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedidos via Internet.

11.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº. 02, para devida autenticação.

11.3.1.1. A licitante que desejar autenticar a documentação em data e horário anterior à marcada para abertura dos envelopes deverá agendá-la com o PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO pelos telefones (41) 3627-8575, (41) 3627-8541 ou (41) 3627-8509.

11.3.1.2. Para autenticação de documentos apresentados por cópia simples, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

11.3.1.3. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão sempre que necessário suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO.

11.3.1.4. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

PM FAZENDA RIO GRANDE
075
Folha nº
Assinatura

11.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

11.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## 12. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01):

12.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:
**a)** apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
**b)** apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
**c)** apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
**d)** apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sendo certo tratar-se de Registro de Preço cuja validade será de 12 (doze) meses. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.
**e)** apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R$ 1,23) e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
**f)** incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, materiais, frete e/ou transporte, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas, garantindo-se este durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;

12.2. A proponente poderá apresentar proposta para quantos itens quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior e no subitem 2.3, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada item.

12.3. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

PM FAZENDA RIO GRANDE
076
Folha nº
Assinatura

## 13. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02):

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

**13.1.1. Habilitação Jurídica:**

**a)** Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**a.1)** A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

**b)** Comprovante de Inscrição Estadual ou Ficha de Atualização Cadastral;

**c)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

**13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**e)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

**f)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

**g)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

**h)** Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

**13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

**13.1.4. Qualificação Técnica**

**a)** Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos.

**a.1)** O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;

**a.2)** O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93.

**13.1.5. Documentação Complementar:**

PM FAZENDA RIO GRANDE
077
Folha nº
Assinatura

**a)** Declaração de Não Impedimento, conforme Anexo VII do edital;
**b)** Declaração de Não Parentesco, conforme Anexo VIII do edital;

**13.1.6. Documentação Específica**

**a)** A unidade produtora deverá apresentar o Certificado de Registro e Regularidade, vigente, junto à entidade profissional competente, incluindo a apresentação de seu (s) responsável(is) técnico(s).

**b)** Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (da unidade produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e Lei Federal 6.938/1981.

**c)** Comprovação de que o fornecedor dos agregados possui / tem disponibilizada balança rodoviária / serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de verificação vigente, realizado e emitido por Órgão Delegados do INMETRO, em atendimento a portaria INMETRO nº. 163/2005.

**c.1)** No caso do fornecedor estar em processo de revalidação da verificação metrológica deverá ser apresentado o Certificado de Verificação anterior e a cópia do requerimento junto ao IPEM-PR.

13.2. **OPCIONAL:** A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Fazenda Rio Grande, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 13.1.1 (habilitação Jurídica), 13.1.2. (Regularidade Fiscal e Trabalhista) e 13.1.3. (Qualificação Econômico Financeira) desde que se mantenham os prazos de validade dos respectivos documentos.

13.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, mediante a apresentação do mesmo juntamente com os demais documentos de habilitação.

13.2.2. A regularização da documentação com prazo de validade vencido no CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL também poderá ser levada a efeito na própria sessão, mediante apresentação do documento/certidão original ou por cópia simples, mediante a apresentação do original ao PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO.

13.3. Não será aceito solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

13.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 13.1. e subitens, mesmo que apresente alguma restrição,** sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do

PM FAZENDA RIO GRANDE
078
Folha nº
Assinatura

art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/2006. **Destaca-se que não serão aceitas certidões com prazo de validade vencido.**

## 14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01):

14.1. Compete o PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02) e sob a guarda do PREGOEIRO.

14.2. O PREGOEIRO procederá à abertura dos envelopes que contém as propostas de preços avaliando o cumprimento das condições exigidas neste Edital.

## 15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas em edital.

> 15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

## 16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:
**a)** deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
**b)** apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
**c)** oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
**d)** apresentar preço manifestamente inexequível;
**e)** apresentar preço simbólico ou de valor zero.
**f)** apresentar preço maior que o preço máximo consignado neste Edital.
**g)** apresentar valor unitário (de um ou mais itens) superior àquele estabelecido no Anexo I, ainda que o valor total da proposta esteja compatível com o mesmo.

## 17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado o menor preço e

PM FAZENDA RIO GRANDE
079
Folha nº
Assinatura

todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em ate 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente subsequentes, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão de empate entre duas ou mais propostas, conforme item 17.1.2. abaixo.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
**a)** proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances;
**b)** todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2., letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste Edital, e desde que seu preço seja compatível com o valor estimado, da contratação, esta poderá ser aceita.

## 18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último lance verbal oferecido.

PM FAZENDA RIO GRANDE
080
Folha nº
Assinatura

18.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais para o item, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado o PREGOEIRO negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte e for constatado o empate técnico, conforme estabelecem os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, o PREGOEIRO aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o PREGOEIRO ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

> Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
> Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
>
> *Art. 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*
> *§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*
> *§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*
> *Art. 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*
> *I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

PM FAZENDA RIO GRANDE
081
Folha nº
Assinatura

*II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*
*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, O PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado O PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. O PREGOEIRO poderá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.12. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.15. Para efeito do saneamento de falha formal relativa à documentação, a correção poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.16. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

PM FAZENDA RIO GRANDE
082
Folha nº
Assinatura

18.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.18. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

## 19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso

19.2. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.3. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.4. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30.

19.5. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## 21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

PM FAZENDA RIO GRANDE
083
Folha nº
Assinatura

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## 22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no quadro de editais da Prefeitura Municipal.

## 23. DO REGISTRO DE PREÇO:

23.1. O objeto deste PREGÃO será registrado em Ata de Registro de Preços consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, n° 300, 2° andar, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - PR.

> 23.2.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preço a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa à Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento ou publicada no Diário Oficial do Município, considerando-se recebida no 1° dia útil subsequente a publicação.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela autoridade competente. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

23.5. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
084
Folha nº
Assinatura

23.6. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-se às sanções previstas no item 27.1, III do edital.

23.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

## 24. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

24.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do material conforme solicitação e no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após sua solicitação.

24.1.1. O produto deverá atender as especificações básicas de qualidade igual ou superior à solicitada, sendo este de solo residual arenoso-argiloso, podendo conter pedregulhos, proveniente de alteração de rochas graníticas ou gnáissicas. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora.

24.2. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor Diorgenes Ferreira de Paula Júnior, matrícula: 354869, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

24.3. Fica devidamente designada como fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preço a servidora Genilce da Rocha Leite, matrícula 21601, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

24.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

24.5. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 27, II, "c" do Edital.

24.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 27, II, "c" do Edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
085
Folha nº
Assinatura

24.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade**.

## 25. PAGAMENTO:

25.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

25.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

25.1.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

## 26. DA DIPENSA DE GARANTIA:

26.1 Não será exigida prestação de garantia, para as aquisições decorrentes deste PREGÃO.

## 27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.

PM FAZENDA RIO GRANDE
086
Folha nº
Assinatura

Vencido o prazo, o Registro de Preços poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na Ata de Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

27.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 27, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
087
Folha nº
Assinatura

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

27.3. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

27.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

27.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

27.6. O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços cancelada quando:
**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** presentes razões de interesse público.
**f)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
**g)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
**h)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

27.7. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

27.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## 28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

PM FAZENDA RIO GRANDE
088
Folha nº
Assinatura

28.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata de Registro de Preços.

28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS, **inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.**

28.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco

PM FAZENDA RIO GRANDE
089
Folha nº
Assinatura

por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

28.11. A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não implicará em direito à contratação.

28.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

28.13. Os envelopes n°. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS que forem mantidos lacrados durante todo o certame, perante quaisquer motivos justificados e os envelopes nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes não convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços poderão ser retirados na Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, depois de formalizada a referida Ata, mediante apresentação de solicitação devidamente protocolada.

28.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

28.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:
Anexo I – Especificações dos itens e quantidades estimadas e Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Procuração para Credenciamento
Anexo III – Modelo de Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação
Anexo IV – Modelo de Declaração de Restrição Fiscal
Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento MPE's
Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços
Anexo VII – Modelo de Declaração de Não Impedimento
Anexo VIII – Modelo de Declaração de não parentesco
Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços

**Fazenda Rio Grande - PR, 19 de Junho de 2018.**

**Luiz Rafael Lopes**
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

# ANEXO I
# RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

| Item | Quantidade | Unid | Especificação | Preço Unit. Máximo | Total Preço Máximo |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 67500,000 | TON | Saibro para manutenção do sistema viário - CIF (A ser transportado até o local indicado). | 25,2200 | 1.702.350,0000 |
| 2 | 22500,000 | TON | Saibro para manutenção do sistema viário - CIF (A ser transportado até o local indicado). - COTA DE 25% DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME-EPP | 25,2200 | 567.450,0000 |

| (Valores expressos em Reais R$) | Total Máximo Geral: | 2.269.800,0000 |
|---|---|---|

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 090

PM FAZENDA RIO GRANDE
991
Folha nº
Assinatura

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018**
**PROTOCOLO 1131/2018**
**Processo Administrativo nº. 0111/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA – COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

**1. OBJETIVO:**

O presente Termo de referência objetiva o estabelecimento de condições e especificações para a contratação de empresas para FORNECIMENTO DE SAIBRO sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP.

**2. JUSTIFICATIVA:**

O objetivo da contratação em questão é proceder manutenções do Sistema Viário, em estradas não pavimentadas, tapar buracos e para evitar pistas muito argilosas e derrapantes do Município, onde os materiais solicitados são indispensável para a continuidade dos trabalhos realizados por esta Secretaria Municipal

**3. DEFINIÇÃO:**

Solo residual arenoso-argiloso, podendo conter pedregulhos, proveniente de alteração de rochas graníticas ou gnáissicas

**4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Consiste no FORNECIMENTO DE SAIBRO, sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP.

**5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

| Item | Especificação | Unidade | Qde estimada |
|---|---|---|---|
| 01 | Saibro para manutenção do sistema viário CIF (A ser transportado até o local indicado). | Toneladas | 90.000 |

O produto deverá atender as especificações básicas de qualidade igual ou superior à solicitada, sendo este de solo residual arenoso-argiloso, podendo conter pedregulhos, proveniente de alteração de rochas graníticas ou gnáissicas. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora.

**6. LOCAIS DE ENTREGA:**

PM FAZENDA RIO GRANDE
092
Folha nº
Assinatura

A empresa contratada deverá efetuar a entrega do material conforme solicitação e no local indicado pela S.M.O.P, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após sua solicitação.

**7. OBSERVAÇÕES GERAIS:**

a) A empresa vencedora estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, para efeitos de homologação e adjudicação.

b) A empresa contratada deverá atender ao prazo máximo de disponibilização de material de até 24 horas após a solicitação, no dia útil subseqüente ao pedido, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00 horas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
093
Folha nº
Assinatura

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018**
**PROTOCOLO 1131/2018**
**Processo Administrativo nº. 0111/2018**

## ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

*(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº. 01 e 02, conforme item 09).*

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, inscrito no CPF sob n° _____, para participar do procedimento licitatório consistente no PREGÃO PRESENCIAL nº. 057/2018, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

.....
(Local e data)

.....
Nome Legível e Assinatura do Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
094
Folha nº
Assinatura

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018**
**PROTOCOLO 1131/2018**
**Processo Administrativo nº. 0111/2018**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

REF. PREGÃO Nº. 057/2018

Sr. PREGOEIRO,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a licitante .....(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº. 057/2018, cujo objeto é **o Registro de Preços para fornecimento de saibro para manutenções do sistema viário e estradas não pavimentadas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.**

.....
Local e data

.....
Nome Legível e Assinatura do Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
095
Folha nº
Assinatura

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018**
**PROTOCOLO 1131/2018**
**Processo Administrativo nº. 0111/2018**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE ESTIVER COM RESTRIÇÃO NO TOCANTE A REGULARIDADE FISCAL**

**Ao Pregoeiro**
**Pregão Presencial 057/2018**

A Empresa **(razão social completo da empresa) (MATRIZ/FILIAL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(número completo)**, inscrição estadual **(isento/número completo)**, com sede na **(endereço completo)**, em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente às exigências de habilitação previstas no Edital, com exceção a documentação relativa à regularidade fiscal, o qual desde já se compromete a regularizar caso venha a ser declarada vencedora do certame.

**(LOCAL E DATA)**

_____
Nome do representante legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
096
Folha nº
Assinatura

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018**
**PROTOCOLO 1131/2018**
**Processo Administrativo nº. 0111/2018**

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,..."

(Qualificação da empresa proponente)_____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[ ] microempreendedor individual – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

[ ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

[ ] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**DECLARA** igualmente que:
I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006; Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.
IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;
V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

PM FAZENDA RIO GRANDE
097
Folha nº
Assinatura

VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA,** que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Curitiba, ____ de _____ de 201X.

_____
REPRESENTANTE LEGAL
**(INDICAR NOME E R.G)**

**(INDICAR NOME E R.G)**

PM FAZENDA RIO GRANDE
098
Folha nº
Assinatura

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018**
**PROTOCOLO 1131/2018**
**Processo Administrativo nº. 0111/2018**

## ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(*razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail*)

À Prefeitura Municipal de Fazenda Ri Grande
Sr. PREGOEIRO,

Ref.: Edital de Pregão nº. 057/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é **o Registro de Preços para fornecimento de saibro para manutenções do sistema viário e estradas não pavimentadas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.**

| Item | Qtde | Unid | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 67.500 | Ton. | Saibro para manutenção do sistema viário - CIF (A ser transportado até o local indicado). | R$ | R$ |
| 02 | 22.500 | Ton. | Saibro para manutenção do sistema viário - CIF (A ser transportado até o local indicado). - COTA DE 25% DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME-EPP | R$ | R$ |
| | | | | Valor total | R$ |

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, __ de ___ de 201X.

(*nome legível, RG n° e assinatura do responsável legal*)

PM FAZENDA RIO GRANDE
099
Folha nº
Assinatura

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018**
**PROTOCOLO 1131/2018**
**Processo Administrativo nº. 0111/2018**

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

**Pregão Presencial 057/2018**

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (_____), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

a) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

b) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

d) não se encontra sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensa de licitar ou declarada inidônea pela Administração Pública.

e) não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados sem registro formal em (CTPS) e que se responsabiliza por todos os recolhimentos de contribuições previdenciárias e demais obrigações trabalhistas, conforme da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

_____, em _____ de _____ de 201X.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).*
*(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PM FAZENDA RIO GRANDE
190
Folha nº
Assinatura

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018**
**PROTOCOLO 1131/2018**
**Processo Administrativo nº. 0111/2018**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Em atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR, declaro para os devidos fins que eu ....., portador da cédula de identidade RG n.º ..... e CPF/MF n.º ....., não sou servidor(a) do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

.....
Local e data

.....
Nome Legível e Assinatura do Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
101
Folha nº
Assinatura

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018**
**PROTOCOLO 1131/2018**
**Processo Administrativo nº. 0111/2018**

**ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REGISTRO DE PREÇO N° XXX/201X**

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 201X, autorizado pelo **Pregão Presencial nº. 057/2018,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcio Claudio Wozniack, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal ____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., com endereço à ....., neste ato representado por ....., inscrito no CPF sob nº. .....

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2018**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 201X, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o **Registro de Preços para fornecimento de saibro para manutenções do sistema viário e estradas não pavimentadas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela abaixo:

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 67.500 | Ton. | Saibro para manutenção do sistema viário - CIF (A ser transportado até o local indicado). | R$ | R$ |
| 02 | 22.500 | Ton. | Saibro para manutenção do sistema viário - CIF (A ser transportado até o local indicado). - COTA DE 25% DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME-EPP | R$ | R$ |

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

PM FAZENDA RIO GRANDE
102
Folha nº
Assinatura

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 057/2018 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº. 057/2018.

3. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do material conforme solicitação e no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após sua solicitação.

3.1. O produto deverá atender as especificações básicas de qualidade igual ou superior à solicitada, sendo este de solo residual arenoso-argiloso, podendo conter pedregulhos, proveniente de alteração de rochas graníticas ou gnáissicas. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora.

3.2. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor Diorgenes Ferreira de Paula Júnior, matrícula: 354869, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.1. Fica devidamente designada como fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preço a servidora Genilce da Rocha Leite, matrícula 21601, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

5. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o

PM FAZENDA RIO GRANDE
103
Folha nº
Assinatura

limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

5.1. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:
a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
104
Folha nº
Assinatura

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

| Funcional | Fonte |
|---|---|
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1000 |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1504 |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1510 |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1512 |
| 08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30 | 1000 |
| 08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30 | 1504 |
| 08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30 | 1512 |
| 08.01 15.451.0010 2.036.3.3.90.30 | 1000 |

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata

PM FAZENDA RIO GRANDE
105
Folha nº
Assinatura

de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

PM FAZENDA RIO GRANDE
106
Folha nº
Assinatura

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** presentes razões de interesse público.
**f)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
**g)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
**h)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº. 057/2018**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº. 057/2018**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
107
Folha nº
Assinatura

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

XXXXXX, xx de xxxxx de 201X.

**Marcio Claudio Wozniack**
Prefeito Municipal
**Órgão Gerenciador**

**(Razão Social)**
(Representante)
**Detentor da Ata de Registro de Preços**

.....
Procurador do Município
OAB n°

.....
Secretário Municipal
Decreto n°

Testemunhas:

Nome: .....  Assinatura: _____

Nome: .....  Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 108
Do

**Protocolo nº:** 1131 /2018
**Ofício nº:** _____/_____ **Requerente:** S.M. Obras

Ao Procurador - Fábio:

Remeto o processo para análise e parecer quanto a minuta do edital.

Danthara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matricula 353.236

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

# MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
# ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
109
Folha nº

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 411/2018**

**Processo nº 1131/2018**

**Interessado: Secretaria Municipal de Administração**

**Objeto: Edital**

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a aquisição de saibro.

Da análise tão somente da minuta do Edital e respectiva Ata de Registro de Preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de junho de 2018.

**Fábio Júlio Nogara**
**Procurador do Município**
**Matrícula 350.950**
**OAB/PR 41.224**

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 110

**Protocolo nº:** 11312/2018
**Ofício:** 127/2018
**Requerente:** Secretaria Municipal de Obras Públicas

À Secretaria Municipal de Administração:

Remeto o processo para análise e manifestação quanto ao prosseguimento do processo e publicação do edital.

Após, favor remeter ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Dandhara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353.236

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto 3626/14

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. EM 20/06/18
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Compras para providências.

Naiany Caroline de Araujo
Assessora e Coordenadora
Matrícula nº 355880

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
111
Folha nº

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018**
**Processo Administrativo nº. 111/2018 / Protocolo nº 1131/2018**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento de saibro para manutenções do sistema viário e estradas não pavimentadas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**LEGISLAÇÃO:** Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **16 de Julho de 2018, às 09h00min**.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados 22 de Junho a 16 de Julho de 2018, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Junho de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE ATOS OFICIAIS
RECEBIDO EM: 21/06/18
Robinson Figueiredo
Seção de Atos Oficiais
Port. 004/15

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 112

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018**
**Processo Administrativo nº. 111/2018 / Protocolo nº 1131/2018**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento de saibro para manutenções do sistema viário e estradas não pavimentadas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**LEGISLAÇÃO:** Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **16 de Julho de 2018, às 09h00min**.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados 22 de Junho a 16 de Julho de 2018, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Junho de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

Publicado no Orgão
Oficial do Município
Nº. 2218 Pg. DOE
Data: de 22 a —
Jun de 2018

FAZENDA RIO GRANDE
113
Folha nº



PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018**
**Processo Administrativo nº. 111/2018 / Protocolo nº 1131/2018**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento de saibro para manutenções do sistema viário e estradas não pavimentadas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**LEGISLAÇÃO:** Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **16 de Julho de 2018, às 09h00min.**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados 22 de Junho a 16 de Julho de 2018, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR. 20 de Junho de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

---

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**
**FAZENDA RIO GRANDE – PR**

**RESOLUÇÃO Nº.: 026/2018**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.: 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária realizada em 14 de junho de 2018.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Instituir a substituição de membro da Comissão de Ética do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo a representatividade pela seguinte conselheira:

**Governamental representada pela:**

- Secretaria Municipal de Educação:
- **Sirlei de Castro RG: 5.666.630-3 CPF:762131.619-53**
  Será substituída pela representante da:
  Secretaria Municipal de Saúde:
- **Marcilene de Paula RG: 6367389-7 CPF: 022.397.929-57**

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de junho de 2018 .

**Vanessa Romero Fróis**
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – Pr
Fones: 3608-7103/3608-7105

---

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**
**FAZENDA RIO GRANDE – PR**

**RESOLUÇÃO Nº 025/2018**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.: 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária ocorrida na data de 14 de junho de 2018.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar a adesão à Deliberação 081/2017 – Incentivo do Programa Crescer em Família- Acolhimento Familiar, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência- FIA/PR, bem como aprovar as alterações no Plano de Ação, onde foram inclusas as ações de implementações no Plano Decenal e no Plano Municipal de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos.

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de junho de 2018.

**Vanessa Romero Fróis**
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – Pr
Fones: 3608-7103/3608-7105

---

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA**

Decreto nº 2.239/2008

| PARECER DE AVALIAÇÃO | 146.2018 |
|---|---|
| Secretaria Municipal da Habitação e Interesse Social | 397-2018 |

**1 - IDENTIFICAÇÃO:**

| Finalidade | | Nome do Proprietário | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ☐ LC 85/13 art 17A | ☑ Avaliação de terreno | Município de Fazenda Rio Grande | | | |
| Endereço do Imóvel: Rua Chopim, nº 203 | | Bairro: Gralha Azul | | Cidade: Fazenda Rio Grande | UF: PR |
| Referência do endereço: Entre a Rua Coleirinho e a Rua Juruviara | | Lote: 1 | Quadra: 33 | Planta: Vila Prof Manoel Juvenal da Cruz II | |

**2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:**

| Usos predominantes | Infra-estrutura urbana | | Serviços públicos e comunitários | |
|---|---|---|---|---|
| ☑ Residencial | ☑ Água | ☐ Pavimentação | ☑ Coleta de lixo | ☑ Escola |
| ☐ Comercial | ☐ Esgoto sanitário | ☐ Galerias A. P. | ☐ Transporte coletivo | ☑ Saúde |
| ☐ Industrial | ☑ Energia elétrica | ☐ Gás canalizado | ☐ Comércio | ☐ Segurança |
| ☐ Suburbano | ☑ Telefone | ☑ Iluminação pública | ☐ Rede Bancária | ☐ Lazer |

**3 - TERRENO:**

| Formato | Pavimentação | Topografia | Situação | Superfície |
|---|---|---|---|---|
| Irregular | Revestimento Primário | Em nível | Meio de Quadra | Seca |

| Área total (m²) | Frente Rua Chopim (m) | Frente (m) | [illegible] (m) | [illegible] Lote 02 (m) | Fundos [illegible] (m) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.087,16 | 24,98 | ************** | 66,50 | 46,00 | 25,50 |

**4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R$/m²):**

| Valor Unitário Mínimo (R$/m²) | Valor Unitário Médio (R$/m²) | Valor Unitário Máximo (R$/m²) |
|---|---|---|
| 140,25 | 165,00 | 189,75 |

**5 - VALOR TOTAL DO TERRENO (R$):**

| Valor Total R$ | 179.381,40 | Cento e setenta e nove mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta centavos |
|---|---|---|
| ************************************** | Metodologia | Comparativo Direto de Dados de Mercado |

| Desempenho de mercado | Absorção pelo mercado | Número de ofertas | Nível de demanda |
|---|---|---|---|
| ☐ Recessivo | ☐ Rápida | ☐ Alto | ☐ Alta |
| ☑ Normal | ☑ Média | ☑ Médio | ☑ Média |
| ☐ Aquecido | ☐ Demorada | ☐ Baixo | ☐ Baixa |

**6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:**

| Matrícula | Ofício | Comarca | Outros documentos |
|---|---|---|---|
| 26.496 | Registro de Imóveis | Fazenda Rio Grande - PR | Cópia da planta do Loteamento |

**7 - OBSERVAÇÕES:**

•Valor Total do Terreno foi obtido do produto da área territorial (m²) pelo Valor Unitário Médio (R$) considerado;
•Valor de referência conforme Planta Genérica de Valores aprovada de acordo com a Lei 1.207/2017;
•O presente Valor se refere apenas para o terreno.

Fazenda Rio Grande, 13 de junho de 2.018

Eronir Dias Batista
Mat. 365.637

Fabiano Pedroso Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

**Informações Gerais**

| | |
|---|---|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE |
| Ano* | 2018 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 57 |
| Modalidade* | Pregão |
| Número edital/processo* | 111/2018 |

**Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito**

| | |
|---|---|
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |

| | |
|---|---|
| Descrição Resumida do Objeto* | Registro de Preços para fornecimento de saibro para manutenções do sistema viário e estradas não pavimentadas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. |
| Forma de Avalição | Menor Preço |
| Dotação Orçamentária* | 08011545100102035339030000000 |
| Preço máximo/Referência de preço - R$* | 2.269.800,00 |
| Data de Lançamento do Edital | 22/06/2018 |
| Data da Abertura das Propostas | 16/07/2018 |
| Data Registro | 22/06/2018 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | |
| Data Registro | |
| Data Cancelamento | |

Editar Excluir

: **8481666980** (Logout)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
115
Folha nº

**PASSAÚNA PARTICIPAÇÕES S/A**
**CNPJ/MF 23.696.246/0001-45**
**NIRE 41300094152**
**COMPANHIA FECHADA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente, ficam os Senhores Acionistas convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária da Empresa PASSAÚNA PARTICIPAÇÕES S/A, a ser realizada em primeira convocação, às 9:00 (nove horas) do dia 10 de Julho de 2.018 e, em segunda convocação às 9:30 (nove horas e trinta minutos), na sede social da Companhia localizada à Rua Alcides Munhoz nº 822, bairro Mercês, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Eleição da Diretoria para os próximos 03 (três) anos, período compreendido entre os dias de 28/07/2018 e 28/07/2021, a ser iniciado imediatamente após o término do atual período.
2. Outros assuntos de interesse da sociedade.

Curitiba(Pr), 20 de Junho de 2.018
ORLANDO BERTOLDI JUNIOR
DIRETOR

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 65/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 43/2018** - **Objeto: "Formação de Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica em veículos automotores, serviços de lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, pintura, auto vidros e troca de derivados de petróleo, bem como assistência de socorro mecânico 24 horas para os veículos leves e motocicletas. E contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, incluindo baterias, acessórios, derivados de petróleo, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o perfeito funcionamento dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná".** A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA: 05/07/2018,** às 14:00 horas, sessão será realizada na sala de licitações. **Critério de Julgamento: MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO. Edital**: Estará à disposição dos interessados no site: **www.pontaldoparana.pr.gov.br, link licitação / licitações2018 / editais.** Pontal do Paraná, 21 de junho de 2018. Aurea Munhoz. Pregoeira - Decreto nº 7078/2018.

ASSEMA
**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE e RECURSOS HÍDRICOS**
Rua Engenheiros Rebouças, 1375 - Rebouças - Curitiba 80.215-100
Tel. (41): 3333-2993/3333-7221 – CNPJ .77.821.668/0001-24
assemapr.org.br

*CONVOCAÇÃO ASSEMA*

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 05 de julho de 2018 (quinta-feira)
LOCAL: Auditório Instituto das Águas do Paraná
Rua Santo Antonio, 239 – Rebouças- Curitiba -PR
HORÁRIO: 15h00 horas em primeira convocação
15h30 horas Segunda convocação

O presidente da Associação dos Servidores do Sistema Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - ASSEMA no uso de suas atribuições estatutárias, resolve Convocar todos os associados, para:

1- Alteração Estatutária;
2-Convênio ASSEMA/ASSEPAR
3- Assuntos Gerais.

Dar Ciência a todos os associados
Curitiba, 21 de junho de 2018
Angela Egrecil Antunes Panizzi
Presidente ASSEMA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**
**CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205**
**CEP: 84.600-000 – União da Vitória – Paraná.**
**COMUNICADO!**
**AVISO DE SUSPENSÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2018 – PROCESSO N.º 80/2018 - SRP**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
O Município de União da Vitória - PR, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, comunica a todos os interessados que o Pregão Eletrônico supracitado, com data de abertura/disputa marcada para 21/06/2018, fica suspenso *sine die*, em virtude de Impugnação ao Edital impetrada pela empresa **METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** (CNPJ n.º 83.157.032/0001-22). Tal suspensão objetiva a análise técnica dos pontos ora impugnados. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Informamos ainda que a impugnação, na íntegra, encontram-se disponível no site oficial do município, *www.uniaodavitoria.pr.gov.br*, menu TRANSPARÊNCIA e LICITAÇÃO. Maiores informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, Centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).
E-MAIL: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br* SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br. LOCAL: *http://www.bbmnetlicitacoes.com.br* "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 20 de junho de 2018.
Paulo Marcelo Scheid
Pregoeiro

# MUNICÍPIO DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ

**Termo de Retificação nº. 2**
**Edital de Licitação**
**Pregão Presencial nº. 051/2018**

**1 - DO OBJETO**
1.1 - O objeto do presente instrumento é a retificação do edital de licitação Pregão Presencial nº. 051/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E REALIZAÇÃO DE RODEIO COUNTRY NA XVI FESTA NACIONAL DO CHARQUE.**

**2 - DAS RETIFICAÇÕES**
2.1 - Fica retificado o item 9.4.4 do edital, passando a viger com a seguinte redação:
**"9.4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
I - atestado de visita técnica ao local de execução do serviço, emitido por um ou mais membro da Comissão Organizadora do Evento, ou, declaração formal que a licitante é conhecedora das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços bem como das condições locais para sua execução;
II - declaração formal indicando um profissional que possua atribuições específicas para responder tecnicamente pelas estruturas e sua respectiva montagem;
III - declaração formal indicando um médico veterinário, para responder tecnicamente pelos animais e pelo cumprimento das normas disciplinadoras;
IV - prova de registro em dia, no órgão de classe competente, referente aos responsáveis técnicos indicados nos incisos II e III;
*V - REVOGADO;*
VI - prova de vínculo empregatício ou contratual entre a licitante e os responsáveis técnicos indicados nos incisos II e III;
VII - atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante na realização de rodeio country. No atestado deverá constar informações suficientes para a identificação da empresa que emitiu, e, a assinatura de quem assinou deverá ser reconhecida firma em cartório competente;
VIII - comprovação de registro da empresa, devidamente em dia, no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante; e,
IX - comprovação de registro da empresa, devidamente em dia, no CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante."

**3 - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO**
3.1 - A sessão pública para abertura da licitação fica alterada para o dia **05/07/2018, às 9h00min**, na sala de reuniões do paço municipal, na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.

Candói/PR, 21 de junho de 2018.

**João Luis Trentin**
Pregoeiro

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**
**A Praxair Surface Technologies do Brasil LTDA** torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial especifico não especificado anteriormente, peças e acessórios instalada na Avenida Maringá, nº. 400, Município de Pinhais, Estado do Paraná.LO válida até 14/06/2020.

Ferroeste
**ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A.**
PARANÁ

**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018**
Objeto:aquisição de herbicidas e óleo mineral. Menor preço por lote. Resultado. Vencedor Lote 03 R$ 4.080,00-Mercosul Com. de Insumos Agric. e Confecções-CNPJ11.258.338/0001-64.Deserto:Lotes01e02.Curitiba, 20/06/18.

TECPAR INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
PARANÁ

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**
**O INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR, CNPJ: 77.964.393/0001-88**, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curitiba – SMMA, a Renovação da Licença Ambiental de Operação para as atividades de **FABRICAÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS, FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO, ATIVIDADES VETERINÁRIAS E TESTES E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E/OU BIOLÓGICAS** a ser implantada à **Rua Professor Algacyr Munhoz Mader nº 3775, Cidade Industrial de Curitiba – Curitiba/PR.**

TECPAR INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
PARANÁ

**RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**
**O INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR, CNPJ: 77.964.393/0001-88**, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curitiba – SMMA, a Renovação da Licença Ambiental de Operação para as atividades de **PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS, AGENTE DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ATIVIDADES VETERINÁRIAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO, FABRICAÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS, TESTES E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E/OU BIOLÓGICAS E TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS** a ser implantada à **Rua Professor Algacyr Munhoz Mader nº 3775, Cidade Industrial de Curitiba – Curitiba/PR.**

**4º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais e**
**16º Serviço Notarial da Comarca de Curitiba/PR.**
**ADILSON TABORDA - Titular**
**Rua Voluntários da Pátria, 233, loja 06, Centro – Curitiba-PR**
**fone: 3233-2444**

Faço saber que pretendem casar-se:
**01 - GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA E BRUNA DE BRITTO;**
**02 - JOÃO HENRIQUE CEZAR VIANNA E LIVIA TAVARES DINIZ;**
**03 - MARCO ANTONIO MENDONÇA JUNIOR E BRUNA GOMES DE CARVALHO;**
**04 - RANDAL DE TARSO ROSSI E LAURA RIALTO SAITO;**
**05 - LUCAS RAPHAEL FRIDRYSCEWSKI E FERNANDA LOUISE SCHIAVON;**
**06 - GABRIEL YAN MICOSKI LUCAS E MYLENA SAMPAIO SILVESTRIN;**
**07 - HUGO LEONARDO CHAVES GOMES E SARAH HUBIE;**
**08 - ELVIM KIRRIAM FILHO E LUANY LOBO DA SILVA;**
**09 - GABRIEL MIRAVETTI SEIFFERT E MONALISA COUSSEAU;**
**10 - LUCAS AUGUSTO DIAS E CRISTINA DE FATIMA WENDRECOSKI;**
**11 - MARCELO RODRIGUES DA SILVA E VÂNIA BATISTA DA SILVA;**

Se alguém souber de algum impedimento oponha-o na forma da lei, no prazo de quinze (15) dias. Este será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa local.

Curitiba, 21 de junho de 2018.
**Adilson Taborda**
**Registrador Civil e Notário.**

NEODENT

**JJGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DENTÁRIOS S.A.**
CNPJ/MF nº 00.489.050/0001-84 - NIRE 41300071951
**Ata da 20ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 07 de junho de 2018**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** 07 de junho de 2018, às 09h00min, do horário de Brasília (UTC 03:00), reunião ocorrida simultaneamente por meio de sistema de videoconferência: a) na sala de reuniões Copacabana, localizada na Rua Benjamin Lins, 742, Batel, CEP 80420-010, Curitiba/PR, com a presença do Conselheiro Dr. Geninho Thomé e do convidado, Vice Presidente Jurídico e Compliance, Dr. Jafte Carneiro Fagundes da Silva; e b) na sala de reuniões no 1º andar do prédio administrativo da Straumann, localizado na Peter Merian-Weg 12, 4002, Basiléia, Suíça, os conselheiros Marco Gadola e Peter Oliver Hackel. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** A Convocação foi enviada no dia 05 de Junho de 2018, por e-mail, para todos os integrantes do Conselho e demais Diretores, em conformidade com Artigo 17, Parágrafo 1, do Estatuto Social. **3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Geninho Thomé - Presidente e Jafte Carneiro Fagundes da Silva - Secretário. **4. ORDEM DO DIA: 4.1.** Leitura e Aprovação da Ata da reunião anterior; **4.2.** Desligamento de Diretor; e **4.3.** Nomeações de novos membros da Diretoria. **5. DELIBERAÇÕES:** Os trabalhos da pauta desenvolveram-se na seguinte ordem e conforme segue: **5.1.** Leitura e ratificação da minuta da ata da reunião anterior: Após lida, sem nenhuma correção, foi aprovada por unanimidade; **5.2.** Desligamento de Diretor: Foi relatado o desligamento da Diretora de Recurso Humanos, Sra. Tatiana Pedroso de Aquino. Diante disso, foi aprovada e ratificada a decisão tomada no que se refere ao desligamento dessa diretora, considerando como data de término do seu mandato, a correspondente data de término da relação de trabalho. **5.3.** Nomeações de novos membros da Diretoria: Foram aprovadas as seguintes nomeações: i) para o cargo de **Vice-Presidente Executivo – Recursos Humanos**, o Sr. Francisco Javier Vilades Casadesus, espanhol, casado, portador do passaporte PAB815173, e CPF/MF nº 216.282.638-06, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sprada, 1872, casa 44, Campo Comprido, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81210-370, as atribuições então desempenhadas pela Diretora de Recurso Humanos, descritas no Art. 29, inciso II do Estatuto Social, serão integralmente assumidas pelo ora nomeado Vice-Presidente Executivo – Recursos Humanos; e, ii) para o cargo de **Diretor de Qualidade e Assuntos Regulatórios**, o Sr. Christopher Arthur Klaczyk, americano, divorciado, portador do passaporte 522608858, e CPF/MF nº 800.695.659-61, residente e domiciliado na Rua Brasílio Itiberê, nº 3940, ap. 505, Água Verde, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80240-060, as atribuições atinentes ao diretor ora nomeado serão as atribuições gerais dos diretores, descritas no Art. 153 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações). As atribuições específicas dessa diretoria serão, oportunamente, definidas em sede de Assembleia Geral. A posse dos diretores ora nomeados fica condicionada a regularização de sua permanência no Brasil, ou seja, obtenção de visto e demais documentos que legitimem o exercício livre de suas funções, e será procedida em conformidade com o art. 14 do Estatuto Social da Companhia, o mandato será de 02 (dois) anos, mas, qualquer que seja a data de sua eleição, o respectivo mandato terminará na data da realização da Assembleia Geral Ordinária que examinar as contas do último exercício social de sua gestão. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais se tomou notas para preparo da ata a ser redigida e assinada pelo Presidente e Secretário da reunião. A ata da presente Reunião do Conselho de Administração em português prevalece sobre a versão em inglês, que serve somente para a orientação dos Conselheiros estrangeiros.

Curitiba - PR, 07 de junho de 2018.

A presente é cópia fiel da lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração.

Geninho Thomé — Presidente do Conselho de Administração
Jafte Carneiro Fagundes da Silva — Secretário

Acionistas presentes:

**Registradas na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20171972376, em 20/04/2017.**

**3º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 15º TABELIONATO DE NOTAS**
Município e Comarca de CURITIBA, Estado PARANÁ
OTAVIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RAUEN
TABELIÃO E REGISTRADOR

Faço saber que pretendem se casar:
**1 - ALEY MACHADO JUNIOR e INGREDI MENDES DE PAULA.**
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei no prazo de 15 (quinze) dias.

CURITIBA, 21 DE JUNHO DE 2018.

**SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**
**A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba (denominada Unilca), CNPJ 76.613.835/0009-36** torna público que recebeu da **Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação**, válida até **16/08/2018** para **atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento e urgências, estacionamento, lavanderias e hospital psiquiátrico** situada à **Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 2509, Rebouças, Curitiba-PR.**

**SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**
**A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba (denominada Unilca), CNPJ 76.613.835/0009-36** torna público que requereu à **Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA** a **Renovação da Licença de Operação**, para **atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento e urgências, estacionamento, lavanderias e hospital psiquiátrico** situada à **Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 2509, Rebouças, Curitiba-PR.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 64/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 42/2018** - **Objeto: "Abertura de processo para formação de Registro de Preços visando à** contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos perecíveis hortifrutigranjeiros para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino e para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA: 05/07/2018,** às 09:30 horas, sessão será realizada na sala de licitações. **Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital**: Estará à disposição dos interessados no site: **www.pontaldoparana.pr.gov.br, link licitação / licitações2018 / editais.** Pontal do Paraná, 21 de junho de 2018. Geraldo Martins Junior. Pregoeiro - Decreto nº 7078/2018.

**SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO**
**Município e Coamarca de Curitiba- Estado do Paraná**
**Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia**
**Titular**

Faço saber que pretendem se casar:
**1 - PEDRO PALASSON e ZELIA MAÇANEIRO;**
**2 - MOYZES FERNANDES ALVES e ESTER CAÇULA DUARTE.**
Se alguém soube de algum impedimnto, oponha-se na forma da Lei no prazo de 15 (quinze) dias

Curitiba, 21 de junho de 2018.

**2º Serviço de Registro Civil e 14º Tabelionato de Notas Lairton Rocha Resende Oficial**
**Rua: Presidente Faria, 421, loja 02, Centro - Curitiba/PR**
**TEL/FAX:41-3222-0933/32335451 - curitiba.cartorio.2rc14tn@gmail.com**
**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faz saber que pretendem casar-se neste Cartório os contraentes:
**1 - RAFAEL EUCLYDES DELGADO com MARINA CARVALHO GULIN - autos nº 105/2018.**
Se alguém souber de impedimento, oponha-se na forma da lei, no prazo de 15 (quinze) dias à contar a data deste Edital.

Curitiba, 21 de junho de 2018.
**LAIRTON ROCHA RESENDE - TITULAR**

**CARTÓRIO DE SANTA FELICIDADE**
**IRIO DAS CHAGAS LIMA – OFICIAL**
Av. Manoel Ribas, 6031 - Fone (41) 3372-1671 – CEP 82020-000 – CURITIBA – PARANÁ

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar:
**1- GEMERSON PATRIQUES DA SILVA LISSA com ELEANDRA DE LIMA BONKOSKI;**
**2- ALINE TEIXEIRA com MARIA INÊS DOS SANTOS ROMÃO;**
**3- FERNANDO ZANLORENZI BASSO com THAÍS GISLON DA SILVA;**
**4- FELIPE ZAMMAR com KAUANE MATTOS PONTES SCHENDROSKI;**
**5- FABIANO CAMPESTRINI com DIOMARY DAS GRAÇAS PINHEIRO.**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 21 de junho de 2018.
**IRIO DA CHAGAS LIMA**
Oficial

**PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018**
**Processo Administrativo nº. 111/2018 / Protocolo nº 1131/2018**
**Tipo: Menor Preço por Item**

**OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento de saibro para manutenções do sistema viário e estradas não pavimentadas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 16 de Julho de 2018, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 22 de Junho a 16 de Julho de 2018, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Junho de 2018.
Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

ITAIPU BINACIONAL

**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL**
**IC 0873-17**

**Objeto:** aquisição de equipamentos e componentes para as saídas de linhas e Bays dos transformadores auxiliares 500 kV, 50/60Hz, para entrega na Usina Hidrelétrica de ITAIPU, segregados nos seguintes lotes: (i) lote 1: buchas poliméricas de 500kV; (ii) lote 2: para-raios de 500kV; (iii) lote 3: transformador de potencial capacitivo de 500kV; (iv) lote 4: isoladores de suporte; e (v) lote 5: conectores.

**Condição de Participação:** empresas isoladas legalmente estabelecidas no Brasil e/ou Paraguai, e/ou no exterior.

**Caderno de Bases e Condições:** disponível para download no site www.itaipu.gov.br ou www.itaipu.gov.py. Para aquisição de cópia impressa, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), comparecer das 8h às 11h30 e das 14h às 17h em qualquer dos seguintes endereços:

Divisão de Compras de **Curitiba - PR**, R. Comendador Araújo, 551, Ed. Parigot de Souza, 2º andar. Tel. (41) 3321-4448/4159.

Órgão Regional de Compras de **Foz do Iguaçu - PR**, Av. Sílvio A. Sasdelli, s/nº, Centro Executivo, Vila "A". Tel. (45) 3520-5070/5037.

**Sessão Pública:** 07 de agosto de 2018, das 9h30 às 9h45 (horário de Brasília) – e das 8h30 às 8h45 (horário do Paraguai) – Auditório da Diretoria Financeira – Usina Hidrelétrica de ITAIPU - Margem Direita.

Rosimeri Fauth Ramadas Martins — **Superintendente de Compras**
Blás Sixto Mazacotte Centurión — **Superintendente Adjunto de Compras**

MUNICÍPIO DE **PIRAQUARA** | Secretaria de Administração

**AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 10/2018**
O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo nº 11.439/2018 – Concorrência nº 10/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa para Urbanização de 1.065,46 m² de calçadas com a execução de serviços preliminares, base, sub-base, revestimento, meio-fio de concreto com sarjeta, calçadas em paver, rampas para acessibilidade em concreto, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, mobiliário urbano e iluminação pública. **Trechos**: Av. Betonex, Guarituba (em frente à Escola Municipal Ivanete Martins); Rua Pastor Adolfo Weidmann, Guarituba (em frente à Escola Municipal Iolita Alves de Faria); Av. das Orquídeas, Guarituba (em frente à Escola Municipal Rudi Heinrichs) e Rua Virgínio Batista de Souza, Guarituba (em frente à Escola Municipal Jomar Tesseroli e Colégio Estadual Prof.ª Rosilda de Souza Oliveira), **fica ADIADA para as 14:00 do dia 22/06/2018.** O adiamento se deve ao fato do **Decreto nº 6.797/2018**, estabelecer em caráter excepcional horário específico para o expediente nas repartições públicas Municipais, no âmbito do Poder Executivo, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo – FIFA 2018.A sessão será realizada no mesmo local indicado inicialmente.Piraquara, 20 de junho de 2018.Emerson Antonio Zapchau - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2018 – Processo nº 1182/2018**
**Objeto:** fornecimento de notebooks e aquisição de insumos de informática para suprir demandas de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Piraquara, pelo período de 12(doze) meses.**Ata 124/2018 - Detentora:** KLEBER ARRABAÇA BARBOSA - EPP, CNPJ sob nº. 11.507.711/0001-73, vencedora dos **itens 8, 11, 25 e 26**, pelo valor global de R$ 8.981,00 (Oito mil novecentos e oitenta e um reais). **Vigência da Ata:** 07/06/2018 a 07/06/2019. **Data da Assinatura:** 07/06/2018.**Ata 128/2018 - Detentora:** NUVEMBIT INFORMÁTICA - EIRELI, CNPJ sob nº. 28.949.775/0001-27, vencedora dos **itens 12, 40 e 42**, pelo valor global de R$ 10.186,00 (Dez mil cento e oitenta e seis reais ). **Vigência da Ata:** 07/06/2018 a 07/06/2019. **Data da Assinatura:** 07/06/2018.

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 14/2018**
**Objeto:** Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, 9.975,05 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. **Trecho**: Rua Cristóvão Colombo (Entre a Rua Barão do Rio Branco e a Rua Arthur Martins); Rua Manoel Alves Teixeira (Entre a Rua Nações Unidas e a Rodovia João Leopoldo Jacomel). **Abertura:** 26 de julho de 2018, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro - Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 1.853.645,48 ( um milhão oitocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 08h00 às 12h00min e das 13h00 às 17h00min ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br. Piraquara, 21 de junho de 2018. EMERSON ANTONIO ZAPCHAU - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Brookfield Paysagen San Lorenzo SPE Ltda.**
CNPJ 12.373.486/0001-11

Demonstrações Financeiras (Em milhares de reais)

**Relatório da Administração: Senhores quotistas**, atendendo disposições legais e estatutárias, a administração da **Brookfield Paysagen San Lorenzo SPE Ltda.** submete à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras, referentes aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2016 e 2015. Os valores apresentados revelam os resultados alcançados no período, bem como a posição patrimonial da Sociedade. Colocamo-nos à disposição para prestar-lhes quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. **A Administração**

| Balanço Patrimonial | 2016 | 2015 |
|---|---|---|
| **Ativo/Ativos circulantes** | 7.934 | 16.941 |
| Caixa e equivalentes de caixa | 3.876 | 5.672 |
| Contas a receber de clientes | 4.043 | - |
| Estoque de imóveis a comercializar | - | 10.836 |
| Outros ativos | 15 | 433 |
| **Ativos não circulantes** | 6.347 | 4.375 |
| Contas a receber de clientes | 3.132 | 4.119 |
| Estoque de imóveis a comercializar | 76 | 118 |
| Outros ativos | 3.139 | 138 |
| **Total dos ativos** | 14.281 | 21.316 |

| Balanço Patrimonial | 2016 | 2015 |
|---|---|---|
| **Passivo/Passivos circulantes** | 342 | 2.927 |
| Contas a pagar a fornecedores e outras | 183 | 2.927 |
| Outros passivos financeiros | 159 | - |
| **Passivos não circulantes** | 473 | 6.122 |
| Empréstimos com partes relacionadas | - | 918 |
| Outros passivos financeiros | 433 | 533 |
| Adiantamento para futuro aumento de capital | - | 4.255 |
| Provisões | 40 | 416 |
| **Patrimônio líquido** | 13.466 | 12.268 |
| **Total do passivo e patrimônio líquido** | 14.281 | 21.316 |

**Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido**

| | Capital social | Reserva de Lucro: Reserva legal | Reserva de Lucro: Reserva para investimentos e capital de giro | Lucros (prejuízos) acumulados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Saldos em 31/12/2014** | 12.586 | 125 | 1.356 | - | 14.067 |
| Prejuízo do exercício | - | - | - | (843) | (843) |
| Absorção prejuízo com conta Reserva legal | - | (125) | - | 125 | - |
| Absorção prejuízo com conta reserva de investimento e capital de giro | - | - | (400) | 400 | - |
| Dividendos propostos | - | - | (956) | - | (956) |
| **Saldos em 31/12/2015** | 12.586 | - | - | (318) | 12.268 |
| Aumento de Capital | 1.255 | - | - | - | 1.255 |
| Lucro líquido do exercício | - | - | - | 343 | 343 |
| Reserva de investimento e capital de giro | - | - | 400 | (400) | - |
| Dividendos Suplementares | - | - | (400) | - | (400) |
| **Saldos em 31/12/2016** | 13.841 | - | - | (375) | 13.466 |

| Demonstrações dos Resultados | 2016 | 2015 |
|---|---|---|
| Receita operacional líquida | 11.171 | 5.961 |
| Custos operacionais | (10.189) | (6.971) |
| Lucro (prejuízo) bruto | 982 | (1.010) |
| **(Despesas) receitas operacionais** | | |
| Despesas de vendas | (470) | (337) |
| Despesas gerais e administrativas | - | - |
| Outras receitas (despesas), líquidas | (284) | 445 |
| Resultado financeiro, líquido | 478 | 445 |
| **Resultado antes do imposto de renda e contribuição social** | 706 | (467) |
| Imposto de renda e contribuição social | (363) | (376) |
| **Lucro (prejuízo) líquido do exercício** | 343 | (843) |

| Demonstrações dos Fluxos de Caixa | 2016 | 2015 |
|---|---|---|
| **Fluxo de caixa das atividades operacionais** | | |
| **Prejuízo do exercício** | 343 | (843) |
| Ajustes para reconciliar o lucro líquido (prejuízo) do exercício com o caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais: | | |
| Provisão de distrato | (38) | 40 |
| Provisão para créditos de liquidação duvidosa | 375 | (998) |
| Provisão para contingências | - | 314 |
| Juros e variações monetárias | 87 | 499 |
| Imposto de renda e contribuição social | 363 | 376 |
| **Lucro líquido do exercício ajustado** | 1.130 | (602) |
| Aumento/(redução) nos ativos operacionais | | |
| Contas a receber | (3.459) | 4.295 |
| Estoque de imóveis a comercializar | 10.836 | 3.291 |
| Outros ativos | (2.567) | 12 |
| (Aumento)/redução nos passivos operacionais | | |
| Contas a pagar | (2.744) | 2.518 |
| Outros passivos | (679) | (581) |
| **Caixa líquido aplicado nas (gerado pelas) ativid. operacionais** | 1.387 | 8.535 |
| Empréstimos de terceiros | (913) | (4.001) |
| Aumento/redução de capital e adiantamento para aumento de capital | (3.000) | 2.898 |
| Dividendos pagos | (400) | (1.850) |
| **Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) ativid. de financto.** | (4.313) | (3.253) |
| **Aumento (redução) do saldo de caixa e equivalentes de caixa** | (1.796) | 5.670 |
| Saldos no início do exercício | 5.672 | 2 |
| Saldos no final do exercício | 3.876 | 5.672 |

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**

**Contexto Operacional** - A Sociedade tem por objetivo a incorporação de edificações próprias e em condomínio, a promoção de loteamento de imóveis próprios, a locação de bens imóveis próprios, a participação no capital de outras empresas, como sócia ou acionista e a coordenação, supervisão e fiscalização de obras civis, a organização e a administração de consórcios (imóveis), o planejamento, organização, implantação e administração de empreendimentos imobiliários próprios ou de terceiros de qualquer espécie, sejam hoteleiros, residenciais ou comerciais. **Apresentação das Demonstrações Financeiras** - As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a legislação societária brasileira e os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). **Caixa e Equivalentes de Caixa** - São avaliados ao valor justo na mensuração inicial e compreendem depósitos bancários à vista. **Contas a Receber** - São avaliadas e registradas pelo valor presente na data de transação sendo deduzida a provisão para créditos de liquidação duvidosa, que é constituída com base na análise individual dos recebíveis. **Estoque** - São registrados nesta rubrica os custos de aquisição de terreno, de construção e outros custos relacionados aos projetos em construção e concluídos cujas unidades ainda não foram vendidas. O custo de terrenos mantidos para desenvolvimento inclui o preço de compra, bem como os custos incorridos para a aquisição e do desenvolvimento do terreno, que não excede o valor de mercado. **Provisões** - São reconhecidas para obrigações presentes (legal ou presumida) resultante de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável. O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa dos recursos financeiros requeridos para liquidar a obrigação no final de cada exercício, considerando-se os riscos e as incertezas relativas à obrigação. **Capital Social** - O capital social subscrito e integralizado está representado por 13.840.563 quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada.

**A Diretoria**
**Carlos Augusto Moreira Borges**
CPF/MF nº 084.629.317-65 - Contador - CRC-RJ 116.711/O-PR

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade neste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

REF. FAZENDA RIO GRANDE 116 Folha nº

## Centenário do Sul

**MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**
**SEDU/PARANACIDADE - PAM**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018.**

O MUNICÍPIO de **Centenário do Sul, Estado do Paraná**, torna público que às 09 horas do dia 09 de Julho de 2018, na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, Depto. de Compras e Licitação, sito à Praça Pe. Aurélio Basso nº 378, Centro, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| LOTE | OBJETO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL R$ | PRAZO (DIAS) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Mini Carregadeira sobre Rodas | 01 | 135.000,00 | 90 |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro ANDERSON MUNIZ DA SILVA, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3675 - 8013 - E-mail licitacao@centenariodosul.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Centenário do Sul/PR, Depto. de Compras e Licitação, sito à Praça Pe. Aurélio Basso nº 378, Centro, das 08:00 às 17:00 horas.

**Centenário do Sul/PR**, 21 de Junho de 2018.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
PREGOEIRO

**63323/2018**

## Céu Azul

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 57/2018 –M.C.A.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para administração e gerenciamento para o fornecimento de auxílio alimentação por meio de crédito em cartão magnético, com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal, para os servidores da Administração Municipal conforme Lei Municipal nº 1911/2018 de 20 de abril de 2018. Abertura dia 06/07/2018 às 14:00 horas. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 21/06/2018. Germano Bonamigo – Prefeito Municipal.

**63597/2018**

## Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO 054/2018

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:30 horas do dia 09 de Julho de 2018, em sua sede, Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para "Contratação de empresa especializada no fornecimento de carnes e embutidos para suprir as necessidades do Departamento de Assistência Social, Educação e Saúde, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei". O credenciamento das empresas será até as 08:30 hrs do dia 09 de Julho de 2018, e os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues as 08:30 hrs do dia 09 de Julho de 2018 na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça Otacílio Ferreira, nº 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, Fone/Fax-43- 3561-1221, ou pelo site www.conselheiromairinck.pr.gov.br.

Conselheiro Mairinck-Pr, 21 de Junho 2018.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

**63393/2018**

## Coronel Domingos Soares

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**
**Extrato de Edital de Licitação – Pregão 43/2018 - Presencial**

Objeto: aquisição de insumos para impressoras. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 05 de julho de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/inicio da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site http://www.pmcds.pr.gov.br/ ou direto na Av Araucaria, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Pregoeiro.

**62936/2018**

## Diamante do Norte

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018.

A Administração do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preço sob nº 02/2018, do tipo **Técnica e Preços – Regime Global** para a Contratação de Assessoria Jurídica para o Gabinete do Prefeito, que ocorrerá às 9hs00 do dia **27 de julho de 2018**. Informações: na Divisão de Licitações, na Rua José Vicente nº. 257, ou através do telefone (44) 3429-1319.

Município de Diamante do Norte, 20 de Julho de 2018.

GILBERTO ALVES DE ARAUJO JUNIOR
P.C.P.L. - Decreto nº 03/2018.

**62725/2018**

## Fazenda Rio Grande

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018**
**Processo Administrativo nº. 111/2018 / Protocolo nº 1131/2018**
**Tipo: Menor Preço por Item**

**OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento de saibro para manutenções do sistema viário e estradas não pavimentadas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 16 de Julho de 2018, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 22 de Junho a 16 de Julho de 2018, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Junho de 2018.
Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

**63359/2018**

## Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de julho de 2018 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018)**. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **06 de julho às 09:00 horas.** Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na integra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2018.
Samantha Pécoits
Pregoeira

**63635/2018**

## Guaíra

**MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

REF. FAZENDA RIO GRANDE
117
Folha nº



Furgoneta, em conformidade com a PROPOSTA Nº 25116017122009413l0 - (Ministério da Saúde). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 004/2010. Informações: no horário das 08h00min as 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35021102. Edital: http://www.pilocs.pb.gov.br/ ou www.tce.pb.gov.br.

Pilões- PB, 20 de junho de 2018.
JULIO CEZAR PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB, às 15:00 horas do dia 10 de Julho de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Reforma da Praça de Eventos e Reforma da Praça Bossuet Wanderley, no Município de São José de Espinharas - PB, conforme Contrato de Repasse Nº 846861/2017/MTUR/CAIXA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: www.tce.pb.gov.br.

São José de Espinharas - PB, 21 de junho de 2018.
MARIA DAGUIA ARAÚJO SOUSA
Presidente da Comissão

## ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 4/2018

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré torna público com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade de Concorrência. Data limite para entrega dos envelopes: 27/07/2018, no Setor de Protocolo da Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR. Data da abertura: 30/07/2018 às 09h00min. Data limite para agendamento da visita técnica: 25/07/2018 às 17h00min. Data limite para realização da visita técnica: 26/07/2018 às 17h00min. OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CMEI MONTE SANTO - PROINFÂNCIA TIPO 2. Local de Abertura: Sala de Reuniões do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 - Colônia São Venâncio, Cachoeira - Almirante Tamandaré/PR. informações Complementares: Através telefone (41) 3699-8779 e/ou e-mail: planejamento@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 22 de junho de 2018.
GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação e Obras Públicas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 84/2018

Objeto: Aquisição de kit alimentação (lanche), em cumprimento ao convênio n.º 857225/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme especificações e anexos constantes no respectivo Edital. Encerramento do recebimento dos envelopes até 09h15min do dia 05 de Julho de 2018 e abertos a partir das 09h30min, do mesmo dia, no mesmo local. O edital completo poderá ser obtido em sua integra no site: http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao.

Arapongas, 22 de junho de 2018.
IVANA YUMI SAITO PEREIRA
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018 - PMC
Republicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 037/2018 de 15 de Março de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30 min do dia 09 de julho de 2018, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, objetivando o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Hospitalares, Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com

Califórnia, 18 de junho de 2018
PAULO WILSON MENDES
Prefeito

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº49/2018 - PMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 37/2018 de 15 de março de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30 min do dia 05 de julho de 2018, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Oficina de Karatê, Oficina de Ginastica Ritmica e Olímpica, Musicalização com Instrumento de Sopro e Dança de Rua. Conforme Recursos Estaduais do SCFV/FIA. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com

Califórnia,12 de junho de 2018.
PAULO WILSON MENDES
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018 - PMC

Comunicamos aos interessados que este Município fará realizar às 9h30 do dia 12 de julho de 2018, na sede do Departamento de Compras e Licitações, na Rua Holanda nº 23, Centro, Cambé - PR, PREGÃO PRESENCIAL, com as seguintes características: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de 11 (onze) veículos para atender as necessidades deste Município. TIPO: Menor preço. A documentação completa do edital poderá ser examinada a partir do dia 26 de junho de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, Rua Holanda nº23, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h30 ou através do site www.cambe.pr.gov.br - Portal da Transparência - Administrativo. Quaisquer informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone (43) 3174-0540, ou ainda, pelo e-mail: licitacao@cambe.pr.gov.br.

Cambé, 21 de junho de 2018.
JOSÉ DO CARMO GARCIA
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2018

Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para os programas da Secretaria de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R$ 1.439.291,75. Abertura: 06/07/2018 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em 22 de junho de 2018
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

### AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018

A Prefeitura Municipal de Castro comunica, que o Edital do Pregão Eletrônico nº 064/18 publicado em 11/06/18 no DOU na página 243 seção 3, teve alteração nos itens nº 65 e 68. O Edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação e Cadastro sito a Praça Pedro Kaled nº 22, centro.Atendendo o disposto no art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a retificação, a SESSÃO, fica alterada para a data de 16/04/2018 às 09:00 horas por meio da INTERNET, através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica junto à Bolsa de Licitações e Leilões, permanecendo inalteradas as demais condições do Edital.

Castro, 22 de junho de 2018.
TARCÍSIO JOSÉ DE QUADROS
Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP, ZERO KM, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - convênio 842320/2016 - ministério da justiça e cidadania - senasp.

EMISSÃO: 22 DE JUNHO DE 2018.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 12 DE JULHO DE 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 12 DE JULHO DE 2018.

DISPUTA: 09H00 DO DIA 12 DE JULHO DE 2018.

VALOR MÁXIMO: R$ 152.540,00 (Cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais).

PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, Fone: (42) 2122 - 5046 - E-mail: licitacao.castro@gmail.com

TARCÍSIO JOSÉ DE QUADROS
Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOs AUTOMOTORES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - manutenção das atividades de média e alta complexidade (recursos livres).
EMISSÃO: 22 DE JUNHO DE 2018.
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 13 DE JULHO DE 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 13 DE JULHO DE 2018.
DISPUTA: 09H00 DO DIA 13 DE JULHO DE 2018.
VALOR MÁXIMO: R$ 199.740,00 (cento e noventa e nove mil, setecentos e quarenta reais).
PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, Fone: (42) 2122 - 5046 - E-mail: licitacao.castro@gmail.com

TARCÍSIO JOSÉ DE QUADROS
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 46/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de julho de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de combustíveis tipos: álcool etílico hidratado, gasolina comum, óleo diesel bs500, óleo diesel s10 e arla. Valor máximo estimado anual: R$ 2.128.694,80. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 22 de junho de 2.018.
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018

Processo Administrativo nº. 0111/2018 / Protocolo nº 1131/2018
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de saibro para manutenções do sistema viário e estradas não pavimentadas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 16 de Julho de 2018, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacaranda, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 22 de Junho a 16 de Julho de 2018, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 20 de Junho de 2018.
LUIZ RAFAEL LOPES
Presidente da CPL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302018062500130

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**
**Estado do Paraná**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
118
Folha nº

**Protocolo nº 11101/2018**

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2018.

**Pregão Presencial nº 57/2018**

**Assunto:** Republicação de Edital

**À Divisão de Compras e Licitações**

Solicito através deste, a republicação do edital referente ao Pregão Presencial 57/2018, conforme o contido no ofício 127/2018-SMOP, protocolo 11101/2018.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marcelo Eroni Pelanda

**Secretário Municipal de Obras Públicas**

Decreto 4378/2017

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554
Fone: (41) 3608- 2774
Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.br
CNPJ 95.422.986/0001-

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 119

Prefeitura Municipal - Cidade
de Fazenda Rio Grande - PR

05 ABR 2018
Protocolo Nº 11602/18
Responsável

**OFÍCIO Nº 127 – SMOP** Fazenda Rio Grande, 04 de abril de 2018.

**Ref. Contratação de empresa para fornecimento de Saibro.**

Senhor Secretário

A Secretaria Municipal de Obras visando a contratação de empresa para fornecimento de Saibro, solicita a abertura de processo licitatório de acordo com as especificações contidas abaixo e no anexo.

**JUSTIFICATIVA:**

O objetivo da contratação em questão é proceder manutenções do Sistema Viário, em estradas não pavimentadas, tapar buracos e para evitar pistas muito argilosas e derrapantes do Município, onde os materiais solicitados são indispensável para a continuidade dos trabalhos realizados por esta Secretaria Municipal.

**DA QUALIDADE DO MATERIAL:**

Para efeitos da verificação das exigências pertinentes ao objeto solicitado é indispensável que o produto seja de qualidade igual ou superior a solicitada.

**DAS EXIGÊNCIAS/DOCUMENTAÇÃO:**

Poderá ser solicitada a DOCUMENTAÇÃO ESPECIFICA conforme edital anterior (2017), sendo complementada com as exigências a seguir:

- A unidade produtora deverá apresentar o Certificado de Registro e Regularidade, vigente, junto à entidade profissional competente, incluindo a apresentação de seu (s) responsável (is) técnico (s).
- Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (da unidade produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e Lei Federal 6.938/1981.
- Comprovação de que o fornecedor dos agregados possui / tem disponibilizada balança rodoviária / serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de verificação vigente, realizado e emitido por Órgão Delegados do INMETRO, em atendimento a portaria INMETRO nº. 163/2005.

**a.** No caso do fornecedor estar em processo de revalidação da verificação metrológica deverá ser apresentado o Certificado de Verificação anterior e a cópia do requerimento junto ao IPEM-PR.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
120
Folha nº

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar as condições do item 6.3):

**a)** Ato Constitutivo ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**b)** Comprovante de Inscrição Estadual ou Ficha de Atualização Cadastral;

**c)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**e)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

**f)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

**g)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais (Obs.: Caso a certidão municipal não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo);

**h)** Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas

**i)** Certidão Negativa de recuperação Judicial, Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

**j)** Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente edital, compreendendo características, quantidades e prazos.

**j.1)** O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável ou estar acompanhado das notas fiscais correspondentes;

**j.2)** O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93.

**k)** Declaração conforme Anexo II e Anexo VI;

**l)** Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, para que se apliquem os benefícios dispostos na Lei Complementar 123/2006.

**8.1.1. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:**

**a)** Licença de Operação para Extração Mineral de Saibro, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da original, emitida por órgão ambiental competente, dentro da validade, com informações de registros junto ao DNPM (Departamento de Produção Mineral). Caso a licença não seja da empresa participante, deverá apresentar documentos da empresa extratora do material.

**b)** Cadastro no DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral) para saibro, Caso a licença não seja da empresa participante, deverá apresentar documentos da empresa extratora do material.

**c)** Certificado de Ensaio do Saibro, Caso a licença não seja da empresa participante, deverá apresentar documentos da empresa extratora do material.

**d)** Caso a empresa licitante não seja mineradora deverá apresentar **Contrato de Compromisso de entrega do material** com empresa mineradora legalmente autorizada, podendo ser substituído mediante a apresentação de novo contrato nos mesmos moldes do anterior; compromisso este acompanhado dos documentos das alíneas "a", "b" e "c" anteriores, relativos à fornecedora.

PM FAZENDA RIO GRANDE
121
Folha nº
Assinatura

**a)** Declaração de Não Impedimento, conforme Anexo VII do edital;
**b)** Declaração de Não Parentesco, conforme Anexo VIII do edital;

**13.1.6. Documentação Específica**

**a)** A unidade produtora deverá apresentar o Certificado de Registro e Regularidade, vigente, junto à entidade profissional competente, incluindo a apresentação de seu (s) responsável(is) técnico(s).

**b)** Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (da unidade produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e Lei Federal 6.938/1981.

**c)** Comprovação de que o fornecedor dos agregados possui / tem disponibilizada balança rodoviária / serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de verificação vigente, realizado e emitido por Órgão Delegados do INMETRO, em atendimento a portaria INMETRO nº. 163/2005.

**c.1)** No caso do fornecedor estar em processo de revalidação da verificação metrológica deverá ser apresentado o Certificado de Verificação anterior e a cópia do requerimento junto ao IPEM-PR.

13.2. **OPCIONAL:** A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Fazenda Rio Grande, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 13.1.1 (habilitação Jurídica), 13.1.2. (Regularidade Fiscal e Trabalhista) e 13.1.3. (Qualificação Econômico Financeira) desde que se mantenham os prazos de validade dos respectivos documentos.

13.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, mediante a apresentação do mesmo juntamente com os demais documentos de habilitação.

13.2.2. A regularização da documentação com prazo de validade vencido no CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL também poderá ser levada a efeito na própria sessão, mediante apresentação do documento/certidão original ou por cópia simples, mediante a apresentação do original ao PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO.

13.3. Não será aceito solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

13.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 13.1. e subitens, mesmo que apresente alguma restrição,** sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 122

**Protocolo nº:** 1131 /2018
**Ofício nº:** _____/_____ **Requerente:** S.M. Obras Públicas

Ao Pregoeiro - Henrique:

Remeto o processo para análise e providências.

Dandhara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353.236

À Coordenação de editais

Para alteração do instrumento convocatório em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Publicas.
Após, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei de licitações, que seja novamente publicado o edital, observando-se o prazo previsto no Art. 4º, inciso V, da Lei Federal 10.520/2002.

Carlos Henrique R. Santos
Compras e Licitações
Matr. 351291

PM FAZENDA RIO GRANDE
123
Folha nº
Assinatura

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018**
**PROTOCOLO 1131/2018**
**Processo Administrativo nº. 0111/2018**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014.)**

**ÍNDICE GERAL**

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DO PREGÃO
3. TIPO DO PREGÃO
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL
7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
9. CREDENCIAMENTO
10. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02)
11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02)
12. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 01)
13. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)
14. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS (N° 01)
15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS
18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS
19. RECURSO ADMINISTRATIVO
20. ADJUDICAÇÃO
21. HOMOLOGAÇÃO
22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO
23. DO REGISTRO DE PREÇO
24. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO
25. PAGAMENTO
26. DA DISPENSA DE GARANTIA
27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
28. DISPOSIÇÕES GERAIS

PM FAZENDA RIO GRANDE
124
Folha nº
Assinatura

## 1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, Lei Municipal nº. 260/05 e Decretos Municipais nº. 1095/05 e 1254/06, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para entrega parcelada.

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 107/2018.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **16 de Julho de 2018**, com início às **09h00min**, na Rua Jacarandá, n° 300 – Bairro Nações, Fazenda Rio Grande - PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e dos envelopes de Proposta de Preços e dos documentos de Habilitação.

## 2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste PREGÃO é **o Registro de Preços para fornecimento de saibro para manutenções do sistema viário e estradas não pavimentadas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.**

2.2. Especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Termo de Referência.

2.3. **O item 02 do presente edital é destinado exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III**, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

## 3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para entrega parcelada, em regime de execução indireta por preço unitário.

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

PM FAZENDA RIO GRANDE
125
Folha nº
Assinatura

| Funcional | Fonte |
|---|---|
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1000 |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1504 |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1510 |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1512 |
| 08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30 | 1000 |
| 08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30 | 1504 |
| 08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30 | 1512 |
| 08.01 15.451.0010 2.036.3.3.90.30 | 1000 |

## 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Para o item 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Para o item 02– EXCLUSIVOS MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para o item 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA.

5.3. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º. –

5.4. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme V.

5.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Fazenda Rio Grande - PR, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 6. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

6.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30.

PM FAZENDA RIO GRANDE
126
Folha nº
Assinatura

6.1.1. O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02.

6.2. O aviso do EDITAL será publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União, Jornal de Circulação Regional e na internet no site do Tribunal de Contas do Paraná.

6.3. Qualquer alteração do Edital será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br, no Mural de Licitações.

## 7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30.

7.1.2. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.

7.1.3. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## 8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, devidamente protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações,

PM FAZENDA RIO GRANDE
127
Folha nº
Assinatura

durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30.

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

## 9. CREDENCIAMENTO:

9.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e apresentar a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistirem verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do contrato social, estatuto, requerimento do empresário ou outro instrumento constitutivo da proponente, em que seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.3. Se o representante da proponente comprovar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.3.1 O Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente deverá ser apresentado em cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original para conferência.

9.4. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei

PM FAZENDA RIO GRANDE
128
Folha nº
Assinatura

Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, **a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa**, conforme modelo constante no Anexo V.

9.5. É admitido somente um representante por proponente.

9.6. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação do representante da proponente neste PREGÃO.

9.7. Após o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, que consiste no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

## 10. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02):

10.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e posterior recebimento dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

10.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo administrador ou representante legal da empresa.

10.1.2. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III.

10.2. Iniciada esta etapa/fase, O PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

**10.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02).**

10.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02).

PM FAZENDA RIO GRANDE
129
Folha nº
Assinatura

10.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estejam com restrição no tocante a Regularidade Fiscal deverão apresentar a **DECLARAÇÃO COM RESTRIÇÃO FISCAL**, em substituição a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital. Destaca-se que a presente declaração é válida somente para sanar eventuais pendências com relação aos documentos de regularidade fiscal, sendo que não será aceita com o intuito de sanar restrições nos demais documentos solicitados em edital, conforme art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

## 11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02):

11.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

| |
|---|
| (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e email)<br>**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018**<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE<br>ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS<br>DATA: 16/07/2018 |

| |
|---|
| (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e email)<br>**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018**<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE<br>ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO<br>DATA: 16/07/2018 |

11.2. Os documentos constantes do Envelope nº. 01 – Proposta de Preços deverão ser apresentados de forma impressa por processo eletrônico, em **01 (uma) via** redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração. Poderá ser utilizado o modelo conforme Anexo VI ou impresso a partir do software Betha Auto Cotação.

11.2.1. A proponente poderá apresentar junto a Proposta de Preços, mídia digital, sendo CD, Pen Drive ou outros periféricos de conexão com Desktop compatíveis com Leitores de CD e entradas USB.

11.2.2. O periférico contendo a Proposta de Preços eletrônica deverá estar dentro do Envelope nº. 01 e será devolvida ao representante da licitante depois de realizada a cópia dos dados.

PM FAZENDA RIO GRANDE
130
Folha nº
Assinatura

11.2.3. Para critérios de Análise, a Proposta de Preços impressa prevalecerá sobre a Proposta de Preços eletrônica.

11.2.4. A não apresentação da Proposta de Preços eletrônica **não** caracteriza a desclassificação da Proposta impressa.

11.2.5. Para leitura do arquivo de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar o software Betha Auto Cotação, o qual poderá ser obtido através do link http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33

11.2.6. A proponente somente poderá apresentar **uma única Proposta de Preços escrita e uma única Proposta de Preços eletrônica, sendo que ambas deverão conter exatamente os mesmo itens cotados, descrições, quantidades, unidades, valores unitários e valores totais. A Proposta de Preços escrita poderá ser impressa a partir do sistema Betha.**

11.3. Os documentos integrantes do ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº. 02) poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedidos via Internet.

11.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº. 02, para devida autenticação.

11.3.1.1. A licitante que desejar autenticar a documentação em data e horário anterior à marcada para abertura dos envelopes deverá agendá-la com o PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO pelos telefones (41) 3627-8575, (41) 3627-8541 ou (41) 3627-8509.

11.3.1.2. Para autenticação de documentos apresentados por cópia simples, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

11.3.1.3. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão sempre que necessário suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO.

11.3.1.4. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

PM FAZENDA RIO GRANDE
131
Folha nº
Assinatura

11.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

11.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## 12. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01):

12.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:
**a)** apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
**b)** apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
**c)** apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
**d)** apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sendo certo tratar-se de Registro de Preço cuja validade será de 12 (doze) meses. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.
**e)** apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R$ 1,23) e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
**f)** incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, materiais, frete e/ou transporte, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas, garantindo-se este durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;

12.2. A proponente poderá apresentar proposta para quantos itens quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior e no subitem 2.3, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada item.

12.3. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 132
Assinatura

## 13. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02):

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

**13.1.1. Habilitação Jurídica:**

**a)** Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**a.1)** A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

**b)** Comprovante de Inscrição Estadual ou Ficha de Atualização Cadastral;

**c)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

**13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**e)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

**f)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

**g)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

**h)** Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

**13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

**13.1.4. Qualificação Técnica**

**a)** Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos.

**a.1)** O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;

**a.2)** O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93.

**13.1.5. Documentação Complementar:**

PM FAZENDA RIO GRANDE
133
Folha nº
Assinatura

**a)** Declaração de Não Impedimento, conforme Anexo VII do edital;
**b)** Declaração de Não Parentesco, conforme Anexo VIII do edital;

**13.1.6. Documentação Específica**

**a)** Licença de Operação para Extração Mineral de Saibro, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da original, emitida por órgão ambiental competente, dentro da validade, com informações de registros junto ao DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral). Caso a licença não seja da empresa participante, deverá apresentar documentos da empresa extratora do material.

**b)** Cadastro no DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral) para saibro, Caso a licença não seja da empresa participante, deverá apresentar documentos da empresa extratora do material.

**c)** Certificado de Ensaio do Saibro, Caso a licença não seja da empresa participante, deverá apresentar documentos da empresa extratora do material.

**d)** Caso a empresa licitante não seja mineradora deverá apresentar **Contrato de Compromisso de entrega do material** com empresa mineradora legalmente autorizada, podendo ser substituído mediante a apresentação de novo contrato nos mesmos moldes do anterior; compromisso este acompanhado dos documentos das alíneas "a", "b" e "c" anteriores, relativos à fornecedora.

**e)** A unidade produtora deverá apresentar o Certificado de Registro e Regularidade, vigente, junto à entidade profissional competente, incluindo a apresentação de seu (s) responsável(is) técnico(s).

**f)** Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (da unidade produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e Lei Federal 6.938/1981.

**g)** Comprovação de que o fornecedor dos agregados possui / tem disponibilizada balança rodoviária / serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de verificação vigente, realizado e emitido por Órgão Delegados do INMETRO, em atendimento a portaria INMETRO nº. 163/2005.

**g.1)** No caso do fornecedor estar em processo de revalidação da verificação metrológica deverá ser apresentado o Certificado de Verificação anterior e a cópia do requerimento junto ao IPEM-PR.

13.2. **OPCIONAL:** A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Fazenda Rio Grande, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 13.1.1 (habilitação Jurídica), 13.1.2. (Regularidade Fiscal e Trabalhista) e 13.1.3. (Qualificação Econômico Financeira) desde que se mantenham os prazos de validade dos respectivos documentos.

13.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, mediante a apresentação do mesmo juntamente com os demais documentos de habilitação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
134
Folha nº
Assinatura

13.2.2. A regularização da documentação com prazo de validade vencido no CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL também poderá ser levada a efeito na própria sessão, mediante apresentação do documento/certidão original ou por cópia simples, mediante a apresentação do original ao PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO.

13.3. Não será aceito solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

13.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 13.1. e subitens, mesmo que apresente alguma restrição,** sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/2006. **Destaca-se que não serão aceitas certidões com prazo de validade vencido.**

## 14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01):

14.1. Compete o PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02) e sob a guarda do PREGOEIRO.

14.2. O PREGOEIRO procederá à abertura dos envelopes que contém as propostas de preços avaliando o cumprimento das condições exigidas neste Edital.

## 15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas em edital.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

## 16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:
**a)** deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
**b)** apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

PM FAZENDA RIO GRANDE
135
Folha nº
Assinatura

**c)** oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
**d)** apresentar preço manifestamente inexequível;
**e)** apresentar preço simbólico ou de valor zero.
**f)** apresentar preço maior que o preço máximo consignado neste Edital.
**g)** apresentar valor unitário (de um ou mais itens) superior àquele estabelecido no Anexo I, ainda que o valor total da proposta esteja compatível com o mesmo.

## 17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado o menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em ate 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente subsequentes, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão de empate entre duas ou mais propostas, conforme item 17.1.2. abaixo.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
**a)** proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances;
**b)** todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2., letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

PM FAZENDA RIO GRANDE
136
Folha nº
Assinatura

17.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste Edital, e desde que seu preço seja compatível com o valor estimado, da contratação, esta poderá ser aceita.

## 18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último lance verbal oferecido.

18.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais para o item, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado o PREGOEIRO negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte e for constatado o empate técnico, conforme estabelecem os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, o PREGOEIRO aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o PREGOEIRO ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

PM FAZENDA RIO GRANDE
137
Folha nº
Assinatura

*Art. 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*
*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*
*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*
*Art. 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*
*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*
*II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*
*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, O PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado O PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. O PREGOEIRO poderá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.12. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
138
Folha nº
Assinatura

18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.15. Para efeito do saneamento de falha formal relativa à documentação, a correção poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.16. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

18.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.18. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

## 19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso

19.2. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.3. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.4. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30.

19.5. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
139
Folha nº
Assinatura

## 20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## 21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## 22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no quadro de editais da Prefeitura Municipal.

## 23. DO REGISTRO DE PREÇO:

23.1. O objeto deste PREGÃO será registrado em Ata de Registro de Preços consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, n° 300, 2° andar, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - PR.

23.2.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preço a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa à Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

PM FAZENDA RIO GRANDE
140
Folha nº
Assinatura

23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento ou publicada no Diário Oficial do Município, considerando-se recebida no 1° dia útil subsequente a publicação.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela autoridade competente. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

23.5. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.6. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-se às sanções previstas no item 27.1, III do edital.

23.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

## 24. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

24.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do material conforme solicitação e no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após sua solicitação.

> 24.1.1. O produto deverá atender as especificações básicas de qualidade igual ou superior à solicitada, sendo este de solo residual arenoso-argiloso, podendo conter pedregulhos, proveniente de alteração de rochas graníticas ou gnáissicas. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora.

24.2. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor Diorgenes Ferreira de Paula Júnior, matrícula: 354869, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

24.3. Fica devidamente designada como fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preço a servidora Genilce da Rocha Leite, matrícula 21601, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

24.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de

PM FAZENDA RIO GRANDE
141
Folha nº
Assinatura

Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

24.5. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 27, II, "c" do Edital.

24.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 27, II, "c" do Edital.

24.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

## 25. PAGAMENTO:

25.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

25.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

25.1.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

## 26. DA DIPENSA DE GARANTIA:

26.1 Não será exigida prestação de garantia, para as aquisições decorrentes deste PREGÃO.

PM FAZENDA RIO GRANDE
142
Folha nº
Assinatura

## 27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o Registro de Preços poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na Ata de Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

PM FAZENDA RIO GRANDE
143
Folha nº
Assinatura

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

27.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 27, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

27.3. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

27.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

27.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

27.6. O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços cancelada quando:
**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** presentes razões de interesse público.
**f)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
**g)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
**h)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

27.7. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do

PM FAZENDA RIO GRANDE
144
Folha nº
Assinatura

interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

27.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## 28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

28.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata de Registro de Preços.

28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

PM FAZENDA RIO GRANDE
145
Folha nº
Assinatura

28.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS, **inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.**

28.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

28.11. A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não implicará em direito à contratação.

28.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

28.13. Os envelopes n°. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS que forem mantidos lacrados durante todo o certame, perante quaisquer motivos justificados e os envelopes nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes não convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços poderão ser retirados na Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, depois de formalizada a referida Ata, mediante apresentação de solicitação devidamente protocolada.

28.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

28.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:
Anexo I – Especificações dos itens e quantidades estimadas e Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Procuração para Credenciamento
Anexo III – Modelo de Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação
Anexo IV – Modelo de Declaração de Restrição Fiscal
Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento MPE's
Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços
Anexo VII – Modelo de Declaração de Não Impedimento
Anexo VIII – Modelo de Declaração de não parentesco

PM FAZENDA RIO GRANDE
146
Folha nº
Assinatura

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços

**Fazenda Rio Grande - PR, 28 de Junho de 2018.**

**Luiz Rafael Lopes**
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 57/2018 - PR**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | 111/2018 |
| Data do Processo Adm.: | 19/06/2018 |
| Processo de Licitação: | 111/2018 |
| Data do Processo: | 19/06/2018 |



# ANEXO I
# RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

| Item | Quantidade | Unid | Especificação | Preço Unit. Máximo | Total Preço Máximo |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 67500,000 | TON | Saibro para manutenção do sistema viário - CIF (A ser transportado até o local indicado). | 25,2200 | 1.702.350,0000 |
| 2 | 22500,000 | TON | Saibro para manutenção do sistema viário - CIF (A ser transportado até o local indicado). - COTA DE 25% DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME-EPP | 25,2200 | 567.450,0000 |
| | | | **(Valores expressos em Reais R$)** | **Total Máximo Geral:** | 2.269.800,0000 |

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
147

PM FAZENDA RIO GRANDE
148
Folha nº
Assinatura

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018**
**PROTOCOLO 1131/2018**
**Processo Administrativo nº. 0111/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA – COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

**1. OBJETIVO:**

O presente Termo de referência objetiva o estabelecimento de condições e especificações para a contratação de empresas para FORNECIMENTO DE SAIBRO sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP.

**2. JUSTIFICATIVA:**

O objetivo da contratação em questão é proceder manutenções do Sistema Viário, em estradas não pavimentadas, tapar buracos e para evitar pistas muito argilosas e derrapantes do Município, onde os materiais solicitados são indispensável para a continuidade dos trabalhos realizados por esta Secretaria Municipal

**3. DEFINIÇÃO:**

Solo residual arenoso-argiloso, podendo conter pedregulhos, proveniente de alteração de rochas graníticas ou gnáissicas

**4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Consiste no FORNECIMENTO DE SAIBRO, sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP.

**5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

| Item | Especificação | Unidade | Qtde estimada |
|---|---|---|---|
| 01 | Saibro para manutenção do sistema viário CIF (A ser transportado até o local indicado). | Toneladas | 67.500 |
| 02 | Saibro para manutenção do sistema viário CIF (A ser transportado até o local indicado). COTA DE 25% DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP | Toneladas | 22.500 |

O produto deverá atender as especificações básicas de qualidade igual ou superior à solicitada, sendo este de solo residual arenoso-argiloso, podendo conter pedregulhos, proveniente de alteração de rochas graníticas ou gnáissicas. Em caso de devolução dos

PM FAZENDA RIO GRANDE
149
Folha nº
Assinatura

produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora.

**6. LOCAIS DE ENTREGA:**

A empresa contratada deverá efetuar a entrega do material conforme solicitação e no local indicado pela S.M.O.P, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após sua solicitação.

**7. OBSERVAÇÕES GERAIS:**

a) A empresa vencedora estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, para efeitos de homologação e adjudicação.

b) A empresa contratada deverá atender ao prazo máximo de disponibilização de material de até 24 horas após a solicitação, no dia útil subseqüente ao pedido, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00 horas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
150
Folha nº
Assinatura

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018**
**PROTOCOLO 1131/2018**
**Processo Administrativo nº. 0111/2018**

## ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

*(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº. 01 e 02, conforme item 09).*

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, inscrito no CPF sob n° _____, para participar do procedimento licitatório consistente no PREGÃO PRESENCIAL nº. 057/2018, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

.....
(Local e data)

.....
Nome Legível e Assinatura do Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
151
Folha nº
Assinatura

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018**
**PROTOCOLO 1131/2018**
**Processo Administrativo nº. 0111/2018**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

REF. PREGÃO Nº. 057/2018

Sr. PREGOEIRO,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a licitante .....(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº. 057/2018, cujo objeto é **o Registro de Preços para fornecimento de saibro para manutenções do sistema viário e estradas não pavimentadas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.**

.....
Local e data

.....
Nome Legível e Assinatura do Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
152
Folha nº
Assinatura

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018**
**PROTOCOLO 1131/2018**
**Processo Administrativo nº. 0111/2018**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE ESTIVER COM RESTRIÇÃO NO TOCANTE A REGULARIDADE FISCAL**

**Ao Pregoeiro**
**Pregão Presencial 057/2018**

A Empresa **(razão social completo da empresa) (MATRIZ/FILIAL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(número completo)**, inscrição estadual **(isento/número completo)**, com sede na **(endereço completo)**, em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente às exigências de habilitação previstas no Edital, com exceção a documentação relativa à regularidade fiscal, o qual desde já se compromete a regularizar caso venha a ser declarada vencedora do certame.

**(LOCAL E DATA)**

_____
Nome do representante legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
153
Folha nº
Assinatura

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018**
**PROTOCOLO 1131/2018**
**Processo Administrativo nº. 0111/2018**

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,..."

(Qualificação da empresa proponente)_____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[ ] microempreendedor individual – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

[ ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

[ ] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**DECLARA** igualmente que:
I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006; Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.
IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;
V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

PM FAZENDA RIO GRANDE
154
Folha nº
Assinatura

VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA,** que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 201X.

_____
REPRESENTANTE LEGAL
**(INDICAR NOME E R.G)**

_____
**Contador Responsável pela contabilidade da empresa**
**(INDICAR NOME E R.G)**

PM FAZENDA RIO GRANDE
155
Folha nº
Assinatura

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018**
**PROTOCOLO 1131/2018**
**Processo Administrativo nº. 0111/2018**

## ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(*razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail*)

À Prefeitura Municipal de Fazenda Ri Grande
Sr. PREGOEIRO,

Ref.: Edital de Pregão nº. 057/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é **o Registro de Preços para fornecimento de saibro para manutenções do sistema viário e estradas não pavimentadas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.**

| Item | Qtde | Unid | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 67.500 | Ton. | Saibro para manutenção do sistema viário - CIF (A ser transportado até o local indicado). | R$ | R$ |
| 02 | 22.500 | Ton. | Saibro para manutenção do sistema viário - CIF (A ser transportado até o local indicado). - COTA DE 25% DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME-EPP | R$ | R$ |
| | | | | Valor total | R$ |

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, __ de ___ de 201X.

(*nome legível, RG n° e assinatura do responsável legal*)

PM FAZENDA RIO GRANDE
156
Folha nº
Assinatura

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018**
**PROTOCOLO 1131/2018**
**Processo Administrativo nº. 0111/2018**

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

**Pregão Presencial 057/2018**

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (_____), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

a) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

b) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

d) não se encontra sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensa de licitar ou declarada inidônea pela Administração Pública.

e) não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados sem registro formal em (CTPS) e que se responsabiliza por todos os recolhimentos de contribuições previdenciárias e demais obrigações trabalhistas, conforme da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

_____, em _____ de _____ de 201X.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).*
*(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PM FAZENDA RIO GRANDE
157
Folha nº
Assinatura

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018**
**PROTOCOLO 1131/2018**
**Processo Administrativo nº. 0111/2018**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Em atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR, declaro para os devidos fins que eu ....., portador da cédula de identidade RG n.º ..... e CPF/MF n.º ....., não sou servidor(a) do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

.....
Local e data

.....
Nome Legível e Assinatura do Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
158
Folha nº
Assinatura

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018**
**PROTOCOLO 1131/2018**
**Processo Administrativo nº. 0111/2018**

**ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REGISTRO DE PREÇO N° XXX/201X**

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 201X, autorizado pelo **Pregão Presencial nº. 057/2018,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcio Claudio Wozniack, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal ____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., com endereço à ....., neste ato representado por ....., inscrito no CPF sob nº. .....

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2018**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 201X, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o **Registro de Preços para fornecimento de saibro para manutenções do sistema viário e estradas não pavimentadas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela abaixo:

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 67.500 | Ton. | Saibro para manutenção do sistema viário - CIF (A ser transportado até o local indicado). | R$ | R$ |
| 02 | 22.500 | Ton. | Saibro para manutenção do sistema viário - CIF (A ser transportado até o local indicado). - COTA DE 25% DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME-EPP | R$ | R$ |

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

PM FAZENDA RIO GRANDE
159
Folha nº
Assinatura

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 057/2018 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº. 057/2018.

3. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do material conforme solicitação e no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após sua solicitação.

3.1. O produto deverá atender as especificações básicas de qualidade igual ou superior à solicitada, sendo este de solo residual arenoso-argiloso, podendo conter pedregulhos, proveniente de alteração de rochas graníticas ou gnáissicas. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora.

3.2. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor Diorgenes Ferreira de Paula Júnior, matrícula: 354869, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.1. Fica devidamente designada como fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preço a servidora Genilce da Rocha Leite, matrícula 21601, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

5. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 160
Assinatura

limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

5.1. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:
a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
161
Folha nº
Assinatura

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

| Funcional | Fonte |
|---|---|
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1000 |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1504 |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1510 |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1512 |
| 08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30 | 1000 |
| 08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30 | 1504 |
| 08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30 | 1512 |
| 08.01 15.451.0010 2.036.3.3.90.30 | 1000 |

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata

PM FAZENDA RIO GRANDE
162
Folha nº
Assinatura

de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

PM FAZENDA RIO GRANDE
163
Folha nº
Assinatura

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** presentes razões de interesse público.
**f)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
**g)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
**h)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº. 057/2018**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº. 057/2018**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
164
Folha nº
Assinatura

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

XXXXXX, xx de xxxxx de 201X.

**Marcio Claudio Wozniack**
Prefeito Municipal
**Órgão Gerenciador**

**(Razão Social)**
(Representante)
**Detentor da Ata de Registro de Preços**

.....
Procurador do Município
OAB n°

.....
Secretário Municipal
Decreto n°

Testemunhas:

Nome: .....  Assinatura: _____

Nome: .....  Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

165

**Protocolo nº:** 1131 /2018
**Ofício nº:** _____/_____ **Requerente:** es. m. Obras Públicas

Ao Procurador - Fábio:

Remeto o processo para análise e parecer quanto à inclusão de documentação específica, conforme solicitação da SMOP.

Dandhara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353.236

Da análise da alteração do edital, tem-se que é juridicamente possível a exigência da referida documentação.

29.06.18

**Fábio Julio Nogara**
**OAB/PR 41.224**
**Matrícula 350.950**

À es.m. Administração:

Remeto o processo para análise e manifestação quanto à republicação do edital. Após, favor remeter para autorização do Sr. Prefeito.

Dandhara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353.236

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto 3626/14

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. EM 29/06/18

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 166
Assinatura

**AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018**
**Processo Administrativo nº. 111/2018 / Protocolo nº 1131/2018**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento de saibro para manutenções do sistema viário e estradas não pavimentadas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**LEGISLAÇÃO:** Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **16 de Julho de 2018, às 09h00min**.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados 02 a 16 de Julho de 2018, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de Junho de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE ATOS OFICIAIS
RECEBIDO EM: 29/06/18
Robinson Figueiredo Lima
Seção de Atos Oficiais
Port. 004/15

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
167
Folha nº
Assinatura

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº028/2018 - 2 de julho de 2018 Página 6

Março a Junho 2018

| | | | |
|---|---|---|---|
| 348202 | ROSANGELA GOMES SOARES | 09/03/2005 | PROFESSOR - 20 HORAS |
| 53101 | ROSELI TERESINHA RAMOS | 30/03/1999 | PROFESSOR - 20 HORAS |
| 349657 | ROSIMAR OSCHIO DE OLIVEIRA | 17/05/2007 | PROFESSOR - 40 HORAS |
| 349427 | ROZELI CORREIA DA ROCHA | 10/04/2007 | PROFESSOR - 40 HORAS |
| 348416 | SALETE DE QUEIROZ | 21/04/2005 | PROFESSOR - 20 HORAS |
| 58801 | SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS | 01/06/1999 | PROFESSOR - 20 HORAS |
| 348378 | SANDRA REGINA KNAPIK | 19/04/2005 | PROFESSOR - 20 HORAS |
| 349839 | SIAMARA PIRES SANTA ANA | 28/05/2007 | PROFESSOR - 40 HORAS |
| 349813 | SILMARA ALVES FEITOSA NUNES | 11/05/2007 | PROFESSOR - 20 HORAS |
| 349626 | SIMONE CLEIA DA CRUZ OLIVEIRA | 17/05/2007 | PROFESSOR - 40 HORAS |
| 349589 | SIMONE TATIANE DOS SANTOS DE ALMEIDA GIRARDI | 29/05/2007 | PROFESSOR - 40 HORAS |
| 349567 | SONIA MARIA BUENO DE MATTOS | 22/05/2007 | PROFESSOR - 40 HORAS |
| 349563 | SUELI DE SOUZA | 17/05/2007 | PROFESSOR - 40 HORAS |
| 348364 | SUZANA NUNES DA SILVA | 15/04/2005 | PROFESSOR - 20 HORAS |
| 352479 | SUZIELE DOS REIS CORREA | 02/04/2013 | PROFESSOR - 40 HORAS |
| 349540 | TATIANE APARECIDA FRASOSO | 16/05/2007 | PROFESSOR - 20 HORAS |
| 349560 | TATIANE ESQUELDECK RAGONESI | 21/05/2007 | PROFESSOR - 20 HORAS |
| 352483 | TATIANE IVANKIO | 03/04/2013 | PROFESSOR - 40 HORAS |
| 349575 | THAIS NUNES DE BARROS | 23/05/2007 | PROFESSOR - 40 HORAS |
| 348448 | VALDELICE MARTINS POSSIDONIO | 16/05/2005 | PROFESSOR - 20 HORAS |
| 348503 | VALDELICE PEREIRA DE LIMA | 09/06/2005 | PROFESSOR - 20 HORAS |
| 349569 | VALDENICE DE FATIMA CORREA VIEIRA | 17/05/2007 | PROFESSOR - 20 HORAS |
| 351417 | VALÉRIA TRENTO | 16/03/2011 | EDUCADOR DE INFÂNCIA |
| 348433 | VANESSA BENTO DAMASCENO | 25/04/2005 | PROFESSOR - 20 HORAS |
| 348277 | VANESSA OLIVEIRA DIAZ | 06/03/2005 | PROFESSOR - 20 HORAS |
| 348345 | VILMA ASSIS DE SOUZA | 22/03/2005 | PROFESSOR - 20 HORAS |
| 349573 | VILMA FERREIRA DALCOMUNE | 17/05/2007 | PROFESSOR - 40 HORAS |
| 348424 | VIVIAN KELLY DIDONE | 26/04/2005 | PROFESSOR - 20 HORAS |
| 179701 | ZELINDA OPALINSKI | 26/03/2001 | PROFESSOR - 20 HORAS |
| 348350 | ZILDA APARECIDA DA SILVA | 05/04/2005 | PROFESSOR - 20 HORAS |



PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2018**
**Processo Administrativo nº. 117/2018 / Protocolo nº 2080/2018**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos remanescentes Fracassados ou Desertos do PP 43/2017, para finalizar a totalidade da Emenda Parlamentar nº 09240.360000/1150-01, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
**LEGISLAÇÃO:** Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.
Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **25 de Julho de 2018, às 09h00min.**
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
O edital completo estará à disposição dos interessados 02 a 25 de Julho de 2018, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de Junho de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018**
**Processo Administrativo nº. 111/2018 / Protocolo nº 1131/2018**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento de saibro para manutenções do sistema viário e estradas não pavimentadas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
**LEGISLAÇÃO:** Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.
Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **16 de Julho de 2018, às 09h00min.**
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
O edital completo estará à disposição dos interessados 02 a 16 de Julho de 2018, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de Junho de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitações**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**
**Dispensa de Licitação Nº 30/2018**
**PROTOCOLO:** 1865/2018
**Objeto:** Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para fornecimento, entrega e instalação de guarita pré-moldada, conforme solicitação da Secretaria municipal de Administração.
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
**MODALIDADE/FUNDAMENTO:** Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
**PESSOA JURÍDICA:** F B L FIBRAS BRASIL LTDA.
**CNPJ:** 84.956.861/0001-38
**VALOR:** R$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais).
**AUTORIZAÇÃO:** 28/06/2018

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**
**ECOLÓGIKA MÓVEIS DE MADEIRAS REFLORESTADAS EIRELI - ME** torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para fabricação de móveis com predominância de madeira a ser implantada na Avenida Hermínia Rolin Lupion s/n, no município de Sengés/PR.

**SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO**
**Município e Comarca de Curitiba- Estado do Paraná**
**Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia**
**Titular**

Faço saber que pretendem se casar:

**1 - GERSON SANTANA DOS SANTOS FILHO E JANAINA CRISTINA ROCHA;**
**2 - SANDRO FRANCISCO JUNIOR E RENATA MOLETA.**

Se alguém soube de algum impedimnto, oponha-se na forma da Lei no prazo de 15 (quinze) dias

Curitiba, 29 de junho de 2018.

**PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018**
**Processo Administrativo nº. 111/2018 / Protocolo nº 1131/2018**
**Tipo: Menor Preço por Item**

**OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento de saibro para manutenções do sistema viário e estradas não pavimentadas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 16 de Julho de 2018, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 02 a 16 de Julho de 2018, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.
Fazenda Rio Grande/PR, 29 de Junho de 2018.
Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

**PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2018**
**Processo Administrativo nº. 117/2018 / Protocolo nº 2080/2018**
**Tipo: Menor Preço por Item**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos remanescentes Fracassados ou Desertos do PP 43/2017, para finalizar a totalidade da Emenda Parlamentar nº 09240.36000/1150-01, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 25 de Julho de 2018, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 02 a 25 de Julho de 2018, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.
Fazenda Rio Grande/PR, 29 de Junho de 2018.
Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
**16ª. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Reunião acontecerá dia 05 de Julho do corrente ano, a partir das 18h30min, na Rua Tenente Miguel Anselmo da Silva, n.485-fundos- Pilarzinho- Curitiba- Pr.
**ACCP- ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CURIÓS DO PARANÁ - CNPJ-76.481.639/0001-06**
Ficam convocados os senhores associados da ACCP- Associação dos Criadores de Curiós do Paraná, a se reunirem, em Assembleia Geral Ordinária, às 18h30min. do dia 05 de julho de 2018, a se realizar na Rua Tenente Miguel Anselmo da Silva n.485- fundos- Pilarzinho- Curitiba-Pr., em 1ª. Convocação e em 2ª. Convocação às 19h00min., na mesma data e endereço, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **a)- Mudança de nome e sigla da Associação; b)- Inclusão de parágrafo no artigo 33º, do Estatuto (Alteração do Estatuto);**
O teor deste Edital será publicado na Imprensa da Capital, uma única vez, com antecedência de três dias.
Não havendo quorum suficiente para instalação da Assembleia Geral Ordinária, em primeira convocação, fica desde já estabelecido que se reúna em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário estipulado, com qualquer número.
Curitiba, 28 de junho de 2018.
SÉRGIO JOSÉ BUZATO
PRESIDENTE

**PERFECT PARTICIPAÇÕES S/A**
**NIRE Nº 41300292311**
**CNPJ Nº 23.107.901/0001-82**
**ATA DA SÉTIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E**
**ATA DA OTIVA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**01. FORMA:** Lavrada nos termos do parágrafo primeiro do art. 130, da Lei 6.404/76.
**02. DATA, HORA E LOCAL:** 27.04.2018, às 11:30 horas, à Avenida Paraná, 2315, Bairro Boa Vista, em Curitiba – PR, CEP: 82.510-000.
**03. PUBLICAÇÕES:** Dispensadas, de acordo com o disposto no art. 124, parágrafo quarto, da Lei 6.404/76.
**04. PRESENÇA:** Acionistas representando 100% do capital social, conforme Livro de Presença de Acionistas.
**05. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente da Mesa LUCIANO RASERA GULIN e Secretário WALDEMAR GERONASSO.
**06. ORDEM DO DIA:**
a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Balanço Geral, referente ao exercício encerrado em 31.12.2017;
b) Eleição de diretoria para o Triênio de 2.018/2.020.
**07. DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente da Mesa determinou a mim Secretário, que procedesse a leitura dos documentos a que se refere a letra **"a"**, da Ordem do Dia da Carta Convite, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, no dia 20 de abril de 2018, à página 97, e no Jornal da Indústria e Comércio de Curitiba no dia 18 de abril de 2018, à página A9. Concluída a leitura, o Sr. Presidente da Mesa, dando prosseguimento aos trabalhos, fez rápidos esclarecimentos sobre os assuntos em exame, recomendando a assembleia a aprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações referente ao exercício encerrado em 31/12/2017. Após considerações, o Sr. Presidente da Mesa colocou em votação os documentos e a proposição referente aos resultados, matéria esta, toda constante da letra **"a"**, da Ordem do Dia, a qual foi aprovada por unanimidade de votos sem reservas ou restrições.
Na sequência foi debatida a letra **"b"** da Ordem do Dia da Carta Convite, dizendo o Presidente da Mesa da necessidade de se eleger a Diretoria para o Triênio 2.018/2.020, concluída a consulta, constatou-se a reeleição para os cargos de DIRETOR PRESIDENTE Sr. **DÉLFIO JOSÉ GULIN**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 09/11/1943, casado em regime de comunhão universal de bens, economista, portador da Cédula de Identidade Civil nº 411.996-7/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 003.068.949-04, residente e domiciliado à Rua Clóvis Bevilaqua, 300 - apto 601, Bairro Cabral, em Curitiba, PR., CEP nº 80.035-080. DIRETOR VICE-PRESIDENTE Sr. **DARCI GULIN**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 25/04/1948, divorciado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade Civil nº 579.361-0/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 110.370.169-04, residente e domiciliado à Rua Clóvis Bevilacqua, 420 – Apto. 1201 – Bairro Cabral, em Curitiba – Paraná, CEP: 80.035-080, DIRETOR SUPERINTENDENTE Sr. **LUCIANO RASERA GULIN**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 04/12/1976, casado em regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 5.076.801-5/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 022.157.899-12, residente e domiciliado à Rua Jaime Balão, 975 – Apto 407, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Pr., CEP nº 80.040-340, DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. **DALTO GULIN**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, solteiro, nascido em 03/07/1946, médico, portador da Cédula de Identidade Civil nº 446.009/SSP-PR/PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 312.972.429-04, residente e domiciliado à Rua Recife nº 461, Bairro de Cabral, em Curitiba, PR., CEP nº 80.035-110, DIRETOR FINANCEIRO Sr. **WALDEMAR GERONASSO**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 16/10/1937, união estável, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil nº 241.994-7/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 003.071.149-53, residente e domiciliado à Rua Holanda nº 777, Bairro Boa Vista, em Curitiba, PR., CEP nº 82.540-040. Os indicados foram reeleitos por unanimidade, dos presentes sem reservas ou restrições, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as Contas de seu último ano de gestão, ou seja, com aprovação do Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2.020, valendo à presente como termo de posse e como declaração de desimpedimento, eis que declaram os Diretores eleitos que não estão incursos em qualquer situação que os impeça de assumir o cargo para os quais foram eleitos ou de exercer atividade mercantil. Foi votada, aprovada e homologada também por essa Assembleia a renúncia por parte da diretoria de sua remuneração referente ao triênio 2.018/2.020. Submetido o assunto a discussão e votação foi o mesmo, aprovado por unanimidade.
**08. ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**
a) Consolidação do Estatuto Social.
**09. DELIBERAÇÕES:** Iniciando os trabalhos em Assembleia Geral Extraordinária disse o senhor presidente da mesa da necessidade da Consolidação Estatutária para uma melhor tramitação de documentos junto aos órgãos públicos, bancos e demais entidades. Na continuidade apresentou o ante-projeto do Estatuto Social consolidado com a reprodução expressa de todos os seus Parágrafos, Artigos e Capítulos, e que é parte integrante da presente como ANEXO I, e o Boletim de Ações como ANEXO II, os quais submetidos a apreciação dos acionistas foram aprovados por unanimidade na forma proposta.
**10. QUORUM DELIBERATIVO:** Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos acionistas presentes.
**11. ENCERRAMENTO:** Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente, que lida e achada conforme foi por todos os presentes assinada.
**12. ACIONISTAS PRESENTES: DARCI GULIN, DÉLFIO JOSÉ GULIN, GERONA PARTICIPAÇÕES LTDA** (WALDEMAR GERONASSO – Administrador), **DALTO GULIN** e **BENNY MAC PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A –** LUCIANO RASERA GULIN e DENIZE RASERA GULIN – Diretores).
**13. CERTIDÃO:** Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Atas de Assembleias.
Curitiba/PR, 27 de abril de 2018.
**LUCIANO RASERA GULIN** – Presidente da Mesa
**WALDEMAR GERONASSO** – Secretário
DIRETORES ELEITOS:
**DÉLFIO JOSÉ GULIN**
**DARCI GULIN**
**DALTO GULIN**
**WALDEMAR GERONASSO**
**LUCIANO RASERA GULIN**
Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20182285211 em 13/06/2018.

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 68/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 45/2018**
**- Objeto: "Formação de registro de preços para aquisição Mochilas e Estojos escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Pontal do Paraná - Educação infantil e Ensino fundamental".** A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA:** 13/07/2018, às 09:30 horas, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br; **Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital:** Estará a disposição dos interessados no **site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link licitação / licitações2018 / editais.**
Pontal do Paraná,29 de junho de 2018.
Geraldo Martins Junior
Pregoeiro - Decreto nº 7078/2018.

**ERRATA**
**Publicado no dia 21 de junho de 2018 página A-8**
Leilão da 2ª Vara Cível de Colombo. Referente: Autos nº **0002375-19.2012.8.16.0028, MASSA FALIDA DE: LEME PARTICIPAÇÃO, INVESTIMENTO E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA.; E MASSA FALIDA DE: RONCONI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA. X ESTE JUÍZO: da remuneração do leiloeiro:** *Onde Lê-se: Cientes os interessados, que no ato, os arrematantes arcarão com a comissão do Leiloeiro, no importe de 2% (dez por cento) sobre o valor da arrematação.* O CORRETO É: **DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO:** Cientes os interessados, que no ato, os arrematantes arcarão com a comissão do Leiloeiro, no importe de **2% (dois por cento)** sobre o valor da arrematação. A comissão de leilão sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, por ATO PRATICADO

**ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A.**
Ferroeste — PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018**
Objeto: aquisição de um jogo de baterias para locomotivas, conforme Edital. Menor preço por lote. Preço máximo global: R$ 30.300,82. Propostas 16/07/2018- Recebimento 08:30h-Abertura 9:00h Dotação: Recursos Próprios. Edital: www.ferroeste.pr.gov.br e www.licitacões-e.com.br. Curitiba, 28/06/18.

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2018**
Objeto: aquisição de peças para locomotivas, conforme Edital. Menor preço por lote. Preço máximo global: R$ 13.535,80. Propostas 17/07/2018 - Recebimento às 08:30h e Abertura às 9:00h Dotação: Recursos Próprios. Edital:www.ferroeste.pr.gov.br e www.licitações-e.com.br. Curitiba, 28/06/18.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO**
**DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**
**A TRANSPORTADORA CEMIL LTDA** torna público que requereu do IAP, a Licença de Operação de Regularização para TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL instalada no Município de Sengés, Estado do Paraná.

**2º Serviço de Registro Civil e 14º Tabelionato de Notas Lairton Rocha**
**Resende Oficial**
**Rua: Presidente Faria, 421, loja 02, Centro - Curitiba/PR**
**TEL/FAX:41-3222-0933/32335451 - curitiba.cartorio.2rc14tn@gmail.com**
**EDITAL DE PROCLAMAS**
==========
Faz saber que pretendem casar-se neste Cartório os contraentes:

**1 - ALISSON JAMES DE LIMA com ALINE BORNHOLDT SANTORO - autos nº 110/2018.**
**Se alguém souber de impedimento, oponha-se na forma da lei, no prazo de 15 (quinze) dias a contar a data deste Edital.**
Curitiba, 29 de junho de 2018.
**LAIRTON ROCHA RESENDE**
**TITULAR**

CAIXA — MINISTÉRIO DA FAZENDA — BRASIL

**NOTIFICAÇÃO PROCESSO DISCIPLINAR E CIVIL**

AO SR ROBERTO MONTEIRO
Rua Rosa Kaint Nadolny, 225 - Ap102 Campo Comprido - Curitiba - PR - CEP: 81.200-525
Fica V. S. notificado do arrolamento no Processo disciplinar e Civil nº PR.0396.2018.Q.000141, instaurado por meio da portaria nº 003/2018, com objetivo de apurar indícios de irregularidade na concessão de Credito Imóvel Próprio, contrato nº 155553305412-0.

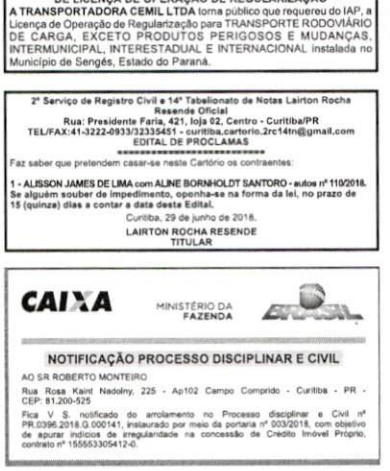


## Novo modelo de gestão da UPA CIC tem controles reforçados e metas de desempenho

O novo modelo de gestão que será aplicado na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) CIC estabelece uma série de controles da prestação dos serviços de saúde, além de indicadores e metas de desempenho que precisam ser cumpridas pela organização social que será responsável pelo trabalho, o Instituto Nacional de Ciências da Saúde (INCS). Fechada pela gestão anterior, a UPA será reaberta no próximo dia 31 de julho.

Além de estar submetido a controles, avaliações e auditorias da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) já existentes na rede municipal, o trabalho do INCS passará pelo crivo de uma Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão.

Trata-se de uma comissão determinada pelo prefeito Rafael Greca com o objetivo de fiscalizar especificamente a UPA CIC, primeira unidade de saúde a ser gerenciada por uma OS. Ela é composta por membros da SMS, do Conselho Municipal da Saúde, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e da Secretaria Municipal de Finanças.

"O modelo é promissor e traz uma série de vantagens, por isso deve ser aplicado da forma correta, ou seja, com controle e monitoramento firmes por parte do poder público. Em Curitiba, a OS terá acompanhamento sistemático e muito próximo", diz a secretária municipal da saúde, Márcia Huçulak.

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2018**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1258/2018**

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa(s) especializada para confecção de uniformes escolares e mochilas que serão destinados aos alunos da rede municipal de ensino.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 13.567 de 06 de outubro de 2017, alterada pela Portaria nº. 13.813 de 20/12/2017, torna público, para ciência dos interessados, a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para alterações que se fazem necessárias no edital.
Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo poderão ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo link: http://www.palmeira.pr.gov.br/transparencia.
Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.
29 de junho de 2018 - Leiliane Costa - Pregoeira

**1º Ofício do registro Civil**
**13º Tabelionato Leão**
Bel. Ricardo Augusto de Leão - Oficial
Trav. Nestor de Castro, 271 - CEP 80.020-120 Centro - Curitiba - PR

**EDITAL DE PROCLAMAS**

*Faço saber que pretendem casar-se:*

**1 - DIEGO VINICIUS ALMEIDA KRIK e CAROLINA ISHIKAWA KUBIAKI;**
**2 - LEOPOLDO GLUSTAK e VIRIDIANE VIANNA;**
**3 - DANTE MOHAMED HAMDAR CORRÊA e BRUNA GABARDO BEDNARCZUK.**

*Conversão da União Estável em casamento de:*

**1- JORGE ROBERTO SEIXAS DE FREITAS e DENISE REGINA SANTOS MACIEL.**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado e afixado em lugar de costume.

CURITIBA, 29 DE JUNHO DE 2018.

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA — Secretaria de Administração

**EXTRATO DO CONTRATO nº. 77/2018**
**Processo Administrativo nº. 804/2018 – TOMADA DE PREÇOS nº. 03/2018**
**Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** ENGEBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Rua Jacob Fedalto, 571 – Estância Pinhais – Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.403.585/0001-55. **Objeto:** Execução de obra de **reforma e ampliação da Escola Municipal Idília Alves de Farias,** localizada na Rua Pastor Adolfo Weidmann, 49 – Guarituba – Piraquara/PR, com área total de intervenção de 121,72 m². **Valor global:** R$ 201.922,85 (duzentos e um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos). **Prazo de execução/vigência:** O prazo de execução será de 04 (quatro) meses, contados da data da Ordem de Serviços e o prazo de vigência será de 07 (sete) meses, contados da data da assinatura do Contrato. **Data da assinatura:** 28/06/2018.
**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO N.º 8.285/2018 – CONCORRÊNCIA N.º 09/2018**
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO N.º 8.285/2018 – CONCORRÊNCIA N.º 09/2018**, que tem por objeto a contratação de empresa para a obra de drenagem e recape com CBUQ, incluindo os serviços de meio-fio de concreto com sarjeta, sub-base de brita 4A, base de brita graduada, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, recomposição de calçadas, rampas para PNE, serviços diversos e placas de obras. Trechos: Av. Getúlio Vargas (entre a Rod. João Leopoldo Jacomel e linha férrea), Rua Barão do Cerro Azul (entre Rod. João Leopoldo Jacomel e Rua Roque Vernalha), Travessa Deodoro (entre Av. Getúlio Vargas e Rua Barão do Cerro Azul), Rua Gilberto Nascimento (entre Av. Getúlio Vargas e Rua Elizeu José Hipólito), Rua Elvira Lorusso do Nascimento (entre Av. Getúlio Vargas e Rua Barão do Cerro Azul), Rua Guilherme Beetz (entre Av. Getúlio Vargas e Rua Barão do Cerro Azul), Rua Nossa Senhora de Fátima (todo o trecho), Rua Adélio Gomes de Aguiar (entre Av. Getúlio Vargas e Rua Barão do Cerro Azul), Rua Armando Romani (entre Av. Getúlio Vargas e Rua Barão do Cerro Azul), Rua Vitório Scarante (entre a Rua Elizeu José Hipólito e Rua Barão do Cerro Azul), Rua Padre João Leconte (entre Av. Getúlio Vargas e Rua Barão do Cerro Azul), Rua Francisco Leal (entre Av. Getúlio Vargas e Rua Barão do Cerro Azul), Rua Roque Vernalha (entre Av. Getúlio Vargas até o final), Rua Elizeu José Hipólito (entre Rua Gilberto do Nascimento e Rua Major José Luciano), Rua Francisco Schuartz (entre Av. Getúlio Vargas e Rua Elizeu José Hipólito), Rua Guilhermina Clipel Gaio (entre Av. Getúlio Vargas e Rua Elizeu José Hipólito). **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua Clevelândia, n.º 195, bairro Silveira da Motta, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.905.688/0001-63, sagrada vencedora, pelo valor de R$ 5.009.376,87 (cinco milhões, nove mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de junho de 2018. **Marcus Mauricio de Souza Tesserolli - Prefeito Municipal.**

## Pessimismo volta a rondar indústria, revela pesquisa da Fiep

O empresário do setor industrial paranaense está pessimista em relação ao futuro. Depois de 12 meses na área do otimismo, a expectativa em relação ao futuro caiu e o sentimento é de pessimismo em relação aos próximos seis meses. É o que revela a pesquisa Índice de Confiança da Indústria da Transformação do Paraná (ICIT-PR), conduzida pela Federação das Indústrias do Paraná (Fiep).

O ICIT-PR caiu 6,7 pontos no mês de junho em comparação a maio. É a quarta queda consecutiva. O índice que vinha se mantendo nos últimos doze meses acima de 50 pontos, o que revela otimismo, caiu agora para 47,9, o que demonstra o pessimismo do industrial.

"Como as reformas macroeconômicas não foram efetivadas, o empresário voltou a desacreditar no futuro", disse Roberto Zurcher, economista da Fiep. Segundo ele, o sentimento foi agravado com a recente greve dos caminhoneiros, que provocou impacto negativo em praticamente todos os setores da economia. Além disso, de acordo com o economista da Fiep, a proximidade das eleições e a indefinição em relação ao rumo que o país terá nos próximos anos agrava este quadro de incerteza e insegurança em relação ao futuro.

A queda do indicador representa um retrocesso porque ao longo dos últimos doze meses o índice apontava otimismo. "Havia uma expectativa positiva por conta de toda a movimentação e discussão em torno das reformas, por isso o indicador vinha se mantendo alto", comenta Zurcher. Mas, a constatação de que a situação no país pouco mudou trouxe de volta o pessimismo. Segundo ele, os números apontam para um segundo semestre muito tenso, com incerteza em relação a novas contratações e a aumentos de compra de insumos e matéria-prima, o que projeta apenas para uma tendência de inércia na produção. "Neste cenário nebuloso indicado pelos industriais e que estamos vivendo o empresário não se sente seguro para investir", comenta.

A redução do ICIT-PR em junho foi decorrente principalmente da queda de sete pontos no Índice de Condições que atingiu 42,5 pontos e na queda de 6,6 pontos no Índice de Expectativas, que ficou em 50,6 pontos. Estes dois índices (de Condição e de Expectativas compõem o ICIT-PR, que ficou em 47,9 pontos. Em maio, os indicadores conjunturais sobre o nível de produção apresentaram resultados negativos em relação a abril, com queda no 'Volume de Produção' que passou de 47,0 para 34,1 pontos; a 'Utilização de Capacidade Instalada (efetiva/usual)' que passou de 42,2 para 26,9 pontos e a 'Utilização de Capacidade Instalada (%)' caiu nove pontos situando-se em 58 pontos.

Os indicadores da situação atual apresentaram resultados negativos: a 'Evolução do Número de Empregados' passou de 52,1 para 46,2 pontos; a evolução de 'Estoques de produtos finais (planejado/desejado)', passou de 56,4 para 59,8 pontos, e os 'Estoques de produtos finais (evolução)' passaram de 58,1 para 57,8 pontos.

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 103

REF. FAZENDA RIO GRANDE
169
Folha nº

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**
**SEDU/PARANACIDADE - PAM**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2018.**

O MUNICÍPIO de **Coronel Domingos Soares**, torna público que às 10:30 horas do dia 12/07/2018, na prefeitura, através do sistema licitações-e, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL R$ | PRAZO (DIAS) |
|---|---|---|---|
| **Retroescavadeira 4x4** | **1** | **225.000,00** | **60** |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Anderson Matias, Paraná, Brasil - Telefone: (046) 32541166 - E-mail licitapmcds@gmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av Araucaria, 3120, das 08 às 17 horas.

**Cel. Domingos Soares-PR**, 02 de julho de 2018.

Maria A. de Araujo Almeida-Prefeita

**65904/2018**

## Diamante do Norte

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 2/2018

Fica retificado a Tomada de Preços 2/2018 "data de expedição".

ONDE SE LÊ: 20 de julho de 2018
LEI-SE: "20 de junho de 2018"

Fica Ratificado os demais termos.

Município de Diamante do Norte, 29 de junho de 2018.

GILBERTO ALVES DE ARAUJO JUNIOR
P.C.P.L. - Decreto nº 03/2018.

**66631/2018**

## Esperança Nova

**MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA**
**SEDU/PARANACIDADE**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018**

O Município de Esperança Nova, através de sua pregoeira, torna público que às 09:00 horas do dia 18 de julho de 2018, na Divisão de Licitações e Contratos, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL R$ | PRAZO (DIAS) |
|---|---|---|---|
| Caminhão Caçamba Basculante 6x2 | 01 | 275.000,00 | 120 |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a Pregoeira Vanessa Garcia Oliani Braga – de Esperança Nova, Paraná, Brasil – Telefone: (44) 36408000 – email: licitacaoespnova@outlook.com. A pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço: Av. Juvenal Silva Braga, das 08:00 às 17:00 horas. Esperança Nova, 28 de junho de 2018. **Vanessa Garcia Oliani Braga - Pregoeira**

**66159/2018**

## Fazenda Rio Grande

**AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018**
**Processo Administrativo nº. 111/2018 / Protocolo nº 1131/2018**
**Tipo: Menor Preço por Item**

**OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento de saibro para manutenções do sistema viário e estradas não pavimentadas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 16 de Julho de 2018, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 02 a 16 de Julho de 2018, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de Junho de 2018.
Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

**66609/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2018**
**Processo Administrativo nº. 117/2018 / Protocolo nº 2080/2018**
**Tipo: Menor Preço por Item**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos remanescentes Fracassados ou Desertos do PP 43/2017, para finalizar a totalidade da Emenda Parlamentar nº 09240.360000/1150-01, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 25 de Julho de 2018, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 02 a 25 de Julho de 2018, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de Junho de 2018.
Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

**66607/2018**

## Figueira

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através da Comissão Permanente de Licitação, legalmente designada através da Portaria nº. 006/2018 torna publico que está dispensando a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (RAS RELATORIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO, ELABORADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SEMA 034/2017 ANEXO VIII total R$ 8.000,00 (oito mil reais), A dispensa justificada de acordo com o Art. 24 Inciso II da lei nº. 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
13.00 Secretaria Municipal de Obras
13.01 Departamento de Obras
04.122.0002.2.025 Atividades do Departamento de Obras
2283 3.3.90.39.00.00.00.00 0000 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
EMPRESA: RL AMBIENTAL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE EIRELI ME, CNPJ Nº. 20.276.898/0001-32
R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Demais informações poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 29/06/2018, Valdir Garcia – Prefeito Municipal.

**66594/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº074 /2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2018**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 007/2018 de 22/01/2018, torna público aos interessados que receberá proposta às **09:00 horas do dia 17/07/2018**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE 01 CARRETINHA REBOQUE FECHADA. Notifica-se aos participantes que os produtos/equipamentos licitados deverão ser entregues na sede do município de Figueira-PR, sem custos adicionais.
Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 29/06/2018. Cassia Silvana Lazaro – Pregoeira.

**66411/2018**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
170
Folha nº



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

Processo Administrativo nº. 0117/2018 / Protocolo nº 2080/2018
Tipo: Menor Preço por Item
OBJETO: Aquisição de Equipamentos remanescentes Fracassados ou Desertos do PP 43/2017, para finalizar a totalidade da Emenda Parlamentar nº 09240.360000/1150-01, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 25 de Julho de 2018, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 02 a 25 de Julho de 2018, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 29 de Junho de 2018.
LUIZ RAFAEL LOPES
Presidente da CPL

### AVISO DE ALTERAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018

Processo Administrativo nº. 0111/2018 / Protocolo nº 1131/2018
Tipo: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de saibro para manutenções do sistema viário e estradas não pavimentadas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 16 de Julho de 2018, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 02 a 16 de Julho de 2018, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 29 de Junho de 2018.
LUIZ RAFAEL LOPES
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

### AVISO DE ALTERAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de materiais e suprimentos e equipamentos de informática, para uso da Municipalidade
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que: 1) Fica EXCLUIDO o item 021 - emenda RJ45 do ANEXO I do edital. 2) Fica ALTERADA a especificação dos itens 80 e 81 do ANEXO I do edital. 3) Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e inicio da sessão de disputa para o dia 16 de julho de 2018, às 10:00 horas. 4) Edital RERRATIFICADO na integra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103. 5) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2018.
NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

### AVISOS DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2018 - UASG 987565 - SRP

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de julho de 2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos e peças para utilização na manutenção e implantação de semáforos do Município de Francisco Beltrão. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 17 de julho de 2018. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2018 - UASG 987565

COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16 de julho de 2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de 08 (oito) carretas agrícolas, 01 (uma) plantadeira, 02 (duas) colhedoras de forragens, 09 (nove) distribuidores de adubos, 01 (uma) segadeira de discos, 01 (um) ancinho, 01 (uma) enfardadeira de feno, 03 (três) arados subsoladores para compor patrulha agrícola. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 16 de julho de 2018. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2018.
NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2018
Republicação

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - GLOBAL.
O Município de Guaíra - Paraná torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do Pregão Eletrônico nº 120/2018, que será julgada nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Tendo em vista a necessidade de ampliar a competitividade. Sendo remarcada para o dia:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00 min. do dia 13/07/2018
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min. às 15h29min do dia 13/07/2018
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15h30min. do dia 13/07/2018
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Guaira-PR, 29 de junho de 2018.
ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

A Prefeitura Municipal de Guaporema torna público que fará realizar no dia 13 de julho de 2018, às 09:00 horas em sua sede, situada à Rua Para, 86, licitação na modalidade Pregão nº 23/2018 , do tipo Menor Preço, Por Item na forma presencial. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e produtos de higienização em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social. Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Para, 86, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax (44) 3684-1210 - Departamento de Licitações e Compras. Protocolo de retirada via internet site: www.guaporema.pr.gov.br/Editais e Licitação - Pregão 2018. E-mail:claudio.batista261@hotmail.com ou pmguaporema@uol.com.br.

Guaporema - Pr, 29 de junho de 2018.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2018.

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Paraná, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando Aquisição de kits de saúde bucal para atendimento ao Programa Saúde na Escola, Secretaria Municipal de Saúde, na data de 20.07.2018, horário 09:00 horas (horário de Brasília) Site do Banco do Brasil (Licitações-e). O certame reger-se-á pelas Leis nº 10.520, nº 8.666, Lei Complementar nº 123/2006. Locais de acesso: (www.bb.com.br), site www.guaraniacu.pr.gov.br, a partir desta data. Informações com Pregoeiro e Equipe de Apoio e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br Fone (45-3232-1162).

Guaraniaçu, 28 de junho de 2018.
JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA.
Pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018 P. A. Nº 71/2018

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULOS ADAPTADOS PARA AMBULANCIA - SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, COM RECURSOS ORIUNDOS DE REPASSE DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme descrito no presente edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações pertinentes.
ABERTURA
Data: 16/07/2018
Horário: 10:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura
Edital: O caderno de Instruções para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de Ibema no horário de expediente, podendo ser obtido no site: pibema.pr.gov.br ou ainda solicitado no e-mail licita@pibema.pr.gov.br

Ibema, 28 de junho de 2018.
ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAMA

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

Procedimento Licitatório Nº 060/2018
O Município de Iretama-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: OBJETO: "Aquisição de Equipamentos Permanentes para uso nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iretama-Pr". DATA DE ABERTURA: 12 (Doze) de Julho de 2018, às 09:00 horas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço global por Lote sendo 03 (Três) Lotes. VALOR GLOBAL: R$ 160.440,84 (Cento e Sessenta Mil Quatrocentos e Quarenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos). INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site: www.iretama.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Iretama-PR, sito à Rua Oscar Gauer Khunn nº 174 - Centro, em Iretama - Paraná, Fone: (44) 3573-1668, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Iretama-PR, 29 de junho de 2018.
WILSON CARLOS DE ASSIS
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: Pregão Presencial nº PG/SMGP-0129/2018, cujo objeto é Registro de Preços para eventual prestação de serviços de apresentação musical para eventos culturais, datas comemorativas, cerimônias cívicas, apresentações cerimoniais, inaugurações, entre outros, conforme consta nos descritivos dos itens. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4618 e ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 29 de junho de 2018.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018

Objeto: Aquisição De Equipamentos Médico Hospitalares Para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde. Tipo: MENOR PREÇO - POR ITEM. Data Da Disponibilidade: a partir do dia 28/06/2018. Data De Realização: 12/07/2018 às 09:00 horas. Esclarecimentos: O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal De Mauá Da serra de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, sito a Avenida Ponta Grossa, 480, Centro, Mauá Da Serra - PR. Telefone: (43) 3127-1000, e-mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br.

Mauá da Serra, 27 de junho de 2018.
FRANCISCO JUNIOR DOS SANTOS
Pregoeiro

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302018070200245

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
171
Folha nº

**Protocolo nº** 1131/2018**Requerente:** Secretaria Municipal de Obras Públicas

**Da utilização de Pregão Presencial**

Em extrita conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Complementar Federal nº 123/2016, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, as licitações direcionadas para a modalidade Pregão são realizadas pela Prefeitura desse Município de modo Presencial por se tratar de um procedimento amplamente eficaz e transparente, administrado com praticidade e com resultados que atendem satisfatoriamente às necessidades da Administração Pública do Município.

Ressalta-se que todas as licitações com repasse de verbas federais são devidamente publicadas no Diário Oficial da União, obedecendo aos prazos legalmente previstos, permitindo ao interessado encaminhar os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços para a Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura e credenciar representante para participar do certame.

Fazenda Rio Grande, 02 de Julho de 2018.

**Carlos Henrique Reis dos Santos**
Presidente de Comissão Permanente de Licitações
Portaria 110/2017

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018**
**PROTOCOLO 1131/2018**
**Processo Administrativo nº. 0111/2018**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 172

## ANEXO II - PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr Paulo Gondro, portador da Cédula de Identidade com RG nº. 7750083-9, inscrito no CPF sob nº 039.748.079-26, para participar do procedimento licitatório consistente no PREGÃO PRESENCIAL nº. 057/2018, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Fazenda Rio Grande, 16 de julho de 2018.

Mariana Claudino
Mariana Claudino
Sócia-Administradora
RG: 9007560-8

11.535.641/0001-67
CTG MINÉRIOS LTDA
RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13785
ZACARIAS - CEP 83025-323
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
PAULO GONDRO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7750083-9 SESP PR

CPF
039.748.079-26

DATA NASCIMENTO
03/07/1983

FILIAÇÃO
ILSO PAULO GONDRO
MARIA CAROLINA TREZUP GONDRO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO
01980124829

VALIDADE
02/03/2022

1ª HABILITAÇÃO
13/09/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO JOSE DOS PINHAIS, PR

DATA EMISSÃO
03/03/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

22173353455
PR912184647

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
13891610007

PROIBIDO PLASTIFICAR
13891610007

REF. FAZENDA RIO GRANDE
173
Folha nº
002

CONFERE COM O ORIGINAL
16/07/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
174
Folha nº

**CTG MINÉRIOS LTDA - ME**
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 11.535.641/0001-67
NIRE 41207367837

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**MARIA CAROLINA TREZUP GONDRO**, brasileira, maior, comerciante, casada sob regime de comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 4.144.534-3 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 567.640.909-63, nascida em 23/05/1963, residente e domiciliada na Colônia Rio Grande, s/nº, bairro Cachoeira, CEP 83055-395, na cidade de São José dos Pinhais, no estado do Paraná;

**MARIANA CLAUDINO**, brasileira, maior, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº. 9.007.560-8 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob o nº. 074.715.939-46, nascida em 05/01/1989, residente e domiciliada na Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº. 13.785, bairro Zacarias, CEP 83025-323, na cidade São José dos Pinhais no Estado do Paraná, resolvem, neste ato, de comum acordo, **ALTERAR** o contrato primitivo da Sociedade Empresária Limitada **CTG MINÉRIOS LTDA - ME,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 11.535.641/0001-67, com sede na Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº. 13.785, bairro Zacarias, CEP 83025-323, na cidade São José dos Pinhais no Estado do Paraná, com Número de Identificação no Registro de Empresas – NIRE sob o nº 41207367837 registrada na JUCEPAR em 13/06/2012, a qual se rege pela Lei nº 10.406/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, nos casos omissos, supletivamente, às Sociedades Anônimas (lei nº 6.404/76), bem como mediante os seguintes artigos:

1º Altera-se o endereço da sócia **MARIA CAROLINA TREZUP GONDRO, de:** Colônia Rio Grande, s/nº, bairro Cachoeira, CEP 83055-395, na cidade de São José dos Pinhais, no estado do Paraná, **para:** Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº. 2893, bairro Zacarias, CEP 83025-323, na cidade São José dos Pinhais no Estado do Paraná.

2º Altera-se o objeto social de sociedade **de:** exploração no ramo de extração e comércio de areia, argila, saibro, pedra brita, cascalho, terra, pedregulho e seus derivados e todo beneficiamento associado a esses materiais, obras de terraplanagem e de drenagem, atividades paisagísticas, e o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional **para:** exploração no ramo de extração e comércio de areia, argila, saibro, pedra brita, cascalho, terra, pedregulho e seus derivados e todo beneficiamento associado a esses materiais, bem como, o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, coleta de resíduos não perigosos, construção de edifícios, rodovias e ferrovias, serviços especializados para construção, obras de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas, drenagem de rios e canais, obras de contenção, construção de redes de abastecimento de água, coleta de

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 09:01 SOB Nº 20172293758.
PROTOCOLO: 172293758 DE 10/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702129574. NIRE: 41207367837.
CTG MINÉRIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CTG MINÉRIOS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 11.535.641/0001-67
NIRE 41207367837

REF. FAZENDA RIO GRA
175
Folha nº

esgoto e construções correlatadas, exceto obras de irrigação, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.

3º As sócias resolvem aumentar o capital social, em R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), divididos em 550.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente nacional, as quais somadas com as quotas já integralizadas na constituição, perfaz o montante de 600.000 (seiscentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

Sendo efetuadas as modificações acima, fica a cláusula sexta do contrato primitivo, com a seguinte grafia:

> **"CLÁUSULA SEXTA:** O Capital Social é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentos mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, subscritos e integralizados em moeda corrente nacional, distribuídos da seguinte forma:"

| Sócios | Quotas | % | Valor (R$) |
|---|---|---|---|
| MARIANA CLAUDINO | 300.000 | 50 | 300.000,00 |
| MARIA CAROLINA TREZUP GONDRO | 300.000 | 50 | 300.000,00 |
| **TOTAL** | **600.000** | **100** | **600.000,00** |

4º A Sociedade será administrada individualmente pela sócia **MARIANA CLAUDINO**, a qual fica investida na função de administradora, dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

5º A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, § 1º, do Código Civil, infra:

> **Art. 1.011.** O administrador da sociedade deverá ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 09:01 SOB Nº 20172293758.
PROTOCOLO: 172293758 DE 10/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702129574. NIRE: 41207367837.
CTG MINÉRIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEF. FAZENDA RIO GRA
176
Folha
00

§ 1º Não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

§ 2º Aplicam-se à atividade dos administradores, no que couber, as disposições concernentes ao mandato.

6ª As demais cláusulas permanecem inalteradas.

7ª À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social primitivo, com a seguinte redação:

**CTG MINÉRIOS LTDA - ME**
**CNPJ 11.535.641/0001-67**
**NIRE 41207367837**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**MARIA CAROLINA TREZUP GONDRO**, brasileira, maior, comerciante, casada sob regime de comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 4.144.534-3 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 567.640.909-63, nascida em 23/05/1963, residente e domiciliada na Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº. 2893, bairro Zacarias, CEP 83025-323, na cidade São José dos Pinhais no Estado do Paraná;

**MARIANA CLAUDINO**, brasileira, maior, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº. 9.007.560-8 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob o nº. 074.715.939-46, nascida em 05/01/1989, residente e domiciliada na Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº. 13.785, bairro Zacarias, CEP 83025-323, na cidade São José dos Pinhais no Estado do Paraná, resolvem, neste ato, **CONSOLIDAR** o contrato primitivo da Sociedade Empresária Limitada, **CTG MINÉRIOS LTDA - ME,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 11.535.641/0001-67, com sede na Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº. 13.785, bairro Zacarias, CEP 83025-323, na cidade São José dos Pinhais no Estado do Paraná, com Número de Identificação no Registro de Empresas – NIRE sob o nº 41207367837 registrada na JUCEPAR em 13/06/2012, a qual se rege pela Lei nº 10.406/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, nos casos omissos, supletivamente, às Sociedades Anônimas (lei nº 6.404/76), bem como mediante as seguintes cláusulas:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 09:01 SOB Nº 20172293758.
PROTOCOLO: 172293758 DE 10/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702129574. NIRE: 41207367837.
CTG MINÉRIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CTG MINÉRIOS LTDA - ME**
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 11.535.641/0001-67
NIRE 41207367837

SEC. FAZENDA RIO GRA
177
Folha nº
02

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade gira sob o nome empresarial de **CTG MINÉRIOS LTDA - ME.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sede e foro na Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº. 13.785, bairro Zacarias, CEP 83025-323, na cidade São José dos Pinhais no Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, sendo que suas atividades iniciaram-se em 10/02/2010.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O exercício social terá duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada mês, encerrando-se no último, sendo que ao término do ano calendário, em 31 de dezembro, as sócias prestarão contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, do balanço de resultado econômico e das demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação pertinente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As demonstrações contábeis, descritas no parágrafo anterior, somente serão publicadas, em qualquer meio de comunicação, quando em comum acordo entre as sócias ou por necessidade legal.

**CLÁUSULA QUARTA:** A Sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de extração e comércio de areia, argila, saibro, pedra brita, cascalho, terra, pedregulho e seus derivados e todo beneficiamento associado a esses materiais, bem como, o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, coleta de resíduos não perigosos, construção de edifícios, rodovias e ferrovias, serviços especializados para construção, obras de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas, drenagem de rios e canais, obras de contenção, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatadas, exceto obras de irrigação, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Sociedade adota a forma de Sociedade Empresária Limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As sócias declaram para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 09:01 SOB Nº 20172293758.
PROTOCOLO: 172293758 DE 10/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702129574. NIRE: 41207367837.
CTG MINÉRIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CTG MINÉRIOS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 11.535.641/0001-67
NIRE 41207367837

SEF. FAZENDA RIO GRA... 178 Folha

**CLÁUSULA SEXTA:** O Capital Social é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, subscritos e integralizados em moeda corrente nacional, distribuídos da seguinte forma:

| Sócios | Quotas | % | Valor (R$) |
|---|---|---|---|
| MARIANA CLAUDINO | 300.000 | 50 | 300.000,00 |
| MARIA CAROLINA TREZUP GONDRO | 300.000 | 50 | 300.000,00 |
| **TOTAL** | **600.000** | **100** | **600.000,00** |

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade das sócias, nos termos da Lei, é limitada ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** Em não sendo integralizadas as quotas da sócia remissa, as demais sócias podem tomá-las para si ou transferi-las a terceiros, excluindo a primitiva titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações estabelecidas no Contrato, e demais despesas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As quotas são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, com a anuência das sócias que representem três quartos (3/4) do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sócia que desejar transferir ou alienar suas quotas sociais deverá notificar por escrito as demais sócias, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério da sócia alienante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se todas as sócias manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todas exercerem o direito de preferência, as demais sócias poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Se não efetivada a cessão no preço ofertado e, persistindo a intenção de alienar sua quota social, todo o procedimento referente ao exercício do direito de preferência terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 09:01 SOB Nº 20172293758.
PROTOCOLO: 172293758 DE 10/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702129574. NIRE: 41207367837.
CTG MINÉRIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CTG MINÉRIOS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 11.535.641/0001-67
NIRE 41207367837

SEFA FAZENDA RIO GRA 179

**PARÁGRAFO QUINTO:** A cessão parcial ou total da quota, somente terá eficácia com relação as sócias, à Sociedade, e a terceiros, com a devida alteração do Contrato Social, bem como seu arquivamento no Registro do Comércio.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Até dois (02) anos após averbada a modificação do Contrato, responde a cedente solidariamente com a cessionária, perante a Sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócia.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização das sócias que representem a maioria absoluta do capital social.

**CLÁUSULA NONA:** A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, devendo também arquivar, na respectiva Circunscrição da filial, a prova da inscrição originária.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A Sociedade será administrada individualmente pela sócia **MARIANA CLAUDINO**, a qual fica investida na função de administradora, dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Pelos serviços que prestar a Sociedade, a sócia administradora perceberá mensalmente remuneração a título de "*pró-labore*", que será fixada segundo deliberação das sócias quotistas, e que será levada à conta de despesas gerais da Sociedade, ou outra forma de remuneração que vise reduzir a carga tributária da referida empresa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A distribuição dos lucros acumulados as sócias se fará, INDEPENDENTEMENTE da participação das respectivas, nas quotas da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Responderá por perdas e danos perante a Sociedade à sócia administradora que realizar operação, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com o contido em Contrato ou com o previsto em Lei.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 09:01 SOB Nº 20172293758.
PROTOCOLO: 172293758 DE 10/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702129574. NIRE: 41207367837.
CTG MINÉRIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CTG MINÉRIOS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 11.535.641/0001-67
NIRE 41207367837

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sócia administradora será obrigada a prestar, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhe o inventário, anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O mandato para o exercício dos poderes de administração da Sociedade será por prazo indeterminado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O exercício das funções de administração da Sociedade é indelegável. Contudo, poderá a sociedade delegar poderes a terceiros, mediante procuração pública ou particular, desde que especificado o ato que o outorgado poderá praticar.

**PARÁGRAFO QUARTO:** São revogáveis, a qualquer tempo, os poderes mencionados no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A designação de administrador não sócio dependerá de aprovação unânime das sócias, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços (2/3), no mínimo, após a integralização.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Em ocorrendo renúncia ao cargo de administradora, a sócia renunciante deverá comunicar a outra, por escrito, operando assim, todos os seus efeitos em relação à Sociedade. A renúncia somente terá eficácia perante terceiros após averbado o ato no registro competente e sucessivamente publicado na imprensa local.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As deliberações sociais serão tomadas pelas sócias que representem a maioria absoluta do capital social, salvo as matérias indicadas nos artigos 997 e 1.076, do Código Civil, cujo *quorum* será o determinado pela Lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em suas deliberações, as sócias quotistas adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3° do artigo 1.072 do Código Civil, qual seja, a dispensa de reunião, quando as decisões sejam reduzidas em ata, a qual deverá ser assinada por todas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Dependem da deliberação das sócias quotistas, além de outras matérias indicadas na Lei ou no Contrato:

a) a aprovação de contas da administração;

b) a designação do administrador, quando feita em ato separado;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 09:01 SOB Nº 20172293758.
PROTOCOLO: 172293758 DE 10/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702129574. NIRE: 41207367837.
CTG MINÉRIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEF. FAZENDA RIO GR
181

**c)** a destituição da administradora;

**d)** a modificação do Contrato Social;

**e)** a incorporação, fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

**f)** a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

**g)** o pedido de recuperação judicial e/ou extrajudicial;

**h)** a aquisição e/ou alienação de ativos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Todas as deliberações tomadas em conformidade com a Lei e o Contrato vinculam as sócias, ainda que ausentes ou dissidentes.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As deliberações infringentes ao Contrato ou à Lei tornam ilimitada a responsabilidade das sócias que expressamente as aprovaram.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Em qualquer época, por decisão de 3/4 (três quartos) das sócias, a Sociedade poderá, nos casos previstos em Lei, e neste Contrato, aumentar ou diminuir o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O capital social somente poderá ser aumentado após a integralização total do valor das quotas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, e assumido pelas sócias, ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião das sócias, para que seja aprovada a modificação do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O capital social poderá ser reduzido, se em razão de seus negócios, vier a Sociedade sofrer perdas irreparáveis, em virtude de prejuízos acumulados que impossibilitem a continuidade na execução de seu objeto societário, bem como, se considerarem excessivo o capital em face da dimensão ou amplitude do objeto que a Sociedade deve atender.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Se a redução do capital for motivada por prejuízos ou perdas irreparáveis, sem que as sócias tenham reposto o capital desfalcado, a redução será calculada proporcionalmente ao valor das quotas detidas por cada sócia.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 09:01 SOB Nº 20172293758.
PROTOCOLO: 172293758 DE 10/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702129574. NIRE: 41207367837.
CTG MINÉRIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CTG MINÉRIOS LTDA - ME**
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 11.535.641/0001-67
NIRE 41207367837

SEC. FAZENDA RIO GRA
182

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para a validade da redução do capital perante terceiros, em especial credores da Sociedade, esta somente produzirá efeitos jurídicos após a devida averbação, no Órgão Competente, da ata da reunião que aprovar a redução do capital.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Na hipótese de o capital se apresentar excessivo em relação às necessidades patrimoniais relacionadas à execução do objeto da Sociedade, a redução do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas as sócias, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Durante o prazo de 90 (noventa) dias, a decisão que importar na redução do capital poderá ser impugnada, seja por credor quirografário ou qualquer interessado que tenha contratado com a Sociedade, levando em consideração o valor primitivo do capital social.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Decorrido o prazo mencionado no parágrafo anterior, sem que haja impugnações, proceder-se-á à averbação no Órgão Competente, da ata que tenha aprovado a redução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As sócias têm o direito de retirar-se da Sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião realizada, quando, sem que haja sua concordância, houver fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, ou, por motivos pessoais, mediante notificação a outra sócia, com antecedência mínima de (60) sessenta dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos 30 (trinta) dias subsequentes à notificação que trata o caput, podem as demais sócias optar pela dissolução da Sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Pode a sócia quotista ser excluído da Sociedade se vier a cometer falta grave, atentando contra a Sociedade e contra as disposições do Contrato Social, ou incapacidade superveniente, sem a necessidade de decisão judicial, ou ainda, por iniciativa da maioria dos demais sócios.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A sócia quotista poderá ser excluída da Sociedade, por maioria absoluta, sem a necessidade de decisão judicial, se declarado falido ou venha ter suas quotas sociais penhoradas para pagamento de dívidas pessoais.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 09:01 SOB Nº 20172293758.
PROTOCOLO: 172293758 DE 10/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702129574. NIRE: 41207367837.
CTG MINÉRIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CTG MINÉRIOS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 11.535.641/0001-67
NIRE 41207367837

SEC. FAZENDA RIO GRA
183

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os haveres da sócia quotista retirante e/ou excluída serão calculados em Balanço Especial, baseado exclusivamente na contabilidade, a ser levantado pela Sociedade e pagos ao retirante e/ou excluído em 12 (doze) prestações iguais e mensais, atualizadas pelo INPC - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, vencendo-se a primeira parcela 90 (noventa) dias a contar da data da retirada ou exclusão. As demais parcelas vencer-se-ão a cada 30 dias (trinta) dias dos meses subsequentes.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os prazos previstos no parágrafo anterior, a critério das sócias remanescentes, poderão ser reduzidos desde que não afetem a situação econômico-financeira da Sociedade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Determinado o valor do reembolso das quotas da sócia retirante ou excluída, o capital da Sociedade deverá ser reduzido no mesmo montante, podendo a sócia remanescente, integralizar os valores necessários à manutenção do valor do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A retirada, a exclusão ou morte de qualquer das sócias quotistas não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os herdeiros e sucessores ficarão sub-rogados nos direitos e obrigações da *de cujus* perante a Sociedade, podendo, nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os haveres da *de cujus* serão pagos depois de apresentada à Sociedade a competente autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Órgão Competente, e serão apurados de acordo com o contido em cláusula 14ª, § 4º.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica estabelecido que a Sociedade poderá ser dissolvida, de pleno direito, por qualquer das seguintes causas:

a) por deliberação das sócias que detenham 3/4 (três quartos) do capital social;
b) por falta de pluralidade de sócias, quando não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
c) quando, na forma da Lei, não obtiver autorização para funcionar;
d) quando ocorrer à dissolução em razão de insolvência comercial, por meio do correspondente processo falimentar.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 09:01 SOB Nº 20172293758.
PROTOCOLO: 172293758 DE 10/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702129574. NIRE: 41207367837.
CTG MINÉRIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CTG MINÉRIOS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 11.535.641/0001-67
NIRE 41207367837

SEC. FAZENDA RIO GRA
184

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Anualmente, no dia 30 de abril de cada ano, ou primeiro dia útil anterior, as sócias reunir-se-ão na sede da Sociedade, às 18:00 (dezoito) horas, em primeira convocação, e às 19:00 (dezenove) horas, em segunda convocação, para fins de aprovação das contas do exercício imediatamente anterior, destinação de resultados e outros assuntos de interesse da Sociedade, para o que ficam, desde já, expressa e regularmente intimadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica estabelecido que a Sociedade não terá Conselho Fiscal ou Conselho Consultivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A sócia declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, § 1º, do Código Civil infra:

> **Art. 1.011.** O administrador da sociedade deverá ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.
>
> § 1º Não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.
>
> § 2º Aplicam-se à atividade dos administradores, no que couber, as disposições concernentes ao mandato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054, da Lei nº 10.406/2002, fica expresso que as sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Pinhais no estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato Social, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 09:01 SOB Nº 20172293758.
PROTOCOLO: 172293758 DE 10/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702129574. NIRE: 41207367837.
CTG MINÉRIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CTG MINÉRIOS LTDA - ME**
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 11.535.641/0001-67
NIRE 41207367837

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

SEF. FAZENDA RIO GRA
185

São José dos Pinhais - PR, 24 de Maio de 2017.

**MARIANA CLAUDINO**

**MARIA CAROLINA TREZUP GONDRO**

*Elaborado Por:*

**Edileuza T. dos R. Silveira**
Assistente Societário
CPF: 067.187.339-38

*Responsabilidade Técnica:*

**TIME CONTROL AUDITORIA & CONSULTORIA EIRELI - ME**
CRC/PR 0005352/O-9

**WWW.TIMECONTROL.COM.BR**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 09:01 SOB Nº 20172293758.
PROTOCOLO: 172293758 DE 10/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702129574. NIRE: 41207367837.
CTG MINÉRIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
186

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018**
**PROTOCOLO 1131/2018**
**Processo Administrativo nº. 0111/2018**

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,..."

CTG Minérios Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.535.641/0001-67, com sede na Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº 13.785, Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-323, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, DECLARA estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[ ] microempreendedor individual – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

[ X ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

[ ] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**DECLARA** igualmente que:

I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006; Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;

V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anoscalendário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Fazenda Rio Grande, 16 de julho de 2018.

Mariana Claudino

REPRESENTANTE LEGAL
Mariana Claudino
RG: 9007560-8

Contador Responsável pela contabilidade da empresa
Fabiano Sarzi Sartori
RG: 072.469.154-8
CRCPR: 046109-O9

FABIANO S. SARTORI
CONT CRCPR 046109/O-9
DIRETOR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018**
**PROTOCOLO 1131/2018**
**Processo Administrativo nº. 0111/2018**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

FAZENDA RIO GRA... 188

REF. PREGÃO Nº. 057/2018

Sr. PREGOEIRO,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a licitante CTG Minérios Ltda cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº. 057/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para fornecimento de saibro para manutenções do sistema viário e estradas não pavimentadas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Fazenda Rio Grande, 16 de julho de 2018.

Mariana Claudino
Mariana Claudino
Sócia-Administradora
RG: 9007560-8

11.535.641/0001-67
CTG MINÉRIOS LTDA
RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13785
ZACARIAS - CEP 83025-323
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018**
**PROTOCOLO 1131/2018**
**Processo Administrativo nº. 0111/2018**

**ANEXO VI**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
190
002

CTG Minérios Ltda
CNPJ: 11.535.641/0001-67
Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº 13.875, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR CEP: 83.025-323 – Telefone: (41) 3282-0903
e-mail: cotragon3@hotmail.com

À Prefeitura Municipal de Fazenda Ri Grande
Sr. PREGOEIRO,

Ref.: Edital de Pregão nº. 057/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para fornecimento de saibro para manutenções do sistema viário e estradas não pavimentadas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

| Item | Qtde | Unid | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 67.500 | Ton. | Saibro para manutenção do sistema viário – CIF (a ser transportado até o local indicado). | R$ 25,0000 | R$ 1.687.500,0000 |
| 2 | 22.500 | Ton. | Saibro para manutenção do sistema viário – CIF (a ser transportado até o local indicado). COTA DE 25% DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME-EPP | R$ 25,0000 | R$ 562.500,0000 |
| VALOR TOTAL | | | | | R$ 2.250.000,0000 |

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006.

Fazenda Rio Grande, 16 de julho de 2018.

Mariana Claudino
Mariana Claudino
Sócia-Administradora
RG: 9007560-8

11.535.641/0001-67
CTG MINÉRIOS LTDA
RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13785
ZACARIAS - CEP 83025-323
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

**CTG MINÉRIOS LTDA – 11.535.641/0001-67**

ENEDEREÇO: Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº 13.785, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR CEP: 83.025-323

Telefone: (41) 3282-0903 E-mail: cotragon3@hotmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

DATA: 16/07/2018

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
194
Folha nº



§ 1º Não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

§ 2º Aplicam-se à atividade dos administradores, no que couber, as disposições concernentes ao mandato.

6ª As demais cláusulas permanecem inalteradas.

7ª À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social primitivo, com a seguinte redação:

**CTG MINÉRIOS LTDA - ME**
**CNPJ 11.535.641/0001-67**
**NIRE 41207367837**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**MARIA CAROLINA TREZUP GONDRO**, brasileira, maior, comerciante, casada sob regime de comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 4.144.534-3 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 567.640.909-63, nascida em 23/05/1963, residente e domiciliada na Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº. 2893, bairro Zacarias, CEP 83025-323, na cidade São José dos Pinhais no Estado do Paraná;

**MARIANA CLAUDINO**, brasileira, maior, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº. 9.007.560-8 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob o nº. 074.715.939-46, nascida em 05/01/1989, residente e domiciliada na Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº. 13.785, bairro Zacarias, CEP 83025-323, na cidade São José dos Pinhais no Estado do Paraná, resolvem, neste ato, **CONSOLIDAR** o contrato primitivo da Sociedade Empresária Limitada, **CTG MINÉRIOS LTDA - ME,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 11.535.641/0001-67, com sede na Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº. 13.785, bairro Zacarias, CEP 83025-323, na cidade São José dos Pinhais no Estado do Paraná, com Número de Identificação no Registro de Empresas – NIRE sob o nº 41207367837 registrada na JUCEPAR em 13/06/2012, a qual se rege pela Lei nº 10.406/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, nos casos omissos, supletivamente, às Sociedades Anônimas (lei nº 6.404/76), bem como mediante as seguintes cláusulas:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 09:01 SOB Nº 20172293758.
PROTOCOLO: 172293758 DE 10/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702129574. NIRE: 41207367837.
CTG MINÉRIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
193
Folha nº
02

esgoto e construções correlatadas, exceto obras de irrigação, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.

3º As sócias resolvem aumentar o capital social, em R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), divididos em 550.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente nacional, as quais somadas com as quotas já integralizadas na constituição, perfaz o montante de 600.000 (seiscentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

Sendo efetuadas as modificações acima, fica a cláusula sexta do contrato primitivo, com a seguinte grafia:

> **"CLÁUSULA SEXTA:** O Capital Social é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentos mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, subscritos e integralizados em moeda corrente nacional, distribuídos da seguinte forma:"

| Sócios | Quotas | % | Valor (R$) |
|---|---|---|---|
| MARIANA CLAUDINO | 300.000 | 50 | 300.000,00 |
| MARIA CAROLINA TREZUP GONDRO | 300.000 | 50 | 300.000,00 |
| **TOTAL** | **600.000** | **100** | **600.000,00** |

4º A Sociedade será administrada individualmente pela sócia **MARIANA CLAUDINO**, a qual fica investida na função de administradora, dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

5º A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, § 1º, do Código Civil, infra:

> **Art. 1.011.** O administrador da sociedade deverá ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 09:01 SOB Nº 20172293758.
PROTOCOLO: 172293758 DE 10/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702129574. NIRE: 41207367837.
CTG MINÉRIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

C.F. FAZENDA RIO GRA 192

**CTG MINÉRIOS LTDA - ME**
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 11.535.641/0001-67
NIRE 41207367837

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**MARIA CAROLINA TREZUP GONDRO**, brasileira, maior, comerciante, casada sob regime de comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 4.144.534-3 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 567.640.909-63, nascida em 23/05/1963, residente e domiciliada na Colônia Rio Grande, s/nº, bairro Cachoeira, CEP 83055-395, na cidade de São José dos Pinhais, no estado do Paraná;

**MARIANA CLAUDINO**, brasileira, maior, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº. 9.007.560-8 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob o nº. 074.715.939-46, nascida em 05/01/1989, residente e domiciliada na Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº. 13.785, bairro Zacarias, CEP 83025-323, na cidade São José dos Pinhais no Estado do Paraná, resolvem, neste ato, de comum acordo, **ALTERAR** o contrato primitivo da Sociedade Empresária Limitada **CTG MINÉRIOS LTDA - ME,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 11.535.641/0001-67, com sede na Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº. 13.785, bairro Zacarias, CEP 83025-323, na cidade São José dos Pinhais no Estado do Paraná, com Número de Identificação no Registro de Empresas – NIRE sob o nº 41207367837 registrada na JUCEPAR em 13/06/2012, a qual se rege pela Lei nº 10.406/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, nos casos omissos, supletivamente, às Sociedades Anônimas (lei nº 6.404/76), bem como mediante os seguintes artigos:

1º Altera-se o endereço da sócia **MARIA CAROLINA TREZUP GONDRO, de:** Colônia Rio Grande, s/nº, bairro Cachoeira, CEP 83055-395, na cidade de São José dos Pinhais, no estado do Paraná, **para:** Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº. 2893, bairro Zacarias, CEP 83025-323, na cidade São José dos Pinhais no Estado do Paraná.

2º Altera-se o objeto social de sociedade **de:** exploração no ramo de extração e comércio de areia, argila, saibro, pedra brita, cascalho, terra, pedregulho e seus derivados e todo beneficiamento associado a esses materiais, obras de terraplanagem e de drenagem, atividades paisagísticas, e o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional **para:** exploração no ramo de extração e comércio de areia, argila, saibro, pedra brita, cascalho, terra, pedregulho e seus derivados e todo beneficiamento associado a esses materiais, bem como, o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, coleta de resíduos não perigosos, construção de edifícios, rodovias e ferrovias, serviços especializados para construção, obras de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas, drenagem de rios e canais, obras de contenção, construção de redes de abastecimento de água, coleta de

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 09:01 SOB Nº 20172293758.
PROTOCOLO: 172293758 DE 10/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702129574. NIRE: 41207367837.
CTG MINÉRIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CTG MINÉRIOS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 11.535.641/0001-67
NIRE 41207367837

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
195
Folha nº

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade gira sob o nome empresarial de **CTG MINÉRIOS LTDA - ME.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sede e foro na Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº. 13.785, bairro Zacarias, CEP 83025-323, na cidade São José dos Pinhais no Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, sendo que suas atividades iniciaram-se em 10/02/2010.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O exercício social terá duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada mês, encerrando-se no último, sendo que ao término do ano calendário, em 31 de dezembro, as sócias prestarão contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, do balanço de resultado econômico e das demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação pertinente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As demonstrações contábeis, descritas no parágrafo anterior, somente serão publicadas, em qualquer meio de comunicação, quando em comum acordo entre as sócias ou por necessidade legal.

**CLÁUSULA QUARTA:** A Sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de extração e comércio de areia, argila, saibro, pedra brita, cascalho, terra, pedregulho e seus derivados e todo beneficiamento associado a esses materiais, bem como, o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, coleta de resíduos não perigosos, construção de edifícios, rodovias e ferrovias, serviços especializados para construção, obras de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas, drenagem de rios e canais, obras de contenção, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatadas, exceto obras de irrigação, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Sociedade adota a forma de Sociedade Empresária Limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As sócias declaram para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 09:01 SOB Nº 20172293758.
PROTOCOLO: 172293758 DE 10/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702129574. NIRE: 41207367837.
CTG MINÉRIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CTG MINÉRIOS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 11.535.641/0001-67
NIRE 41207367837

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
196
Folha nº

**CLÁUSULA SEXTA:** O Capital Social é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, subscritos e integralizados em moeda corrente nacional, distribuídos da seguinte forma:

| Sócios | Quotas | % | Valor (R$) |
|---|---|---|---|
| MARIANA CLAUDINO | 300.000 | 50 | 300.000,00 |
| MARIA CAROLINA TREZUP GONDRO | 300.000 | 50 | 300.000,00 |
| **TOTAL** | **600.000** | **100** | **600.000,00** |

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade das sócias, nos termos da Lei, é limitada ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** Em não sendo integralizadas as quotas da sócia remissa, as demais sócias podem tomá-las para si ou transferi-las a terceiros, excluindo a primitiva titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações estabelecidas no Contrato, e demais despesas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As quotas são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, com a anuência das sócias que representem três quartos (3/4) do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sócia que desejar transferir ou alienar suas quotas sociais deverá notificar por escrito as demais sócias, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério da sócia alienante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se todas as sócias manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todas exercerem o direito de preferência, as demais sócias poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Se não efetivada a cessão no preço ofertado e, persistindo a intenção de alienar sua quota social, todo o procedimento referente ao exercício do direito de preferência terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 09:01 SOB Nº 20172293758.
PROTOCOLO: 172293758 DE 10/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702129574. NIRE: 41207367837.
CTG MINÉRIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
197
Folha nº

CTG MINÉRIOS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 11.535.641/0001-67
NIRE 41207367837

**PARÁGRAFO QUINTO:** A cessão parcial ou total da quota, somente terá eficácia com relação as sócias, à Sociedade, e a terceiros, com a devida alteração do Contrato Social, bem como seu arquivamento no Registro do Comércio.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Até dois (02) anos após averbada a modificação do Contrato, responde a cedente solidariamente com a cessionária, perante a Sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócia.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização das sócias que representem a maioria absoluta do capital social.

**CLÁUSULA NONA:** A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, devendo também arquivar, na respectiva Circunscrição da filial, a prova da inscrição originária.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A Sociedade será administrada individualmente pela sócia **MARIANA CLAUDINO**, a qual fica investida na função de administradora, dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Pelos serviços que prestar a Sociedade, a sócia administradora perceberá mensalmente remuneração a título de "*pró-labore*", que será fixada segundo deliberação das sócias quotistas, e que será levada à conta de despesas gerais da Sociedade, ou outra forma de remuneração que vise reduzir a carga tributária da referida empresa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A distribuição dos lucros acumulados as sócias se fará, INDEPENDENTEMENTE da participação das respectivas, nas quotas da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Responderá por perdas e danos perante a Sociedade à sócia administradora que realizar operação, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com o contido em Contrato ou com o previsto em Lei.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 09:01 SOB Nº 20172293758.
PROTOCOLO: 172293758 DE 10/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702129574. NIRE: 41207367837.
CTG MINÉRIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CTG MINÉRIOS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 11.535.641/0001-67
NIRE 41207367837

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
198
Folha nº

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sócia administradora será obrigada a prestar, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhe o inventário, anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O mandato para o exercício dos poderes de administração da Sociedade será por prazo indeterminado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O exercício das funções de administração da Sociedade é indelegável. Contudo, poderá a sociedade delegar poderes a terceiros, mediante procuração pública ou particular, desde que especificado o ato que o outorgado poderá praticar.

**PARÁGRAFO QUARTO:** São revogáveis, a qualquer tempo, os poderes mencionados no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A designação de administrador não sócio dependerá de aprovação unânime das sócias, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços (2/3), no mínimo, após a integralização.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Em ocorrendo renúncia ao cargo de administradora, a sócia renunciante deverá comunicar a outra, por escrito, operando assim, todos os seus efeitos em relação à Sociedade. A renúncia somente terá eficácia perante terceiros após averbado o ato no registro competente e sucessivamente publicado na imprensa local.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As deliberações sociais serão tomadas pelas sócias que representem a maioria absoluta do capital social, salvo as matérias indicadas nos artigos 997 e 1.076, do Código Civil, cujo *quorum* será o determinado pela Lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em suas deliberações, as sócias quotistas adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do artigo 1.072 do Código Civil, qual seja, a dispensa de reunião, quando as decisões sejam reduzidas em ata, a qual deverá ser assinada por todas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Dependem da deliberação das sócias quotistas, além de outras matérias indicadas na Lei ou no Contrato:

a) a aprovação de contas da administração;

b) a designação do administrador, quando feita em ato separado;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 09:01 SOB Nº 20172293758.
PROTOCOLO: 172293758 DE 10/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702129574. NIRE: 41207367837.
CTG MINÉRIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
199
Folha nº
000

c) a destituição da administradora;

d) a modificação do Contrato Social;

e) a incorporação, fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

f) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

g) o pedido de recuperação judicial e/ou extrajudicial;

h) a aquisição e/ou alienação de ativos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Todas as deliberações tomadas em conformidade com a Lei e o Contrato vinculam as sócias, ainda que ausentes ou dissidentes.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As deliberações infringentes ao Contrato ou à Lei tornam ilimitada a responsabilidade das sócias que expressamente as aprovaram.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Em qualquer época, por decisão de 3/4 (três quartos) das sócias, a Sociedade poderá, nos casos previstos em Lei, e neste Contrato, aumentar ou diminuir o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O capital social somente poderá ser aumentado após a integralização total do valor das quotas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, e assumido pelas sócias, ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião das sócias, para que seja aprovada a modificação do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O capital social poderá ser reduzido, se em razão de seus negócios, vier a Sociedade sofrer perdas irreparáveis, em virtude de prejuízos acumulados que impossibilitem a continuidade na execução de seu objeto societário, bem como, se considerarem excessivo o capital em face da dimensão ou amplitude do objeto que a Sociedade deve atender.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Se a redução do capital for motivada por prejuízos ou perdas irreparáveis, sem que as sócias tenham reposto o capital desfalcado, a redução será calculada proporcionalmente ao valor das quotas detidas por cada sócia.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 09:01 SOB Nº 20172293758.
PROTOCOLO: 172293758 DE 10/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702129574. NIRE: 41207367837.
CTG MINÉRIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CTG MINÉRIOS LTDA - ME**
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 11.535.641/0001-67
NIRE 41207367837

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
200
Folha nº

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para a validade da redução do capital perante terceiros, em especial credores da Sociedade, esta somente produzirá efeitos jurídicos após a devida averbação, no Órgão Competente, da ata da reunião que aprovar a redução do capital.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Na hipótese de o capital se apresentar excessivo em relação às necessidades patrimoniais relacionadas à execução do objeto da Sociedade, a redução do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas as sócias, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Durante o prazo de 90 (noventa) dias, a decisão que importar na redução do capital poderá ser impugnada, seja por credor quirografário ou qualquer interessado que tenha contratado com a Sociedade, levando em consideração o valor primitivo do capital social.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Decorrido o prazo mencionado no parágrafo anterior, sem que haja impugnações, proceder-se-á à averbação no Órgão Competente, da ata que tenha aprovado a redução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As sócias têm o direito de retirar-se da Sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião realizada, quando, sem que haja sua concordância, houver fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, ou, por motivos pessoais, mediante notificação a outra sócia, com antecedência mínima de (60) sessenta dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos 30 (trinta) dias subsequentes à notificação que trata o caput, podem as demais sócias optar pela dissolução da Sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Pode a sócia quotista ser excluído da Sociedade se vier a cometer falta grave, atentando contra a Sociedade e contra as disposições do Contrato Social, ou incapacidade superveniente, sem a necessidade de decisão judicial, ou ainda, por iniciativa da maioria dos demais sócios.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A sócia quotista poderá ser excluída da Sociedade, por maioria absoluta, sem a necessidade de decisão judicial, se declarado falido ou venha ter suas quotas sociais penhoradas para pagamento de dívidas pessoais.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 09:01 SOB Nº 20172293758.
PROTOCOLO: 172293758 DE 10/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702129574. NIRE: 41207367837.
CTG MINÉRIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
201
Folha nº

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os haveres da sócia quotista retirante e/ou excluída serão calculados em Balanço Especial, baseado exclusivamente na contabilidade, a ser levantado pela Sociedade e pagos ao retirante e/ou excluído em 12 (doze) prestações iguais e mensais, atualizadas pelo INPC - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, vencendo-se a primeira parcela 90 (noventa) dias a contar da data da retirada ou exclusão. As demais parcelas vencer-se-ão a cada 30 dias (trinta) dias dos meses subsequentes.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os prazos previstos no parágrafo anterior, a critério das sócias remanescentes, poderão ser reduzidos desde que não afetem a situação econômico-financeira da Sociedade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Determinado o valor do reembolso das quotas da sócia retirante ou excluída, o capital da Sociedade deverá ser reduzido no mesmo montante, podendo a sócia remanescente, integralizar os valores necessários à manutenção do valor do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A retirada, a exclusão ou morte de qualquer das sócias quotistas não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os herdeiros e sucessores ficarão sub-rogados nos direitos e obrigações da *de cujus* perante a Sociedade, podendo, nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os haveres da *de cujus* serão pagos depois de apresentada à Sociedade a competente autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Órgão Competente, e serão apurados de acordo com o contido em cláusula 14ª, § 4º.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica estabelecido que a Sociedade poderá ser dissolvida, de pleno direito, por qualquer das seguintes causas:

**a)** por deliberação das sócias que detenham 3/4 (três quartos) do capital social;
**b)** por falta de pluralidade de sócias, quando não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
**c)** quando, na forma da Lei, não obtiver autorização para funcionar;
**d)** quando ocorrer à dissolução em razão de insolvência comercial, por meio do correspondente processo falimentar.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 09:01 SOB Nº 20172293758.
PROTOCOLO: 172293758 DE 10/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702129574. NIRE: 41207367837.
CTG MINÉRIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CTG MINÉRIOS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 11.535.641/0001-67
NIRE 41207367837

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha 202

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Anualmente, no dia 30 de abril de cada ano, ou primeiro dia útil anterior, as sócias reunir-se-ão na sede da Sociedade, às 18:00 (dezoito) horas, em primeira convocação, e às 19:00 (dezenove) horas, em segunda convocação, para fins de aprovação das contas do exercício imediatamente anterior, destinação de resultados e outros assuntos de interesse da Sociedade, para o que ficam, desde já, expressa e regularmente intimadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica estabelecido que a Sociedade não terá Conselho Fiscal ou Conselho Consultivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A sócia declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, § 1º, do Código Civil infra:

> **Art. 1.011.** O administrador da sociedade deverá ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.
>
> § 1º Não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.
>
> § 2º Aplicam-se à atividade dos administradores, no que couber, as disposições concernentes ao mandato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054, da Lei nº 10.406/2002, fica expresso que as sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Pinhais no estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato Social, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 09:01 SOB Nº 20172293758.
PROTOCOLO: 172293758 DE 10/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702129574. NIRE: 41207367837.
CTG MINÉRIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CTG MINÉRIOS LTDA - ME**
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 11.535.641/0001-67
NIRE 41207367837

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
203
Folha nº

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais - PR, 24 de Maio de 2017.

Mariana Claudino
**MARIANA CLAUDINO**

**MARIA CAROLINA TREZUP GONDRO**

*Elaborado Por:*
**Edileuza T. dos R. Silveira**
Assistente Societário
CPF: 067.187.339-38

*Responsabilidade Técnica:*

**TIME CONTROL AUDITORIA & CONSULTORIA EIRELI - ME**
CRC/PR 0005352/O-9

**WWW.TIMECONTROL.COM.BR**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 09:01 SOB Nº 20172293758.
PROTOCOLO: 172293758 DE 10/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702129574. NIRE: 41207367837.
CTG MINÉRIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
204
Folha nº

# Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
12/07/2018 - 10 10 05

## Informações do Contribuinte

| | |
|---|---|
| **Inscrição Estadual** | **90648309-26** **Inscrição CNPJ 11.535.641/0001-67** |
| **Nome Empresarial** | **Ctg Minerios Ltda Me** |
| **Endereço** | Rua Benjamim Claudino Barbosa, 13785. Zacarias<br>83025-323 - Sao Jose dos Pinhais - PR |
| **Telefone** | (41)3035-5303 |
| **E-mail** | SOCIETARIO@TIMECONTROL.COM.BR |
| **Atividade Econômica Principal** | 0810-0/06 - Extracao de Areia, Cascalho ou Pedregulho e Beneficiamento Associado |
| **Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)** | 4689-3/01 - Comercio Atacadista de Produtos da Extracao Mineral, Exceto Combustiveis<br>4930-2/02 - Transporte Rodoviario de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudancas, Intermunicipal, Interestadual e Internacional<br>0810-0/07 - Extracao de Argila e Beneficiamento Associado<br>0810-0/08 - Extracao de Saibro e Beneficiamento Associado<br>0810-0/99 - Extracao e Britamento de Pedras e Outros Materiais para Construcao e Beneficiamento Associado<br>0990-4/03 - Atividades de Apoio a Extracao de Minerais Nao-Metalicos<br>4120-4/00 - Construcao de Edificios<br>4211-1/01 - Construcao de Rodovias e Ferrovias<br>4213-8/00 - Obras de Urbanizacao - Ruas, Pracas e Calcadas<br>4221-9/02 - Construcao de Estacoes e Redes de Distribuicao de Energia Eletrica<br>4222-7/01 - Construcao de Redes de Abastecimento de Agua, Coleta de Esgoto e Construcoes Correlatas, Exceto Obras de Irrigacao<br>4291-0/00 - Obras Portuarias, Maritimas e Fluviais<br>4299-5/99 - Outras Obras de Engenharia Civil não Especificadas Anteriormente<br>4313-4/00 - Obras de Terraplenagem<br>4319-3/00 - Servicos de Preparacao do Terreno não Especificados Anteriormente<br>4399-1/99 - Servicos Especializados para Construcao não Especificados Anteriormente |
| **Características do Estabelecimento** | Unidade Produtiva com Atividade no Local |
| **Formas de Atuação** | Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc) |
| **Início das Atividades** | 11/2013 |
| **Código SRP Atual:** | 1.2520.203 - Desde 07/2016 |
| **Situação Cadastral Atual:** | Ativo - Desde 11/2013 |
| **Regime Pagamento Atual:** | 2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 07/2016 |
| **SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):** | Maiores informações clique aqui |

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
205
Folha nº

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 11.535.641/0001-67<br>MATRIZ | | 10/02/2010 |

NOME EMPRESARIAL
**CTG MINERIOS LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| CTG MINERIOS | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente**
**46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis**
**81.30-3-00 - Atividades paisagísticas**
**09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos**
**42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**
**42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação**
**43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente**
**43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**
**41.20-4-00 - Construção de edifícios**
**49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal**
**38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos**
**42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica**
**42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais**
**08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado**
**49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**
**42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias**
**08.10-0-08 - Extração de saibro e beneficiamento associado**
**08.10-0-07 - Extração de argila e beneficiamento associado**
**42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA | 13785 | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 83.025-323 | ZACARIAS | SAO JOSE DOS PINHAIS | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| COTRAGON@HOTMAIL.COM | (41) 3282-0903 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 10/02/2010 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/07/2018** às **10:11:27** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
206
Folha nº

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
207
Folha nº

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11535641/0001-67
**Razão Social:** CTG MINERIOS LTDA ME
**Nome Fantasia:** CTG
**Endereço:** R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13785 / ZACARIAS / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83025-323

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/06/2018 a 29/07/2018

**Certificação Número:** 2018063006385177250171

Informação obtida em 10/07/2018, às 10:08:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
208
Folha nº

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: CTG MINERIOS LTDA**
**CNPJ: 11.535.641/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:50:45 do dia 22/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2018.
Código de controle da certidão: **3E76.791A.A352.B6E8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
209
Folha nº

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 018109192-83**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.535.641/0001-67**
Nome: **CTG MINERIOS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/09/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (24/05/2018 09:03:43)*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 210

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ***
Nº: 23080/2018

**IMPORTANTE:** 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 30 DIAS, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

**"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "**

**IMPRESSA VIA INTERNET**

**CONTRIBUINTE:** CTG MINÉRIOS LTDA - ME
**CNPJ:** 11.535.641/0001-67 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 58853
**BAIRRO:** ZACARIAS
**ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CLAUDINO BARBOSA, 13785
**COMPLEMENTO:** **BLOCO:** **APTO:**
**CIDADE:** SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
**SITUAÇÃO:** ATIVA
**FINALIDADE:** DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:** 669e45a5ae1b539961daed607ba577a0

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 13 de julho de 2018

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
211
Folha nº

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTG MINERIOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.535.641/0001-67
Certidão nº: 147245261/2018
Expedição: 04/04/2018, às 11:20:35
Validade: 30/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CTG MINERIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.535.641/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
LUIZ ERNANI SETIM
JURAMENTADOS
SIMONE PEREIRA LAGE
ROSAURO AMAURI NOGOCEKE
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
212
Folha nº

# Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

**CTG MINERIOS LTDA ME**

CNPJ 11.535.641/0001-67, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 25 de Junho de 2018

LUIZ ERNANI SETIM

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
BEL. LUIZ ERNANI SETIM
Distribuidor Contador, Partidor
Depositário Público e Avaliador Judicial
ROSAURO AMAURI NOGOCEKE
SIMONE PEREIRA LAGE
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN
Auxiliares Juramentados
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

CONFERE COM O ORIGINAL
16/07/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
213
Folha nº

Atestamos para seus devidos fins que, a empresa CTG Minérios Ltda, CNPJ – 11.535.641/0001-67, situada na Rua Benjamim Claudino Barbosa, 13.785, Colônia Zacarias, São José dos Pinhais/PR, nos prestou o fornecimento do seguinte material, em quantidade superior ao indicado, nos prazos estabelecidos e com qualidade satisfatória:

- Saibro – 90.000 Toneladas.

São José dos Pinhais, 13 de julho de 2018.

CONFERE COM O ORIGINAL
16/07/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CARTÓRIO MURICI

Jarbas Antonio Venturi
Diretor / Sócio Administrador
Venturi e Zen Ltda
CNPJ: 04.955.887/0001-22
FONE: (41) 3635-1546

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
Alameda Bom Pastor, 171, São José dos Pinhais-PR
José Jaworski-Oficial - Fone/Fax: (41) 3283-4371 / 3383-0588
Selo nº Q5LwM.zxR4c.HnAwI-kGmWI.z7bYL
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de JARBAS ANTONIO VENTURI (52316)
Dou fé. Em Testº _____ da Verdade.
São José dos Pinhais-PR, 13 de julho de 2018
Felipe Bryl - Escrevente

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018**
**PROTOCOLO 1131/2018**
**Processo Administrativo nº. 0111/2018**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
214
Folha nº

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

**Pregão Presencial 057/2018**

CTG Minérios Ltda, CNPJ nº. 11.535.641/0001-67, sediada na Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº 13.785, Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-323, declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

a) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

b) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

d) não se encontra sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensa de licitar ou declarada inidônea pela Administração Pública.

e) não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados sem registro formal em (CTPS) e que se responsabiliza por todos os recolhimentos de contribuições previdenciárias e demais obrigações trabalhistas, conforme da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Fazenda Rio Grande, 16 de julho de 2018.

Mariana Claudino
Mariana Claudino
Sócia-Administradora
RG: 9007560-8

11.535.641/0001-67
CTG MINÉRIOS LTDA
RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13785
ZACARIAS - CEP 83025-323
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018**
**PROTOCOLO 1131/2018**
**Processo Administrativo nº. 0111/2018**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
215
Folha nº

## ANEXO VIII
## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Em atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR, declaro para os devidos fins que eu Mariana Claudino, portador da cédula de identidade RG n.º 9007560-8 e CPF/MF n.º 074.715.939-46, não sou servidor(a) do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Fazenda Rio Grande, 16 de julho de 2018.

Mariana Claudino
Mariana Claudino
Sócia-Administradora
RG: 9007560-8

11.535.641/0001-67
CTG MINÉRIOS LTDA
RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13785
ZACARIAS - CEP 83025-323
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação
Nº 14250
Validade 22/09/2020
Protocolo 137834510

REF. FAZENDA RIO GRANDE
216
Folha nº

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 137834510, expede a presente Licença de Operação à:

**01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO**

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física
**COTRAGON - EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA E TRANSPORTES LTDA**

| C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física | Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física |
|---|---|
| 75193698000108 | 4120024835 |

Endereço
RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA,13.815

| Bairro | Município | UF | Cep |
|---|---|---|---|
| COLÔNIA ZACARIAS | São José dos Pinhais | PR | 83025323 |

**02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Empreendimento
**COTRAGON EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA**

Tipo de empreendimento/atividade
eXTRAÇÃO MINRERAL EM CAVAS

| Endereço | Bairro |
|---|---|
| PROLONGAMENTO DA RUA TENENTE DJALMA DUTRA B3184 | COLONIA ZACARIAS |
| **Município** | **Cep** |
| São José dos Pinhais | 83025650 |

| Corpo Hídrico do Entorno | Bacia Hidrográfica |
|---|---|
| Rio Miringuava | Iguaçu |
| **Destino do Esgoto Sanitário** | **Destino do Efluente Final** |
| Infiltração no Solo | ********** |

**03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO**

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento
Protocolo IAP: 13.783.451-0

Requerente: COTRAGON EXTRAÇÃO COMERCIO DE AREIA LTDA. EPP.
CNPJ: 75.193.698/0001-08

Requerimento para: Renovação de LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 14.250, emitida através do procedimento administrativo protocolizado sob nº 07.968.828-2

Substâncias: AREIA, ARGILA, SAIBRO, DIABÁSIO, MIGMATITO e BRITAGEM

DNPM:
826.005/1998
826.007/1998
826.008/1998
826.009/1998
826.086/2003
826.275/2007
826.355/2009
826.353/2012

CONFERE COM O ORIGINAL
16/07/17
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

TABELIONATO CORDEIRO
São José dos Pinhais - PR
Bel. Dalton Bishop Cordeiro
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em testemunho da verdade.
18 MAIO 2017
Amanda M D
Daiane d S C B
Edson T d R
Giovana L P
Priscila P G
Andrea P
Denis H B C
Fabio R M
Laia R B
Scheila Ap. L M
DOC. SELADO AO TERMO

REF. FAZENDA RIO GRANDE
217
Folha nº

Localização da mineração.
Confluência do Rio Miringuava com o Rio Iguaçú
Prolongamento da Rua Tenente Djalma Dutra, 3.184
Colônia Zacarias
Município: São José dos Pinhais - Pr.
CEP: 83.025-850

Lavador em operação: UTM 22J E678.011 E / 7.169.205 N

ESTE LICENCIAMENTO DIZ RESPEITO SOMENTE E TÃO SOMENTE ÁS DESCRIÇÕES ACIMA, devendo a favorecida atender os itens abaixo relacionados.

A presente Licença de Operação foi emitida de acordo com o que estabelecem a Resolução Nº 237-CONAMA, de 19/12/97, Artigo 8º, Inciso III, e Artigo 2º, Inciso V da Resolução Nº 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008.
III - Licença de Operação (LO) - autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.
O Artigo 19 da mesma Resolução, estabelece que a presente licença poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Esta Licença foi concedida com base nas informações constantes no Cadastro simplificado para obras diversas e demais documentos apresentados pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

CONDICIONANTES

1) O processo de lavra somente fora das áreas de preservação permanente, não podendo haver interferências sobre estas.
2) Não poderá haver interferência na área de reserva legal do imóvel.
3) Manter a metodologia de lavra, beneficiamento, e controle ambiental propugnadas no Plano de Controle Ambiental - PCA apresentado;
4) Além das prerrogativas técnicas do PCA, deverá ser inserida no planejamento ambiental descrição de ocupação do entorno bem como ações de minimização dos impactos ambientais.
5) Deverão ainda serem executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como:
a. Minimização da emissão de ruídos e poeiras;
b. Proteção dos recursos naturais (água subterrânea e superficial, florestas, fauna);
c. Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática de tratamento das áreas mineradas;
d. Adotar medidas de segurança técnica e operacional - contra inundações, deslizamentos, desabamentos;
e. Dispor de maneira adequada os estoques, estéril, e rejeitos,
f. Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infra-estrutural e operacional;
6) Não poderá haver deposito ou manuseio de hidrocarbonetos no local;
7) Deverá ser observado às Normas Reguladoras de Mineração;
8) O imóvel rural objeto deste licenciamento deverá ser registrado no Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR/PR, de acordo com a Lei Federal nº 12.651/12 e Instrução Normativa MMA nº 02 de 06/05/2014.
9) Obter anuência dos superficiários;
10) Caso haja necessidade de corte de vegetação, obter previamente autorização deste IAP;
11) No pedido de renovação, deverá ser apresentado:
a. Mapa topográfico atualizado;
b. Mapa de uso do solo atual, contendo:
i. Acessos existentes e projetados;
ii. Cursos hídricos;
iii. Áreas de preservação permanente;
iv. Maciços florestais identificados por tipologia;
v. Áreas de reserva legal (CAR);
vi. Drenagens e bacias de decantação;
vii. Frentes de lavra existentes e projetadas, com demarcação do PIT final de lavra;
viii. Bota - fora, e demais informações pertinentes.

CONFERE COM O ORIGINAL
16/07/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

TABELIONATO CORDEIRO
São José dos Pinhais - PR
Bel. Daltan Bishop Cordeiro
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em testemunho da verdade.
08 MAIO 2017
Amanda M D
Daiane d S C B
Edson T d R
Giovana L P
Priscila P G
Andrea P
Denis H B C
Fabio R M
Leia R B
Scheila Ap. L M
DOC. SELADO AO TERMINO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 218 Folha nº

12) O requerente deverá publicar o recebimento da presente Licença de Operação no Diário Oficial do estado e em jornal de circulação regional,de acordo com a Resolução CONAMA 006/86;
13) A concessão desta Licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual nº 857/79-Artigo 7º, parágrafo 2º;
14) O não cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes ás sanções prevista na Lei 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/2008;
15) Observar rigorosamente o prazo de validade da presente licença e sua possível renovação, durante esse prazo.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

a)pH entre 5 a 9;
b)temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;
c)materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
d)regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
e)óleos e graxas
-- óleos minerais até 20 mg/l
-- óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
f)ausência de materiais flutuantes;

CONFERE COM O ORIGINAL
16/07/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Local e data
CURITIBA, 22 de setembro de 2016

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Lucas Umbria
Chefe do Escritório Regional de Curitiba
IAP

TABELIONATO CORDEIRO
São José dos Pinhais - PR
Bel. Dalton Bishop Cordeiro
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em testemunho da verdade.
09 MAIO 2017
Amanda M D
Daiane d $ C B
Edson T d R
Giovana L P
Priscila P G
Andrea P
Denis H B C
Fabio R M
Leia R B
Schaila Ap. L M

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUF12061

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
219
Folha nº



Processo de Cobrança nº 978.090/2014 Notificado: Cerâmica Serrana Ltda.
CNPJ/CPF 01.581.142/0001-52 NFLDP nº 37/2014 Valor: R$ 38.374,73

Ficam os abaixo relacionados cientes de que a apresentação de defesa administrativa foi protocolizada por quem não seja legitimado; restando-lhes pagar, parcelar, ou apresentar recurso relativo aos débitos apurados da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Cobrança nº 978.112/2014 Notificado: Nascimento, Reis e Carvalho Ltda. Me.
CNPJ/CPF 04.396.005/0001-36 NFLDP nº 49/2014 Valor: R$ 8.356,98

Processo de Cobrança nº 978.114/2014 Notificado: Nascimento, Reis e Carvalho Ltda. Me.
CNPJ/CPF 04.396.005/0001-36 NFLDP nº 50/2014 Valor: R$ 41.696,63

JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA

## SUPERINTENDÊNCIA NO TOCANTINS

### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 155/2014

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
Arc Mineração & Participações LTDA. - 864148/13

RELAÇÃO Nº 156/2014

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
O2iron Mineração Ltda - 864613/08, 864614/08, 864615/08, 864616/08, 864617/08, 864618/08

RELAÇÃO Nº 157/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
864.234/2013-GOYAZ MINÉRIOS LTDA ME
864.235/2013-GOYAZ MINÉRIOS LTDA ME
Despacho publicado(156)
864.099/2014-TERRAPLENAGEM 2000 LTDA EPP-"Não conheço do pedido de reconsideração interposto por TERRAPLENAGEM 2000 LTDA. por ausência de requisitos de admissibilidade, mas, de ofício, determino tornar sem efeito o indeferimento de requerimento de pesquisa, vinculado ao processo DNPM nº 864.099/2014".
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere Requerimento de PLG(335)
864.494/2011-JOÃO DE DEUS SOUSA
Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(347)
864.191/2014-ANA LEUSSIDONE BENEDETTI OTTONI-OF. Nº2284/2014-SUP/DNPM/TO
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa licação:(730)
864.006/2014-CALTA CALCARIO TAGUATINGA LTDA.-Registro de Licença Nº43/2014 de 14/10/2014-Vencimento em Indeterminado
Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(1165)
864.427/2010-PAULO LEMOS DOS SANTOS-OF. Nº2067/2014-SUP/DNPM/TO
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(1166)
864.385/2013-JAIME ALVES PINHEIRO-OF. Nº1215/2014-SUP/DNPM/TO
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)
864.253/2012-OSWALDO FERNANDES DOS SANTOS ME
864.444/2013-V. H. TEIXEIRA & FILHA LTDA

RELAÇÃO Nº 158/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pesquisa.(139)
864.099/2014-TERRAPLENAGEM 2000 LTDA EPP- DOU de 22/05/2014
Fase de Licenciamento
Despacho de retificação do Registro de Licença(741)
864.416/2013-CERAMICA DUERE LTDA- Registro de Licença Nº45/2014-Onde se lê: Registro de Licença Nº 45/2014 de 16/10/2014. Leia-se: Registro de Licença Nº 45/2014 de 06/10/2014

RÔMULO SOARES MARQUES

## SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

### PORTARIA Nº 162, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 826.355/2009, resolve:

Art. 1º Outorgar à Cotragon Extração Comércio de Areia Ltda., concessão para lavrar Areia, Argila, Migmatito e Saibro, no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, numa área de 30,89ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 25°34'48,423"S / 49°13'53,134"W; 25°34'48,423"S / 49°14'02,723"W; 25°34'51,669"S /49°14'02,723"W; 25°34'51,669"S/49°14'07,202"W; 25°34'51.669"S/49°14'18,131"W; 25°35'04,577"S /49°14'18,131"W; 25°35'04,577"S/49°14'03,702"W; 25°35'04,577"S/49°13'52,952"W; 25°34'58,077"S /49°13'52,952"W; 25°34'58,077"S/49°13'48,609"W; 25°34'57.036"S/49°13'48,609"W; 25°34'57,036"S /49°13'53,124"W; 25°34'57,028"S/49°13'53,124"W; 25°34'57,028"S/49°13'53,134"W; 25°34'48,423"S /49°13'53,134"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 25°34'48,423"S e Long. 49°13'53,134"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 267,6m-W; 99,9m-S; 125,0m-W; 305,0m-W; 397,2m-S; 402,7m-E; 300,0m-E; 200,0m-N; 121,2m-E; 32,0m-N; 126,0m-W; 0,2m-N; 0,3m-W; 264,8m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

### PORTARIA Nº 163, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 826.479/2001, resolve:

Art. 1º Outorgar à Terra Mater Participações e Empreendimentos Ltda., concessão para lavrar Saibro, no Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, numa área de 29,94ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 25°56'25,754"S / 49°09'20,963"W; 25°56'44,307"S / 49°09'20,963"W; 25°56'44,307"S / 49°09'36,092"W; 25°56'50,809"S/49°09'36,092"W; 25°56'50,809"S/49°09'43,281"W; 25°56'44,311"S/49°09'43,281"W; 25°56'44,311"S/49°09'46,876"W; 25°56'41,062"S/49°09'46,876"W; 25°56'41,062"S/49°09'43,282"W; 25°56'37,812"S/49°09'43,282"W; 25°56'37,812"S/49°09'46,877"W; 25°56'34,560"S/49°09'46,877"W; 25°56'34,560"S/49°09'28,009"W; 25°56'25,754"S/49°09'28,009"W; 25°56'25,754"S/49°09'20,963"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 25°56'25,754"S e Long. 49°09'20,963"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 571,0m-S; 420,9m-W; 200,1m-S; 200,0m-W; 200,0m-N; 100,0m-W; 100,0m-N; 100,0m-E; 100,0m-N; 100,0m-W; 100,1m-N; 525,0m-E; 271,0m-N; 196,1m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

### PORTARIA Nº 164, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 803.048/1998, resolve:

Art. 1º Outorgar à Minor Mineração do Nordeste Ltda., concessão para lavrar Basalto, no Município de Lagoa do Piauí, Estado do Piauí, numa área de 13,79ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 05°26'40,140"S / 42°39'09,278"W; 05°26'40,140"S / 42°38'53,189"W; 05°26'49,203"S / 42°38'53,189"W; 05°26'49,203"S / 42°39'09,278"W; 05°26'40,140"S / 42°39'09,278"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 05°26'40,140"S e Long. 42°39'09,278"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 495,3m-E;278,4m-S;495,3m-W;278,4m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

### PORTARIA Nº 165, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 820.061/2001, resolve:

Art. 1º Outorgar à Telma Regina Grella Pinto ME, concessão para lavrar Argila, no Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, numa área de 17,92ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 22°26'46,093"S/47°36'07,762"W; 22°26'46,805"S/47°36'07,762"W; 22°26'46,805"S/47°36'07,206"W; 22°26'48,684"S/47°36'07,206"W; 22°26'48,684"S/47°36'07,201"W; 22°26'48,694"S/47°36'07,201"W; 22°26'48,694"S/47°36'04,408"W; 22°26'50,992"S/47°36'04,408"W; 22°26'50,992"S/47°36'04,403"W; 22°26'51,002"S/47°36'04,403"W; 22°26'51,002"S/47°36'01,610"W; 22°26'53,170"S/47°36'01,610"W; 22°26'53,170"S/47°36'01,605"W; 22°26'53,180"S/47°36'01,605"W; 22°26'53,180"S/47°36'00,509"W; 22°26'54,063"S/47°36'00,509"W; 22°26'54,063"S/47°35'58,892"W; 22°26'55,702"S/47°35'58,892"W; 22°26'55,702"S/47°36'00,036"W; 22°26'57,369"S/47°36'00,036"W; 22°26'57,369"S/47°36'01,120"W; 22°26'59,625"S/47°36'01,120"W; 22°26'59,625"S/47°36'02,558"W; 22°26'58,944"S/47°36'02,558"W; 22°26'58,944"S/47°36'04,155"W; 22°26'58,297"S/47°36'04,155"W; 22°26'58,297"S/47°36'06,430"W; 22°26'58,844"S/47°36'06,430"W; 22°26'58,844"S/47°36'07,310"W; 22°26'59,766"S/47°36'07,310"W; 22°26'59,766"S/47°36'07,915"W; 22°27'00,842"S/47°36'07,915"W; 22°27'00,842"S/47°36'08,575"W; 22°27'01,884"S/47°36'08,575"W; 22°27'01,884"S/47°36'09,198"W; 22°27'03,028"S/47°36'09,198"W; 22°27'03,028"S/47°36'09,876"W; 22°27'04,138"S/47°36'09,876"W; 22°27'04,138"S/47°36'10,316"W; 22°27'04,719"S/47°36'10,316"W; 22°27'04,719"S/47°36'10,988"W; 22°27'16,510"S/47°36'10,988"W; 22°27'16,510"S/47°36'15,289"W; 22°27'24,371"S/47°36'15,289"W; 22°27'24,371"S/47°36'14,813"W; 22°27'27,463"S/47°36'14,813"W; 22°27'27,463"S/47°36'15,548"W; 22°27'26,499"S/47°36'15,548"W; 22°27'26,499"S/47°36'16,814"W; 22°27'25,585"S/47°36'16,814"W; 22°27'25,585"S/47°36'18,390"W; 22°27'24,574"S/47°36'18,390"W; 22°27'24,574"S/47°36'19,964"W; 22°27'23,635"S/47°36'19,964"W; 22°27'23,635"S/47°36'21,277"W; 22°27'22,598"S/47°36'21,277"W; 22°27'22,598"S/47°36'22,298"W; 22°27'22,011"S/47°36'22,298"W; 22°27'22,011"S/47°36'22,762"W; 22°27'21,034"S/47°36'22,762"W; 22°27'21,034"S/47°36'23,556"W; 22°27'20,459"S/47°36'23,556"W; 22°27'20,459"S/47°36'24,479"W; 22°27'19,450"S/47°36'24,479"W; 22°27'19,450"S/47°36'23,793"W; 22°27'18,205"S/47°36'23,793"W; 22°27'18,205"S/47°36'22,926"W; 22°27'16,808"S/47°36'22,926"W; 22°27'16,808"S/47°36'21,915"W; 22°27'15,210"S/47°36'21,915"W; 22°27'15,210"S/47°36'20,940"W; 22°27'13,695"S/47°36'20,940"W; 22°27'13,695"S/47°36'20,144"W; 22°27'13,224"S/47°36'20,144"W; 22°27'13,224"S/47°36'19,529"W; 22°27'13,997"S/47°36'19,529"W; 22°27'13,997"S/47°36'18,642"W; 22°27'14,871"S/47°36'18,642"W; 22°27'14,871"S/47°36'17,774"W; 22°27'15,661"S/47°36'17,774"W; 22°27'15,661"S/47°36'16,905"W; 22°27'16,463"S/47°36'16,905"W; 22°27'16,463"S/47°36'10,997"W; 22°27'03,422"S/47°36'10,997"W; 22°27'03,422"S/47°36'11,732"W; 22°27'02,228"S/47°36'11,732"W; 22°27'02,228"S/47°36'12,467"W; 22°27'00,846"S/47°36'12,467"W; 22°27'00,846"S/47°36'13,237"W; 22°26'57,432"S/47°36'13,237"W; 22°26'57,432"S/47°36'12,384"W; 22°26'55,181"S/47°36'12,384"W; 22°26'55,181"S/47°36'11,401"W; 22°26'52,542"S/47°36'11,401"W; 22°26'52,542"S/47°36'10,671"W; 22°26'49,811"S/47°36'10,671"W; 22°26'49,811"S/47°36'09,587"W; 22°26'47,024"S/47°36'09,587"W; 22°26'47,024"S/47°36'08,828"W; 22°26'46,093"S/47°36'08,828"W; 22°26'46,093"S/47°36'07,762"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 22°26'46,093"S e Long. 47°36'07,762"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 21,9m-S; 15,9m-E; 57,8m-S; 0,1m-E; 0,3m-S; 79,9m-E; 70,7m-S; 0,1m-E; 0,3m-S; 79,9m-E; 66,7m-S; 0,2m-E; 0,3m-S; 31,3m-E; 27,2m-S; 46,2m-E; 50,4m-S; 32,7m-W; 51,3m-S; 31,0m-W; 69,4m-S; 41,1m-W; 21,0m-N; 45,7m-W; 19,9m-N; 65,0m-W; 16,8m-S; 25,2m-W; 28,4m-S; 17,3m-W; 33,1m-S; 18,9m-W; 32,1m-S; 17,8m-W; 35,2m-S; 19,4m-W; 34,1m-S; 12,6m-W; 17,9m-S; 19,2m-W; 362,7m-S; 123,0m-W; 241,8m-S; 13,6m-E; 95,1m-S; 21,0m-W; 29,7m-N; 36,2m-W; 28,1m-N; 45,1m-W; 31,1m-N; 45,0m-W; 28,9m-N; 37,5m-W; 31,9m-N; 29,2m-W; 18,1m-N; 13,3m-W; 30,1m-N; 22,7m-W; 17,7m-N; 26,4m-W; 31,0m-N; 19,6m-E; 38,3m-N; 24,8m-E; 43,0m-N; 28,9m-E; 49,2m-N; 27,9m-E; 46,6m-N; 22,8m-E; 14,5m-N; 17,6m-E; 23,8m-S; 25,4m-E; 26,9m-S; 24,8m-E; 24,3m-S; 24,9m-E; 24,7m-S; 168,9m-E; 401,1m-N; 21,0m-W; 36,7m-N; 21,0m-W; 42,5m-N; 22,0m-W; 105,0m-N; 24,4m-E; 69,2m-N; 28,1m-E; 81,2m-N; 20,9m-E; 84,0m-N; 31,0m-E; 85,7m-N; 21,7m-E; 28,6m-N; 30,5m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

### PORTARIA Nº 166, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 815.268/1999, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014102000076

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

# CONTRATO DE COMPROMISSO DE ENTREGA DE MATERIAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
220
Folha nº

Pelo presente instrumento particular de fornecimento de material, de um lado **Cotragon Extração Comércio de Areia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.193.698/0001-08, com sede na Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº 13.815, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais, Paraná CEP: 83.025-323, *ora* chamada fornecedora representada neste ato pelo seu sócio-administrador, Sr. **Bruno Claudino**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 8334893-3, inscrito como contribuinte sob o n º 048.627.959-60, residente e domiciliado na Rua Rafael Puchetti, nº 703, Bairro Braga, Município São José dos Pinhais, Paraná, CEP: 83.020-330 e de outro lado **CTG Minérios Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.535.641/0001-67, com sede na Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº 13.785, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais, Paraná CEP: 83.025-323, *ora* chamada compradora representada neste ato pela sua sócia-administradora, Sra. **Mariana Claudino**, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 9007560-8, inscrita como contribuinte sob o n º 074.715.939-46, residente e domiciliada na Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº [illegible], Bairro Zacarias, Município São José dos Pinhais, Paraná, CEP: 83.025-323, *ora* chamada compradora, têm entre si, o desejo de ajustar a fornecimento de 90.000 toneladas de Saibro:

A Cotragon Extração Comércio de Areia Ltda se compromete a fornecer o material acima citado para empresa CTG Minérios Ltda e autoriza a mesma a distribuir esses materiais e utilizar as licenças do DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), IAP (Instituto Ambiental do Paraná), IBAMA, CREA – PR e Balança - INMETRO para atender a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, referente ao pregão nº 057/2018.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento..

São José dos Pinhais, 13 de julho de 2018.

FORNECEDOR
Cotragon Extração Com. de Areia Ltda

Mariana Claudino
COMPRADOR
CTG Minérios Ltda

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
221
Folha nº

# Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

---

**Certidão nº: 69480/2018** **Validade:** 10/11/2018

---

**Razão Social:** COTRAGON EXTRAÇÃO COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP
**CNPJ:** 75193698000108
**Num. Registro:** 56219 **Registrada desde :** 27/01/2014
**Capital Social:** R$ 100.000,00
**Endereço:** RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13815 COLONIA RIO GRANDE
**Município/Estado:** SAO JOSE DOS PINHAIS-PR **CEP:** 83025323
**Objetivo Social:**
A exploração no ramo de extração de areia, bem como o comércio de areia e materiais para construção.
**Restrição de Atividade :** Atividades circunscritas às atribuições dos profissionais responsáveis técnicos.

---

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

---

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - ENYEL CARAZZAI
Carteira: PR-19908/D Data de Expedição: 07/07/1988
Desde: 31/08/2015 Carga Horária: 8: H/M
Título: GEOLOGO Situação: Regular
LEI 4076 - ARTIGO 06 São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*) (*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas

que lhes forem aplicáveis.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
222
Folha nº

2 - FLAVIA STAVAUX BAUDSON GASPAR
Carteira: MG-177032/D Data de Expedição: 21/03/2014
Desde: 14/05/2018 Carga Horária: 8: H/M
Visto Nº: 169248 Data do Visto: 05/04/2018
Título: ENGENHEIRA DE MINAS Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 14º do CONFEA

---

**Para fins de:** Cadastro

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 187079/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/05/2018 10:51:28

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaváveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

| Registro n.º | Data da consulta: | CR emitido em: | CR válido até: |
|---|---|---|---|
| 5452004 | 29/06/2018 | 29/06/2018 | 29/09/2018 |

***Dados básicos:***

CNPJ : 75.193.698/0001-08
Razão Social : COTRAGON EXTRAÇÃO COMÉRCIO DE AREIA LTDA
Nome fantasia : COTRAGON EXTRAÇÃO COMÉRCIO DE AREIA LTDA
Data de abertura : 23/01/1981

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 223 Folha nº

***Endereço:***

logradouro: BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA
N.º: 13815 Complemento:
Bairro: ZACARIAS Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
CEP: 83055-395 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

| igo | Descrição |
|---|---|
| 1-1 | pesquisa mineral com guia de utilização |

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

| Chave de autenticação | YCKBH69DR91DFV9L |
|---|---|

Samuel Lopes
CONSULTORES ASSOCIADOS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
224
Folha nº

# LAUDO DOS RESULTADOS DOS ENSAIOS LABORATORIAIS

## AMOSTRA COTRAGON EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.

## SAIBRO

O presente Laudo técnico tem a finalidade de apresentar os dados físicos geológico/geotécnicos caracterizados nos resultados dos Ensaios de Granulometria de acordo com a NBR 7181 e, Ensaio de Abrasão, Índice Suporte Califórnia, Expansão, Limite de Liquidez, Limite de Plasticidade e outros para caracterizar a estabilidade da rocha de origem e seu estado de estabilidade para amostra de propriedade da empresa COTRAGON EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA., situada no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

**São José dos Pinhais - Paraná.**
**Junho de 2017.**

CONFERE COM O ORIGINAL
16/07/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
225
Folha nº

## 1- INTRODUÇÃO

O presente Laudo técnico tem a finalidade de apresentar os dados físicos geológico/geotécnicos caracterizados nos resultados dos Ensaios de Granulometria de acordo com a NBR 7181 e, Ensaio de Abrasão para caracterizar a estabilidade da rocha de origem e seu estado de estabilidade para as amostras de propriedade da empresa COTRAGON EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA. situada no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Foi entregue em nosso laboratório na Rua Joroslau Sochaki 1432 em São José dos Pinhais Pr., uma amostras com aproximadamente 60 Kg de material com característica SAIBRO na cor marrom variegado.

## 2 - QUANTO AOS PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS ENSAIOS

Para atendimento das especificações técnicas do Processo Administrativo nº 1020/2016, recomendamos a execução dos ensaios de:

a) Granulometria.
b1) NBR 7181 – Analise Granulométrica; para a validação das porcentagens (%) passantes em peso do material em estudo nas peneiras solicitadas;

b) Ensaio a Abrasão "Los Angeles", para a definição da rocha origem (rocha mãe) do material em estudo e consequentemente sua estabilidade.

## 3.- QUANTO AOS ENSAIOS LABORATORIAIS

Em nosso laboratório foram realizadas as separações de materiais para a preparação das amostras para os respectivos ensaios.

Os resultados obtidos nos respectivos ensaios serão apresentados no item QUADRO RESUMO DOS ENSAIOS.

### 3.1 – QUANTO A ANÁLISE GRANULOMÉTRICA

3.1.1 – *PENEIRAMENTO GROSSO*: Granulometria das frações >2,0mm ( peneira Nº10)

1.1 - O material proveniente do procedimento "d", foi retirado da estufa e levado ao dessecador;

1.2 - Após esfriamento, o material foi colocado na série de peneiras indicada e colocado no agitador de peneiras;

1.3 - Após tempo adequado de peneiramento foi feito a pesagem do material retido em cada peneira;

1.4 – Foram anotados o peso total inicial do material e o peso do material retido em cada peneira;

CONFERE COM O ORIGINAL
16/07/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande



Rua Joroslau Sochaski 83 – São José dos Pinhais-Pr.
Fone/fax 041 3385-4744
E-mail samuel@fundestac.com.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
226
Folha nº

2 – *PENEIRAMENTO FINO*: 2,0mm > Granulometria das frações >0,074mm (frações que passaram na peneira Nº10 e ficaram retidas na peneira Nº200)

2..1 - O material advindo da do procedimento "f", foi retirado da estufa e levado ao dessecador para esfriamento;

2.2- Após esfriamento, o material foi colocado na série de peneiras indicada e colocado no agitador de peneiras;

2.3 - Após tempo adequado de peneiramento foi feito a pesagem do material retido em cada peneira;

2.4 – Foram anotados o peso total inicial do material e o peso do material retido em cada peneira;

2.5 – O material que passou na peneira Nº 200 foi coletado e para futuro ensaio de granulometria por sedimentação;

## 3.2 – QUANTO AO ENSAIO DE ABRASÃO OS ANGELES"

3.2.1 – Preparação da Amostra para Ensaio:

3.2.1.1 – A amostra a ser utilizada neste ensaio é preparada da mesma forma vista para o Ensaio de compactação passante na peneira nº 10 ou 2,00mm, com peso aproximado de 1.000g.

3.2.2 – Ensaio:

3.2.2.1 – seca-se o material e em seguida coloca-se na máquina massa $\mathbf{m_n}$;

3.2.2.2 – pesa-se o material que sai da máquina massa $\mathbf{m'_n}$;

CONFERE COM O ORIGINAL
16/07/18
Prefeitura de Fazenda Rio Grande

Samuel Lopes
CONSULTORES ASSOCIADOS

Analisando os parâmetros, resultados do ensaio de granulometria, contatamos de acordo com as porcentagens em peso passantes nas peneiras, classificamos o material ensaiado como SAIBRO.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
227
Folha nº

Considerando o ensaio de Granulometria, constatamos que a amostra ensaiada não apresentou partículas com dimensões superiores a 90mm conforme NBR NM 248/2003.

Ainda, constatando uma a porcentagem de desgaste no ensaio "Los Angeles executado na amostra em estudo de 30%. O Ensaio de Suporte Califórnia foi executado de acordo com a NBR9895/2016 e apresentou um resultado de 70,1%.

Colocamo-nos a disposição de V. S.as. para dirimir quaisquer dúvidas ou para apresentar discriminativo técnico mencionado no presente parecer.

Sem mais,

FUNDESTAC 25 ANOS Referência Nacional em Serviços Geotécnicos

Atenciosamente.

Engº Civil Samuel Lopes
CREA PR19188/D
Consultor de Fundação e Geotecnia
Professor e Palestrante
Membro da Associação Brasileira de Mecânica dos Solos e Engenharia Geotécnica
Membro do Comitê Brasileiro de Mecânica das Rochas
Membro do Comitê Brasileiro de Túneis

CONFERE COM O ORIGINAL
16/07/18
Prefeitura Municipal da Fazenda Rio Grande

| Laboratório | Dep. Técnico | Resp. Técnico: Eng. Samuel Lopes PR-19188/D |
|---|---|---|

Rua Joroslau Sochaski, 83 – São José dos Pinhais-Pr.
Fone/fax 041 3385-4744
E-mail samuel@fundestac.com.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
228
Folha nº
200

FUNDESTAC
ENGENHARIA DE FUNDAÇÕES LTDA

| | |
|---|---|
| **CLIENTE:** | COTRAGON EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA. |
| **Obra:** | Jazida Cotragon |
| **Amostra:** | AMOSTRA 31/17 - SAIBRO |
| **DATA INICIAL ENSAIOS:** | 24/06/2017 |

Observação: amostra apresentada no laboratório pela contratante com aproximadamente 60 Kg.

## RESULTADOS

| | |
|---|---|
| Expansão máxima de ensaio | **01,05 %** |
| Índice Suporte Califórnia NBR 9895/2016 | **CBR= 70,06%** |
| Densidade Máxima (g/cm$^3$) | **1,9 g/cm$^3$** |
| UMIDADE HIGROSCÓPICA NBR 6457 | **05,34 %** |
| Partículas Alongadas e lamelares | |
| Índice de Forma pelo método paquimetro | |
| Limite de liquidez (%) | **35, %** |
| Límite de plasticidade (%) | **NP** |
| Teor de Sulfatos NBR 9917/2009 | |
| Teor de Cloretos NBR 9917/2009 | |
| Teor de Material Orgânico NBR NM 49/200 | |
| Equivalência de Areia NBR 12052/1992 | |
| Ensaio a Abrasão "Los Angeles" | **Na= 30,%** |

*GRANULOMETRIA*

| PENEIRAS | | % | % |
|---|---|---|---|
| POL. | mm | PASSANTE | RETIDA |
| 4" | 101,6 | **100, %** | 0, % |
| 3-1/2" | 88,9 | **100, %** | 0, % |
| 3" | 76,2 | **86,68 %** | 0, % |
| 2-1/2" | 63,5 | **80,12 %** | 0, % |
| 2" | 50,8 | **75,17 %** | 0, % |
| 1-1/2" | 38,1 | **69,8 %** | 0, % |
| 1" | 25,4 | 59,43 % | 0, % |
| 3/4" | 19,1 | 51,98 % | 0, % |
| 1/2" | 12,7 | 45,79 % | 06,18 % |
| 3/8" | 9,52 | **37,06 %** | 08,73 % |
| N.º 4 | 4,76 | **26,22 %** | 10,84 % |
| N.º 10 | 0,2 | **21, %** | 05,22 % |
| Nº 40 | 0,42 | **13,03 %** | 13,2 % |
| Nº100 | 0,149 | **7,79 %** | 05,23 % |
| Nº 200 | 0,074 | **2,52 %** | 05,27 % |
| **Porcentagem Passante *#200*** | | **02,52 %** | |

**1) A AMOSTRA ENSAIADA APRESENTA PORCENTAGEM PASSANTE NA PENEIRA 200 (=2,52%) INFERIOR A 2/3 DA PORCENTAGEM PASSANTE NA PENEIRA 40 (=13,3%);**

**2) NÃO APRESENTA PARTICULAS COM DIMENSÕES SUPERIORES A 90mm (3 1/2")-NBR NM 248/2003 E, DEVERÁ SER CLASSIFICADA COMO " SAIBRO" ;**

**3) AMOSTRA ISENTA DE PARTICULAS MOLES OU COM CARACTERÍSTICAS ARGILOSAS APRESENTANDO SOMENTE 2,52% DO MATERIAL PASSANDO NA PENEIRA N.200, CONFORME NBR 7218-2010. E, CONSEQUENTEMENTE MENOS DE 3% DE MATERIAL PULVERULENTO, CONFORME NBR 46/2003.**

Rua Joroslau Sochaki, 83 . CEP 83055-400 . São José dos Pinhais . PR . Fone: 55 (41) 3385-4744
BR 282, Km 527,5 . Xaxim . SC . Fone/Fax: 55 (49) 353-1141 . www.fundestac.com.br | samuel@fundestac.com.br

CONFERE COM O ORIGINAL
16/07/18
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
229
Folha nº

| | |
|---|---|
| **CLIENTE:** | COTRAGON EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA. |
| **Obra:** | Jazida Cotragon |
| **Amostra:** | AMOSTRA 31/17 - SAIBRO |
| **DATA INICIAL ENSAIOS:** | 24/06/2017 |

Observação: amostra apresentada no laboratório pela contratante com aproximadamente 60 Kg.

## ENSAIO A ABRASÃO "LOS ANGELES" ABNT NM 51/2001

| | | |
|---|---|---|
| $m_n$ (Massa total da amostra seca, colocada na máquina) = | 4123,2 | gramas |
| $m'_n$ = Massa total da amostra lavada e seca, após ensaio = | 2899,63 | gramas |
| n = Graduação (A,B,C,D,E,F ou G) = | | |

A abrasão "Los Angeles" do agregado é calculada pela fórmula seguinte:

$$A_n = \frac{m_n - m'_n}{m_n} \times 100$$

em que:

$A_n$ = abrasão "Los Angeles" da graduação n, com aproximação de 1%;
n = graduação (A, B, C, D, E, F ou G) escolhida para o ensaio;
$m_n$ = massa total da amostra seca, colocada na máquina;
$m'_n$ = massa da amostra lavada e seca, após o ensaio (retida na peneira de 1,7 mm).

CONFERE COM O ORIGINAL
16/07/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

$$A_n = 30\ \%$$

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
230
Folha nº

| | |
|---|---|
| **CLIENTE:** | COTRAGON EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA. |
| **Obra:** | Jazida Cotragon |
| **Amostra:** | AMOSTRA 31/17 - SAIBRO |
| **DATA INICIAL ENSAIOS:** | 24/06/2017 |

Observação: amostra apresentada no laboratório pela contratante com aproximadamente 60 Kg.

## *ENSAIO DE EXPANSÃO*

| Altura do Corpo de Prova (mm) | 144,3 mm | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Espaços de 24 horas | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| Data da leitura inicial | 20/06/17 | 21/06/17 | 22/06/17 | 23/06/17 | 24/06/17 |
| Altura do Corpo de Prova (mm) | 144,28 | 144,98 | 145,01 | 145,62 | 145,79 |
| | | | | | |
| | | | | | |
| ExpansãoACUMULADA (%) | 0,00 | 0,49 | 0,63 | 1,05 | 1,17 |
| Umidade (%) | | | | | |

| | |
|---|---|
| **Expansão para Umidade Ótima%** | **1,05 %** |

| | |
|---|---|
| Energia de Compactação | **INTERMEDIÁRIO** |
| Nº de Camadas | **5** |
| Nº de golpes | **12** |

CONFERE COM O ORIGINAL
16/07/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

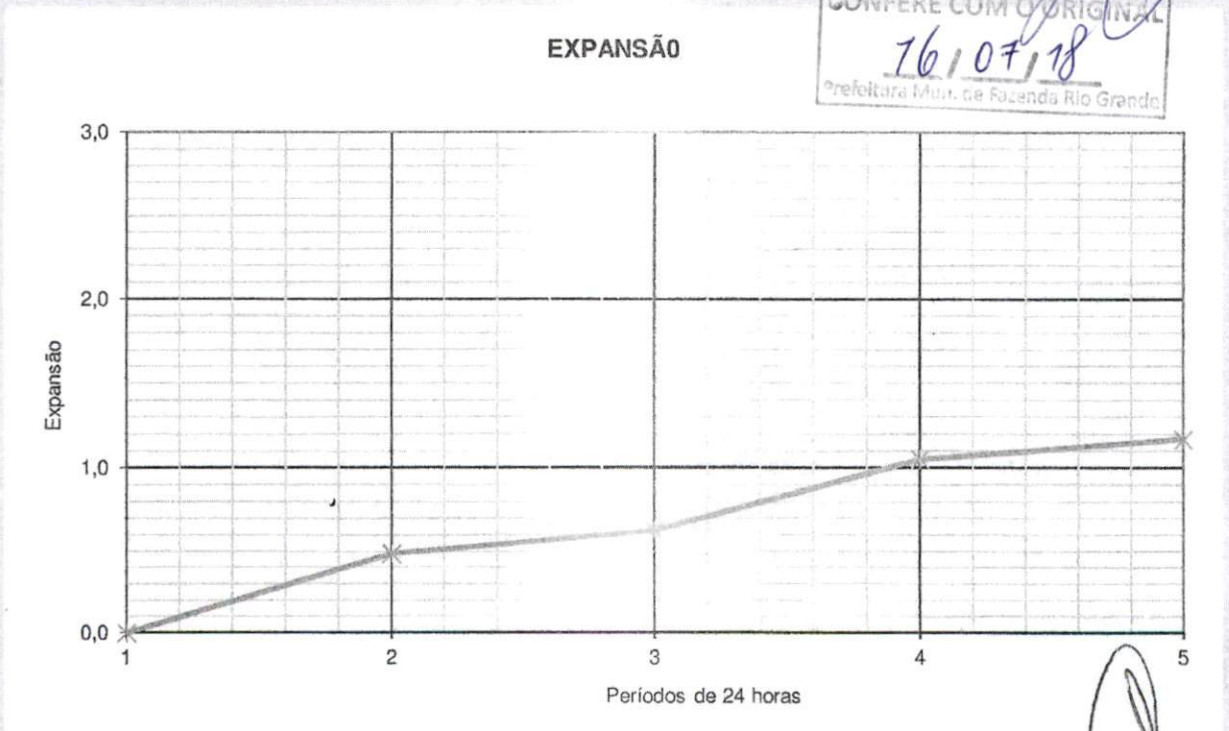

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 231 Folha nº 000

| | |
|---|---|
| **CLIENTE:** | COTRAGON EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA. |
| **Obra:** | Jazida Cotragon |
| **Amostra:** | AMOSTRA 31/17 - SAIBRO |
| **DATA INICIAL ENSAIOS:** | 24/06/2017 |

Observação: amostra apresentada no laboratório pela contratante com aproximadamente 60 Kg.

## *ENSAIO C.B.R*

PENETRAÇÃO

| CILINDRO N.º | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Carga padrão (kg) | Tempo (min.) | Penetração (mm) | Leitura | Leitura | Leitura | Leitura | Leitura |
| | 0,30" | 0,63 | 200 | 208 | 230 | 301 | |
| | 1' : 00" | 1,27 | 220 | 275 | 355 | 360 | |
| | 1' : 30" | 1,90 | 325 | 356 | 402 | 400 | |
| **1,350** | **2' : 00"** | **2,54** | **410** | **439** | **501** | **540** | |
| | 3' : 00" | 3,81 | 480 | 550 | 580 | 602 | |
| **2,050** | **4' : 00"** | **5,08** | **633** | **655** | **723** | **756** | |
| | 6' : 00" | 7,62 | 730 | 780 | 812 | 850 | |
| | 8' : 00" | 10,16 | 820 | 900 | 960 | 950 | |
| | 10' : 00" | 12,70 | 950 | 990 | 1100 | 1201 | |
| C.B.R. ( 2.54) | | | 60,4 | 64,7 | 73,8 | 79,6 | |
| C.B.R. ( 5,08) | | | 62,2 | 64,3 | 71,0 | 74,3 | |
| **C.B.R.** | | | **62,2** | **64,7** | **73,8** | **79,6** | **70,1** |

| | |
|---|---|
| Nº do Anel Dinamométrico Nº | 3120 |
| Constante do Anel Dinamométrico K= | 0,1036 |

| | |
|---|---|
| Energia de Compactação | **INTERMEDIÁRIO** |
| Nº de Camadas | **5** |
| Nº de golpes | **12** |

**CURVA DE PENETRAÇÃO DE C.B.R.**

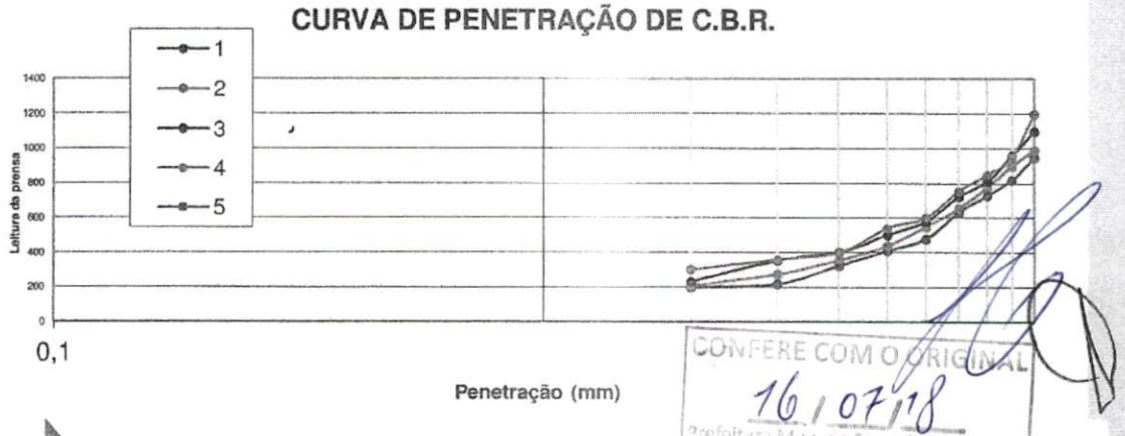


CONFERE COM O ORIGINAL
16/07/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

FUNDESTAC
ENGENHARIA DE FUNDAÇÕES LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
232
Folha nº

| | |
|---|---|
| **CLIENTE:** | COTRAGON EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA. |
| **Obra:** | Jazida Cotragon |
| **Amostra:** | AMOSTRA 31/17 - SAIBRO |
| **DATA INICIAL ENSAIOS:** | 24/06/2017 |

Observação: amostra apresentada no laboratório pela contratante com aproximadamente 60 Kg.

## *ENSAIO DE COMPACTAÇÃO-PROCTOR DNER-ME 49/94*

| CILINDRO N.º | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
|---|---|---|---|---|---|
| C.B.R. | 62,2 | 64,7 | 73,8 | 79,6 | 70,1 |
| Umidade (%) | 10,1 | 11,8 | 13,5 | 18,9 | 19,6 |

| | |
|---|---|
| Umidade Ótima ωót (%) | 16,59 % |
| Massa espe. aparente seca Y (g./cm3) | 1,9 g/cm³ |
| Expansão (%) | 01,05 % |
| C.B.R. (%) | 70,1% |

| | |
|---|---|
| Energia de Compactação | **INTERMEDIÁRIO** |
| Nº de Camadas | **5** |
| Nº de golpes | **12** |

CONFERE COM O ORIGINAL
16/07/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

## C.B.R

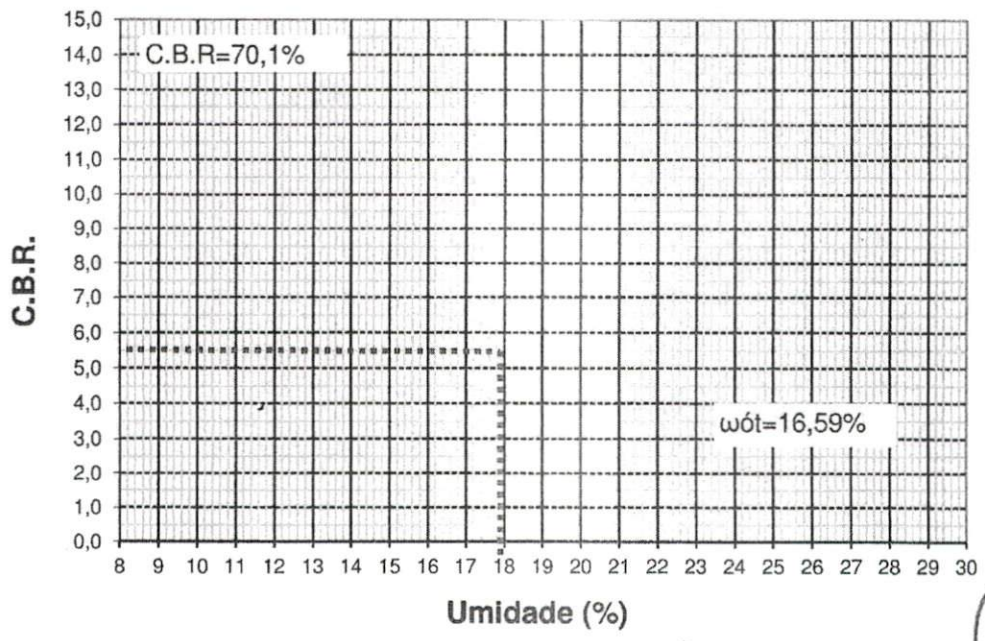


Rua Joroslau Sochaki, 83 . CEP 83055-400 . São José dos Pinhais . PR . Fone: 55 (41) 3385-4744
BR 282, Km 527,5 . Xaxim . SC . Fone/Fax: 55 (49) 353 1142 www.fundestac.com.br | samuel@fundestac.com.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
233
Folha nº

| | |
|---|---|
| **CLIENTE:** | COTRAGON EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA. |
| **Obra:** | Jazida Cotragon |
| **Amostra:** | AMOSTRA 31/17 - SAIBRO |
| **DATA INICIAL ENSAIOS:** | 24/06/2017 |

Observação: amostra apresentada no laboratório pela contratante com aproximadamente 60 Kg.

## *ANÁLISE GRANULOMÉTRICA POR PENEIRAMENTO - DNER-ME 080/94*

| **Peneiramento Grosso** | |
|---|---|
| Amostra total úmida | 8123,4 g |
| Solo seco retido **até a** peneira n.º 10 | 6409,3 g |
| Solo úmido passado peneira n.º 10 | 1714, g |
| Solo seco passado peneira n.º 10 | 1704,2 g |
| Amostra total seca | 8113,6 g |

| **PENEIRAS** | | RETIDO | PASSADO | Porcentagem | Porcentagem |
|---|---|---|---|---|---|
| **POL.** | **mm** | (g) | (g) | Passado | Retido |
| 4" | 101,6 | 0,00 | 8113,55 | **100, %** | 0, % |
| 3-1/2" | 88,9 | 0,00 | 8113,55 | **100, %** | 0, % |
| 3" | 76,2 | 1080,52 | 7033,03 | **86,68 %** | 13,32 % |
| 2-1/2" | 63,5 | 532,36 | 6500,67 | **80,12 %** | 06,56 % |
| 2" | 50,8 | 402,10 | 6098,57 | **75,17 %** | 04,96 % |
| **1-1/2"** | 38,1 | 435,63 | 5662,94 | **69,8 %** | 05,37 % |
| **1"** | 25,4 | 841,21 | 4821,73 | **59,43 %** | 10,37 % |
| **3/4"** | 19,1 | 604,52 | 4217,21 | **51,98 %** | 07,45 % |
| 1/2" | 12,7 | 501,69 | 3715,52 | **45,79 %** | 06,18 % |
| **3/8"** | 9,52 | 708,25 | 3007,27 | **37,06 %** | 08,73 % |
| N.º 4 | 4,76 | 879,68 | 2127,59 | **26,22 %** | 10,84 % |
| **N.º 10** | 0,20 | 423,36 | 1704,23 | **21, %** | 05,22 % |

| **Peneiramento Fino** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Parte de Solo úmido passado peneira n.º 10 (g) | | | | | 677,23 g | | |
| Parte de Solo seco passado peneira n.º 10 (g) | | | | | 673,36 g | | |
| Umidade de Ensaio ωe% | | | | | 0, % | | |
| **PENEIRAS** | | RETIDO | PASSADO | % PARCIAL | % PARCIAL | % TOTAL | % TOTAL |
| **POL.** | **mm** | (g) | (g) | PASSADA | RETIDA | PASSADA | RETIDA |
| **N.º 40** | 0,42 | 253,33 | 420,0 | 62,0 | 37,4 | **13,03 %** | 13,2 % |
| N.º 100 | 0,149 | 168,77 | 251,3 | 37,1 | 24,9 | **07,79 %** | 5,23 % |
| **N.º 200** | 0,074 | 169,87 | 81,4 | 12,0 | 25,1 | **02,52 %** | 5,27 % |
| % Total do Material passante na peneira 200 | | | | | | **2,52 %** | |

1) A AMOSTRA ENSAIADA APRESENTA PORCENTAGEM PASSANTE NA PENEIRA 200 (=2,52%) INFERIOR A 2/3 DA PORCENTAGEM PASSANTE NA PENEIRA 40 (=13,3%);

2) NÃO APRESENTA PARTICULAS COM DIMENSÕES SUPERIORES A 90mm (3 1/2")-NBR NM 248/2003 E, DEVERÁ SER CLASSIFICADA COMO " SAIBRO" ;

3) AMOSTRA ISENTA DE PARTICULAS MOLES OU COM CARACTERÍSTICAS ARGILOSAS APRESENTANDO SOMENTE 2,52% DO MATERIAL PASSANDO NA PENEIRA N.200, CONFORME NBR 7218-2010. E, CONSEQUENTEMENTE MENOS DE 3% DE MATERIAL PULVERULENTO, CONFORME NM 46/2003.

Rua Joroslau Sochaki, 83 . CEP 83055-400 . São José dos Pinhais . PR . Fone: 55 (41) 3383-4744
BR 282, Km 527,5 . Xaxim . SC . Fone/Fax: 55 (49) 353-1142 . www.fundestac.com.br | salmel@fundestac.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
16/07/18
Rio Grande

FUNDESTAC
ENGENHARIA DE FUNDAÇÕES LTDA

| | |
|---|---|
| **CLIENTE:** | COTRAGON EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA. |
| **Obra:** | Jazida Cotragon |
| **Amostra:** | AMOSTRA 31/17 - SAIBRO |
| **DATA INICIAL ENSAIOS:** | 24/06/2017 |

Observação: amostra apresentada no laboratório pela contratante com aproximadamente 60 Kg.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
234
Folha nº

## *UMIDADE HIGROSCÓPICA -NBR 6457*

| Cápsula n.º | 31A | 31B | 31C |
|---|---|---|---|
| cáp + solo úmido (g) | 702,20 | 705,96 | 765,41 |
| cáp + solo seco (g) | 668,96 | 680,23 | 736,30 |
| Peso da cápsula (g) | 144,56 | 145,50 | 140,20 |
| Peso da água (g) | 33,24 | 25,73 | 29,11 |
| peso solo seco (g) | 524,40 | 534,73 | 596,10 |
| Umidade Higroscópica das amostras (%) | 6,34 | 4,81 | 4,88 |
| **Umidade Higroscópica $\omega_h$%** | 5,3% | | |

## *UMIDADE DE ENSAIO E CURVA GRANULOMÉTRICA*

| Cápsula n.º | 31D | 31E | 31E |
|---|---|---|---|
| cáp + solo úmido (g) | 408,25 | 432,10 | 463,25 |
| cáp + solo seco (g) | 407,20 | 431,00 | 460,30 |
| Peso da cápsula (g) | 144,00 | 145,36 | 147,20 |
| Peso da água (g) | 1,05 | 1,10 | 2,95 |
| peso solo seco (g) | 263,20 | 285,64 | 313,10 |
| Umidade de Ensaio das amostras (%) | 0,40 | 0,39 | 0,94 |
| **Média Umidade Ensaio $\omega_e$%** | 0,58 % | | |

CURVA GRANULOMETRICA

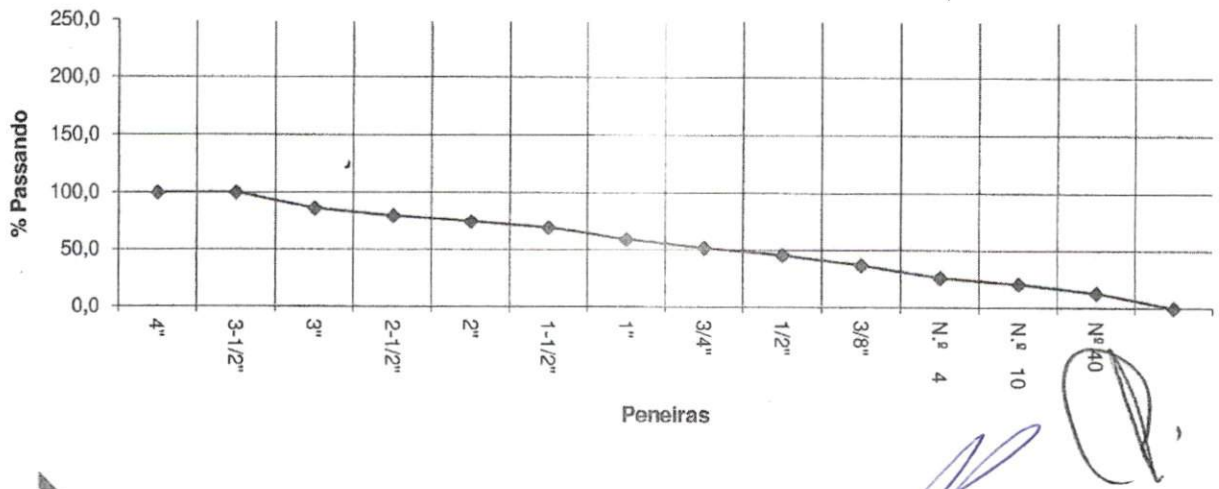


Rua Joroslau Sochaki, 83 . CEP 83055-400 . São José dos Pinhais . PR . Fone: 55 (41) 3385-4744
BR 282, Km 527,5 . Xaxim . SC . Fone/Fax: 55 (49) 353-1142 . www.fundestac.com.br | samuel@fundestac.com.br

CONFERE COM O ORIGINAL
16/07/18

FUNDESTAC
ENGENHARIA DE FUNDAÇÕES LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 235

| | |
|---|---|
| **CLIENTE:** | COTRAGON EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA. |
| **Obra:** | Jazida Cotragon |
| **Amostra:** | AMOSTRA 31/17 - SAIBRO |
| **DATA INICIAL ENSAIOS:** | 24/06/2017 |

Observação: amostra apresentada no laboratório pela contratante com aproximadamente 60 Kg.

## *LIMITE DE LIQUIDEZ NBR 6459/2016*

| Cápsula n.º | 1 | 2 | 3 | 5 | 6 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Peso da Cápsula (g) | 20,70 | 20,70 | 20,70 | 20,70 | 20,70 | |
| cáp + solo úmido (g) | 27,23 | 27,01 | 27,02 | 27,14 | 27,56 | |
| cáp + solo seco (g) | 26,31 | 25,69 | 25,49 | 25,33 | 25,30 | |
| Num.de golpes | 47 | 32 | 26 | 19 | 12 | |
| Peso da Água (g) | 0,92 | 1,32 | 1,53 | 1,81 | 2,26 | |
| peso solo seco (g) | 5,61 | 4,99 | 4,79 | 4,63 | 4,60 | |
| Umidade das Amostras (%) | 16,4 | 26,5 | 31,9 | 39,1 | 49,1 | |

## *LIMITE DE LIQUIDEZ - FEDERAL HIGHWAY ADMINISTRATION*

| L.L | 17,9% | 27,3% | 32,1% | 37,8% | 44,9% | |
|---|---|---|---|---|---|---|

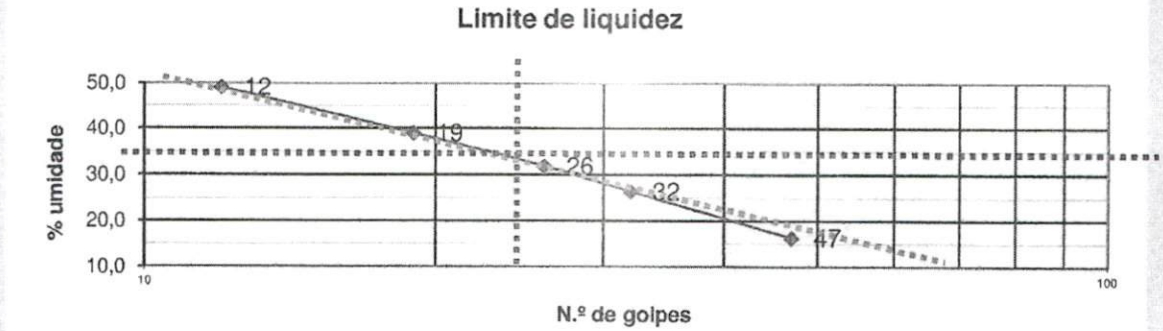


## *LIMITE DE PLASTICIDADE NBR 7180/2016*

| N.º DE PONTOS | 4 | | | MEDIA | | NP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| cáp. n.º | 21G | 31H | 31I | 31J | | |
| Peso da Cápsula | | | | | | |
| cáp + solo úmido | | | | | | |
| cáp + solo seco | | | | | | |
| Peso D'água | | | | | | |
| peso solo seco | | | | | | |
| Umidade da Amostra | NP | NP | NP | NP | | |
| TOLERÂNCIA | MAX. | NP | | | MIN. | NP |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| (LL) Limite de liquidez (%) | 35 | (IP) Índice de plasticidade | |
| (LP) Limite de plasticidade (%) | NP | (IG) Índice de Grupo | |

Rua Joroslau Sochaki, 83 . CEP 83055-400 . São José dos Pinhais . PR . Fone: 55 (41) 3385-4744
BR 282, Km 527,5 . Xaxim . SC . Fone/Fax: 55 (49) 353-1142 . www.fundestac.com.br . samuel@fundestac.com.br

CONFERE COM O ORIGINAL
16/07/18

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO
v1.9.1606

# NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - 14/05/2018

DEMONSTRATIVO DE ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO

## QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Cod: 389459
Razão Social: COTRAGON EXTRACAO COMERCIO DE AREIA LTDA – EPP
Nome Fantasia: COTRAGON
CNPJ: 75.193.698/0001-08
Endereço: BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13815 - CONTINUAÇÃO RUI BARBOS
CEP: 83025-323 Telefone: (41) 3282-0903
Bairro: Zacarias Divisão: SEDE
Município: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: R. NORBERTO DE BRITO, 1066, CEP: 83005-290, BAIRRO: CENTRO, DIVISÃO: SEDE, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 236

FATO GERADOR

| INMETRO | SÉRIE | MR.VERF | MARCA | INSTR | RES | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12973059 | PP002A013128 | 462903-6 | WEIGHTEC- | 0128 | Aprovado | 1.326,20 |
| Selagem: G6545453-8 | | G6545402-7 | G6545409-8 | | | |
| 12973059 | | | | Disp.Adic. | | 52,04 |

TOTAL: R$ 1.378,24

Nº GRU: 29410361501401066-6

Notificamos Vossa Senhoria, com fundamento nos arts. 5º, 11 e 11-A, § 1º, da Lei nº 9.933/1999, do lançamento de crédito tributário no valor de R$ 1.378,24, o qual possui como fato gerador o exercício do poder de polícia manifesto na realização das atividades de Metrologia Legal discriminadas neste documento.

O contribuinte deverá efetuar o recolhimento da taxa através da GRU nº 2941036.15.014.01066-6 anexa, até a data de vencimento, sendo-lhe facultado apresentar impugnação, no prazo de 30 (dias), a contar da notificação.

Comunica-se que a ausência de pagamento ou impugnação do débito poderá ensejar inclusão no Cadin (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), após 75 dias, nos termos da Lei nº 10.522/2002, bem como inscrição em dívida ativa, protesto de título e cobrança judicial.

Karen Sobbe Candiota
Divisão de Arrecadação

| TIPO RESULTADO | INMETRO / SÉRIE |
|---|---|
| EXCLUÍDO | 765577 |

## ENSAIADO POR:

FUNCIONÁRIO: Luis Felipe Spanemberg
MATRÍCULA: 5008

IPEM – PR - Instituto De Pesos E Medidas Do Estado Do Paraná
R. Estados Unidos, 135 - CEP:82510-050 - Curitiba - PR

**FONE PARA CONTATO: (041) 3251-2200**
Acesse: http://www.ipem.pr.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL
16/07/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Luis Felipe Spanemberg
Técnico Metrologista
Matrícula nº 5008 / Coletor nº 1858

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS**
**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO**
**IPEM – PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**

# CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 918580003516

| Executor | Número do INMETRO |
|---|---|
| 600 | 12973059 |

| Instrumento | Marca | Modelo | Número de Série |
|---|---|---|---|
| IPNA | WEIGHTECH | BPR-10000 | PP002A01312B |

Dados Complementares do Instrumento
Carga Máxima: 80000 kg
Classe de Exatidão: III
Marca de Verificação: 462903-6
Portaria de Aprovação de Modelo: nº48/2009

Telefone do órgão metrológico: (041) 3251-2200

Selagens:
G6545453-8 G6545402-7 G6545469-8

| Código Serviço | Valor |
|---|---|
| 0 128 (+ 147) | R$1.378,24 |

Número do Documento de Arrecadação
294.1036150.1401066-6

CNPJ ou CPF
75.193.698/0001-08

Nome/Razão Social
389459 - COTRAGON EXTRACAO COMERCIO DE AREIA LTDA – EPP

Endereço
BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13815 - CONTINUAÇÃO RUI BARBOSA ANTES PONTE MIRINGUAVA

| Bairro | CEP | |
|---|---|---|
| ZACARIAS | 83025-323 | |
| **Município** | **UF** | **Telefone** |
| SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | PR | (41) 3282-0903 |

Data
Verificado e APROVADO em 14/05/2018 conforme RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº236/1994

Ensaiado por: 5008

Valter Julio Guimarães
Técnico Metrológico – Mat. 890

Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.

CONFERE COM O ORIGINAL
16 / 07 / 18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
237
Folha nº

v1.9.1606

# REGISTRO DE MEDIÇÕES

## INSTRUMENTO DE PESAGEM NÃO-AUTOMÁTICO

Interessado: (389459) COTRAGON EXTRACAO COMERCIO DE AREIA LTDA – EPP
CNPJ: 75.193.698/0001-08
Endereço: BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13815 - CONTINUAÇÃO RUI BARBOSA
CEP: 83025-323 Telefone: (41) 3282-0903
Bairro: Zacarias Divisão: SEDE
Município: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: R. NORBERTO DE BRITO, 1066, CEP: 83005-290, BAIRRO: CENTRO, DIVISÃO: SEDE, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Data Verificação: 14/05/2018 Marca de Verificação: 462903-6

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
238
Folha nº

## DADOS DO INSTRUMENTO

### BALANÇA

Marca: WEIGHTECH Modelo: BPR-10000
Portaria de Aprovação: Não informada
Nº do Inmetro: 12973059 Nº de Série: PP002A013128
Código do Serviço: 0126

Max1: 80000kg e1: 10kg d1: 10kg n1: 8000
Classe de Exatidão: III Ano de Fabricação: Depois de 1998
Selagens: G6545453-8 G6545402-7 G6545469-8

### SIMBOLOGIA

Para os ensaios constantes neste relatório é utilizada a seguinte simbologia:

L = Carga
I = Indicação
I Disp = Indicação no Dispositivo
dL = Carga adicional
E = Erro
Ea = Erro calculado em 1e
Ec = Erro corrigido
EMA = Erro máximo admissível
P = Indicação antes do arredondamento do Instrumento

## INSPEÇÃO GERAL

Tipo: Rodoviária Escala: Legível
Estado: Bom
Plataforma: Concreto
Oscilação: Normal

CONFERE COM O ORIGINAL
16/07/18
Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

## ENSAIOS - Max1

### 1º ENSAIO DE FIDELIDADE – 22200kg

| | I (kg) | dL (kg) | P (kg) |
|---|---|---|---|
| 1 | 22200 | -- | -- |
| 2 | 22190 | -- | -- |
| 3 | 22190 | -- | -- |

Divergência Máxima: 10kg
EMA: ± 15kg Onde: Diverg.Máx = Imáx - Imín

### ENSAIO DE EXCENTRICIDADE

| | L (kg) | I (kg) | dL (kg) | E (kg) | Ec (kg) | EMA (kg) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 22190 | 22190 | -- | 0 | -- | ± 15 |
| 2 | 22190 | 22190 | -- | 0 | -- | ± 15 |
| 3 | 22190 | 22190 | -- | 0 | -- | ± 15 |
| 4 | 22190 | 22190 | -- | 0 | -- | ± 15 |
| 5 | 22190 | 22190 | -- | 0 | -- | ± 15 |
| 6 | 22190 | 22190 | -- | 0 | -- | ± 15 |

Onde: E = I - L Posição das Cargas: 1 2 3
6 5 4

ENSAIO DE PESAGEM

| | L (kg) | I (kg) | dL (kg) | E (kg) | Ec (kg) | EMA (kg) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 200 | 200 | -- | 0 | -- | +5 |
| 2 | 500 | 500 | -- | 0 | -- | +5 |
| 3 | 1000 | 1000 | -- | 0 | -- | +5 |
| 4 | 5000 | 5000 | -- | 0 | -- | +5 |
| 5 | 10000 | 9990 | -- | -10 | -- | +10 |
| 6 | 11000 | 10990 | -- | -10 | -- | +10 |
| 7 | 10000 | 9990 | -- | -10 | -- | +10 |
| 8 | 5000 | 5000 | -- | 0 | -- | +5 |
| 9 | 1000 | 1000 | -- | 0 | -- | +5 |
| 10 | 500 | 500 | -- | 0 | -- | +5 |
| 11 | 200 | 200 | -- | 0 | -- | +5 |

Onde: E = I - L

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
239
Folha nº

**RESULTADO: 4 - APROVADO**

OBS.: Dispositivo indicador marca weightech – wt21r – pp002a01312 – 165/10.

**ENSAIADO POR:**
FUNCIONÁRIO: Luis Felipe Spanemberg
MATRÍCULA: 5008

IPEM – PR - Instituto De Pesos E Medidas Do Estado Do Paraná
R. Estados Unidos, 135 - CEP:82510-050 - Curitiba - PR

**FONE PARA CONTATO: (041) 3251-2200**
Acesse: http://www.ipem.pr.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL
16/07/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Luis Felipe Spanemberg
Técnico Metrologista
Matrícula nº 5008 / Coletor nº 1858

Destaque Aqui

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 240

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2018, às 09h00min, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o Pregoeiro Carlos Henrique Reis dos Santos, nomeado por meio da Portaria nº 107/2018, realizou a abertura do Pregão Presencial nº 57/2018, com objeto o "Registro de Preços para fornecimento de saibro para manutenções do sistema viário e estradas não pavimentadas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas". O Pregoeiro iniciou a sessão solicitando documento para credenciamento. Para participar do certame compareceu somente Paulo Gondro, inscrito no CPF sob o n° 039.748.079-26, representante da empresa **CTG MINÉRIOS LTDA. - ME**, pessoa jurídica com CNPJ nº 11.535.641/0001-67. O Pregoeiro analisou os documentos, comprovou que atendem às exigências do edital e declarou o representante como credenciado. Em seguida solicitou ao representante a declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, analisou e comprovou que a declaração atende às exigências do item 10 do edital e recebeu os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, devidamente lacrados e rubricados pelo representante. Realizou a abertura do envelope de Proposta de Preços, analisou a proposta e comprovou que atende as exigências do item 12.1 do edital. Todos os presentes analisaram e rubricaram a proposta e não houve questionamentos. A empresa declarou enquadramento no regime de ME/EPP. Na continuidade, o Pregoeiro iniciou a etapa de lances verbais e, após negociação com o Pregoeiro, a proponente ofertou o valor unitário de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos) para o item 01 e o mesmo valor para o item 02. Finalizada a etapa de lances, o Pregoeiro realizou a abertura do envelope de habilitação da empresa, analisou a documentação e observou que atende plenamente às exigências do item 13.1 do edital. O Pregoeiro declarou que os documentos apresentados para atendimento das exigências do item 13.1.6 do edital - Documentação específica - serão encaminhados à Secretaria Municipal de Obras Públicas para análise e parecer técnico. O resultado final será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município. Todos os presentes analisaram e rubricaram os documentos e não houve questionamento. Nada mais havendo para tratar, o Pregoeiro declarou encerrada a sessão.

**Carlos Henrique Reis dos Santos**
Pregoeiro Municipal

**Paulo Gondro**
CTG MINÉRIOS LTDA. - ME

**Priscila Lopes Alves**
Equipe de Pregão

# Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 111/2018 Data de Abertura: 16/07/2018
Pregoeiro: Carlos Henrique Reis dos Santos

**ITEM: 1 - Saibro para manutenção do sistema viário - CIF**

| Código | Classificados | |
|---|---|---|
| 11218 | CTG MINÉRIOS LTDA - ME | CNPJ: 11.535.641/0001-67 |

| Nº Lance | Fornecedor | Valor (R$) | Data/Hora |
|---|---|---|---|
| 1 | CTG MINÉRIOS LTDA - ME | 25,0000 | 16/07/2018 09:17:02 |
| 2 | CTG MINÉRIOS LTDA - ME | 24,5000 | 16/07/2018 09:18:19 |

Foi declarado vencedor do item 1 deste Pregão o fornecedor CTG MINÉRIOS LTDA - ME pelo valor de R$ 24,5000 (vinte e quatro reais e cinqüenta centavos).

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
241
Folha nº

**Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:**

Pregoeiro: Carlos Henrique Reis dos Santos .....

CTG MINÉRIOS LTDA - ME - .....

**ITEM: 2 - [illegible]o para manutenção do sistema viário - CIF - ME-EPP**

| Código | Classificados | |
|---|---|---|
| 11218 | CTG MINÉRIOS LTDA - ME | CNPJ: 11.535.641/0001-67 |

| Nº Lance | Fornecedor | Valor (R$) | Data/Hora |
|---|---|---|---|
| 1 | CTG MINÉRIOS LTDA - ME | 25,0000 | 16/07/2018 09:18:30 |
| 2 | CTG MINÉRIOS LTDA - ME | 24,5000 | 16/07/2018 09:18:37 |

Foi declarado vencedor do item 2 deste Pregão o fornecedor CTG MINÉRIOS LTDA - ME pelo valor de R$ 24,5000 (vinte e quatro reais e cinqüenta centavos).

**Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:**

Pregoeiro: Carlos Henrique Reis dos Santos .....

CTG MINÉRIOS LTDA - ME - .....

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**
Rua Av. Venezuela, 247 -Nações
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
242
Folha nº

# MEMORANDO TÉCNICO Nº 022/2018

Para : **Comissão Permanente de Licitações**

De: **Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Assunto: Pregão Presencial 057/2018 – Registro de preço para fornecimento de saibro para manutenções do sistema viário e estradas não pavimentadas do Município.

Data: **18/07/2018**

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, emitir parecer acerca da documentação técnica apresentada para atendimento das exigências do item 13.1.6 do Edital – Documentação Específica, habilitação técnica, Pregão Presencial das empresas participantes do referido edital – PP 057/2018, conforme solicitação da Comissão Permanente de Licitações.

Aberto apenas o envelope da CTG Minérios Ltda – ME, única participante e habilitada, segue abaixo as Considerações da Empresa Licitante:

CTG Minérios Ltda - ME

Item 13.1.16.a - A empresa apresentou a documentação solicitada no Edital em conformidade.

Item 13.1.16.b - A empresa apresentou a documentação solicitada no Edital em conformidade.

Item 13.1.16.c - A empresa apresentou a documentação solicitada no Edital em conformidade.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
243
Folha nº

CONCLUSÃO:

A empresa atendeu em conformidade toda a Documentação Específica exigida.

Segue este parecer à Comissão Permanente de Licitação para análise e julgamento.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Jean Dolinski**
*Eng. Civil CREA PR-83.680/D*
*Matrícula 355.857*

**Gustavo G. Quadros**
*Eng. Civil CREA PR-72.224/D*
*Matrícula 349.338*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
244
Folha nº

## RESULTADO DE LICITAÇÃO
**Pregão Presencial nº 57/2018**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, verificadas as condições de habilitação, e com fulcro no item 18.16 do edital e Art. 4º, Inciso XV, da Lei Federal 10.520/2002, para atendimento ao princípio da publicidade, declara o vencedor do Pregão Presencial nº 57/2018, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para fornecimento de saibro para manutenções do sistema viário e estradas não pavimentadas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", tendo como vencedor a empresa **CTG MINÉRIOS LTDA. - ME**, pessoa jurídica com CNPJ nº 11.535.641/0001-67, adjudicatária do item 01, com o valor unitário de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), e do item 02, com o valor unitário de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

A licitante atendeu plenamente as exigências habilitatórias previstas no item 13.1.1 à 13.1.5 do edital, consoante análise do Pregoeiro, e atendeu plenamente as exigências habilitatórias previstas no item 13.1.6 do edital, consoante análise da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Julho de 2018.

**Carlos Henrique Reis dos Santos**
Pregoeiro Municipal

Publicado no Orgão
Oficial do Município
Nº. 040 Pg. DOE
Data: de 19 a —
jul de 2018

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
245
Folha nº


# Diário Oficial Eletrônico
## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº040/2018 - 19 de julho de 2018 Página 2


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Presencial nº 57/2018**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, verificadas as condições de habilitação, e com fulcro no item 18.16 do edital e Art. 4º, Inciso XV, da Lei Federal 10.520/2002, para atendimento ao princípio da publicidade, declara o vencedor do Pregão Presencial nº 57/2018, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para fornecimento de saibro para manutenções do sistema viário e estradas não pavimentadas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", tendo como vencedor a empresa **CTG MINÉRIOS LTDA. - ME**, pessoa jurídica com CNPJ nº 11.535.641/0001-67, adjudicatária do item 01, com o valor unitário de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), e do item 02, com o valor unitário de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

A licitante atendeu plenamente as exigências habilitatórias previstas no item 13.1.1 à 13.1.5 do edital, consoante análise do Pregoeiro, e atendeu plenamente as exigências itatórias previstas no item 13.1.6 do edital, consoante análise da Secretaria Municipal bras Públicas.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Julho de 2018.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

---

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA**

Página nº 1.1
Assinatura

Decreto nº 2.239/2008

**PARECER DE AVALIAÇÃO** nº **229.2018**

Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo — Protocolo nº 14676/2018

**0 - CONSIDERAÇÕES:**

A pesquisa para composição dos valores, conforme relatório do responsável técnico pela elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV, f realizada de acordo com critérios para elaboração de avaliação pelo Método Comparativo de Dados de Mercado.

**0 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**

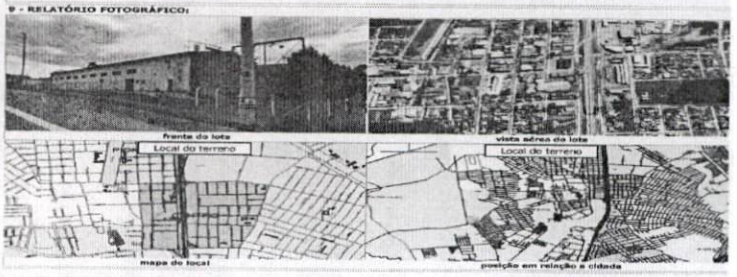


Conforme CTN:

Art. 142. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Fazenda Rio Grande, 17 de Julho de 2018.

Eronir Dias Batista — Mat. 355.457
Fabiano Pedroli Neves — Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli — Mat. 350.109

02/02

---

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA**

Página nº 1.1
Assinatura

Decreto nº 2.239/2008

**PARECER DE AVALIAÇÃO** nº **229.2018**

Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo — Protocolo nº 14676/2018

**1 - IDENTIFICAÇÃO:**

Tipo/Uso: [x] Revisão Valor Venal [ ] Revisão ITBI — Nome do Proprietário: **ENS Administradora de Bens Ltda.**
Endereço do Imóvel: Rua Rio Eufrates nº110 — Bairro: Centro — Cidade: Fazenda Rio Grande — UF: PR
Referência de endereço: Esquina com a Av. Carlos Eduardo Nichele e R. Ephigênio Pereira da Cruz — Lote: 1A — Quadra: 05 — Planta: ******

**2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:**

Usos predominantes: [x] Residencial [ ] Comercial [ ] Industrial [ ] Suburbano
Infra-estrutura urbana: [x] Água [x] Esgoto sanitário [x] Energia elétrica [x] Telefone [x] Pavimentação [x] Galerias A. P. [x] Gás canalizado [x] Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: [x] Coleta de lixo [x] Transporte coletivo [x] Comércio [x] Rede Bancária [x] Escola [x] Saúde [x] Segurança [x] Lazer

**3 - TERRENO:**

Formato: Ri — Pavimentação: Asfalto — Topografia: Plana — Situação: Esquina — Superfície: Seca
Área total (): — Frente R. Rio Eufrates (m): 80,00 — Fronte Av. Carlos E. Nichele (m): 22,50 — Lote Esq. R. Ephigênio P. Cruz (m): 22,50 — Lado Dir. Divisa lote (m): — Fundo do lote (E e Dir) (m): 80,00

**4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:**

| Valor Unitário Mínimo (R$/m²) | Valor Unitário Médio (R$/m²) | Valor Unitário Máximo (R$/m²) |
|---|---|---|
| 809,29 | 952,10 | R$ 1.094,92 |

**5 - VALORES REFERENTES A AVALIAÇÃO**

| Valor Total (R$) | Um milhão, setecentos e treze mil, setecentos e oitenta reais. |
|---|---|
| 1.713.780,00 | |

Observações: ****** — Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado

Desempenho de mercado: [ ] Recessivo [ ] Normal [x] Aquecido
Absorção pelo mercado: [ ] Rápida [x] Média [ ] Demorada
Número de ofertas: [ ] Alto [ ] Médio [x] Baixo
Nível de demanda: [ ] Alta [x] Média [ ] Baixa

**6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:**

Matrícula: 10.537 — Ofício: Registro de Imóveis — Comarca: Fazenda Rio Grande — Outros documentos: Contrato Social ENS

**7 - OBSERVAÇÕES:**

- Valor total do terreno foi obtido do produtos da área territorial (m²) pelo Valor Unitário Médio (R$) considerado;
- Valor de referência conforme Planta Genérica de Valores aprovada de acordo com a Lei 1.207/2017;
- Lote de esquina, valor de referência corresponde a média ponderada dos valores de face de quadra;
- Inscrição Imobiliária 051.040.0148;
- A composição do valor, para fins de cálculo do ITBI, engloba as parcelas correspondentes ao terreno e construções (se existentes).
- O presente valor se refere apenas ao terreno, edificações não foram avaliadas;
- Valor correspondente a edificação é calculado segundo critérios e coeficientes definidos no Sistema Bethe;
- Edificação existente, conforme AV-2 perfaz 1.205,00 m².

Fazenda Rio Grande, 17 de Julho de 2018.

Eronir Dias Batista — Mat. 355.457
Fabiano Pedroli Neves — Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli — Mat. 350.109

01/02

---

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA**

Página nº 1.2
Assinatura

Decreto nº 2.239/2008

**PARECER DE AVALIAÇÃO** nº **230.2018**

Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo — Protocolo nº 14671/2018

**1 - IDENTIFICAÇÃO:**

Tipo/Uso: [x] Revisão Valor Venal [ ] Revisão ITBI — Nome do Proprietário: **ENS Administradora de Bens Ltda.**
Endereço do Imóvel: Rua Rio Tejo s/nº — Bairro: Santa Terezinha — Cidade: Fazenda Rio Grande — UF: PR
Referência de endereço: Entre a Rua Rio Doce e a Rua Rio Ivaí — Lote: 1-A4 — Quadra: — Planta: Subdivisão área 1-A

**2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:**

Usos predominantes: [x] Residencial [ ] Comercial [ ] Industrial [ ] Suburbano
Infra-estrutura urbana: [x] Água [x] Esgoto sanitário [x] Energia elétrica [x] Telefone [x] Pavimentação [x] Galerias A. P. [x] Gás canalizado [x] Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: [x] Coleta de lixo [x] Transporte coletivo [x] Comércio [ ] Rede Bancária [x] Escola [x] Saúde [x] Segurança [x] Lazer

**3 - TERRENO:**

Formato: Irregular — Pavimentação: Asfalto — Topografia: Plana — Situação: Meio de quadra — Superfície: Seca
Área total (m²): 1.414,38 — Frente Rua Rio Tejo (m): 81,65 — Fronte Rua (m): — Lado de Área 1A-1 (m): 53,64 — Lado esq Qd. to Canal (m): 56,25 — Fundo formando: 14 (m): 71,86

**4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:**

| Valor Unitário Mínimo (R$/m²) | Valor Unitário Médio (R$/m²) | Valor Unitário Máximo (R$/m²) |
|---|---|---|
| 374,00 | 440,00 | R$ 506,00 |

**5 - VALORES REFERENTES A AVALIAÇÃO**

| Valor Total (R$) | Um milhão, cento e cinquenta mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos. |
|---|---|
| 1.150.327,20 | |

Observações: ****** — Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado

Desempenho de mercado: [ ] Recessivo [x] Normal [ ] Aquecido
Absorção pelo mercado: [ ] Rápida [x] Média [ ] Demorada
Número de ofertas: [x] Alto [ ] Médio [ ] Baixo
Nível de demanda: [x] Alta [x] Média [ ] Baixa

**6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:**

Matrícula: 33.071 — Ofício: Registro de Imóveis — Comarca: Fazenda Rio Grande — Outros documentos: Contrato Social ENS

**7 - OBSERVAÇÕES:**

- Valor total do terreno foi obtido do produtos da Área territorial (m²) pelo Valor Unitário Médio (R$) considerado;
- Valor de referência conforme Planta Genérica de Valores aprovada de acordo com a Lei 1.207/2017;
- Lote de esquina, valor de referência corresponde a média ponderada dos valores de face de quadra;
- Inscrição Imobiliária 040.001.1824;
- A composição do valor, para fins de cálculo do ITBI, engloba as parcelas correspondentes ao terreno e construções (se existentes);
- O presente valor se refere apenas ao terreno, edificações não foram avaliadas;
- Valor correspondente a edificação é calculado segundo critérios e coeficientes definidos no Sistema Bethe;
- Edificação existente, conforme AV-2 perfaz 1.205,00 m².

Fazenda Rio Grande, 17 de Julho de 2018.

Eronir Dias Batista — Mat. 355.457
Fabiano Pedroli Neves — Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli — Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
246
Folha nº

## JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
**Pregão Presencial nº 57/2018**

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Presencial nº 57/2018, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para fornecimento de saibro para manutenções do sistema viário e estradas não pavimentadas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", tendo como vencedor a empresa CTG MINÉRIOS LTDA. - ME, pessoa jurídica com CNPJ nº 11.535.641/0001-67, adjudicatária do item 01, com o valor unitário de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), e do item 02, com o valor unitário de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Com base no Art. 5º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo ao Secretário Municipal de Obras Públicas para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande, 23 de Julho de 2018.

**Carlos Henrique Reis dos Santos**
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

**Protocolo nº** 1131/2018
**Ofício nº**

**Requerente** S.M.O.P.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
247
Folha nº

Ao Compras e Licitações

Eu, Secretário Municipal de Obras Públicas, em análise ao Processo Administrativo nº 111/2018, protocolo 1131/2018 de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 057/2018, verificando a integra do procedimento licitatório, principalmente a descrição do objeto constante do contrato, quantitativo, forma de prestação do serviço, valores dos produtos ou serviços ofertados pela empresa vencedora da licitação, manifesto-me em **concordância** quanto à homologação.

Encaminham-se os autos ao Pregoeiro Municipal para que se proceda à homologação do procedimento licitatório.

MARCELO ERONI PELANDA
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 4378/2017
23/07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2018**
Protocolo nº. 1.131/2018 - Processo Administrativo nº. 111/2018

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
248
Folha nº

**À Procuradoria Geral do Município**

Com fulcro no Art. 6º do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo para análise e Parecer Jurídico acerca da homologação do procedimento licitatório.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Julho de 2018.

**Carlos Henrique Reis dos Santos**
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 107/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

# MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
# ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER N.º 483/2018**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
249
Folha nº

**Processo n. 674/2018**
**Interessados: Secretaria Municipal de Administração/Pregoeiro**
**Objeto: Homologação de licitação**

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, pedido de parecer acerca da homologação do Pregão Presencial 052/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na manutenção e conservação da malha viária.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos itens a serem adquiridos.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

A publicidade deu-se em conformidade com a legislação pertinente. Não houve impugnação ao Edital.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

Não houve manifestação de recurso. Houve manifestação do Secretário Municipal Saúde que é favorável à homologação. O processo foi encaminhado para parecer jurídico.

PREF. FAZENDA
250
Folha nº

É o relatório.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e que o certame cumpriu o rito da legislação pertinente, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de julho de 2018.

**Fábio Júlio Nogara**
**Procurador do Município**
**Matrícula 350.950**
**OAB/PR 41.224**

**Fabiano Dias dos Reis**
**Procurador-Geral do Município**
**Matrícula 354.837**
**OAB/PR 45.402**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 251

## HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 57/2018, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para fornecimento de saibro para manutenções do sistema viário e estradas não pavimentadas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", tendo como vencedor a empresa CTG MINÉRIOS LTDA. - ME, pessoa jurídica com CNPJ nº 11.535.641/0001-67, adjudicatária do item 01, com o valor unitário de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), e do item 02, com o valor unitário de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 483/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 24 de Julho de 2018.

**MARCIO CLAUDIO WOZNIACK**
Prefeito Municipal

Publicado no Orgão Oficial do Município
Nº 046 Pg. DOE
Data: de 27 a
jul de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
252
Folha nº

## HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 57/2018, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para fornecimento de saibro para manutenções do sistema viário e estradas não pavimentadas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", tendo como vencedor a empresa CTG MINÉRIOS LTDA. - ME, pessoa jurídica com CNPJ nº 11.535.641/0001-67, adjudicatária do item 01, com o valor unitário de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), e do item 02, com o valor unitário de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 483/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 24 de Julho de 2018.

**MARCIO CLAUDIO WOZNIACK**
Prefeito Municipal

Publicado no Orgão
Oficial do Município
Nº 046 Pg DOE
Data: de 27 a –
JUL de 2018

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
253
Folha nº

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº046/2018 - 27 de julho de 2018 

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 54/2018, o qual tem como objeto a "Aquisição de Incubadora de Transporte Neonatal - de acordo com a Emenda Parlamentar nº 09240.360000/1170-05 - para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", tendo como vencedor a empresa **CAOBIANCO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP**, pessoa jurídica com CNPJ nº 80.246.309/0001-03, adjudicatária do item 01 com o valor de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 476/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 18 de Julho de 2018.

**MARCIO CLAUDIO WOZNIACK**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 57/2018, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para fornecimento de saibro para manutenções do sistema viário e estradas não pavimentadas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", tendo como vencedor a empresa CTG MINÉRIOS LTDA. - ME, pessoa jurídica com CNPJ nº 11.535.641/0001-67, adjudicatária do item 01, com o valor unitário de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), e do item 02, com o valor unitário de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 483/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 24 de Julho de 2018.

**MARCIO CLAUDIO WOZNIACK**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 55/2018, o qual tem por objeto o "Registro de Preço para confecção de material gráfico, conforme solicitação das Secretarias Municipais", tendo como vencedores as seguintes empresas: **GRAFICA GUARAMIRIM LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.218.187/0001-91, adjudicatária dos itens 21 e 31, com o valor total de R$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais); **IMPRESSOART EDITORA GRAFICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.704.494/0001-37, adjudicatária dos itens 03, 05, 08, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 26, 27, 29, 34, 35, 36, 40, 43 e 44, com o valor total de R$ 125.560,50 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos); **GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.919.051/0001-63, adjudicatária dos itens 06, 12, e 42, com o valor total de R$ 35.396,80 (trinta e cinco mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos); **VINICIUS RONCAGLIO - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.654.822/0001-29, adjudicatária dos itens 28, 30, 32 e 37, com o valor total de R$ 44.637,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais); **ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.665.084/0001-04, adjudicatária dos itens 02, 07, 09, 23, 24, 33, 38, 39 e 41, com o valor total de R$ 56.985,00 (cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais); **HIAGO ROGERIO DA ROCHA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.052.312/0001-00, adjudicatária do item 01, com o valor total de R$ 397,00 (trezentos e noventa e sete reais); **D. W. RENALDIN - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.215.591/0001-82, adjudicatária dos itens 20 e 22, com o valor total de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais); e **JEFERSON LOPES 03659856940**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.841.024/0001-79, adjudicatária dos itens 04, 13 e 25, com o valor total de R$ 12.210,00 (doze mil duzentos e dez reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 502/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 24 de Julho de 2018.

**MARCIO CLAUDIO WOZNIACK**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 59/2018, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para fornecimento de Areia Fina, Média ou Grossa e Areia de Praia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", tendo como vencedor a empresa COTRAGON EXTRAÇÃO COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP, pessoa jurídica com CNPJ nº 75.193.698/0001-08, adjudicatária do item 01, com o valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais) e do item 02, com o valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais). Os itens 03 e 04 restaram desertos.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 489/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 24 de Julho de 2018.

**MARCIO CLAUDIO WOZNIACK**
Prefeito Municipal

**Leilão Imóveis Paraná**

**21/08/2018** às 10h00min

PARCERIA

**Local do Leilão**
R.Senador Accioly Filho, 1625
CIC - Curitiba - PR

**Vendas**
R.Nunes Machado, 611 - Sobreloja
Sala 5 - Rebouças - Curitiba - PR

Paulo Setsuo Nakakogue - Leiloeiro Público Oficial - JUCEPAR Mat. 625

**IMÓVEIS EM:**
-CENTENÁRIO DO SUL -PATO BRANCO -COLOMBO -PIRAQUARA
-GUARANIAÇU -SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU -APUCARANA -MARINGÁ
-SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA -ARAPOTI -CAMPO LARGO -SARANDI

**OPORTUNIDADE ÚNICA**
Confira edital e fotos no nosso site

**LANCES:**
**PRESENCIAL E INTERNET!**

**www.psnleiloes.com.br**
**Tel.:(41) 3323-3030 / 995 538 000**

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

**AREAL IMBOCUÍ LTDA** torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Extração de Areia instalada na localidade de Imbocuí, Paranaguá (PR). LO nº 24.440 válida até 21/12/2022.

**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE SOCIOS DA EMPRESA SOCOPAR.** A empresa SOCOPAR (CNPJ 77.951.291/0001-28), convoca a Sra. Maria Alice Uchôa Lacerda Motta (CPF 158.094.209-15), sócia da empresa, para a Reunião Extraordinária de Sócios, a ser realizada na data de 31 de agosto de 2018, às 14 horas, na cidade de Curitiba, Paraná, na Rua Euripedes Garcez do Nascimento, 553, Ahú. A reunião tratará, conforme a última deliberação, sobre a apresentação de todos os documentos contábeis da Sociedade relativos aos anos de 2009 a 2017, em posse da Sra. Maria Alice, que devem ser entregues ao menos no dia da assembleia.

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 91/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2018 - Objeto:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR para alunos da rede municipal". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA: 17/08/2018**, às 09:30 horas, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. **Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital:** Estará à disposição dos interessados no site: **www.pontaldoparana.pr.gov.br**, **link licitação / licitações2018 / editais.**

Pontal do Paraná, 31 de julho de 2018.
Geraldo Martins Junior
Pregoeiro - Decreto nº 7078/2018.

**PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 57/2018**, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para fornecimento de saibro para manutenções do sistema viário e estradas não pavimentadas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", tendo como vencedor a empresa **CTG MINÉRIOS LTDA. - ME**, pessoa jurídica com CNPJ nº 11.535.641/0001-67, adjudicatária do item 01, com o valor unitário de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), e do item 02, com o valor unitário de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 483/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Julho de 2018.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

**AG7 REALTY PARTICIPAÇÕES S/A**
**CNPJ Nº 27.218.475/0001-05**
**NIRE Nº 41300296014**
**ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**01. FORMA:** Lavrada nos termos do parágrafo primeiro do art. 130, da Lei 6.404/76.
**02. DATA, HORA E LOCAL:** 25.04.2018, às 10:00 horas, na sede social, na Rua Francisco Rocha, 198, Bairro Batel, Curitiba – Paraná, CEP: 80.420-130.
**03. PUBLICAÇÕES:** Dispensadas, de acordo com o disposto no art. 124, parágrafo quarto, da Lei 6.404/76.
**04. PRESENÇA:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme Livro de Presenças de Acionistas.
**05. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente da Mesa Sr. ALFREDO GULIN NETO e Secretária Sra. ANDRESSA SEIXAS GULIN.
**06. ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:**
a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Balanço Geral referente ao exercício encerrado em 31.12.2017;
b) Eleição de diretoria para o biênio 2.018/2.019.
**07. DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente da Mesa determinou a mim Secretária, que procedesse a leitura dos documentos a que se refere a letra **"a"**, da Ordem do Dia da Carta Convite, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, no dia 17 de abril de 2018, à página 69, e no Jornal Industria e Comércio de Curitiba no dia 17 de abril de 2018, à página A6. Concluída a leitura, o Sr. Presidente da Mesa, dando prosseguimento aos trabalhos, fez rápidos esclarecimentos sobre o assunto em exame, recomendando a assembleia a aprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações referente ao exercício encerrado em 31/12/2017. Após considerações, o Sr. Presidente da Mesa colocou em votação os documentos e a proposição referente aos resultados, matéria esta, toda constante da letra **"a"**, da Ordem do Dia, a qual foi aprovada por unanimidade de votos sem reservas ou restrições. Dando sequência aos trabalhos passou-se ao item **"b"** da Ordem do Dia, dizendo o Sr. Presidente da Mesa da necessidade de se eleger uma nova Diretoria para o biênio 2.018/2.019, concluída a consulta, constatou-se a reeleição para o cargo **DIRETOR GERAL** Sr. **ALFREDO GULIN NETO**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, solteiro, nascido em 01/08/1987, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Civil nº 7.942.353-0/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 056.838.609-46, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, 1297, Cobertura, Bairro Bigorrilho, em Curitiba, PR., CEP nº 80.730-000, **DIRETORAS SEM DESIGNAÇÃO ESPECIAL** Sras. **PAOLA SEIXAS GULIN**, brasileira, natural de Curitiba estado do Paraná, maior, solteira, nascida em 04/03/1990, estudante, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 8.313.823-8/SSP-PR, inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 067.116.999-80, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, 1287, Bairro Bigorrilho, em Curitiba, PR., CEP nº 80.730-000 e **ANDRESSA SEIXAS GULIN**, brasileira, natural de Curitiba estado do Paraná, maior, solteira, nascida em 31/07/1984, médica, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 8.313.819-0/SSP-PR, inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 047.429.149-96, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, 1287, Bairro Bigorrilho, em Curitiba, PR., CEP nº 80.730-000. Os indicados foram eleitos por unanimidade, dos presentes sem reservas ou restrições, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as Contas de seu último ano de gestão, ou seja, com aprovação do Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2019, valendo à presente como termo de posse e como declaração de desimpedimento, eis que declaram os Diretores eleitos que não estão incursos em qualquer situação que os impeça de assumir o cargo para os quais foram eleitos ou de exercer atividade mercantil. A Assembleia Geral fixa a remuneração global anual dos Diretores para o exercício de 2018 em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a qual será distribuída entre eles em reunião própria. Submetido o assunto a discussão e votação foi o mesmo, aprovado por unanimidade.
**08. ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**
a) Mudança de endereço da sede social;
b) Consolidação do Estatuto Social.
**09. DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos o senhor presidente da mesa disse da necessidade de que os acionistas aprovem a mudança de endereço da sede social da Rua Francisco Rocha, 198, Bairro Batel, Curitiba, Paraná, CEP 80.420-130 para AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 5739, SALA 303, 304 e 305, 03º ANDAR, COND PRIORI BUSINESS ED, BAIRRO BATEL, CURITIBA – PARANÁ, CEP: 80.240-001, facilitando assim trâmites operacionais da sociedade. Submetida a matéria a votação da Assembleia, esta aprovou por unanimidade de votos dos presentes sem reservas ou restrições, passando o ARTIGO 2º DO CAPÍTULO PRIMEIRO, a viger com a seguinte redação: ***Artigo 2º*** - A sociedade tem sua sede e administração na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a Avenida Sete de Setembro, 5739, Sala 303, 304 e 305, 03º Andar, Cond Priori Business, Bairro Batel, CEP: 80.240-001, em cuja comarca tem foro legal, podendo a critério da diretoria abrir filiais em qualquer parte do território nacional quando julgar conveniente. Na sequencia passou-se a discutir sobre o assunto constante da letra "b", da Ordem do Dia da Carta Convite em Assembleia Geral Extraordinária, que trata da CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL com a reprodução expressa de todos os seus Parágrafos, Artigos e Capítulos, e que é parte integrante da presente na forma do seu ANEXO I, e o Boletim de Ações como ANEXO II. Submetida a matéria a apreciação dos acionistas foi a mesma aprovada por unanimidade na forma proposta.
**10. QUORUM DELIBERATIVO:** Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos presentes.
**11. ENCERRAMENTO:** Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente, que lida e achada conforme foi por todos assinada.
**12. ACIONISTAS PRESENTES: ALFREDO GULIN FILHO, PAOLA SEIXAS GULIN e ANDRESSA SEIXAS GULIN.**
**13. CERTIDÃO:** Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Atas de Assembleias da companhia.

Curitiba/PR, 25 de abril de 2018.

**ALFREDO GULIN FILHO** – Presidente da Mesa
**ANDRESSA SEIXAS GULIN** – Secretaria

**ACIONISTAS PRESENTES e DIRETORES ELEITOS:**
**ALFREDO GULIN NETO**
**ANDRESSA SEIXAS GULIN**
**PAOLA SEIXAS GULIN**

Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20182269361 em 06/07/2018.

**PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 43/2018, o qual tem por objeto o "Acionamento de guincho para recolhimento/remoção, guarda/diária de veículos de terceiros objetos de aplicação de Medidas Administrativas pela Guarda Municipal e Agentes Municipais de Trânsito (FazTrans), previstas na Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e de veículos de terceiros flagrados e retidos em decorrência de cumprimento de ordens judiciais, exceto aqueles que sejam objeto de crimes – com ou sem determinação judicial, cuja obrigação da Contratada será transportá-los até o local indicado, bem como o destombamento ou içamento de veículos abandonados, avariados, recuperados e acidentados ao longo das vias municipais pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme especificações do Termo de Referência, em atendimento da Secretaria Municipal de Defesa Social", tendo como vencedor a empresa VD GUINCHOS E TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.954.189/0001-69, adjudicatária do objeto, com o valor global de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 503/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Julho de 2018.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 59/2018**, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para fornecimento de Areia Fina, Média ou Grossa e Areia de Praia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", tendo como vencedor a empresa **COTRAGON EXTRAÇÃO COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP**, pessoa jurídica com CNPJ nº 75.193.698/0001-08, adjudicatária do item 01, com o valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais) e do item 02, com o valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais). Os itens 03 e 04 restaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 489/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Julho de 2018.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 51/2018**, o qual tem por objeto o "Registro de Preço para locação de Brinquedos Recreativos e alimentação (pipoca e algodão doce), conforme solicitações das Secretarias Municipais", tendo como vencedor a empresa **ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO EIRELI - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.356.437/0001-56, adjudicatária dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, com o valor total de R$ 373.290,00 (trezentos e setenta e três mil duzentos e noventa reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 501/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Julho de 2018.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

**P.B. CASTRO LEILÕES**

Plínio Barroso de Castro Filho
Leiloeiro Judicial e Depositário Judicial Particular – Mat. JUCEPAR 668
Rua Jacarezinho, 1257 – 1o. andar
CEP 80.810-130 – Curitiba – Paraná
Fone (41) 3029-8555 – Fax (41) 3029-8555
www.pbcastro.com.br - leiloes@pbcastro.com.br

**EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO:**

| | |
|---|---|
| Dia 30 de agosto de 2.018, às 10:00 horas | Será oferecido o bem pelo valor de avaliação, não havendo interessados, será oferecido pela melhor oferta. |
| Dia 06 de setembro de 2.018, às 10:00 horas | Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas mesmas condições, caso o bem não tenha sido vendido na data anterior. |

**NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEILÕES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE.**

Local: Rua Jacarezinho 1257 1º andar - Curitiba – Paraná – Fone (41) 3029-8555

PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Judicial, registrado na JUCEPAR sob o número 668 e devidamente autorizado e designado pelo(a) Sr(a). Dr(a). Juiz(a) do Trabalho, em exercício na 1ª Vara da Justiça do Trabalho de Araucária, do Tribunal Regional do Trabalho, 9ª Região, para realizar os atos expropriatórios através de hasta pública, venderá em Público Praça/Leilão, conforme art 888 da CLT, nos dias e hora local supracitados, os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram, sendo que na primeira data, os bens serão oferecidos pelo valor da avaliação, não havendo licitantes, os bens serão oferecidos pela melhor oferta e, os bens não vendidos na primeira data, serão novamente oferecidos nas mesmas condições da primeira data. Sendo os processos e os bens a seguir descritos.: **0000597-19.2013.5.09.0654** (RTOrd), **MARISANA APARECIDA DESPLANCHES X NOVA GERACAO ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA - ME E OUTROS (3).:** Um veículo VW/Gol 1.0 GIV, placa AVX-8719, ano/modelo 2012/2013, cinza, chassi 9BWAA05WODP047787, em péssimo estado de conservação, tanto interna quanto externa, com vários amassados na lataria, para-choques quebrados, funcionando, mas o motor está "batendo", RENAVAM 0048.547.928-1, DÉBITOS DE IPVA/MULTAS R$87.551,11, avaliado em R$5.500,00, **CartPrec 0000126-61.2017.5.09.0654, LUIZ GASCHLER X M P J EMPREENDIMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA e outros.:** Um veículo SUBARU LEGACY OUTBACK, placa DMJ-3026, 2002/2003, chassi JF1BH9LRA3G064143, código RENAVAM 817396098, em estado regular de conservação, funcionando, avaliado em R$19.000,00, **CartPrec 0001941-30.2016.5.09.0654, LUIZ MARQUES DA SILVA X DAMAEQ DAVILLA INDUSTRIA MECANICA DE MAQUINAS LTDA.:** Um veículo FORD/Cargo 1114, CAr/Caminhão/Prancha, placa ABU-4431, diesel, ano de fabricação/modelo 1986/1986, 2 eixos, RENAVAM 520301870, co branca, condição geral do bem: boa, em circulação, pneus em bom estado, acoplado com munk, marca MASAC, modelo MS 12004, pelo 2.540 kg, nº de série RS3YE1165.8900758, capacidade máxima de 12.000 kg, odômetro marcando 363.494 km, DÉBITOS DE IPVA/MULTAS R$285,00, avaliado em R$150.000,00, Um veículo VW Saveiro 1.6 Car/Camionete/C. Aberta, placa ALK-2293, gasolina, ano de fabricação/modelo 2003/2003, RENAVAM 818056940, chassi 9BWEB05XX3PO74694, cor cinza condição geral do bem: boa, pneus em bom estado, não foi possível verificar o odômetro por estar sem carga na bateria, DÉBITOS DE IPVA/MULTAS R$908,51, avaliado em R$15.000,00, Um veículo I/HAFE/Towner Pickup US, Car/Camionete/C. Aberta, placa AUH-7199, gasolina, ano de fabricação/modelo 2011/2011, RENAVAM 339916052, chassi LKHNC1CG2BATI3026, cor branca, condição geral do bem: boa, pneus em bom estado, odômetro marcando 102.319,8 KM, DÉBITOS DE IPVA/MULTAS R$935,97, avaliado em R$18.000,00, **RTOrd 0000052-12.2014.5.09.0654, NAIRDA DA SILVA X LABRA INDUSTRIA BRASILEIRA DE LAPIS S/A.:** Uma mesa de sala de reuniões, em madeira, medindo cerca de 3m de comprimento x 1,2 de largura x 0,75 de altura, pés em metal, avaliado em R$ 1.500,00, 8 cadeiras com assento e encosto em madeira e bases e braços em metal, com revestimento em couro com plaquetas de patrimônio da Labra nº 0110, 0111, 0112, 0121, 0124, 0127, 0128, 0200, avaliadas em R$1.200,00, **RTOrd 0000139-94.2016.5.09.0654, CARLOS ROBERTO DEA X CELTON SCHILLER.:** Um semi reboque, marca Pastre, modelo SRBA 26, RENAVAM 00276693833, placa ATM-7202, cor prata, basculante, 3 eixos, em regular estado de conservação, ano 2010/2011, DÉBITOS DE IPVA/MULTAS R$549,33, avaliado em R$56.000,00, **RTOrd 0000252-48.2016.5.09.0654, VANILSON MOREIRA FERREIRA X METODO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.:** Um reboque fabricação própria, ano de fabricação e modelo 1984, sem placa ou outro sinal identificador, conforme extrato no DETRAN fornecido pelo renajud. O referido veículo possui placas AIV-5418, chassi DETRANPR626684, em razoável estado de conservação, avaliado em R$2.800,00, **RTOrd 0000361-96.2015.5.09.0654, AGOSTINHO RAZZINI X PROGRESSÃO – CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.:** Lote de terreno rural com área de 13.738,00 m2, sito no lugar RioAbaixinho, município de Araucária, com características e confrontações conforme matrícula nº6335 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária, contendo 700 m2 de construçãoem alvenaria para escritório, 74 m2 de residência, 1.400 m2 de barracão industrial e 580m2 debarracão almoxarifado, instalação elétrica, hidráulica e internet, avaliado em R$3.650.000,00, **RTOrd 0000744-11.2014.5.09.0654, ELISEU DA COSTA CLAUDIOMARCIA PEREIRA PURIM - MOVEIS – ME e outros X .:** 125 cadeiras de madeira, de pinheiro, encostos levemente encurvados em cedro, sem acabamento, avaliado em R$15.000,00, 40 cadeiras de madeira, de cedro, encosto "três palitos" (vertical), para colocação de assento estofado, sem acabamento, avaliado em R$5.600,00, 20 mesas de madeira, de pinheiro, medindo 1,22m x 0,82m x 0,76, sem acabamento, avaliado em R$4.000,00. Os leilões serão regidos de acordo a Lei 21.981/32, pela CLT e subsidiariamente pelo CPC. Os bens móveis estarão na semana que antecede ao leilão, a disposição para a vistoria dos senhores interessados no endereço do leiloeiro e ou no endereço dos seus atuais depositários, sendo que os endereços estão nos escritórios do leiloeiro a disposição dos interessados. Já os bens imóveis estarão à disposição dos interessados para vistoria, desde que anteriormente agendados o dia e a hora junto ao leiloeiro. A transferência dos bens bem como as despesas serão por conta dos arrematantes. Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes. As vendas serão efetuadas na condição de ad-corpus e os bens serão entregues no estado em que se encontram. Eventuais ônus e despesas que não puderam ser constatados antes da publicação deste edital serão informados quando da realização das hastas públicas. Alguns bens poderão ter a sua venda parcelada, conforme o Provimento 01/2005 e Provimento Geral da Corregedoria Regional do TRT 9ª Região. Ficam através deste edital intimadas as partes, os cônjuges, os credores hipotecários, os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, de armazenagem, do depositário judicial e as remunerações conforme Ordem de Serviços emitida pela Justiça do Trabalho TRT 9ª Região, das despesas informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal nº 21.981/1932, no Art. 22, alínea f. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal Nº 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, o ônus desta despesa. Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO, e os meios fulcrados no Artigo 888 da CLT e nos Artigos 272, 273, 274 e 275 da Lei 13.105/2015. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação.

Curitiba, 31 de julho de 2018 – Plínio Barroso de Castro Filho – Leiloeiro Judicial.

**2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS**
**LAIRTON ROCHA RESENDE**
**OFICIAL**
**RUA: PRESIDENTE FARIA, 421, LOJA 02, CENTRO - CURITIBA/PR**
**TEL/FAX:41-3222-0933/32335451 - CURITIBA.**
**CARTORIO.2RC14TN@GMAIL.COM [1]**
**EDITAL DE PROCLAMAS**

**FAZ SABER QUE PRETENDEM CASAR-SE NESTE CARTÓRIO OS CONTRAENTES:**

1 - ANDRÉ HEIDRICH com GRAZIELA GREBOGE - autos nº 138/2018;

**SE ALGUÉM SOUBER DE IMPEDIMENTO, OPONHA-SE NA FORMA DA LEI, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR A DATA DESTE EDITAL.**

**CURITIBA, 31 DE JULHO DE 2018.**
**LAIRTON ROCHA RESENDE**
**TITULAR**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
254
Folha nº

**PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 44/2018**, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para aquisição com instalação de aparelhos condicionadores de ar, conforme solicitação das Secretarias deste Município", tendo como vencedores as seguintes empresas: **RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.211.527/0001-70, adjudicatária do item 01, com o valor unitário de R$ 1.517,00 (um mil, quinhentos e dezessete reais), do item 03, com o valor unitário de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), e do item 07, com o valor unitário de R$ 1.517,00 (um mil, quinhentos e dezessete reais); **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.821.705/0001-26, adjudicatária do item 04, com o valor unitário de R$ 1.348,00 (um mil, trezentos e quarenta e oito reais) e do item 05, com o valor unitário de R$ 1.348,00 (um mil, trezentos e quarenta e oito reais); **FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 117.613.341/0001-35, adjudicatária do item 03, com o valor unitário de R$ 5.097,50 (cinco mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos) e do item 08, com o valor unitário de R$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais); e **MARÇAL ELETRODOMESTICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.364.422/0001-60, adjudicatária do item 02, com o valor unitário de R$ 2.095,00 (dois mil e noventa e cinco reais), do item 06, com o valor unitário de R$ 6.499,50 (seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) e do item 10, com o valor unitário de R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 504/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Julho de 2018.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 55/2018**, o qual tem por objeto o "Registro de Preço para confecção de material gráfico, conforme solicitação das Secretarias Municipais", tendo como vencedores as seguintes empresas: **GRAFICA GUARAMIRIM LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.218.187/0001-91, adjudicatária dos itens 21 e 31, com o valor total de R$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais); **IMPRESSOART EDITORA GRAFICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.704.494/0001-37, adjudicatária dos itens 03, 05, 08, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 26, 27, 29, 34, 35, 36, 40, 43 e 44, com o valor total de R$ 125.560,50 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos); **GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.919.051/0001-63, adjudicatária dos itens 06, 12, e 42, com o valor total de R$ 35.396,80 (trinta e cinco mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos); **VINICIUS RONCAGLIO - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.654.822/0001-29, adjudicatária dos itens 28, 30, 32 e 37, com o valor total de R$ 44.637,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais); **ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.665.084/0001-04, adjudicatária dos itens 02, 07, 09, 23, 24, 33, 38, 39 e 41, com o valor total de R$ 56.985,00 (cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais); **HIAGO ROGERIO DA ROCHA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.052.312/0001-00, adjudicatária do item 01, com o valor total de R$ 397,00 (trezentos e noventa e sete reais); **D. W. RENALDIN - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.215.591/0001-82, adjudicatária dos itens 20 e 22, com o valor total de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais); e **JEFERSON LOPES 03659856940**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.841.024/0001-79, adjudicatária dos itens 04, 13 e 25, com o valor total de R$ 12.210,00 (doze mil duzentos e dez reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 502/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Julho de 2018.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

**P.B. CASTRO LEILÕES**

Plínio Barroso de Castro Filho
Leiloeiro Judicial e Depositário Judicial Particular – Mat. JUCEPAR 668
Rua Jacarezinho, 1257 – 1o. andar
CEP 80.810-130 – Curitiba – Paraná
Fone (41) 3029-8555 – Fax (41) 3029-8555
www.pbcastro.com.br - leiloes@pbcastro.com.br

**EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO:**

| | |
|---|---|
| Dia 06 de setembro de 2.018, às 10:00 horas | Será oferecido o bem pelo valor de avaliação, não havendo interessados, será oferecido pela melhor oferta. |
| Dia 27 de setembro de 2.018, às 10:00 horas | Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas mesmas condições, caso o bem não tenha sido vendido na data anterior. |
| Dia 04 de outubro de 2.018, às 10:00 horas | Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas mesmas condições, caso o bem não tenha sido vendido nas datas anteriores. |
| Dia 25 de outubro de 2.018, às 10:00 horas | Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas mesmas condições, caso o bem não tenha sido vendido nas datas anteriores. |

**NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEILÕES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE.**

Local: Rua Jacarezinho 1257 1º andar - Curitiba – Paraná – Fone (41) 3029-8555

PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Judicial, registrado na JUCEPAR sob o número 668 e devidamente autorizado e designado pelo(a) Sr(a). Dr(a). Juiz(a) do Trabalho, em exercício na 2ª Vara da Justiça do Trabalho de Araucária, do Tribunal Regional do Trabalho, 9ª Região, para realizar os atos expropriatórios através de hasta pública, venderá em Público Praça/Leilão, conforme art 888 da CLT, nos dias e hora local supracitados, os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram, sendo que na primeira data, os bens serão oferecidos pelo valor da avaliação, não havendo licitantes, os bens serão oferecidos pela melhor oferta e, os bens não vendidos na primeira data, serão novamente oferecidos nas mesmas condições da primeira data. Sendo os processos e os bens a seguir descritos.: **04041-2008-594-09-00-03 (RTOrd), ADRILANIA SILVA DO NASCIMENTO X DCP DISTRIBUIDRA E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA..:** Lote de terreno nº 98, da quadra 07, da Planta "Jardim da Campina", situada em Campina Grande do Sul, conforme medidas e confrontações constantes na matrícula nº 00037 do CRI de Campina Grande do Sul, perfazendo a área total de 522,00 m², contendo uma unidade residencial em alvenaria com 60,00 m² de área construída, sito à rua Valdomiro de Souza Hathy 726, DÉBITOS DE IPTU R$ 610,53, avaliado em R$160.000,00, **06000-2007-594-09-00-00 (ExFis), UNIÃO X HIGIE BRAS INDUSTRIA E COMÉRCI LTDA..:** Parte ideal pertencente aos executados, do terreno urbano sob denominação de Gleba "A-3", com área de 21.872,58 m², situado no lugar denominado Thomaz Coelho, Araucária/PR, com aproximadamente 582,00 m² de área construída, características e confrontações conforma matrícula 27.342 do CRI de Araucária/PR, Onus: Hipoteca em favor de União Federal, DÉBITOS DE IPTU R$ 100.259,77, avaliado em R$3.900.000,00, **RTOrd 0000742-90.2015.5.09.0594, IZIQUIEL RODRIGO DE SOUZA X ELZA DA SILVA TABORDA RIBAS - ME.:** Veículo Mercedes Benz/LS 1634 placa ATR-1470 e carreta SR/PASTRE SRBA 26 placa ATR-0049. Os bens encontram-se em regular estado de conservação, apresentando o veículo pequenas avarias na lataria (notadamente no para-choque) e pneus carecas. Já a carreta apresenta ferrugens na lataria e pneus danificados, avaliado o veículo Mercedes Benz/LS 1634 placa ATR-1470 em R$ 90.000,00 e a carreta SR/PASTRE SRBA 26 placa ATR-0049 em R$ 30.000,00, avaliado em R$120.000,00. Os bens móveis estarão na semana que antecede ao leilão, a disposição para a vistoria dos senhores interessados no endereço do leiloeiro e ou no endereço dos seus atuais depositários, sendo que os endereços estão nos escritórios do leiloeiro a disposição dos interessados. Já os bens imóveis estarão a disposição dos interessados para vistoria, desde que anteriormente agendados o dia e a hora junto ao leiloeiro. Todas as despesas propter-rem que oneram os bens, as despesas publicação de edital, bem como as de transferência dos bens, serão por conta dos arrematantes. Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes (penhoras, hipotecas, locações, impostos, taxas, etc.) junto aos competentes cartórios de registros e aos órgãos competentes, sendo que receberão tais bens no estado em que se encontram e arcarão com os impostos, encargos e taxas para os devidos registros. Eventuais ônus e despesas que não puderam ser constatados antes da publicação deste edital, serão informados quando da realização das hastas públicas. Alguns bens poderão ter a sua venda parcelada, conforme o Provimento 01/2005 e Provimento Geral da Corregedoria Regional do TRT 9ª Região. Ficam através deste edital intimadas as partes, os cônjuges, os credores concorrentes, os credores hipotecários, os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, de armazenagem, do depositário judicial e as remunerações conforme Ordem de Serviços emitida pela Justiça do Trabalho TRT 9ª Região, das despesas informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal nº 21.981/1932, no Art. 22, alínea f. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal Nº 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, o ônus desta despesa. No caso de indeferimento da arrematação pelo Juízo, a comissão será sempre devolvida ao arrematante. Caso os Exeqüentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO. Fulcrado com o Artigo 238 da Lei 11.382 de 06 de dezembro de 2.006, Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação.

Curitiba, 31 de julho de 2018 – Plínio Barroso de Castro Filho – Leiloeiro Judicial.

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 55/2018**, o qual tem por objeto o "Registro de Preço para confecção de material gráfico, conforme solicitação das Secretarias Municipais", tendo como vencedores as seguintes empresas: **GRAFICA GUARAMIRIM LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.218.187/0001-91, adjudicatária dos itens 21 e 31, com o valor total de R$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais); **IMPRESSOART EDITORA GRAFICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.704.494/0001-37, adjudicatária dos itens 03, 05, 08, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 26, 27, 29, 34, 35, 36, 40, 43 e 44, com o valor total de R$ 125.560,50 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos); **GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.919.051/0001-63, adjudicatária dos itens 06, 12, e 42, com o valor total de R$ 35.396,80 (trinta e cinco mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos); **VINICIUS RONCAGLIO - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.654.822/0001-29, adjudicatária dos itens 28, 30, 32 e 37, com o valor total de R$ 44.637,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais); **ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.665.084/0001-04, adjudicatária dos itens 02, 07, 09, 23, 24, 33, 38, 39 e 41, com o valor total de R$ 56.985,00 (cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais); **HIAGO ROGERIO DA ROCHA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.052.312/0001-00, adjudicatária do item 01, com o valor total de R$ 397,00 (trezentos e noventa e sete reais); **D. W. RENALDIN - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.215.591/0001-82, adjudicatária dos itens 20 e 22, com o valor total de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais); e **JEFERSON LOPES 03659856940**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.841.024/0001-79, adjudicatária dos itens 04, 13 e 25, com o valor total de R$ 12.210,00 (doze mil duzentos e dez reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 502/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Julho de 2018.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

**78926/2018**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 51/2018**, o qual tem por objeto o "Registro de Preço para locação de Brinquedos Recreativos e alimentação (pipoca e algodão doce), conforme solicitações das Secretarias Municipais", tendo como vencedor a empresa **ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO EIRELI - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.356.437/0001-56, adjudicatária dos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, com o valor total de R$ 373.290,00 (trezentos e setenta e três mil duzentos e noventa reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 501/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Julho de 2018.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

**79261/2018**

##ATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

##TEX O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 57/2018**, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para fornecimento de saibro para manutenções do sistema viário e estradas não pavimentadas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", tendo como vencedor a empresa **CTG MINÉRIOS LTDA. - ME**, pessoa jurídica com CNPJ nº 11.535.641/0001-67, adjudicatária do item 01, com o valor unitário de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), e do item 02, com o valor unitário de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 483/2018 da Procuradoria Geral do Município.

##DAT Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Julho de 2018.
##ASS Marcio Claudio Wozniack
##CAR Prefeito Municipal

**79271/2018**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 59/2018**, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para fornecimento de Areia Fina, Média ou Grossa e Areia de Praia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", tendo como vencedor a empresa **COTRAGON EXTRAÇÃO COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP**, pessoa jurídica com CNPJ nº 75.193.698/0001-08, adjudicatária do item 01, com o valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais) e do item 02, com o valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais). Os itens 03 e 04 restaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 489/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Julho de 2018.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

**79296/2018**

## *Figueira*

AVISO DE ADITIVO
QUARTO ADITIVO ID 2018201 – SEQ 201/2018
CONTRATO SUPERIOR Nº. 063/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA
CONTRATADO: A.J. RODRIGUES & RODRIGUES LTDA ME
Fundamentação Legal, este contrato decorre do contido no Processo de Licitação nº. 019/2014, Tomada de Preços nº. 003/2017, homologada em 12/07/2017, regida pelas disposições constantes na Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações, preceitos de direito público aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
OBJETO: Contratação de execução de 3.603,33 m² de pavimentação de via urbana em pedra irregular.
VIGENCIA: Fica aditivado o prazo de execução do contrato acima identificado com início em 04/08/2018, com vencimento previsto para o dia 04/10/2018, fica aditivado também o prazo de vigência do presente contrato a partir de 01/09/2018 com vencimento previsto para o dia 01/11/2018 demais itens do contato original permanecem inalterados em sua integralidade. Figueira, 31/07/2018 Valdir Garcia Prefeito Municipal

**78952/2018**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através da Comissão Permanente de Licitação, legalmente designada através da Portaria nº. 007/2018 torna publico que está dispensando a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO FORNECIMENTO DE REDE PROTEÇÃO ESPORTIVA SOB MEDIDA (fio 2 malha 15cm) 4.000 metros R$ 1.79 (um real e setenta e nove centavos) o metro, totalizando R$ 7.164,00 (sete mil e cento e sessenta e quatro reais), A dispensa justificada de acordo com o Art. 24 Inciso V da lei nº. 8.666/93.
Dotação Orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA**

| Cod.Red. | Un.Orç. | Proj./Ativ. | Elemento Despesa | Compl.do Elemento | Saldo Dotação | Valor Previsto |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 02.01 | 2.003 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.23.00.00.00 | 10.651,43 | 7.164,00 |
| | | | | | Total Previsto: | 7.164,00 |

EMPRESA: GISMAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LIMITADA CNPJ Nº. 56.757.156/0001-76 R$ 7.164,00 (sete mil e cento e sessenta e quatro reais)
Demais informações poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 30/07/2018, Valdir Garcia – Prefeito Municipal.

**78548/2018**

## *Flórida*

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: JMALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
Objeto: Aquisição de uma Pá Carregadeira nova para incrementar a produção agrícola e pecuária do Município.
Valor total da contratação: R$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais)
Vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2018.
Flórida, 30 de julho de 2018.

**MARCIA CRISTINA DALL'AGO**
Prefeita Municipal

**78749/2018**

## *Foz do Iguaçu*

**AVISO DE LICITAÇÕES**

**Pregão Eletrônico nº. 119/2018**
**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o registro de preços para eventual aquisição de 50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados), de grama esmeralda (Zoysia Japônica), conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital. **Abertura e avaliação das propostas: 15 de agosto de 2018, às 10 horas.** O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br **com o nº de ID 730032.** Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1385 ou pelo e-mail natanael.na@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu-PR, 30 de julho de 2018.

Etelvina de Fátima Maciel Oliveira
**Responsável pela Diretoria de Compras e Suprimentos**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
256
Folha nº



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

### AVISO DE ALTERAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018

A Prefeitura Municipal de Castro comunica, que o Edital do Pregão Presencial nº 077/18 publicado em 05/07/18 no DOU na página 284 seção 3, teve alteração no item 8 - Condições, Local de Entrega e Fiscal, subitem 8.1.1 e 8.1.3 e no item 9 - Condições de Pagamento insira-se o subitem 9.5. O Edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação e Cadastro, sito a Praça Pedro Kaled nº 22, Centro.

Atendendo ao disposto no art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, a data da sessão pública de abertura dos envelopes relativa ao presente processo licitatório resta designada para as 09:00 (nove) horas do dia 16 de agosto de 2018.

Castro, 31 de julho de 2018.
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 86/2018

Objeto: Locação de Veículos Automotores Para As Diversas Secretarias Municipais - Secretaria Municipal de Interior - Recursos: Livres.
EMISSÃO: 31/07/2018.
ABERTURA: 13/08/2018.
HORÁRIO: 14:00 HORAS.
VALOR MÁXIMO: R$ 716.520,00 (setecentos e dezesseis mil quinhentos e vinte reais).
PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22 - Centro, Fone: (42) 2122-5046 - Site http://castro.atende.net - E-mail: licitacao.castro@gmail.com.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018

Contratação de empresa especializada para fornecimento de tratores e demais equipamentos agrícolas para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 16 de agosto de 2018 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: 41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: ww.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 31 de julho de 2018.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

### AVISO DE LICITAÇÃO
### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2018

Contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de obra de construção do Centro Municipal de Educação Infantil (PROINFANCIA - TIPO 1) - Parque dos Lagos, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial Descritivo e especificações contidas no edital.

Data: 03 de setembro de 2018 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.

Endereço: Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - PR.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 31 de julho de 2018.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 55/2018, o qual tem por objeto o "Registro de Preço para confecção de material gráfico, conforme solicitação das Secretarias Municipais", tendo como vencedores as seguintes empresas: GRAFICA GUARAMIRIM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.218.187/0001-91, adjudicatária dos itens 21 e 31, com o valor total de R$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais); IMPRESSOART EDITORA GRAFICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.704.494/0001-37, adjudicatária dos itens 03, 05, 08, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 26, 27, 29, 34, 35, 36, 40, 43 e 44, com o valor total de R$ 125.560,50 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos); GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.919.051/0001-63, adjudicatária dos itens 06, 12, e 42, com o valor total de R$ 35.396,80 (trinta e cinco mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos); VINICIUS RONCAGLIO - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.654.822/0001-29, adjudicatária dos itens 28, 30, 32 e 37, com o valor total de R$ 44.637,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais); ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.665.084/0001-04, adjudicatária dos itens 02, 07, 09, 23, 24, 33, 38, 39 e 41, com o valor total de R$ 56.985,00 (cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais); HIAGO ROGERIO DA ROCHA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.052.312/0001-00, adjudicatária do item 01, com o valor total de R$ 397,00 (trezentos e noventa e sete reais); D. W. RENALDIN - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.215.591/0001-82, adjudicatária dos itens 20 e 22, com o valor total de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais); e JEFERSON LOPES 03659856940, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.841.024/0001-79, adjudicatária dos itens 04, 13 e 25, com o valor total de R$ 12.210,00 (doze mil duzentos e dez reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 502/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 24 de julho de 2018.
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 44/2018, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para aquisição com instalação de aparelhos condicionadores de ar, conforme solicitação das Secretarias deste Município", tendo como vencedores as seguintes empresas: RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.211.527/0001-70, adjudicatária do item 01, com o valor unitário de R$ 1.517,00 (um mil, quinhentos e dezessete reais), do item 03, com o valor unitário de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), e do item 07, com o valor unitário de R$ 1.517,00 (um mil, quinhentos e dezessete reais); TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.821.705/0001-26, adjudicatária do item 04, com o valor unitário de R$ 1.348,00 (um mil, trezentos e quarenta e oito reais) e do item 05, com o valor unitário de R$ 1.348,00 (um mil, trezentos e quarenta e oito reais); FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 117.613.341/0001-35, adjudicatária do item 03, com o valor unitário de R$ 5.097,50 (cinco mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos) e do item 08, com o valor unitário de R$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais); e MARÇAL ELETRODOMESTICOS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.364.422/0001-60, adjudicatária do item 02, com o valor unitário de R$ 2.095,00 (dois mil e noventa e cinco reais), do item 06, com o valor unitário de R$ 6.499,50 (seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) e do item 10, com o valor unitário de R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 504/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 24 de julho de 2018.
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 51/2018, o qual tem por objeto o "Registro de Preço para locação de Brinquedos Recreativos e alimentação (pipoca e algodão doce), conforme solicitações das Secretarias Municipais", tendo como vencedor a empresa ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.356.437/0001-56, adjudicatária dos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, com o valor total de R$ 373.290,00 (trezentos e setenta e três mil duzentos e noventa reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 501/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 24 de julho de 2018.
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 57/2018, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para fornecimento de saibro para manutenções do sistema viário e estradas não pavimentadas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", tendo como vencedor a empresa CTG MINÉRIOS LTDA. - ME, pessoa jurídica com CNPJ nº 11.535.641/0001-67, adjudicatária do item 01, com o valor unitário de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), e do item 02, com o valor unitário de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 483/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 24 de julho de 2018.
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 59/2018, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para fornecimento de Areia Fina, Média ou Grossa e Areia de Praia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", tendo como vencedor a empresa COTRAGON EXTRAÇÃO COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP, pessoa jurídica com CNPJ nº 75.193.698/0001-08, adjudicatária do item 01, com o valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais) e do item 02, com o valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais). Os itens 03 e 04 restaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 489/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 24 de julho de 2018.
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

### EXTRATO DE CONTRATO

ID 199/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA
CONTRATADO: DRCS TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP, Fundamentação Legal: Este contrato decorre do contido no Processo de Licitação n 057/2017, Concorrência Publica n 001/2018, homologada em 30/07/2018 e será regido pelas disposições constantes na Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Executar CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO; A QUAL FORNEDERÁ TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICIPIO DE FIGUEIRA, LOTE 01 Pavimentação em C.B.U.Q, reprogramados , conforme Contrato de repasse nº. 1016904-14 junto ao ministério das Cidades , medindo 2.370,45 m² nos trechos 01 e 02 das rua Timburi e trecho da rua Cedro no Jardim Aretama,. Vigência 150 (cento e cinquenta) dias, valor R$ 223.644,84 (duzentos e vinte e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) 30/07/2018, Foro da Comarca de Curiúva Pr

### EXTRATO DE CONTRATO

ID 200/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA
CONTRATADO: DRCS TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP, Fundamentação Legal: Este contrato decorre do contido no Processo de Licitação n 057/2017, Concorrência Publica n 001/2018, homologada em 30/07/2018 e será regido pelas disposições constantes na Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Executar CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO; A QUAL FORNEDERÁ TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICIPIO DE FIGUEIRA, LOTE 02 Pavimentação em C.B.U.Q, reprogramados , conforme Contrato de repasse nº. 1016696-99 junto ao ministério das Cidades , medindo 1.265,85 m² nos trechos 01 e 02 da rua Carnaúba, trecho da rua Cerejeira e trecho da rua Saguará no Jardim Santa Barbará Vigência 150 (cento e cinquenta) dias, valor R$ 127.580,41 (cento e vinte e sete mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e um centavos) 30/07/2018, Foro da Comarca de Curiúva Pr

### EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

ID 196/2018 CONTRATO SUPERIOR ID 001/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA
CONTRATADO: RLP CONSTRUTORA LTDA ME, Fundamentação Legal: Este contrato decorre do contido no Processo licitatório nº. 121/2017 Tp nº. 10/2017 Homologada em 02/01/2018 e será regido pelas disposições constantes na Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresas de engenharia e ou arquitetura e urbanismo, com registro no crea ou cau, a qual fornecerá todo material e mão de obra equipamentos necessários para intervenção projeto será executado no estádio municipal João Luiz de Souza, conforme contrato n

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302018080100192

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
257
Folha nº

**Pregão Presencial:** 057/2018

**Protocolo nº**: 1131/2018

**Requerente:** Secretaria Municipal de Obras Públicas

**À Coordenação de Contratos**

Remetemos o **Pregão Presencial nº 057/2018**, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para fornecimento de saibro para manutenções do sistema viário e estradas não pavimentadas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", para emissão de **Ata de Registro de Preços** em favor da empresa:

**CTG MINÉRIOS LTDA. - ME**, pessoa jurídica com CNPJ nº 11.535.641/0001-67, adjudicatária do item 01, com o valor unitário de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), e do item 02, com o valor unitário de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Agosto de 2018.

**Dandhara L. L. A. dos Santos**
Pregoeira Municipal
Portaria 107/2018

FAZENDA RIO GRANDE 258 FOLHA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2018**
**PROTOCOLO N° 1131/2018**
**Processo Administrativo nº. 111/2018**

**REGISTRO DE PREÇO N° 42/2018**

1. Ao dia dois do mês de agosto de 2018, autorizado pelo **Pregão Presencial nº. 057/2018,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 eem conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas Sr. **Marcelo Eroni Pelanda**, inscrito no CPF nº 837.346.609-63 e o DETENTOR DA ATA **CTG MINÉRIOS LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.535.641/0001-67, Inscrição Estadual n° 90648309-26 Inscrição Municipal nº. 58853, com endereço à Rua Benjamin Claudino Barbosa, n° 13785 – Zacarias – São José dos Pinhais/PR, CEP 83.025-323, Fone (41) 3282-0903, e-mail: cotragon3@hotmail.com, neste ato representada pela **Srª. Mariana Claudino**, inscrito no CPF sob nº 074.715.939-46.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2018**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 24 de Julho de 2018, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o **Registro de Preços para fornecimento de saibro para manutenções do sistema viário e estradas não pavimentadas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela abaixo:

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 67.500 | Ton. | Saibro para manutenção do sistema viário - CIF (A ser transportado até o local indicado). | R$ 24,50 | R$ 1.653.750,00 |
| 02 | 22.500 | Ton. | Saibro para manutenção do sistema viário - CIF (A ser transportado até o local indicado). - COTA DE 25% | R$ 24,50 | R$ 551.250,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME-EPP | | |

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$ 2.205.000,00 (Dois milhões, duzentos e cinto mil reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 057/2018 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº. 057/2018.

3. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do material conforme solicitação e no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após sua solicitação.

3.1. O produto deverá atender as especificações básicas de qualidade igual ou superior à solicitada, sendo este de solo residual arenoso-argiloso, podendo conter pedregulhos, proveniente de alteração de rochas graníticas ou gnáissicas. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora.

3.2. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor Diorgenes Ferreira de Paula Júnior, matrícula: 354869, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.1. Fica devidamente designada como fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preço a servidora Genilce da Rocha Leite, matrícula 21601, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento

da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

5. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

5.1. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:
a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

| Funcional | Fonte |
|---|---|
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1000 |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1504 |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1510 |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1512 |
| 08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30 | 1000 |
| 08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30 | 1504 |
| 08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30 | 1512 |
| 08.01 15.451.0010 2.036.3.3.90.30 | 1000 |

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** presentes razões de interesse público.
**f)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
**g)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
**h)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº. 057/2018**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº. 057/2018**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 02 de Agosto de 2018.

P contratante:

**Marcio Claudio Wosniack**
Prefeito Municipal

**Marcelo Eroni Pelanda**
Secretario Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR 45.402

João Paulo Portella
Procurador do Município
Matricula n. 351.824
OAB/PR 44.417

p contratada:

Mariana Claudino
**Mariana Claudino**
CTG Minérios LTDA ME

Testemunhas:

Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matricula 351665

Simone A. A. Rodrigue
Compras e Licitações
Matr. 352144

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
264
Assinatura

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. do Processo:** | **111/2018** | **Licitação:** | **57/2018 - PR** | **Data da Homologação:** | **24/07/2018** | | | | |
| **Fornecedor:** | **11218** | **- CTG MINÉRIOS LTDA - ME** | | | | | | | |
| 1 | 10-11-0032 | Saibro para manutenção do sistema viário - CIF | | TON | 67.500,000 | 0,0000 | 24,5000 | 1.653.750,00 | Venceu |
| 2 | 10-11-0083 | Saibro para manutenção do sistema viário - CIF - ME-EPP | | TON | 22.500,000 | 0,0000 | 24,5000 | 551.250,00 | Venceu |
| | | | **Total do Fornecedor --------->** | | 90.000,000 | | | 2.205.000,00 | |

Fazenda Rio Grande, 2 de Agosto de 2018.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. do Processo:** | **111/2018** | **Licitação:** | **57/2018 - PR** | **Data da Homologação:** | **24/07/2018** | | | | |
| **Fornecedor:** | **11218** | **- CTG MINÉRIOS LTDA - ME** | | | | | | | |
| 1 | 10-11-0032 | Saibro para manutenção do sistema viário - CIF | | TON | 67.500,000 | 0,0000 | 24,5000 | 1.653.750,00 | Venceu |
| 2 | 10-11-0083 | Saibro para manutenção do sistema viário - CIF - ME-EPP | | TON | 22.500,000 | 0,0000 | 24,5000 | 551.250,00 | Venceu |
| | | | **Total do Fornecedor --------->** | | 90.000,000 | | | 2.205.000,00 | |

Fazenda Rio Grande, 2 de Agosto de 2018.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11535641/0001-67
**Razão Social:** CTG MINERIOS LTDA ME
**Nome Fantasia:** CTG
**Endereço:** R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13785 / ZACARIAS / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83025-323

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/07/2018 a 17/08/2018

**Certificação Número:** 2018071906432698399321

Informação obtida em 30/07/2018, às 08:52:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

DRREF FAZENDA RIO GRANDE
267
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: CTG MINERIOS LTDA**
**CNPJ: 11.535.641/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:50:45 do dia 22/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2018.
Código de controle da certidão: **3E76.791A.A352.B6E8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
268
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTG MINERIOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.535.641/0001-67
Certidão nº: 147245261/2018
Expedição: 04/04/2018, às 11:20:35
Validade: 30/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CTG MINERIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.535.641/0001-67, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
269
Assinatura

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ***
Nº: 23080/2018

**IMPORTANTE:** 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 30 DIAS, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: CTG MINÉRIOS LTDA - ME

CNPJ: 11.535.641/0001-67 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 58853

BAIRRO: ZACARIAS

ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CLAUDINO BARBOSA, 13785

COMPLEMENTO: BLOCO: APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 669e45a5ae1b539961daed607ba577a0

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 13 de julho de 2018

PREFEITURA RIO GRANDE 270

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018109192-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.535.641/0001-67**
Nome: **CTG MINERIOS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/09/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (24/05/2018 09:03:43)*

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
271
Folha
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*COORDENAÇÃO DE CONTRATOS*

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2018**

**Objeto:** Registro de Preços para fornecimento de saibro para manutenções do sistema viário e estradas não pavimentadas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**Assinatura da Ata**: 02/08/2018;
**Validade do Registro**: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;
**Protocolo:** nº. 1131/2018; **Processo Administrativo:** 111/2018;

**Detentor**: **CTG MINÉRIOS LTDA ME**
**CNPJ:** 11.535.641/0001-67; **Inscrição Estadual nº:** 90648309-26;
**Endereço:** Rua Benjamin Claudino Barbosa, n° 13785 – Zacarias – São José dos Pinhais/PR
**Administrador**: Mariana Claudino ; **CPF nº:** 074.715.939-46;
**Valor Total**: R$ 2.205.000,00 (Dois milhões duzentos e cinco mil reais).

*Angélica Veloso Linhares Machado*
*Coordenação de Contratos*

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
272

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº056/2018 - 09 de agosto de 2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*COORDENAÇÃO DE CONTRATOS*

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e manutenção da malha viária e demais serviços pertinentes, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços conforme serviços e insumos constantes nas tabelas no Termo de Referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**Assinatura da Ata:** 01/08/2018;
**Validade do Registro:** 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;
**Protocolo:** nº. 815/2018; **Processo Administrativo:** 104/2018;

**Detentor: CTG CONSTRUTORA EIRELI**
**CNPJ:** 28.390.929/0001-93; **Inscrição Estadual nº:** 90757869-02;
**Endereço:** Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº 13815 – Zacarias – São José dos Pinhais/PR
**Administrador: Fernando Claudino;** **CPF nº:** 007.370.719-82;
**Valor Total:** R$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil reais).

*Angélica Veloso Linhares Machado*
*Coordenação de Contratos*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*COORDENAÇÃO DE CONTRATOS*

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018**

**Objeto:** Registro de Preços para fornecimento de Areia Fina, Média ou Grossa e Areia de Praia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**Assinatura da Ata:** 02/08/2018;
**Validade do Registro:** 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;
**Protocolo:** nº. 1767/2018; **Processo Administrativo:** 114/2018;

**Detentor: COTRAGON EXTRAÇÃO COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP**
**CNPJ:** 75.193.698/0001-08; **Inscrição Estadual nº:** 10504599-90;
**Endereço:** Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº 13815 – Zacarias – São José dos Pinhais/PR
**Administrador:** Sr. Paulo Gondro; **CPF nº:** 039.748.079-28;
**Valor Total:** R$ 193.980,00 (Cento e noventa e três mil novecentos e oitenta reais).

*Angélica Veloso Linhares Machado*
*Coordenação de Contratos*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*COORDENAÇÃO DE CONTRATOS*

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018**

**Objeto:** Registro de Preços para fornecimento de saibro para manutenções do sistema viário e estradas não pavimentadas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**Assinatura da Ata:** 02/08/2018;
**Validade do Registro:** 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;
**Protocolo:** nº. 1131/2018; **Processo Administrativo:** 111/2018;

**Detentor: CTG MINÉRIOS LTDA ME**
**CNPJ:** 11.535.641/0001-67; **Inscrição Estadual nº:** 90648309-26;
**Endereço:** Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº 13785 – Zacarias – São José dos Pinhais/PR
**Administrador:** Mariana Claudino ; **CPF nº:** 074.715.939-46;
**Valor Total:** R$ 2.205.000,00 (Dois milhões duzentos e cinco mil reais).

*Angélica Veloso Linhares Machado*
*Coordenação de Contratos*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2018 - ID 3018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
**CONTRATADO: J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI EPP**
**CNPJ:** 16.850.663/0001-35;
**OBJETO:** Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção, Tipo Furgão, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Emenda Parlamentar nº 09240.360000/1170-07;
**MODALIDADE:** Pregão Presencial 42/2018;
**PROTOCOLO:** nº 6778/2018;
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 80/2018;
**VALOR TOTAL:** R$173.900,00 (cento e setenta e três mil e novecentos reais);
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da sua assinatura;
**DATA DA ASSINATURA:** 17/07/2018.

*Simone Aparecida Arcay Rodrigues*
*Coordenação de Contratos*

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 273

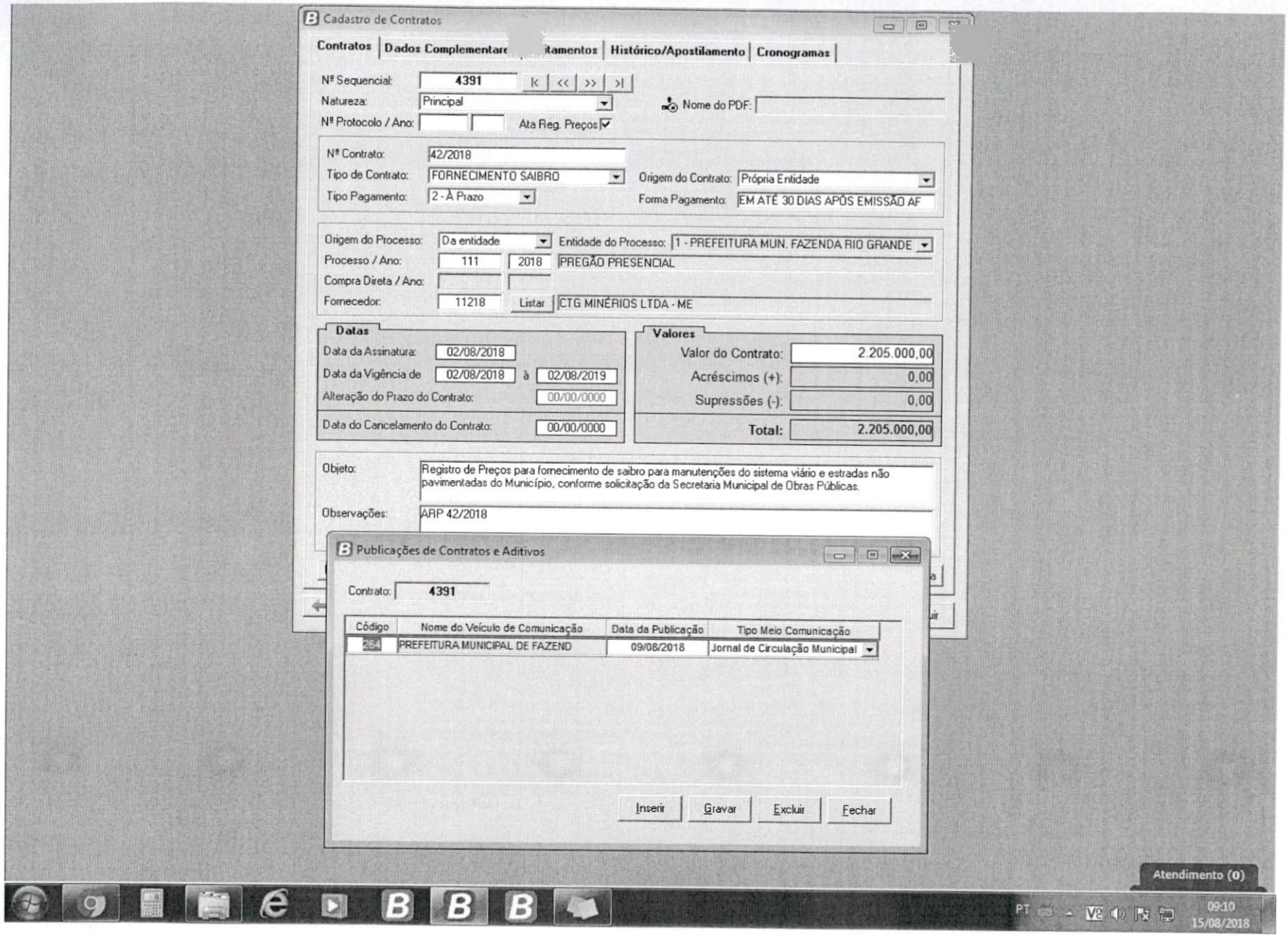


PREF. FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROTOCOLO:** 1131/2018

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo Foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e Arquivado.

Angélica Veloso L. Machado
Coordenação de contratos
15 / 08 / 2018

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
275